SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3621

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/CPL/CIMCERO/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/CPL/CIMCERO/2023
PROCESSON°1-359/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, de 10/05/2023, em atendimento ao que consta no Processo Administrativo nº 1-359/2023,**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Constituição Federal de 1988 e Decreto-Lei nº 21.981/1932, que está procedendo o**CHAMAMENTO PÚBLICO PARACREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS PERTENCENTES AO PATRIMÔNICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO QUE MANIFESTEM INTERESSE NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, de acordo com os critétios e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.**

Data de início do recebimento dos envelopes: 18/12/2023, às 07h30min.
Data de encerramento do recebimento dos envelopes: 27/12/2023, às 17h30min.

Durante o prazo para recebimento de envelopes, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para crredenciamento que será examinado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações deste CIMCERO.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviços de alienação de veículos e outros bens móveis considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros pertencentes ao patrimônico dos municípios consorciados a este CIMCERO que manifestem interesse na presente contratação.	**5%(cinco por cento)**a ser pago pelo arrematante sobre o valordo bem alienado

EDITAL:O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônicowww.consorciopublico.ro.gov.br/#/home. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação por meio do e-maillicitacao@cimcero.ro.gov.bre/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, bairro Casa Preta. Ji-Paraná/RO. CEP 76907-554. Telefone: (069) 9.9225-1755.

PRAZO DE RETIRADA: O Edital poderá ser retirado até a data de encerramento do recebimento dos envelopes do Credenciamento.

Ji-Paraná/RO, 13 de dezembro de 2023.

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Presidente da CPL
Portaria nº 126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:7E7FE029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°033, 0354, 035 E 036 CMS/2023

Resolução n°033 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 04 de Dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I—Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAUDE (PAS) 2024 apresentado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde por assim entender todos os conselheiros que a mesma está em conformidade com nosso município.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°034 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 04 de Dezembro de 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Considerando o Plano de Ação Regional – PAR, documento formal representativo dos pactos assistenciais e dos gestores públicos de saúde elaborado pelo Grupo Condutor Regional da Rede de Urgência e Emergência – RUE, que aborda as definições físico-financeiras, logísticas e operacionais necessárias à implementação da Rede de Atenção às Urgências.
Considerando o art. 2º da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
Considerando art. 1º do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Livro II, Título I - Do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS;
Considerando o Capítulo II - do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.
O componente SAMU 192 comtemplará a Rede de Urgência em caráter Regional, corroborando com os propósitos da Assistência nas Redes de Atenção e de acordo com o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção as Urgências garantindo a integralidade de cuidado e a melhoria do acesso.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta de Novas Unidades Móveis Terrestre para Atendimento de Urgência da seguinte espécie – Unidade Básica de Suporte Básico de Vida Terrestre/USB: tripulada por no mínimo dois profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico ou auxiliar de enfermagem, para atendimento à população do município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Fica instituído o Incentivo financeiro de custeio para manutenção das Unidades Móveis efetivamente implantadas de acordo com o apresentado.

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	USB	HABILITAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CUSTEIO ANUAL (UNIDADE HABILITADA E QUALIFICADA)
Zona da Mata	Alta Floresta D'Oeste	01	R$ 13.126,00	R$ 21.919,00	R$263.028,00

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°035 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 04 de Dezembro de 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Considerando: a Portaria nº 1.010, de 21 de Maio de 2012, (Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências).
Portaria nº 2.338, de 3 de outubro de 2011/MS (Estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências)
A instituição do incentivo financeiro de investimento para implantação de SE no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado pela União aos Municípios responsáveis pela implantação.
O incentivo mensal para custeio será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para custeio das SE localizadas em Municípios situados na Região da Amazônia Legal,
A Portaria nº 3 de 28/09/2017 Título III do Componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências art. 63
O parecer favorável ao Plano de Ação da Rede Atenção as Urgências da Região de Saúde Zona da Mata.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o componente Sala de Estabilização (SE), da Rede de Atenção as Urgências da Região de Saúde Zona da Mata, no município de Alta Floresta D'Oeste-RO, no Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477, Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, até o ano de 2027. A Sala de Estabilização (SE) é a estrutura que funciona como local de assistência temporária e qualificada para estabilização de pacientes críticos/graves, para posterior encaminhamento a outros pontos da Rede de Atenção à Saúde, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE	VALOR MCUSTEIO/ MÊS AMAZÔNIA LEGAL	VALOR DE INVESTIMENTO
Zona da Mata	Alta Floresta D'Oeste	21.494	Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari.	R$35.000,00	R$ 100.000,00

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°036 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 04 de Dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº

8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve aprovar:
I—Após todos os conselheiros presente fazer a avaliação do ano de 2023, a Gestão foi avaliada como 'boa', estando presente 09(nove) das 12(doze) entidades, das 09(nove) entidades, 08(oito) entidade avaliou a Gestão como Boa e 01(uma) avaliou como regular.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C10509E2

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1410/2023
b) Licitação Nrº :	121/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/12/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Peças de manutenção, revisão de veículo oficial 20.000 KM, com solicitação de Dispensa de licitação INEXIGIBILIDADE, para um veículo TOYOTA/YARIS SA XL15, modelo: 2023/2024 - Placa: SLH6A46, pertencente à frota da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 1.605,36

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de dezembro de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:DE67F7FE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023
O Conselho Escolar EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº : 04/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2023.
Data da homologação: 14/09/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)(PÃO)
Fornecedores: VALDIR FERNANDES EIRELI
CNPJ:11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 580,00- (QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

Alta Floresta D´Oeste, 21/07/2023

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola Maria de Souza Pego

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9FE3F314

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023
O Conselho Escolar EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº : 03/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2023.
Data da homologação: 14/09/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)(PÃO)
Fornecedores: F.P DOS SANTOS E CIA LTDA EPP-COMERCIAL SANTOS
CNPJ:84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 402,50- (QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Alta Floresta D´Oeste, 21/07/2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:91186C1F

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **IMPERIO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **IMPERIO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.182.423/0001-30, com sede no Rua Bacurau, nº 493, Quadra 201, Lote 17, Bairro Portal da Amazonia, CEP 69.915-771, por sua representante legal Sra. Tatiana Silva de Souza Carneiro, CPF 882.950.522-68,, inscrito(a) no CPF sob o no 011.150.802-96 e RG 925708, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 356/2023 e memorando 364/2023 SEMED**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II e art. 65§ 1º da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO:
1.1 DO VALOR: As partes acordam em aditivar o valor do presente contrato em mais R$313.064,09 (trezentos e treze mil, sessenta e

quatro reais e nove centavos), conforme definido na nota de empenho 3676/2023.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 013/2023 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

IMPERIO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A9CD3507

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.890/2023 "REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.890/2023
"**Regulamenta o Sistema de Contratação de Profissionais de Saúde do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro, mediante credenciamento por chamamento público e dá outras providências".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde (médicos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e neuropsicólogos) para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, em caráter excepcional e quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e por prazo determinado.

Art. 2º A contratação deverá ser precedida de credenciamento dos interessados mediante procedimento de Chamamento Público.

Parágrafo Único. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público que visa a contratação em igualdade de condições de todos os interessados que sejam hábeis a prestar os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3° O Edital de Credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixar, clara e objetivamente, os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

dar ampla divulgação, mediante publicação do edital em Diário Oficial, portal transparência e site oficial do município, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que sejam imediatamente excluídos os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento;
permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições exigidas;
prever a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário;
Regularidade Fiscal da empresa contratada;
Regularidade Trabalhista;
Habilitação Jurídica;
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Art. 5º - São Obrigações da Empresa Contratada:
Os profissionais que prestarem serviços pela empresa contratada deverão estar habilitados no Conselho de classe respectivo;
Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Alta Floresta D´Oeste-RO;
Garantir atendimento adequado aos usuários;
Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;
Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neta contratação;
Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a

liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);
Informar através de relatório de Folha de frequência a jornada de trabalho exercida totalizando as horas estabelecida neste termo, para que seja acessível.
O funcionário da empresa contratada caso queira se ausentar, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a Contratante a substituição.
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem
solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade da contratada encaminhar junto à nota as certidões fiscais válidas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito.
No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação.
prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante
apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;
prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
XIX Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a
atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Alta Floresta D´Oeste/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.
Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.
Comunicar imediatamente à contratante os casos de substituições ou troca de plantão de profissional junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.
A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou
criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.
A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato.
XXIV-A contratada fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade de Saúde, junto ao contrato SUS.
A contratada deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da contratante por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.
A contratada fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a contratante (Unidade de Saúde) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.
Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
Apresentar à contratante, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da contratante, por força deste contrato.
Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento.
Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.
Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da contratada sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a contratante e a contratada e em conformidade com a lei.
Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à contratante.
A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua
responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
XXXIV-A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e
completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
A contratada deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.
Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento
prestado aos usuários do SUS.
Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
A contratada deverá possuir uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, conforme determinações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
LX-. É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência.
A contratada é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente contratante.
Para participar do chamamento público, as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas neste Projeto Básico, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar comprovação, através de atestado ou declarações, da capacidade técnico-operacional de execução dos serviços, compatível com as características definidas neste Projeto e as necessidades demandas.

Art. 6º- São Obrigações da Contratante:
Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.
Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços.
A Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSAU ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.
Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à contratada as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93 ou 14133/2021.
Notificar a contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descriminação diferente deste termo.
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Art. 7° - Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas pela administração e que estejam dispostos a prestar serviços conforme preços descritos nesta Lei.

Art. 8° - O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses.

***Parágrafo Único*:** Os contratos deverão ter vigência conforme a necessidade da Secretaria dentro do prazo de credenciamento. Podendo, caso haja interesse da administração e com anuência dos credenciados, ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 ou lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Art. 9° - A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1° da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art. 10 - O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as
exigências contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e 14.133/2021 para os casos de inexigibilidade.

Art. 11 - As contratações vinculadas a presente Lei não gera qualquer tipo
de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 12 - Para efeito desta Lei, as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos Gerais e todas as suas especialidades, assim como fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e neuropsicólogos, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 13 - O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde no será o seguinte:

- Médicos Especialistas: Plantões/carga horaria de 04 (quatro) horas, 06 (seis) horas, 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- Médicos Clínicos Gerais: Plantões/carga horaria de 04 (quatro) horas, 06 (seis) horas,12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde;
– Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais e Neuropsicólogos: Plantões/carga horaria de 04 (quatro) horas, 06 (seis) horas,12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde;

a) O profissional de saúde deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar os serviços sem limites de consultas/atendimentos/sessões e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

Parágrafo Único: Os valores a serem pagos poderão sofrer alterações, devendo ser regulamento através de Decreto, mediante impacto financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Saúde disciplinar a estratégia,
os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 15 O profissional que for designado para executar os serviços pela
pessoa jurídica contratada poderá ser acionado pela diretoria Técnica do Hospital Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

***Parágrafo Único*.** A recusa injustificada a atender ao chamado do Município de Alta Floresta D´Oeste provocará a vedação do profissional da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 16 A ocorrência ou não de acionamento do profissional contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 17 Compete à Secretaria Municipal de Saúde definir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art. 18 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 19 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto naquilo que couber.

Alta Floresta D´Oeste, 12 de dezembro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C0E9B265

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº119/2023/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº119/2023/REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº1255/2023
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO,** será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **Registro** *de Preços*, visando a futura e eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E AFINS atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**
valor estimado da licitação e de **R$1.791.646,00**
Data da abertura e início da disputa: **27/12/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13/12/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1B4AC1B7

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.192/2023, decorrente de Pregão n° 65/2023 de registro de preços para eventual e futura Aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas da frota, dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 39.899.492/0001-34, com sede no endereço AV RONDONIA, 4561, CENTRO, LIBERDADE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA,** portador do RG n° 689186PR, portador do CPF sob n° 711.612.792-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 84.265,89 (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) , corresponde ao
acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE 25% DA ATA CONFORME SOLICITAÇAO ATRAVES DO MEMORANDO 109/2023. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 13 de dezembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA
CNPJ: 39.899.492/0001-34

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:394F2526

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 274/2023

Portaria n.º 274/2023/GAB De, 13 de dezembro de 2023.

"**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. RONIVON TEODORO DE SOUZA".**

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 7038/2023/GOV-RED
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 197/2020
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de cedência ao servidor Sr. **Ronivon Teodoro de Souza,** Operador de Moto Niveladora, RG 00001014403/SSP/RO e CPF 989.252.882-49, com Ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, até 31/12/2024.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EBEF6328

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 273/2023

Portaria n.º 273/2023/GAB De, 13 de dezembro de 2023.

"**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. JÚLIO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO".**

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Oficio nº 7038/2023/GOV-RED.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 459/2019
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de cedência ao servidor Sr. **Júlio Cesar Moreira do Nascimento**, RG 1142406/SESDC/RO e CPF 000.596.262-59, Operador de Pá Carregadeira, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia até 31/12/2024.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 , revogando as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D135085D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 272/2023

Portaria n.º 272/2023/GAB De, 13 de dezembro de 2023.

"**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. VAGNER DOS REIS MARANA".**

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 7038/2023/GOV-RED
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 531/2019
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** prorrogação de cedência ao servidor Sr. **Vagner dos Reis Marana,** Operador de Trator Esteira, RG 564915/SSP/RO e CPF 595.649.622-34, com Ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, até 31/12/2024.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B50BD657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **aquisições de materiais de consumo Combustível, Gasolina Comum, Diesel e Diesel S-10**. Processo Administrativo N° ID: 6E.A7A - 0002243.02.08-2023 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 08/01/2024 horário de Brasília** – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 6.519.198,00** (seis milhões quinhentos e dezenove mil cento e noventa e oito reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Dezembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C0ECCDD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **Menor Preço Por Valor Global**, para **Contratação de empresa especializada no ramo de execução de obras e serviços de engenharia, para Reforma prédio público, da CCA (Casa da Criança e do Adolescente,** localizada na Rua Tiradentes nº 3142, em atendimento em partes ao TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) Nº 002/2016-PJSLO, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 0002190.02.07- 2023/SEMURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Recurso TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão prevista para o dia 10/01/2024, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado **R$ 149.734,27** (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Dezembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C2640001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 90/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação paradespesas com Contratação de empresa Credenciada junto a Marca*VOLKSWAGEN*, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção da garantia do fabricante. 5ª Revisão aos 50.000 km do Veículo, NOVO POLO TRACK**Chassi9BWAG5R14PT201035ANO FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023, Placa QTH7J92 NA COR BRANCAque se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL dessa revisão é de**R$ 1.431,75**(mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).**SENDOR$ 783,75**(setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) para aquisição das peças para revisão e**R$ 648,00**(seiscentos e quarenta e oito reais) para serviços de mão-de-obra.Informo ainda que por motivo de garantia do**motor e câmbio**, as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária da Marca;**MAZZUTTI COMERVIO DE VEICULOS LTDA - MA**,**inscrita no CNPJ nº. 07.595.449/0001-99**, localizada na Castelo Branco, 19642 Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:681038B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de Aquisição Oxigênio Medicinal** para atender as necessidades do Hospital Ana Neri e Unidades Básicas de Saúde. Processo Administrativo ID: 6F.708 - 0002272.02.10-2023 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h30min do dia 08/01/2024 horário de Brasília** – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**RS 144.600,00** (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Dezembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D3B2236A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 374/GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto nº. 374/GP, de 12 de dezembro de 2023.

"Institui o Calendário Fiscal para o ano de 2024 no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDOa necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2024;
CONSIDERANDOa importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Alto Alegre dos Parecis, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;
CONSIDERANDOo programa de modernização da administração fazendária do Município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2024, conforme prazo e condições estipulados neste decreto:

Art. 2° O prazo para recebimento da guia de pagamento no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo é 15 (quinze) dias antes do vencimento da primeira parcela fixada neste Decreto.

Art. 3ºNa hipótese do não recebimento das guias para pagamento dos tributos até a data do vencimento, o contribuinte deverá comparecer ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis para solicitar a emissão da 2ª via.
Parágrafo único.Caso o contribuinte ou o responsável requeira a 2ª via do documento de cobrança a que se refere o caput, após os prazos estabelecidos neste decreto, perderá os benefícios referentes aos descontos, incidindo sobre o valor devido os acréscimos moratórios.

Art. 4º A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:
I – IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)
a) Cota única: pagamento até 31 de maio de 2024, com desconto de 10% (dez por cento);
b) Parcelamento em até 02 (duas) vezes: 1ª – Vencimento até 31 de maio de 2024; 2ª – Vencimento até 28 de junho de 2024.

II – TAXAS/SERVIÇOS URBANOS
a) Cota única: pagamento até 31 de outubro de 2024, sem desconto;
b) Parcelamento em até 02 (duas) vezes: 1ª – Vencimento até 31 de outubro de 2024; 2ª – Vencimento até 29 de novembro de 2024.

III – ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
a) Cota única: pagamento até 29 de março de 2024, sem desconto;

IV – ISS FIXO ANUAL
a) Cota única: para pagamento até29 de março de 2023, sem desconto;
Parágrafo Único: O Contribuinte poderá emitir as guias de pagamento por meio do sítio eletrônico do Município, caso esteja disponível essa modalidade para o respectivo tributo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:56187B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024.2023

PROCESSO Nº: 343/CMAP/2023

FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA.
CNPJ: 28.407.129/0001-38
ENDEREÇO: Centro Belo Horizonte/MG
CEP: 30180-100
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 10 (dez) taxas com inscrições para o curso cujo o tema é "RECOMENDAÇÕES PARA ENCERRAMENTO DO ANO LEGISLATIVO 2023 E INÍCIO 2024 / LEGÍSTICA (PARTE II) E E-SOCIAL (PARTE II) / PATRIMÔNIO",

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:9DE0824D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 337 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 337 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO I, PROFESSORES, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024, POR MEIO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2183/2023"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-2183/2023.

R E S O L V E
Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO I, PROFESSORES, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024, POR MEIO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2183/2023. SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

EDSON HIPPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Membro - Matrícula nº 14852

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Membro - Matrícula nº 3482

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 186/2023.

Palácio dos Pioneiros 09 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:023C86F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PMAP/2023

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PMAP/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 21.603.075/0001-37.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 42***4 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a **Empresa Megapix Construtora e Serviços EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37, estabelecida na cidade de Rolim de Moura/RO, na Rua 08, nº 0090, Sala 01, Cidade Alta, CEP 76.940-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. Laury Valentin Pereira**, portadora do RG n.º 72*.*52 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.934.***-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-489/2022/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 009/2023 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 026/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-489/2022.
II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **26/12/2023 a 23/02/2024,** sem interrupção.
III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 12 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Megapix Construtora e Serviços EIRELI -
CNPJ Nº 21.603.075/0001-37
Empresa Contratada
LAURY VALENTIN PEREIRA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0D962D34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 829/2023

PORTARIA Nº 829/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). ELIZÂNGELA FELICIANO DA SILVA TONINI, **brasileiro** (a), casada (a), portador (a) do RG nº 8***78/SSP/RO e do CPF: 000. ***. ***-83, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BFE0E09F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 831/2023

PORTARIA Nº 831/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ADMAR LEOCADIO OLIVEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 14***.411-5/SSP/RO e do CPF: 016. ***. ***-77, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor(a) Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6C9D6147

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 832/2023

PORTARIA Nº 832/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). LUCILENE LEME OLIVEIRA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 606.801/SSP/RO e do CPF: 775.152.342-53, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F3D4725A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 833/2023

PORTARIA Nº 833/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ELIANE DE SOUZA MARTINELLI**,** brasileiro(a), divorciado(a), portador (a) do RG nº 95***-9/SESDEC/RO e do CPF: 885. ***.862-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CA6DA9ED

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 834/2023

PORTARIA Nº 834/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). LIDIANA CORDEIRO DE SOUZA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 95***-8/SSP/RO e do CPF: 789. ***.172-53, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5E01C278

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 835/2023

PORTARIA Nº 835/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). NEUTON SOARES FREIRE, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 5***6850/SSP/RO e do CPF: 349. ***. ***-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR ASSIOSTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9F166D72

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 836/2023

PORTARIA Nº 836/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Srª. ANA JULIA TAVARES, **brasileiro** (a), casada (a), portador (a) do RG nº 15****1/SSP/RO e do CPF: 051.***.***-89, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:782B2DBB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 837/2023

PORTARIA Nº 837/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a) VILMAR JORGE DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 19***4/SSP/RO e do CPF: 162. ***. ***-04, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F6B8CFB0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 338/2023

PORTARIA Nº 838/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). IDILEY DA SILVA brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 7*****9/SSP/RO e do CPF: 730. ***. ***-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0AD0706D

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRONICO

ESTADO DE RONDÔNI ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/CPL/2023
PROCESSO Nº118SAAE/2023
Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO), por sua Pregoeira nomeada, designado pela **Portaria nº 027/SAAE-ALVO/2023**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizara licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,fica a preferência na contratação de empresas localizada no município de ALVORADA DO OESTE, até limite de 10% ,acima do preço valido, caso não houver ME/EPP/MEI** no município o benefício se estendera ao municípios que fazem parte de MICRO REGIOES,ou seja ,JI-PARAN,SÃO MIGUEL DO GUAPORE,URUPA,NOVA BRASILAANDIA ´D OESTE e PRESIDENETE MEDICI,comforme a Lei Municipal 878/2017 Art. 1°,: Lei complementar 123/2006 Arts ,47°,pu e 49°,I,II,III,IV e V; Lei 147/2014 Art.48° ,I Decreto 8538/2015 Art.9° PODERA PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia ,abrangendo as MICROSREGIOES, bem como empresa de outro Estados **CIENTES** da preferência **MICROSREGIOES,** o procedimento **,** será julgado **pelo menor preço por ITEM,** nos termos da a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,** para atender o SAAE. **DO OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EPI´s, tendo este a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 335.890,89 (Trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e oitenta nove Centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Inicio do pregão: 26/12/23 às 9:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 118/SAAE/2023
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	SAAE	387

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo, n°5209 – Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 69-985010723 ou pelo site saae.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 13 de dezembro de 2023

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:FF4565D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: Casa dos Conselhos
Data: 04/12/2023
Horário: 08h00min

Ata da 4ª reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **04 de dezembro de 2023** às 11h50min, via Google Meet, conforme edital de convocação **1)** Aquisição de Equipamentos para Equipar o Hospital Municipal de Ariquemes, no valor de R$ 931.910,00 (Dep. Rodrigo Camargo). Verificado o quórum às 12h20min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença dos conselheiros e suas respectivas representações: Elineide Ferreira Oliveira **(Associação Anglicana Desmond Tutu);** Leila Francelino Boff Inocêncio **(Representante do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia);** Cassiano Ricardo de Souza **(Representante das Unidas Sociedade de Educação e Cultura LTDA);** Lorena Pereira Fiorenzani **(Representante Segmento Gorvenamental);** Eliana Maria Dariva **(Representante do Centro Social Cristo Rei);** Luis Claúdio Macedo **(Representante da Assosiação Comercial e industrial de ariquemes - ACIA); Anderson Alexssander Araujo de Mesquita (Representante do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia);** Claudiomar dos Santos **(Representante do Centro Social Cristo Rei)**; e Agatá Mellyna de Oliveira Silva – Secretária Executiva do CMS.
1 - Aquisição de Equipamentos para Equipar o Hospital Municipal de Ariquemes, no valor de R$ 931.910,00 (Dep. Rodrigo Camargo) - O Presidente, senhor Claudiomar dos Santos da início a reunião solicitando a Secretária de Saúde que explane a pauta. Lorena explica que o recurso será destinado para a aquisição de uma Central de Monitoramento para UTI no valor de R$ 332.848,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais); um arco cirúrgico móvel no valor de R$ 416.194,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais e cento e noventa e quatro reais) e duas Mesas Cirúgicas Elétrica no valor de R$ 182.868,00 (cento e oitenta e dois mil reais e oitocentos e sessenta e oito reais). Após análise, todos aprovam com unaminidade.
Às 12h35min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Agatá Mellyna de O. Silva, Secretária Executiva deste CMS, leio e assino a presente ATA, juntamente com o presidente e demais conselheiros. Aprovaram esta ATA:

CONSELHEIRO TITULAR
Claudiomar dos Santos (Paroquia Cristo Rei)_____
Lorena Pereira Fiorenzani (SEMSAU) _____
Cassiano Ricardo de Souza (UNIFAEMA) _____
Leila Francelino Boff Inocêncio (COREM-RO) _____
Elineide Ferreira Oliveira (Anglicana D. Tutu) _____
Luis Claúdio Macedo (ACIA) _____
Anderson Alexssander Araujo de Mesquita (CREF-RO) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Eliana Maria Dariva (Paroquia Cristo Rei)_____

AGATÁ MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:44463DEA

CASA DOS CONSELHOS
ATA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: Casa dos Conselhos
Data: 23/11/2023
Horário: 08h00min

Ata da 11ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **23 de novembro de 2023** às 08h00min horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme edital de convocação **1)** Ata da Última Reunião; **2)** Protocolo Implanon 68 NXT; **3)** Projeto Construindo a Liberdade - CCEP; **4)** Projeto Fortalecendo Vínculos 2023- MAANAIM; **5)** Projeto Reabilitar Ariquemes II – ASDEFARE; **6)** Projeto Cuidando com Amor – Casa da Criança Francisco de Assis; **7)** Propostas: 1) Aquisição de Equipamentos para Equipar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Rede de Frio e Salas de Vacinas, no valor de R$ 800.000,00 (Dep. Rodrigo Camargo); 2) Aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel, no valor de R$ 200.000,00 (Dep. Alex Redano); 3) Aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel, no valor de R$ 100.000,00 (Dep. Marcelo Cruz).
Verificado o quórum às 08h24min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença dos conselheiros e suas respectivas representações: Manoel Normando de Castro **(Representante da Associação Rádio Comunitária Verde Amazônia);** Elineide Ferreira Oliveira **(Associação Anglicana Desmond Tutu);** Leila Francelino Boff Inocêncio **(Representante do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia);** Lorena Pereira Fiorenzani **(Representante Segmento Gorvenamental);** Luis Claúdio Macedo **(Representante da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA);** Eliana Maria Dariva **(Representante do Centro Social Cristo Rei);** Cassiano Ricardo de Souza **(Representante da Unidas Sociedade de Cultura LTDA)**; Claudiomar dos Santos **(Representante do Centro Social Cristo Rei)**; e Agatá Mellyna de Oliveira Silva – Secretária Executiva do CMS. **Presentes também:** Érica da Silva Nascimento – SEMSAU; Cristiane Suellen – Coordenadora da Atenção Básica; Representantes da ASDEFARI; Representantes da MAANAIN; Respresentantes da Casa da Criança Francisco de Assis**.**
1 – ATA da Última Reunião – O Presidente, senhor Claudiomar dos Santos da início a reunião solicitando a secretária executiva Agatá que faça a leitura da ATA, após a leitura todos aprovam com unanimidade.
2 – Protocolo Implanon 68 NXT – O Presidente Claudiomar da inicio a pauta solicitando que a SEMSAU explane sobre a pauta. Suelen, coordenadora de Atenção Básica introduz a pauta informando que a SEMSAU está trabalhando com um novo método contraceptivo, e por isso, verificou-se a necessidade de se criar um protocolo para definir o publico alvo a ser atendido. Prossegue dizendo que o objetivo principal da implantação desse novo método contraceptivo é prevenir a gravidez na adolecência, e também, destinado as mulheres que possuem comorbidades que as impossibilitam der usar outros métodos. O protocolo já está sendo utilizado dentro das Unidades Básicas de Saúde do município. Esse método contém hormônios assim como os orais, porém com uma carga hormonal reduzida, causando menos efeitos colaterais nas mulheres. O Implanon é destinado a princípio para adolescentes de 12 (doze) até 18 (dezoito) anos completos; mulheres com dependência química; mulheres com imunosupressão (portadoras de HIV); endometriose; mulheres com contra-indicaçao de outros métodos contraceptivos e mulheres com transtonos mentais graves e severos que possuem laudo médico. A implantação desse método está ocorrendo apensa na UBS dos setor Jardim Zona Sul, para que seja feito um maior controle devido ser ter poucas unidades disponíveis. Atualmente já fora realizado mais 270 inserções, sendo 90% realizadas em adolescentes. Manoel pergunta se há a necessidade da autoriazação do responsável presente durante a colocação do implanon, Suelen responde que não, que a proposta da SEMSAU é justamente diminuir as exigências visando contemplar mais mulheres. No entanto, as que tiverem menos de 18 anos terão que assinar um termo de compromisso para respaldo. Uma dos requisitos é no dia da inserção é necessário levar junto exame de Bata HCG. O encaminhamento é fornecido nas UBS's do município e regulado pelo SISREG. Cassiano perguta se a SEMSAU pensou na possibilidade de inserir também a comunidade de moradoras de rua, em seguida Suelen responde que a secretaria planeja realizar uma ação voltada para esse público. Após a análise, todos aprovam com unaminidade.
3 - Projeto Construindo a Liberdade – CCEP – Claúdio introduz a pauta pedindo a Lorena que explane sobre o projeto. Lorena começa informando que o projeto já é realizado pela Secretaria de Meio Ambiente, utilizando da mão de obra de apenados. A SEMSAU já havia solicitado empresado da SEMSAU um quantitativo de apensados para auxiliar na limpeza dos hospitais, pois estão sem recursos humanos para esse fim no momento, considerando que o processo de terceiração da limpeza e recepção dos hospitais ainda está em andamento e sem previsão para conclusão. A previsão para concluir a parceria com a FUPEN é de até o final de dezembro, tendo como duração de 6 (seis) meses até a conclusão do processo de terceirização que já vem ocorrendo. Após a análise, todos aprovam com unaminidade. Após a análise, todos aprovam com unaminidade.
4 - Projeto Fortalecendo Vínculos 2023- MAANAIM – Presidente apresenta a pauta solicitando que seja explicado o projeto, onde o presidente da entidade apresenta o projeto explicando que é destinado para atendimentos de fisioterapias no garal, sem um tipo de especialidade específica, visando diminuir a fila de espera do Centro de Reabilitação Belmira Araujo. É destinado às famílias de baixa renda do município. Após analise, todos aprovam com unaminidade com a ressalva de que a MAANAIM deverá incluir dentro do projeto o fluxo de atendimentos, e também destinar algumas vagas para pacientes oriundos de mandado judicial.
5 - Projeto Reabilitar Ariquemes II – ASDEFARE – Claudiomar introduz a pauta solicitando que a SEMSAU explane sobre o projeto, onde Lorena começa solicitando que o Presidente da Associação ASDEFARE explique sobre o projeto. Fernando responde dizendo que todos fizessem seus questionamentos e que ele responderia, e ressalta dizendo que que criou o projeto foi a Assistente Social da entidade e que a mesma não dispõe de muito conhecimento na área de projetos. Lorena pergunta como é estruturado o plano de ação, onde a Assistente da ASDEFARE responde que consite na contratação de um fioterapeuta e de uma telefonista. Érica informa a todos que toda a documentação exigida para o Termo de Fomento fora entregue, e também que o projeto encontra-se dentro do parâmetro permitido em Lei. Prosseu dizendo que a comissão de análise da SEMSAU realizou um parecer acerca do projeto. O projeto será custeado por meio de uma emenda parlamentar do Ex- Vereador Rafael Fera no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Érica diz que está pendente apenas a declaração de credencamento do CMS, mas que isso não impede a Secretaria de submenter o projeto para análise jurídica da Procuradoria Geral. No entanto, prossegue dizendo que sem a aprovação e resolução do CMS o processo não segue adiante. Leila pergunta qual é o rito de análises de projetos no CMS, Elineide responde que a Secretaria submete as pautas ao CMS, as quais são analisadas pela comissão de análises de pautas e posteriomente é incluindo em pauta com parecer da comissão. Claúdio pergunta se a ASDEFARE já possui um fisioretapeuta, Fernando responde que sim, porém, é contratado pela associação com recurso próprio. Érica relata no projeto está incluso materiais de expediente, mas que será contrapartida da entidade. Luís Claudio pergunta se o 4 (quatro mil reais é o valor do piso do fisioterapeuta, Lorena responde que os contratados pela Prefeitura é um pouco acima de 4 (quatro) mil com carga horário de 30 horas, então estaria abaixo do piso salarial. Lorena diz que provavelmente a maior dúvida dos conselheiros seria em como será executado o plano de ação, segue dizendo que na página 11 do projeto têm o item 5 que dispõe sobre metas e execução que cotem mais detalhes de como será realizado o trabalho. Leila pergunta a equipe da ASDEFARI se há possibilidade acrescentar no projeto o fluxo de atendimentos, a assistente social responde que espera que a SEMSAU encamimhe as demandas espontâneas para atendimento na entidade por meio do plano, e que a associação será responsável por reazlizar a avaliação socioassitencial para que possam destinas as vagas para pessoas de baixa renda. Após a análise, todos aprovam com unaminidade com a ressalva de que a ASDEFARI deverá acrescentar o fluxo de atendimentos dentro do projeto.
6) Projeto Cuidando com Amor – Casa da Criança Francisco de Assis – Presidente introduz a pauta, e logo em seguida a representante da Casa da Criança Francisco de Assis explica sobre o projeto.

Cassiano, após explicação, sugere que seja contratado um técnica de enfermagem e uma enfereira ao invés de duas técnicas de enfermagem, pois considera que a entidade terá mais respaudo, bem como o enfermeiro consegue executar algumas funções a mais que um técnico de enfermagem não poderia por lei. Diz também que o valor salarial é quase os mesmo valor das duas profissões. Sheila relata que a técnica de enfermagem já contratada por eles não realiza procedimentos, somente aplica medicamentos. Lorena informa que irá verificar com o coordenador de execução orçamentária da SEMSAU a possibilidade de acrescentar uma enfermeira com carga horária de 30 horas semanais dentro do projeto se assim couber no orçamento disponibilizado para repasse. Após análise de todos, todos aprovam com unaminidade com a ressalva de que será acrescentado uma enfermeira no projeto.

7) Propostas: 1) Aquisição de Equipamentos para Equipar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Rede de Frio e Salas de Vacinas, no valor de R$ 800.000,00 (Dep. Rodrigo Camargo); 2) Aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel, no valor de R$ 200.000,00 (Dep. Alex Redano); 3) Aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel, no valor de R$ 100.000,00 (Dep. Marcelo Cruz). – Claudiomar introduz a pauta, solicitando que a Lorena explane sobre. Lorena começa relatando que a emenda parlamentar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do Deputado Rodrigo Camargo é destinado para a aquisição de câmaras de vacina para todas as UBS's e Rede de Frios com baterias, pois as que o município dispõem não cotem bateriais e também para aquisição de rádios do SAMU e ventiladores para a Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA e para as ambulâncias do SAMU. A emenda no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Deputado Alex Redano e a do Deputado Marcelo Cruz no valor de 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de implanon. Após analise, todos aprovam com unaminidade.

Às 10h46min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Agatá Mellyna de O. Silva, Secretária Executiva deste CMS, leio e assino a presente ATA, juntamente com o presidente e demais conselheiros. Aprovaram esta ATA:

CONSELHEIRO TITULAR

Claudiomar dos Santos (Paroquia Cristo Rei)_____
Cassiano Ricardo de Souza (UNIFAEMA) _____
Manuel Normando dos Santos (RÁDIO VERDE) _____
Lorena Pereira Fiorenzani (SEMSAU) _____
Leila Francelino Boff Inocêncio (COREM-RO) _____
Elineide Ferreira Oliveira (Anglicana D. Tutu) _____
Luis Claúdio Macedo (ACIA) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Eliana Maria Dariva (Paroquia Cristo Rei)_____

VISITANTE PRESENTE

- SEMSAU: Érica da Silva Nascimento e Cristiane Suellen;

- Respresentantes da ASDEFARI, MAANAIM e Casa da Criança Francisco de Assis.

AGATÁ MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2ACF9913

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 050 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a Aprovação da Revogação da Resolução n.º30 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre credenciamento de entidades no município de Ariquemes/RO".

RESOLUÇÃO CMS Nº 050
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerandoa deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 12ª Reunião Ordinária.

Considerandoa Resolução 37 de 08/09/2022 (ID 1116393)"

RESOLVE:

Art. 1º - APROVARa "Aprovação da Revogação da Resolução n.º30 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre credenciamento de entidades no município de Ariquemes/RO".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 13 de dezembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AFB77FA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 920, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

PORTARIA Nº 920, DE 8 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo administrativo2-6698/2023.

ConsiderandooMemorando 50 de 07/12/2023 (ID 2016649), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento dos Equipamentos do Processo Administrativo 6698/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Glauco Rodrigo Kozerski
Laércio de Souza Bastos
André Correia da Silva
Diógenes Henrique Milan

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2023, 133º da República.

VILMAR FERRIERA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 12/12/2023 às 16:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2018058**e o código verificador**B5466FBD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	12/12/2023 15:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:78625FBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 921, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 921, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-27689/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 433/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a Empresa N.C CHAVES LTDA.

Gestora e fiscal de contrato:
Thais Lourdes Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 12/12/2023 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2019709**e o código verificador**4BD6F8C5**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B3A98957

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA N° 924, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE RECESSO E ESCALA DE REVEZAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA N° 924, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE RECESSO E ESCALA DE REVEZAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1.336, de 31 de agosto de 2007 a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais,e dá outras providências;

Considerando o Memorando 213 de 05/12/2023 (ID 2006567), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o disposto no artigo 6º do Decreto 20091 de 24/08/2023 (ID 1800984)

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, das07h30 (sete horas e trinta minutos) até 13h30 (treze horas e trinta minutos), temporariamente, a partir do dia 11 de dezembro de 2023 até5 dejaneirode2024.

Art. 2º Com o fim de organizar os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no que concerne ao setor administrativo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes,especialmente quanto ao cumprimento de jornada de trabalho, fica estabelecido revezamento entre os servidores do órgão, mediante a elaboração de escala,no período das datas das festividades de final de ano.

§1º Ficam as chefias de serviços da Secretaria Municipal de Saúde(SEMSAU ADMINISTRATIVO) obrigados a elaborarem escala de revezamento nos período de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024, para cumpriras atividades de manutenção da secretaria, bem como os prazos estabelecidos noDecretonº20.091,de24de agosto de2023(ID 1800984).

§2ºO disposto nesta Portaria aplica-se aos servidores públicos,estagiários e jovens aprendizes.

Art. 3º Aqueles que forem posicionados na escala prevista no art. 1º desta Portaria, na proporção estimada da metade da força de trabalho de cada setor da SEMSAU/ADMINISTRATIVO para cada uma das duas semanas citadas no §1º do art.1º,deverão comparecer ao serviço, porquanto, em razão do revezamento, os demais não cumprirão jornada de trabalho na semana em que não estiverem constando na escala ficando assim,dispensados do controle de ponto neste período.

§1º Por necessidade premente do serviço público, os servidores, estagiários e jovens aprendizes podem ser convocados a comparecer presencialmente no dia, ou semana, em que não constarem na escala, desde que não seja possível a execução de suas funções e atribuições, de forma remota, através de teletrabalho.

§2ºA escala de revezamento deverá preservar os serviços essenciais, em especial a manutenção das rotinas administrativas.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de dezembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 13/12/2023 às 06:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2022184**e o código verificador**C408BAB1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/12/2023 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DF285AAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 926, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 926, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo1-26594/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Luandré Rafael da Silva, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 435/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a EmpresaYEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2023, 133º da República.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 12/12/2023 às 14:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2025784**e o código verificador**AA284745**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA65CB88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.477, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA VIEIRA CUNHA.

DECRETO Nº 20.477,DE 12 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA VIEIRA CUNHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25538/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 12/12/2023 (ID 2025360).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Aparecida Vieira Cunha, admitida em 8/4/1999, matrícula nº 29.777-1, ao cargo de Assistente da Saúde/função de Auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**1°/1/2024 à 30/3/2024,**referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2025739**e o código verificador**2972D73C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2023 14:15
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2023 09:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8BC0F769

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.478, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LOURDES DE FÁTIMA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 20.478,DE 12 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LOURDES DE FÁTIMA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17150/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 12/12/2023 (ID 2025338).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Lourdes de Fátima de Oliveira, admitida em 1°/4/2002, matrícula nº 33.510-1, ao cargo de Assistente da Saúde/função de Auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**1°/5/2024 à 30/5/2024, 1°/6/2024 à 30/6/2024, 1°/9/2024 à 30/9/2024**referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 08:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2025817**e o código verificador**55994D87**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2023 14:15
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2023 09:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0D53705

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.479, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DURCILENA DE SOUZA ESPINDULA.

DECRETONº 20.479,DE 12 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDURCILENA DE SOUZA ESPINDULA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-26034/2023

ConsiderandooMemorando 66 de 12/12/2023 (ID 2025522), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1179/2023/ASGOV/SGG de 12/12/2023 (ID 2025488)

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Durcilena de Souza Espindula,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 08:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2026781**e o código verificador**8947EC4C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2023 14:14
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2023 09:15
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	13/12/2023 09:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:473186DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.291/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 429/2023
Processo Administrativo nº27.291/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) INOVVE TURISMO LTDACNPJ:45.339.142/0001-16

OBJETO:Contratação de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 9.000,00 (nove mil).

INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DE ARIQUEMES

Ariquemes/RO, 4 de dezembrode 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Interveniente

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:961D509A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.474, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI.

DECRETO Nº 20.474,DE 11 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-27112/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 11/12/2023 (ID 2021919).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Ronize Rodrigues Viana Possamai, admitida em 14/4/2008, matrícula nº 6676-1, ao cargo de Fiscal Municipal/função de Guarda Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**1°/1/2024 à 30/1/2024,**referente ao período aquisitivo de

2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2022043**e o código verificador**3E0D4E11**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2023 14:15
2	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	13/12/2023 12:22
3	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	13/12/2023 13:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A9D707F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.475, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GESIEL DA AILVA BENEVIDES.

DECRETO Nº 20.475,DE 11 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GESIEL DA AILVA BENEVIDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-27491/20233, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 11/12/2023 (ID 2022155).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, ao servidor público municipal Gesiel da Silva Benevides, admitido em 6/3/2008, matrícula nº 6260-0, ao cargo de Guarda Municipal Comunitário N-III, lotadao na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**5/2/2024 à 5/3/2024,**referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2022544**e o código verificador**D371F94B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2023 14:15
2	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	13/12/2023 12:22
3	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	13/12/2023 13:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E88050B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.476, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALDETE SOUZA PORTUGAL.

DECRETONº 20.476,DE 11 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,VALDETE SOUZA PORTUGAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-27888/2023.

ConsiderandooMemorando 64 de 11/12/2023 (ID 2021141), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 341/2023 de 11/12/2023 (ID 2021130).

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Valdete Souza Portugal,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/2/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2022717**e o código verificador**F6CE6C5D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2023 14:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4E76FDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.688/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de Central de Alarmes e Circuito Fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com a instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.025.088,00 (um milhão, vinte e cinco mil e oitenta e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Marly Ribeiro Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 30 de novembro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:BE9DA049

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 26934/SEMFAZ/2023

O Secretário Municipal de Fazenda, do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e delegadas pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 100/2023, referente ao Processo Administrativo nº 26934/SEMFAZ/2023, amparado pelo art. 74, caput, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas aoRelatório - SML 100 de 08/12/2023 (ID 2019182) e Parecer 1320 de 12/12/2023 (ID 2026413), cujo objeto é: "Formação de Registro de Preços por Inexigibilidade para contratação de empresa especializada com notório conhecimento intelectual para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados. Buscando ainda a recuperação de valores ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM para o município de Ariquemes/RO em razão do incorreto repasse das parcelas pela União Federal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses", a contratação é em favor da empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90** com valor total de**R$ 1.813.678,73** (um milhão, oitocentos e treze mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 13/12/2023 às 10:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2028292** e o código verificador **778B2B97**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:64801FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 09/2023 HOMOLOGAÇÃO 09 DE 08/12/2023 (ID 2019726) PROCESSO: 26.758/SEMED/2023

Publicado em 12 de dezembro de 2023 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XV | Nº 3619, Pág.: 48;
- Portal Transparência: 12/12/2023;
- Jornal Madeirão: 12 de dezembro 2023, Pág.: 05.

Retificação com finalidade de alterar o Termo de Homologação, visto que constou- se erroneamente o valor total da homologação.

Onde se lê:
- Ficando o processo homologado com o valor total de **R$335.617,33 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos)**.

Leia-se:
- Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$308.000,00 (trezentos e oito mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:2DB80CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 138/2023 PROC. N.º 21.256/SEMOSP/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa e adjudica a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 138/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 21.256/2022, consoante ao Relatório PE 138-2023 de 08/12/2023 (ID 2019619) e Parecer 1323 de 12/12/2023 (ID 2026961), cujo objeto é: Registro de preço para aquisição de recarga de gás GLP, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor da empresa **DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 29.906.042/0001-78**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$368.825,50 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:37E43F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.594/2023 SEMOSP

CELEBRAÇÃO:11/12/2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2-)EMPRESA:YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ:17.811.701/0001-03

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE3.600 Toneladas deMASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE APLICADO A FRIO), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.Integramodocumento contratual, como parte indissociável: a) Parecer nº:1274/2023/PGM,ID2005675; b) Processo Administrativo nº:26.594/20232.

Valordo Contrato:R$2.154.168,00(doismilhões,cento e cinquenta equatromil e cento e sessenta e oitoreais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.594/2023

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto Nº 18.106, de 9 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:4F447541

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 16

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 12001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, sendo a 8ª ETAPA manutenção no prédio do CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO, edificação pertencente a SEMPOG, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 22 de junho de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, CPF: 891.754.332-49, em 22/06/2023 às 17:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/06/2023 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA, ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO), em 23/06/2023 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:5B0A50B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13845/2022

PARTES:

1) Devedor: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)Credor: Editora Jornalística Madeirão LTDA ME, inscrita no CNPJ: 18.693.751/0001-04

OBJETO: Reconhecimento de dívida decorrente da prestação publicação, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, atinente à Nota Fiscal de 01/12/2023 (ID 2000172) dos meses de referência 09,10,11/2023, constante no processo 13845/2022.

VALOR TOTAL:R$ 66.062,00 (sessenta e seis mil sessenta e dois reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO,12 dezembro de 2023

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Documento assinado digitalmente conforme abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/12/2023 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:9880DF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO - JARI

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 18.178/2021PMA, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 27.11.2023 de recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ROSILDA MARIA DA SILVA	24988/2023	058614	IMPROVIDO

Ariquemes,11 de dezembro de 2023.

TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO
Presidente JARI
Decreto nº 19.539/2023

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:D91AD2B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2195/SEMOSP/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Tubos PEAD, Aduelas e Telas de Aço,** valor estimado: **R$ 2.739.291,13** (Dois milhões setecentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa e um reais e treze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/01/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de dezembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:19CCC8A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1958/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar as contratações por prazo determinado e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a prorrogar as contratações realizadas por prazo determinado até 30 julho de 2024.

Parágrafo Único. As contratações por prazo determinado através de teste seletivo realizadas com suporte nas Leis Municipais 1515/2021, 1681/2022, 1769/2022, 1782/2022, 1768/2022, 1777/2022, e 1669/2022, bem como os respectivos editais, poderão ser utilizadas no mesmo prazo deste artigo.

Art. 2º As Contratações que tratam esta Lei devem ser substituídas com a homologação e posse dos novos servidores aprovados no Concurso Público, desde que não exceda o prazo determinado no art. 1º da presente Lei, qual seja 30 julho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B60958B3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico 129/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1308.15.10-2023/SEMAGRI objeto: (contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total anual de veículos)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor R$ 4.085,26 (quatro mil oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

SEGUROS SURA S/A - CNPJ 33.065.699/0001-27 a proposta no valor de RS 37.429,00 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais).

Buritis, 11 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:41B98645

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico 138/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2310.29.11-2023 objeto: (registro de preços – aquisição de materiais de consumo para uso em laboratório de análises clínicas)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA EPP CNPJ 20.352.354/0001-02 a proposta no valor R$ 53.578,64 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Buritis, 12 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DEFDAA0F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/202022/CPLMS/PMB-RO 2ºATO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - EPP**, CNPJ de nº 03.687.657/0001-67 com sede na Rua Dom Pedro II, Sala 1.107, Centro Empresarial de Porto Velho – Porto Velho- RO, conforme Contrato de nº 068/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM COSTRUÇÃO DE PONTES E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DE BURITIS -RO COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, E AGENTE FINANCEIRO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE 909558/2020/MDR/2020.**

Buritis RO, 12 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA.
CNPJ nº 03.687.657/0001-67

_____
Assinatura e Carimbo.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:50C48095

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa TRASPADINI E BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA, CNPJ Nº 10.503.212/0001-45, com sede na Rua Cacaulândia, nº 1165, Bairro setor 02, no município de Buritis/RO, Cep.: 76.880-000, conforme contrato nº 016/PMB/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO.**

Buritis RO, 12 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

TRASPADINI E BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA

_____

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FE1E03D1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico 134/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2221.15.01-2023 objeto: (registro de preços – lavagens de veículos)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

MARCOS MUNIS PEREIRA CNPJ 23.046.465/0001-89 a proposta no valor R$ 507.936,69 (quinhentos e sete mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Buritis, 13 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3450162E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico 116/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1253.15.10-2023/SEMAGRI objeto: (aquisição de material permanente (copa e cozinha)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

BT COMERCIO INTELIGENTE – LTDA CNPJ 45.329.312/0001-81 a proposta no valor R$ 4.121,30 (quatro mil cento e vinte e um reais e trinta centavos).

REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 45.769.285/0001-68 a proposta no valor de R$ 7.859,81 (sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

CELSO ALEX BENTO ZABOTT- CNPJ 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R$ 2.686,67 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Buritis, 13 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AEEC5F85

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023

Buritis/RO, 08 de Dezembro de 2023

O Diretor executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos quanto o presente Edital 01/2022, virem ou dele tiverem conhecimento, divulgar o Resultado das Eleições para o conselho Curador e Fiscal que se realizou no dia 01/12/2023.

Conselho Fiscal		
Nome	**Cargo no Conselho**	**Quantidade de votos**
Selma Regina Ferreira	Membro eleito	194
Ana Cristina Souza Fraz	Membro eleito	80
Ivan Bueno de Lima	Membro eleito	60

Votos Nulos	91
Votos Brancos	17

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:60770F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2023

Dispõe sobre a normatização do Decreto nº 14.287/2023 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7173/GAB/PMB/2017, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Decreto nº 14.287/GAB/PMB/2023 quanto ao funcionamento dos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, no período do Recesso de Final de Ano.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado que os Departamentos de Recursos Humanos, Departamento Pedagógico, Departamento de Alimentação, Departamento de Inspeção Escolar, Departamento de Escrituração, CETEFIC, estarão trabalhando internamente do dia 18/12/2023 á 20/12/2023.

Art. 2º O Departamento de Infraestrutura estará trabalhando conforme cronograma do departamento até dia 22/12/2023.

Art. 3º O Departamento Administrativo deverá trabalhar conforme convocação a partir do dia 18 até o encerramento do Exercício.

Art. 4º As Escolas Municipais deverão cumprir normalmente os horários, conforme previsto no calendário letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de dezembro de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:920CE0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA/2023

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 8 DE DEZEMBRO DE 2023 - BURITIS/RO.
Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023, às 15h08min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 10ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Valdivio Simões do Nascimento, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Leitura do manual de execução financeira do Programa Escola em Tempo Integral; Informativo sobre como utilizar os recursos do Programa escola em Tempo Integral, com base na Portaria n° 1.495/2023 e com base no artigo 70 da Lei n° 9934/1996. Aprovação da Resolução n° 14/CME/BTI/2023, que aprova o Calendário Letivo para 2024; Aprovação da Resolução n° 15/CME/BTI/2023, que aprova a validação de estudos dos alunos da Escola Maria Alves, referente aos anos de: 2020, 2021, 2022; Aprovação do Parecer n° 11/CME/BTI/2023, que aprova a validação de estudos dos alunos da Escola Maria Alves, referente aos anos de: 2020, 2021, 2022. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a leitura e discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. Após foi colocado em votação as matérias em pauta e por unanimidade os conselheiros aprovaram Resolução n° 14/CME/BTI/2023, que aprova o Calendário Letivo para 2024; Resolução n° 15/CME/BTI/2023, que aprova a validação de estudos dos alunos da Escola Maria Alves, referente aos anos de: 2020, 2021, 2022 e Parecer n° 11/CME/BTI/2023, que aprova a validação de estudos dos alunos da Escola Maria Alves, referente aos anos de: 2020, 2021, 2022. A reunião foi encerrada às 17h01min, eu Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 08 de dezembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:4B2BF822

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA/2023

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - BURITIS/RO.
Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023, às 16h08min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 11ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Valdivio Simões do Nascimento, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Aprovação do Parecer n° 10/CME/BTI/2023, que aprova a validação de estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, referente aos anos de: 2020, 2021, 2022; Aprovação da Resolução n° 17/CME/BTI/2023, que aprova a validação de estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, referente aos anos de: 2020, 2021, 2022; Aprovação da Resolução n° 18/CME/BTI/2023, que regulamenta a oferta de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Ofício nº 51/CME/BTI/2023; Ofício nº 52/CME/BTI/2023; Ofício nº 53/CME/BTI/2023. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. Após foi colocado em votação as matérias em pauta e por unanimidade os conselheiros aprovaram o Parecer n° 10/CME/BTI/2023, que valida os estudos dos alunos da Escola José Bonifácio de Andrade e Silva, referente aos anos de: 2020, 2021, 2022; Resolução n° 17/CME/BTI/2023, que valida os estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrade e Silva, referente aos anos de: 2020, 2021, 2022; Resolução n° 18/CME/BTI/2023, que regulamenta a oferta da Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. A reunião foi encerrada às 18h05min, eu Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 11 de dezembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D50EC9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 11ª SESSÃO DO CONSELHO PLENO/2023

ATA DA 11ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023, BURITIS/RO.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro 2023, às 13h55min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 11ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Valdivio Simões do Nascimento, Sr Egly da Costa Freitas e a Sra Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Leitura e aprovação do Parecer nº 09/CME/BTI/2023, que trata da validação de estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga, referente aos anos de: 2020, 2021, 2022; Leitura e aprovação da Resolução nº 16/CME/BTI/2023, que trata da validação de estudos dos alunos da escola Maria Marta Braga, referente aos anos de: 2020, 2021, 2022; Aprovação da Recomendação n° 01/CME/2023/BTI, que trata das orientações sobre a oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA, com base na Portaria nº 004/CME/BTI/2023, de 04 de dezembro de 2023, que designa os Conselheiros Titulares, para "in loco" constatarem as condições da oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, no dia 05 de dezembro de 2023 e Portaria nº 005/CME/BTI/2023, de 04 de dezembro de 2023, que designa os Conselheiros Titulares, para "in loco" constatarem as condições da oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA, que funciona como extensão na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, no dia 05 de dezembro de 2023. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência passou a direção dos trabalhos para os conselheiros que realizou a leitura dos documentos e por unanimidade aprovaram os seguintes documentos: Parecer nº 09/CME/BTI/2023, que valida os estudos dos alunos da escola Maria Marta Braga, referente aos anos de: 2020, 2021, 2022; Resolução nº 16/CME/BTI/2023, que valida os estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga, referente aos anos de: 2020, 2021, 2022 e Recomendação n° 01/CME/2023/BTI, que trata das orientações sobre a oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA, com base na Portaria nº 004/CME/BTI/2023, de 04 de dezembro de 2023, que designa os Conselheiros Titulares, para "in loco" constatarem as condições da oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, no dia 05 de dezembro de 2023 e Portaria nº 005/CME/BTI/2023, de 04 de dezembro de 2023, que designa os Conselheiros Titulares, para "in loco" constatarem as condições da oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA, que funciona como extensão na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, no dia 05 de dezembro de 2023. A reunião foi encerrada às 16h02min. Eu, Joacir Pereira da Silva, secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 11 de dezembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DF215B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 21ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO/2023

ATA DA 21ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023 – BURITIS/RO.
Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023, às 17h51min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 21ª Sessão da CN – Câmara de Normatização, sob a presidência da Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e dos Conselheiros: Joacir Pereira da Silva, Valdivio Simões do Nascimento e Egly da Costa Freitas. No Expediente da Presidência, a Conselheira Valdelice Rodrigues de Passos, deu as boas-vindas aos Conselheiros, observou a existência de quórum e declarou aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Visita realizada com base na Portaria nº 005/CME/BTI/2023, de 04 de dezembro de 2023, que designa os Conselheiros Titulares, para "in loco" constatarem as condições da oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA, que funciona como extensão na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, no dia 05 de dezembro de 2023;Ações realizadas na Escola: - Reunião com a Supervisão Escolar da EJA; - Esclarecimento sobre o Parecer nº.008/CME/BTI/2023 e Resolução nº.13/CME/BTI/2023, que conceder por 04 (quatro) anos, credenciamento da Educação de Jovens e Adultos-EJA da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, e dá outras providências; - Orientações quanto a organização das documentações da EJA expedidas durante o ano letivo de 2023, com base na legislação em vigor; e - visitas nas salas de aulas. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, passou para os Conselheiros a pauta do dia, na qual iniciou com a visita na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, a fim de observar e orientar a oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA. Após a realização dos trabalhos pautados a visita foi encerrada às 19h22min. Eu Joacir Pereira da Silva, secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 05 de dezembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:4254ED0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 22ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO/2023

ATA DA 22ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023 – BURITIS/RO.
Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023, às 13h08min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 22ª Sessão da CN – Câmara de Normatização, sob a presidência da Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e dos Conselheiros: Joacir Pereira da Silva,

Valdivio Simões do Nascimento e Egly da Costa Freitas. No Expediente da Presidência, a Conselheira Valdelice Rodrigues de Passos, deu as boas-vindas aos Conselheiros, observou a existência de quórum e declarou aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Elaboração da minuta de recomendação da visita realizada com base na Portaria nº 004/CME/BTI/2023, de 04 de dezembro de 2023, que designa os Conselheiros Titulares, para "in loco" constatarem as condições da oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, no dia 05 de dezembro de 2023; Elaboração da minuta de recomendação da visita realizada com base na Portaria nº 005/CME/BTI/2023, de 04 de dezembro de 2023, que designa os Conselheiros Titulares, para "in loco" constatarem as condições da oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA, que funciona como extensão na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, no dia 05 de dezembro de 2023; Leitura e análise da minuta de Resolução que aprova o Calendário Letivo para 2024; Leitura e análise da minuta de Resolução que aprova a validação de estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga e Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrade e Silva, referente aos anos de: 2020, 2021, 2022; Leitura e análise da minuta de Parecer que aprova a validação de estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga e Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrade e Silva, referente aos anos de: 2020, 2021, 2022. Elaboração da minuta de Recomendação, que trata das orientações sobre a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta, como também, deram continuidade na elaboração dos documentos em pauta. A reunião foi encerrada às 15h02min. Eu Joacir Pereira da Silva, secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 08 de dezembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:933BD839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 21ª SESSÃO DA CAEB/2023

ATA DA 21ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2023, BURITIS - RO.
Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023, às 13h58min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 21ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: o Sr. Joacir Pereira da Silva, o Sr. Valdivio Simões do Nascimento, o Sr Egly da Costa Freitas e a Sra Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Documentos homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação:- Resolução nº 13/CME/BTI/2023; -Parecer nº 008/CME/BTI/2023; Elaboração dos Pareceres de validação de estudos referente aos anos de 2020, 2021 e 2022 dos alunos da Educação Infantil das Escolas Municipais: Maria Alves de Souza, Maria Marta Braga e José Bonifácio de Andrade e Silva; Expedição da Portaria nº 004/CME/BTI/2023, de 04 de dezembro de 2023, que designa os Conselheiros Titulares, para "in loco" constatarem as condições da oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, no dia 05 de dezembro de 2023; Expedição da Portaria nº 005/CME/BTI/2023, de 04 de dezembro de 2023, que designa os Conselheiros Titulares, para "in loco" constatarem as condições da oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA, que funciona como extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, no dia 05 de dezembro de 2023; Resolução n° 27, de 24 de novembro de 2023, dispõe sobre a repactuação das obras da educação paralisadas; Informação do Conviva aos Municípios, sobre a retomada das obras da educação básica e profissionalizante paralisadas e inacabadas, via SIMEC, até 08 de dezembro, ações regulamentadas pela Lei n° 14.734, de 23 de dezembro de 2023; Elaboração da Resolução que dispõe sobre a Educação de Jovens e Adultos-EJA, no Município. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, falou sobre a Educação Integral, obras paralisadas e Educação de Jovens e Adultos à luz da Resolução Estadual, após deliberou as atividades para cada conselheiro, que iniciaram a elaboração dos Pareceres e Resoluções. Finalmente encerrou às 17h08min, eu Joacir Pereira da Silva, secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 04 de dezembro de 2023

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8F34C026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 22ª SESSÃO DA CAEB/2023

ATA DA 22ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023, BURITIS - RO.
Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 22ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: o Sr. Joacir Pereira da Silva, o Sr. Valdivio Simões do Nascimento, o Sr Egly da Costa Freitas e a Sra Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Boas-vindas; Visita realizada com base na Portaria nº 004/CME/BTI/2023, de 04 de dezembro de 2023, que designa os Conselheiros Titulares, para "in loco" constatarem as condições da oferta da Educação de Jovens e

Adultos-EJA na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, no dia 05 de dezembro de 2023; Resolução n° 1.334/23-CEE/RO, de 14 de agosto de 2023, regulamenta a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Estado de Rondônia; Leitura do Ofício n° 08/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2023, que encaminha a Portaria n° 30/2023, que estabelece o Calendário Letivo para 2024; Leitura da Portaria n° 30/2023, que estabelece o Calendário Letivo para 2024; Leitura do Calendário Letivo para 2024; Elaboração da minuta de Resolução que aprova o Calendário letivo para 2024. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, passou para os Conselheiros a pauta do dia, na qual iniciou com a visita na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro. Após a realização dos trabalhos pautados, encerrados às 16h25min, na escola os Conselheiros retornaram para a sala dos Conselhos, na qual deu prosseguimento aos trabalhos com a leitura e discussão da Portaria n° 30/2023, que estabelece o Calendário Letivo para 2024, na sequência analisaram o Calendário Letivo para o ano letivo de 2024. Deu continuidade com a divisão das tarefas em pauta, com iniciação da elaboração da minuta de resolução que aprova o Calendário e minuta de resolução que regulamenta a EJA no Município. A reunião foi encerrada às 17h45min. Eu Joacir Pereira da Silva, secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 05 de dezembro de 2023

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA JOACIR PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente do CME Conselheiro Titular

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9D5C7F78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5650

DECRETO Nº 5650/GP/2023 de12 de dezembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023 e Lei Municipal 1.194/GP/2023.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 487 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 3.638,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 512 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 1.861,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 466 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -2.500,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 473 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -1.138,50
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA

Ficha: 474 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -1.861,50
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:1DE9C8CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 31/SEMC/2023

Institui a comissão de Fiscalização para Recebimento dos serviços de Locação de equipamentos para a realização do RÉVEILLON E SORTEIO DO IPTU PREMIADO, Locação de telão, tendas, grades de contenção, geradores e instalação de sistema de som e iluminação – com recursos da SEJUCEL e contrapartida do município a ser realizado pela Prefeitura de Cacoal entre no dia 31/12/2023 no Espaço Alternativo Beira Rio.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;

Resolve:
1º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura para, sob a presidência do primeiro, proceder a Fiscalização e Recebimento Locação de equipamentos para a realização da 2ª CAFECAU (Locação de telão, tendas, climatizadores, geradores e instalação de sistema de som e iluminação – com recursos da SEJUCEL e contrapartida do município a ser realizado pela Prefeitura de Cacoal, referente ao convênio n° 319/SEJUCEL/PGE/2023, firmado em 07/05/2023 no importe de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo a contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R$ R$ 8.010,00 (oito mil dez reais),sendo o valor global do ajuste é de 63.010,00 (sessenta e três mil dez reais).

Presidente:
I – Thiago Henrique Silva Kempim
Matrícula8518– Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
Membros:
I – CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA

Matrícula. 9591 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
II - Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti
Matrícula. 8760– Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
III – THIAGO PAULO PEREIRA
Matrícula. 85651– Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
IV - STHEFANY CRISTINE NOTARIO LENZI ISHI
Matrícula 79682– Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
2º. Compete ao presidente e a Comissão de que trata o art. 1ºdesta Portaria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de locação de equipamentos para a realização do RÉVEILLON E SORTEIO DO IPTU PREMIADO que acontecerá no dia 31/12/2023 no Espaço Beira, nos termos do art. 67da Lei 8.666/93;
II- Acompanhar o recebimento dos serviços de Locação de equipamentos para a realização do RÉVEILLON E SORTEIO DO IPTU PREMIADO, Locação de telão, tendas, grades de contenção, geradores e instalação de sistema de som e iluminação.
III- Emitir relatórios referente a execução dos serviços;
3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 12 de Dezembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:030101DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023 PROCESSO Nº 21830/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 534.047,89. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/12/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 13 de dezembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBFCB4C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	22423/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade
c) Data Homologação	13/12/2023
d) Objeto Homologado	REFERENTE À DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA.

f) Fornecedor e Itens declarados:

Fornecedor: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
ITEM: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 50.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino– AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68FFFDF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	22425/2023
b) Modalidade :	Dispensa
c) Data Homologação	13/12/2023
d) Objeto Homologado	REFERENTE À DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

f) Fornecedor e Itens declarados:

FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
ITEM: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 160.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino– AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1FB073B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 247/SEMED/ADM/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE IMOVEL PARA LOCAÇÃO, REFERENTE A NECESSIDADE DA C.M.E.I BALÃO MAGICO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:
RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o servidor para compor a comissão de averiguação, fiscalização e aceitação de imóvel para locação, referente a necessidade da C.M.E.I. Balão Magico, objeto do processo administrativo n°. 22677 /2023.
MEMBROS;
JULIANA PERIN TREVIZANI CARNEIRO – CAD. n° 50541 – Gestora da C.M.E.I Balão Magico
ALCI VELOSO – CAD. n°. 7500 – Coordenador Pedagógico
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS – CAD. n°. 8795 – Gestor Processual licitatório
GILDEON ALVES DA CRUZ – CAD n°. 8228 – Secretário de Educação
MATHEUS COPPO CURCIO - Engenheiro do Município de Cacoal

Art. 2º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Cacoal- RO, 13 de dezembro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFCDE57F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.585/PMC/2023

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE CACOAL – UFC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL,no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 368, parágrafo único da Lei 2.554/PMC/2009;

Considerando ainda a necessidade de reajustar e estabelecer o valor da Unidade Fiscal com base em indexador anual oficial.

Considerando o Memorando nº 256/COORD.DIV.RECEITAS/SEMFAZ/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1°O valor da Unidade Fiscal de Cacoal – UFC será de R$ 140,54 (cento e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1º. O reajuste da Unidade Fiscal de Cacoal – UFC tem por base o Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA).

§ 2º. A Unidade Fiscal de Cacoal servirá de indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme presisto no Art. 368, parágrafo único da Lei nº. 2.554/PMC/2009 – Código Tributário Municipal.

Art. 2ºA Secretaria Municipal da Fazenda, caso necessário, expedirá o ato próprio atualizando o valor da Unidade Fiscal de Cacoal – UFC, para lançamentos de tributos e cobrança de débitos.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.066/PMC/2022, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:018378A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA PORTARIA 258/GPVC/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo com os artigos 63, inciso IV, art 64, alterado pela Lei 3.374/PMC/2014 e 65 da Lei 1.951/PMC/2006.

LEIA-SE:

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo com os **artigos 63, inciso III**, art 64, alterado pela Lei 3.374/PMC/2014 e 65 da Lei 1.951/PMC/2006.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:078962CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 127/SAAE/2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria n°105/SAAE/2023 para conclusão dos trabalhos relativos ao levantamento geral de bens móveis do saae, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 149/SAAE/2023.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o decurso do prazo para desempenho das atribuições previstas na portaria nº 105/2023, e diante do elevado fluxo de trabalho necessário para finalização dos procedimentos administrativos;

Considerando o memorando Nº 18/2023/GER.ORÇAMENTO-TESOURARIA/SAAE, em que a Presidente da Comissão da Portaria nº 105/SAAE/2023, Sra. MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS, solicitou a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos realizados pela comissão.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos Trabalhos da Portaria Nº 105/SAAE/2023, conforme previsão do art. 3º da referida Portaria.

Art. 2º. Ficam inalterados os Artigos previstos na Portaria n° 105/SAAE/2023.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 13 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:C5634AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

***** ATENÇÃO! *****

Em virtude do recesso de final de ano, informamos que no período de 26 de Dezembro/2023 a 05 de Janeiro/2024 não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Retomaremos nossas atividades no dia 08 de Janeiro/2024. Registramos quea contagem dos prazos ocorre de acordo com o disposto no Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de suas Pregoeiras, nomeadas por força das disposições contidas nas Portarias n° 158/2021 e 333/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**sob o**nº 038/2023/CPL/PMCNR,**para compor o**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,**tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia:**09de Janeiro de 2024 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 07h30min. às 13h30min. Exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO:**Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO de DENTES, LÂMINAS, PARAFUSOS, PORCAS, dentre outros para frota da SEMOSP e SEAMAT.**

Processo Gerenciador nº 1458/2023.Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Dezembro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F350AB3B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

*** ATENÇÃO! ***

Em virtude do recesso de final de ano, informamos que no período de **26 de Dezembro/2023 a 05 de Janeiro/2024** não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Retomaremos as atividades no dia **08 de Janeiro/2024**.

Registramos quea contagem dos prazos ocorre de acordo com o disposto no Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de suas Pregoeiras, nomeadas por força das disposições contidas nas Portarias n° 158/2021 e 333/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob **nº 039/2023/CPL/PMCNR**, para compor **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **09 de Janeiro de 2024 às 09h00min**.(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as sextas-feiras no horário das 07h30min. Às 13h30min. Exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO de MADEIRA de LEI para recuperação de pontes e pontilhões.**

Processo Gerenciador nº 2668/2023. Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Dezembro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial - Port. 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:72D9989F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 872, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora **Antônia Aparecida da Silva e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1997/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Antônia Aparecida da Silva** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, referente ao período aquisitivo de 15/06/2022 à 14/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0DA93B48

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 873, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga as férias da servidora **ROSANGELA ESTEVÃO CABRAL**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2720/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as férias da servidora **ROSANGELA ESTEVÃO CABRAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** concedida pela **Portaria nº 851, de 07 de dezembro de 2023.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F5CB67A0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 874, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor **VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1657/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:3003B7B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 875, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor **ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1625/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 23/07/2021 a 22/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:032627DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 876, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor EDNALDO SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1600/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **EDNALDO SOUZA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, referentes ao período aquisitivo de 16/09/2021 a 15/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:CD7BDF08

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 877, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor **RONALDO PEREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2105/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **RONALDO PEREIRA DOS SANTOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para gozo no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, referentes ao período aquisitivo de 18/09/2015 à 17/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:33153A56

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 878, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor **GIOVANE DE SOUSA ROMÃO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1739/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GIOVANE DE SOUSA ROMÃO**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para gozo no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, referentes ao período aquisitivo de 16/07/2021 à 15/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:FE234EAD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 879, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora **JAQUELINE LAUREANO DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2648/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **JAQUELINE LAUREANO DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração para gozo no período de **08/01/2024 a 06/02/2024**, referentes ao período aquisitivo de 02/12/2022 à 01/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:5E194386

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto n. 039 de 13 de junho de 2014e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo contido noOfício nº 718/2023/SEMUSA/FMSCNROe processo Eproc n. 2733/2023;
.
DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado a redação do artigo 1º do Decreto n. 039 de 13 de junho de 2014, que passa a ser:

"Art. 1º. O fornecimento de moradia de que trata o artigo 3º, da Portaria Ministerial nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, será realizada mediante recurso pecuniário para cada médico participante do Programa, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mensal."

Art. 2º- Revoga-se o caput do art. 1º do Decreto n. 039 de 13 de junho de 2014, mantendo-se os demais dispositivos inalterados, e revoga o Decreto 270 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:624D7AEA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 880, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 115 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 115 de 2023 (OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.) referente o Processo Eletrônico n° 11-2258/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Lucilene Borcharth Raasch	24733

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:39EAB866

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 881 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de Estágio nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em favor da servidora **VANUSA DE JESUS SANTOS,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/12/2023 a 19/12/2023 em razão de Estudos, nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009.
Art. 2° A servidora fará a compensação das horas conforme cronograma da secretaria ID 287947 Processo Eletrônico n° 10-2375/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:D4C52111

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 882, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor **SAULO MANOEL DE LAIA e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1894/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **SAULO MANOEL DE LAIA** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **02/01/2024 a 16/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 23/07/2019 a 22/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:8693DF36

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 883, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora **KARINE DOS SANTOS INACIO e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1814/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **KARINE DOS SANTOS INACIO** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **15/01/2024 a 29/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 09/09/2020 à 08/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:93CE158D

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1063/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAOBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃOCONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA; **OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 11.422.569/0001-61 com sede em Rua Getúlio Vargas, Número 3223, Anexo A, Bairro São João Bosco, Porto Velho - RO, neste ato, representada por JOSÉ CARLOS OLIVEIRA BORIM, CPF 127.169.868-08, RG 74106247 SSP/RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** ao contrato n.º **068/2023**, que tem como objeto **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO DISTRITO VILA UNIÃO**, a**partir de 27/12/2023 ficando sua EXECUÇÃO estendida até 27/03/2024.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras SEMOSP
Contratante

OBRATEC - Empreendimentos LTDA
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA BORIM
Contratada

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:4FBC9A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2023/CPL/CMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 003/2023/CPL/CMCJ, no tipo, MENOR PREÇO POR LOTE UNICO. OBJETO**:** Registro de Preço para futura e eventual Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET, para atender a Câmara Municipal de Candeias de Jamari - RO. Data e Horário: 27/12/2023 as 10h (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO:32.022,60 (Trinta e dois mil vinte e dois reais e sessenta centavos) Local da Licitação e retirada do edital www.licitanet.com.br e Portal Transparência da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 13 de dezembro de 2023.

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Pregoeira da CPL/CMCJ
Portaria nº 58 de 01.12.2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:3BBE0557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023

Processo Administrativo: 0002654.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Requisição: 001/2023
Valor R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 13 de dezembro de 2023**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:196B3420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - C1

Processo Administrativo: 0002655.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.910.022/0001-70
Requisição: 002/2023
Valor R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$:**4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais)**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0001-70.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 13 de dezembro de 2023**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3A21DAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - D

Processo Administrativo: 0002658.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: PH HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.277.723/0001-81
Requisição: 003/2023
Valor R$ 20.640,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R$: **20.640,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **PH HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.277.723/0001-81.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 13 de dezembro de 2023**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:74C63EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - R

Processo Administrativo: 0002659.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: CONQUISTA MEDICAMENTOS.
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Requisição: 004/2023
Valor R$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004 R$: **13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **CONQUISTA MEDICAMENTOS - CNPJ: 12.418.191/0001-95.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 13 de dezembro de 2023**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C4CA2EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - M

Processo Administrativo: 0002662.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar,

visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HM CIRURGICA LTDA.
CNPJ: 30.981.531/0001-73
Requisição: 005/2023
Valor R$ 23.940,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005 R$: **23.940,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **HM CIRURGICA LTDA - CNPJ: 30.981.531/0001-73.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 13 de dezembro de 2023**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:25FED9D0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8724 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **IZABEL LIMOEIRO OLIVEIRA,** para exercer Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, **CDA-04,** pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:36C5CBA9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8726 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **KESSIANE THAISSA MORAES PAVAO,** para exercer Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F4CAD95E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8728 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 05 de dezembro 2023, **Cirsa Aparecida Pinto,** para exercer Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde, **CDA-08,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:46F55879

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 306 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias da servidora abaixo relacionada, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	01 a 15 /12/2023

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2023.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:10A753D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8725 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **PAULA DOS SANTOS FONSECA,** para exercer Cargo Comissionado de Coordenador de Politicas para Mulheres, **CDA-10,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia- SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:389E1DE0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8729 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO POR INICIATIVA DO SERVIDOR ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a pedido a contar de 07 de dezembro de 2023, **Ana Paula de Souza Dantas,** do Cargo Efetivo de Cuidador Educacional, pertencente ao Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:798307C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8730 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 05 de dezembro de 2023, **FERNANDO FERNANDES NETO DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de TI,pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2D3BC83D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8731 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 05 de dezembro de 2023, **JOSE ALEX MARQUES DE AGUIAR,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8FC48FC9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 307 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Requerimento protocolado pela Secretaria de Agricultura- SEMAGRI, solicitando o retorno às atividades na data de 01/12/2023 e o mês de janeiro que restava.

RESOLVE:

Art.1º- INTERROMPER a contar de 01/12/2023 a Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, do Servidor Municipal **EDSON NASCIMENTO ALVES,** cad. 5199, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura –SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 10/04/2013 a 09/03/2021 a seriam gozadas nos meses de **novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DA215BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ERRATA PREGÃO 016/2023

PROCESSO Nº 585/SEMAD/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ENGARRAFADOS DENTRE OUTROS DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
ERRATA

No Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023:

ONDE SE LÊ:

MODO DE DISPUTA ABERTO

LEIA-SE:
MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO

ONDE SE LÊ:

No Aviso de Licitação Publicado no jornal de circulação https://www.diariomunicipal.com.br/arom/materia/8E1B9D4A/03AFcWeA4MhR0J2uXRiREbAU3ZFTHLNzF-_8p3X25fxyt467C-opnV1Y8wr5jVsrDV5lO9ShVm7ObQ8cpEJzURIn2289GWfSYsOBN-wUYwN5GHX2mgJ0YSoKF-g0c-Ma_HDnZwUrzBkEwI7LLff3JQ01eArpayePo35NJa602-SVLa1MnXXk0veqTC1vEwPL0nRFuknwic-ERllPdFE3sYkNUyEQPBfk6PY3SFabgq2f7zTT8FtA4cbCObZWItkuFCUY6T7tJMxJGf0ZXsBzk416BrNvURFKbGVMZ0obyjY1nhrUCgOmZ31-7lj4iLQT8w42-Ne6Y3ZdC7bSpiLeRxbThod6tft2cXJeUCLsN7lLfjV0-2UchxKIKr5B7iauctp_vHsc
K-H48IcWYK68hpKD_tjzIgiTSuTGwqnJRY9xxIl8YMMdcz-jwyVmDVmXPz76wzpB9gagFtMXQCngphFaCR7YQ9h9Qr8iJPt0HE9NW
qjAsY7Yrx
EtgkKnRQ0YfEM7MNH9jEzWb5TZDpdK2cmBaZnco4UyPQ
dVqZmTunzC
DqKjTza
zj8IkfwPcGO5dyI-f38Kbbm8HCm. Início da Sessão Publica dia 14/12/2023, as 09:00 horas (Horário de Brasília).

LEIA-SE:
No Aviso de Licitação Publicado no jornal de circulação https://www.diariomunicipal.com.br/arom/materia/8E1B9D4A/03AFcWeA4MhR0J2uXRiREbAU3ZFTHLNzF-_8p3X25fxyt467C-opnV1Y8wr5jVsrDV5lO9ShVm7ObQ8cpEJzURIn2289GWfSYsOBN-wUYwN5GHX2mgJ0YSoKF-g0c-Ma_HDnZwUrzBkEwI7LLff3JQ01eArpayePo35NJa602-SVLa1MnXXk0veqTC1vEwPL0nRFuknwic-ERllPdFE3sYkNUyEQPBfk6PY3SFabgq2f7zTT8FtA4cbCO
bZWItkuFCUY6
T7tJMxJG
f0ZXsBzk416BrNvURFKbGVMZ0obyjY1nhrUCgOmZ31-7lj4
iLQT8w42-Ne6Y3ZdC7bSpiLeRxbThod6tft2cXJeUCLsN7lLfjV0-2U
chxKIKr5B7iauctp
_vHscK-H48IcWYK68hpKD_tjzIgiTSuTGwqnJRY9xxIl8YMMdcz-jwyVmDVmXPz76wzpB9gagFtMXQCngphFaCR7YQ9h9Q
r8iJPt0HE9NWqj
AsY7YrxE
tgkKnRQ0YfEM7MNH9jEzWb5TZDpdK2cmBaZnco4UyPQd
VqZmTunzCD
qKjTzazj8
IkfwPcGO5dyI-f38Kbbm8HCm. Início da Sessão Publica dia **15/12/2023, as 09:00** horas (Horário de Brasília).

Sendo que esta errata não causa prejuízo ao erário e aos participantes, não ferindo o princípio da competitividade.

Castanheiras - RO, 13 de dezembro de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B42D3C4B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/GAB/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023

"ESTABELECE O CALENDÁRIO OFICIAL DO ANO LETIVO DE 2024, PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando as atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na LDB nº 9.394/1996.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024 às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º - O Calendário Escolar Oficial de cada escola, deve ser elaborado, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.
Art. 3º - O Calendário Escolar Oficial de 2024, contempla os dias letivos para a educação básica e suas modalidades nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental sendo:
I - 200 (duzentos) dias letivos para educação básica e suas modalidades com carga horária de 800 horas, de acordo com as portarias das matrizes curriculares específicas vigente com Aluno; e

II - 218 (duzentos e dezoito) dias letivos escolar.
§ 1º. São considerados dias letivos, aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e Calendário Escolar Oficial para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor, com o controle da frequência.
§ 2º. A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino, projeto e programa ofertado.
§ 3º. É dever do professor manter todas as informações no Sistema do Diário Eletrônico atualizadas, conforme orientações, havendo tolerância de 5 (cinco) dias após a finalização de cada bimestre para o registro de todas as informações pertinentes a trajetória escolar do estudante.
§ 4°. É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.
§ 5º. O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar Oficial, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.
§ 6º. Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar oficial, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar o Relatório Conclusivo das ações executadas à SEMEC.
Art. 4º - A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas, deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SEMEC de sua jurisdição, para análise, aprovação e acompanhamento.
Art. 5º - Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2024:
I - Férias regulamentares: 02/01/2024 a 31/01/2024;
II - Período de matrícula e rematrícula de estudantes da rede Municipal: 08/01/2024 a 25/01/2024;
III - Período de matrícula e rematrícula de estudantes da educação Infantil, 1ª ao 9º ano do ensino fundamental, para estudante da rede Municipal de educação para prosseguimento de estudo: 08/01/2023 a 25/01/2024;
IV - Início do ano letivo da educação básica e suas modalidades: 05/02/2024;
V - Férias regulamentares: 17/07/2024 a 31/07/2024;
VI - Término do ano letivo regular: 06/12/2024;
VII - Período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: 09/12/2024 a 19/12/2024;
VIII - Encerramento das atividades escolares: 30/12/2024;
IX - Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024.
Art. 6º - São feriados nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativo:
I - Confraternização Universal: 01/01/2024;
II - Instalação do estado de Rondônia: 04/01/2024;
III - Carnaval: 12, 13 e 14/02/2024;
IV - Aniversário do Município de Castanheiras 13/02/2024;
V - Paixão de Cristo: 29/03/2024;
VI - Tiradentes: 21/04/2024;
VII - Dia Mundial do Trabalho: 01/05/2024;
VIII - Corpus Christi: 30/05/2024;
IX - Proclamação da Independência do Brasil: 07/09/2024;
X - Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) Dia Das Crianças: 12/10/2024;
XI - Dia do Professor: 15/10/2024;
XII - Dia do Servidor Público: 28/10/2024;
XIII - Finados: 02/11/2024;
XIV - Proclamação da República: 15/11/2024;
XV - Natal: 25/12/2024.
Art. 7º - Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de 2024:
I - Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, durante todo o ano letivo, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;
II - Mês de Março:
Campanha Estadual "Maria da Penha", conforme Lei Estadual nº 4.536, de 22/07/2019;
"Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher", em conformidade com § 9º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 14.164/2021;
18 de março Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361, de 05/12/2012;
III - Mês de Abril:
a) Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;
IV - Mês de Maio:
"Maio Amarelo" com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;
18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", em conformidade com a Lei Federal nº 9.970, de 17/05/2000;
V - Mês de Junho:
5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, instituído pela ONU em 1972;
VI - Mês de Agosto:
"Agosto Lilás" destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022;
Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Berardinelli, à ser realizada na 3ª semana de agosto, em conformidade a Lei Estadual nº 5.384, de 11/04/2022;
VII - Mês de Setembro:
a) "Setembro Amarelo" dedicado à prevenção do Suicídio;
VIII - Mês de Outubro:
a) "Outubro Rosa" Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama, em conformidade com a Lei Federal nº 13.733, de 16/11/2018;
IX - Mês de Novembro:
"Novembro Azul" Campanha Mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata;
"Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra" no dia 20/11, em conformidade com a Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011;
X - Mês de Dezembro:
a) "Dezembro Vermelho" Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids e outras infecções sexualmente transmissíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.504, de 07/11/2017.
Parágrafo único: Todas as atividades referentes as campanhas de conscientização deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas e arquivadas na escola.
Art. 8º - A escola deverá estabelecer no seu calendário:
I - Planejamento e formação pedagógica;
II - Início e término do ano letivo;
III - Início e término de cada bimestre;
IV - Feriados;
V - Férias regulamentares;
VI - Formação continuada;
VII - Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Classe;
VIII - Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Professores;
IX - Datas das reuniões do Conselho Escolar;
X - Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia 15 de agosto;
XI - Período de avaliação diagnóstica, de acordo com os incisos II e V do Art. 5º da Portaria nº 2.995, de 29/03/2022, que estabelece normas para regulamentar e orientar as ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e dá outras providências;
XII - Período de avaliação bimestral;
XIII - Período de recuperação; e
XIV – Exame final, quando adotado pela escola.
§1º. O Conselho Escolar deverá se reunir em toda primeira terça-feira de cada mês, sem prejuízo da carga horária do dia letivo.
§2º. As datas de que trata o inciso VIII deste artigo, serão consideradas como dia letivo, quando trabalhadas 50% da carga hora letiva diária.

Art. 9º - É dever do(a) gestor(a) escolar, zelar pelo cumprimento das datas-bases do Calendário Escolar Oficial 2024.
I - O não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.
Art. 10 - Compete a SEMEC, enviar às escolas de sua rede está Portaria e seus anexos, e:
I – orientar as escolas na elaboração ao cumprimento do Calendário Escolar contemplando suas peculiaridades;
II – analisar e aprovar o Calendário Escolar oficial das unidades escolares municipais.
Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, articular junto às Escolas, a unificação do Calendário Escolar Oficial da rede municipal em Parceria com a Rede Estadual, a fim de assegurar o direito dos estudantes quanto a utilização do transporte escolar compartilhado.
Art. 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela SEMEC
Art. 12 - Este Decreto e anexos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 13 de dezembro de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4602330A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2.023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DE NATAL E FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais do Município de Castanheiras/RO, no período de 26/12/2.023 a 29/12/2.023, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência, devendo se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 13 de dezembro de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EDE05F7F

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ATA DO COMITE DE INVESTIMENTO

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO N°. 07/2023

Ata de reunião do comitê de investimentos do instituto de previdência dos servidores público do município de Castanheiras. Dispõe sobre a ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIA QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Na data de 07de Dezembro de 2023, ás 09 horas, reuniram-se na sala de reunião do Instituto de Previdência, em reunião ordinária em atendimento aos dispostos nas normas legais, os membros do referido comitê, para a deliberação sobre a minuta da política de investimento como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o(a) Presidente do Comitê de Investimentos, o(a) Sr. (a) Elaine Paro Nascimento, informa que a consultoria de investimentos contratada, INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS apresentou a proposta em forma de minuta da Política Anual de Investimento para o exercício de 2024 de acordo com a normativas em vigência para apreciação e análise desse comitê de investimento. A minuta foi disponibilizada por meio de e-mail, as propostas de: (I) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (II) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (III) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018, alterada pela 1.467/2021 Antes da realização e deliberação desse colegiado, o(a) Gestor(a) dos Recursos do RPPS, o(a) senhor(a) Elaine Paro Nascimento, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do(a) senhor(a) Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, sugestão, observações, dúvidas e esclarecimentos.
Encerrado período de discussões, fica deliberado pelo Comitê de Investimento: Aprovação da Minuta da PAI - Política Anual de Investimentos para apresentar ao Conselho Deliberativo, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações. O Sr. (a) Elaine Paro Nascimento presidente do comitê de investimento após análise de todas as considerações apresentadas pelos membros, ficou designado de atualizar a minuta conforme a sugestões dos membros e encaminhar ao superintendente do Instituto de Previdência de Castanheiras para que o mesmo encaminhe a proposta ao Conselho Deliberativo para aprovação de acordo com suas atribuições. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião a 09:43 horas, a qual eu Keila Francelina Rosa, na qualidade de membro do Comitê de Investimento lavrei a presente ata, onde lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Castanheiras-RO 07 de Dezembro de2023.

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:3B1226A4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA N. 08/2023 CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS-RO

Ata do conselho Deliberativo do instituto de previdência dos servidores público do município Castanheiras. Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Na data de 07 de Dezembro de 2023, ás 09horas, reuniram-se na sala de reunião do Instituto de Previdência de Castanheiras, o Conselho Deliberativo em reunião ordinária, para a deliberação da PAI - Política Anual de investimento 2024 como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o(a) Presidente do Conselho Deliberativo, o(a) Sr(a) Elaine Paro Nascimento, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2024, elaborada pela INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTO o(a) gestor(a) de recurso, o senhor(a) Elaine Paro Nascimento disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via e-mail e grupo do

whatsapp, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, o(a) presidente do Instituto de Previdência de Castanheiras, no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê em reunião realizada em 07/12/2023, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares o(a) senhor(a) Presidente do Conselho Deliberativo, passa a palavra para o(a) Gestor(a) dos Recursos do RPPS, o(a) senhor(a) Elaine Paro Nascimento, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para o(a) Presidente do Conselho Deliberativo, onde abriu o espaço de tempo para manifestação dos membros do colegiado sobre a proposta da Política Anual de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos.
Encerrado o período das discussões, fica deliberado pela:
Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2024 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.
O(A) senhor(a) Elaine Paro Nascimento, atual presidente do Instituo de Previdência de Castanheiras, com o uso de suas atribuições, tomará as providencias com publicação, e envio do documento assinado para processamento do demonstrativo e envio do documento assinado para os órgãos MTP - Ministério de Trabalho e Previdência, em atendimento aos parâmetros deliberados. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a 09:43 horas, a qual euJoelma Penitente, na qualidade de membro do conselho de lavrei a presente ata, onde lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Castanheiras-RO, 07 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:54BFE6F3

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2021

TERCEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESAANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

*O **IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.882.164.0001/39, com endereço na Avenida jacarandá, nº 100, Bairro Centro – Castanheiras - RO, neste ato representado por sua Coordenadora a* Sra. **Eleni de Souza Soliman Lovison**, portadora do RG nº 831.062SSP/RO e CPF/MF nº 776.283.142-87, residente e domiciliado na cidade de Castanheiras – RO, *na Avenida das Oliveiras, n.º 2007 – Centro no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA**, com sede na Av. Campinas, 4281 – Jardim Paulista, no município de Ariquemes - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.517.901/0001-20, em conformidade com o artigo 27 da Lei n°6.385/76, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio proprietário Sr. **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº. 15.731.626 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.181.981-90, acordam entre si a resolvem aditaro contrato nº003/2021, proveniente do processo administrativo nº 028/IPC/2021, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:*

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 57 e art. 65,inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - DAALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a AUTARQUIA municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 03/2021, por mais 12 (doze) meses a partir de 23 de dezembro de 2023, findando o prazo em 22 dezembro de 2024, podendo ser renovado mediante novo aditamento.
CLÁUSULA QUARTA - Ficam integralmente ratificadas todas as cláusulas pactuadas ao Contrato nº 03/2021 e no presente Instrumento ora aditado, inclusive, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Contratante e que expressam ou implicitamente não conflitem com as disposições legais deste termo.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA- Fica aditivado o contrato nº 03/2021 a partir da assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após a data do dia 23/12/2023a 22/12/2024, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Presidente Médici – RO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim justas e convencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Castanheiras - RO, 05 de dezembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIAE ASSESSORIA - LTDA
Contratado

Testemunhas:
1 - _____
CPF nº _____
2 - _____
CPF nº_____

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:07572F1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
SO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº126/2023, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som, acompanhado de banda musical para animação de evento alusivo ao reveillon a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023, bem como locação de tendas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº 1956/2023. Valor Total de R$: 26.369,33 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 27 de dezembro de 2023;data de inicio da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2023; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de dezembro de 2023

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C47E69E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.658, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**NEIDIMIR DE ARAUJO GAMA**e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**NEIDIMIR DE ARAUJO GAMA,**detentor do cargo deVIGIA,Matricula nº200260-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, conforme Processo Administrativo nº. 1943/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcela iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mes de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/12/2023 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 18:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**468001**e o código verificador**82E9DA42**.

Referência: Processo nº 1-1943/2023.	Docto ID: 468001 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0D97D86F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.659, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre olançamento da***Tarifa de Fornecimento de Água***, para o exercício de 2023 e da outras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºA tarifa será lançada mensalmente e deverá ser paga em 12 (doze) parcelas, com vencimentos para dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 2ºOValor da tarifa tem como base de calculo a Unidade Padrão Fiscal UPF de R$ 37,09 (trinta e sete reais e nove centavos) para o exercício de 2024.

VALOR MENSAL ESTABELECIDOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS Anexo I (Lei nº 1.465/2013)	
RESIDENCIAL	**COMERCIAL**
R$ 37,09	R$ 74,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 18:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**468378**e o código verificador**65A54821**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS	***.853.552-**	12/12/2023 07:51

Docto ID: 468378 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F7A3F903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.661, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Constitui a Comissão Permanente Licitações de Materiais e Obras CPLMO e da outras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras CPLMO, conforme segue:

Presidente - Moises Cazuza de Andrade
Membro - Sindoval Gonçalves
Membro- Rogério Giotto

1º Suplente Poliana Lins Garces
2º Suplente Katiucia Paula da Silva

A**rt. 2º**Nos impedimentos do Presidente assumira a atribuição o primeiro membro, e na falta deste, o segundo membro e assim, sucessivamente.

A**rt.**3º Este Decreto terá validade de 1 (um) ano, contado de sua publicação, sendo conferido à Comissão Permanente de Licitação amplo poderes para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios.

Art. 4º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de Julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 18:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**469191**e o código verificador**8CF4C19E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MOISES CAZUZA DE ANDRADE	***.446.392-**	11/12/2023 21:56

Docto ID: 469191 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A50D078A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.662, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Renova a cedência da servidora municipal**Margarete de Fátima Bueno lima Lira**e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Renova a cedência da servidora**Margarete de Fátima Bueno lima Lira,**matricula nº 200925,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de**14 de Janeiro de 2024 a 13 de Janeiro de 2025**, com ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme solicitado através do oficio nº 859/2023/GAB, constante no Processo Administrativo nº 1889/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 18:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**469197**e o código verificador**39F5F5D1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	12/12/2023 08:05

Referência: Processo nº 1-1889/2021.	Docto ID: 469197 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B5E94279

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.663, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Renova a cedência da servidora municipal**JOSIANE JANARA DA COSTA SOARES PEREIRA**e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Renova a cedência da servidora**JOSIANE JANARA DA COSTA SOARES PEREIRA,**matricula nº201904-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de**01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, com ônus para a Secretária de Estado da Educação - SEDUC, conforme solicitado através do oficio nº 7606/2023/GOV-RED, constante no Processo Administrativo nº 72/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em

11/12/2023 às 18:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**469206**e o código verificador**0E3FFA31**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	12/12/2023 08:05

Referência: Processo nº 1-72/2022.	Docto ID: 469206 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E73F6CBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.664, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Renova a cedência da servidora municipal**Jussara Jaudete Ribas**e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Renova a cedência de**Jussara Jaudete Ribas**no cargo de**Professor A,**matricula nº 200.791,40horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho,**com ônus**a partir**de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, em conformidade com o Oficio nº 1153/2023/ASGOV/SGG, constante no Processo Administrativo nº 1721/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Dezembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 18:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**469217**e o código verificador**F823C66F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	12/12/2023 08:06

Referência: Processo nº 1-1721/2022.	Docto ID: 469217 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3192AD1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.665, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Delega competência a**ROGERIO ALEXANDRE DA ROSA**, para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSPe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**ROGERIO ALEXANDRE DA ROSA,**matricula nº 200948,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1649/**2021,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMOSP;**

ProcessoAdministrativon.º 1649/2021**.**

Assunto:Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para obra remanescente de**Construção de praça de lazer no distrito de Boa Esperança**, em Chupinguaia/RO,através do Termo de Convênio nº 162/18/PJ/DER-RO,sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 11/12/2023 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 18:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**469264**e o código verificador**20280CF5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	POLIANA LINS GARCES DA COSTA	***.931.582-**	12/12/2023 07:09

Docto ID: 469264 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C53EEAB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.666, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora**Marcia Marques Nogueira**cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Dezembro de 2023,como responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo

Municipal da Infância e Adolescência FMIA**,Marcia Marques Nogueira**- SEMAS, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.

Art. 2ºA servidora ficara responsável pelas finanças Publicas do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito sob CNPJ: 14.739.6170001-38 e Fundo Municipal da Infância e do Adolescência inscrito sob CNPJ: 17.306.191 /0001-17, perante a Receita Federal.

Art. 3ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Dezembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 11/12/2023 às 18:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**469298**e o código verificador**03B0C160**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCIA MARQUES NOGUEIRA	***.464.722-**	12/12/2023 07:58

Docto ID: 469298 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AE2A1AA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.657, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a servidora**EDIME COSTA ALVES**docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 13 de Dezembro de 2023, o**EDIME COSTA ALVES**do cargode provimento efetivo,**ENFERMEIRO ESF, GRUPO OCUPACIONAL ANS ESD 102, CLASSE P, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nomeada através do Decreto nº 1369, de 03 de Novembro de 2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2062/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Dezembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 18:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**469314**e o código verificador**33D03FF1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	12/12/2023 08:06

Referência: Processo nº 2-2062/2023.	Docto ID: 469314 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7636FF32

PROCURADORIA GERAL
ERRATA 1970

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 108/2023.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:
Termo de Adjudicação(Termo de Adjudicação 108 de 07/12/2023 (ID 468047)para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

Leia- se:
Termo de AdjudicaçãoTermo de Adjudicação 108 de 07/12/2023 (ID 468047)como valor total do certame de R$**2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Procuradoria, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de dezembro de 2023.

RAQUELLISBOA LOUBACK VIEIRA
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**470524**e o código verificador**8D395B61**.

Referência: Processo nº 4-1970/2023.	Docto ID: 470524 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:CD053683

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0318-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0318/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-ROSSI CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para obra remanescente de construção de praça de lazer no distrito de Boa Esperança, em Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio nº 162/18/PJ/DER-RO, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0010/23**,**Proc. Adm. Nº 1649/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
27.813.0028.1239.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 3905 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

02.06.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
27.813.0028.1239.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES

VALOR: R$ 220.675,28 (duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

DO PRAZO:180(cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2023

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/12/2023 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**470626**e o código verificador**50281116**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/12/2023 13:05

Referência: Processo nº 1-1649/2021.	Docto ID: 470626 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F347B988

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0157-2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0157/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-L.F. CONSTRUCOES EIRELI,

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0157/2023

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias devigência contratual,contados do término do Contrato, ou seja, 25/12/2023, e termino previsto para 23/03/2024, conformeautorização nosautos do Proc. Adm. nº. 926/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0157/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 926/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de dezembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/12/2023 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**470578**e o código verificador**72E2061B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/12/2023 13:05

Referência: Processo nº 1-926/2023.	Docto ID: 470578 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:52DD023F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146-2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I. M. PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.146/2022

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias de vigência contratual, **contados do término do 6º. Termo Aditivo de Prazo, ou seja, 22/12/2023, e termino previsto para 20/03/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 684/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de dezembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/12/2023 às 13:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**470678**e o código verificador**84D6FC06**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/12/2023 13:06

Referência: Processo nº 1-684/2022.	Docto ID: 470678 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F6D370EA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0257-2021

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0257/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I. M. PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0257/2021

DO PRAZO: Fica prorrogado em caráter excepcional o contrato por mais 90 (noventa) dias devigência contratual,contados do término do 8º. T. Adit. de prazo, ou seja, 07/01/2024, e termino previsto para 05/04/2024, conformeautorização nos autos do Proc. Adm. nº. 15232021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0257/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1523/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de dezembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/12/2023 às 13:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**470701**e o código verificador**C99AE492**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/12/2023 13:06

Referência: Processo nº 1-1523/2021.	Docto ID: 470701 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2075189B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONVÊNIO N° 21/2023 PROCESSO N° 2995/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,por intermédio da SECRETARIA MU8NICIPAL DE SAUDE - SEMUSA, denominada**CONCEDENTE,**inscrita no CNPJ de nº 30.484.575/0001-98, situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO,neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ 30.484.575/0001-98, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Elizangela Lima de Oliveira matricula 43320no uso da atribuição que lhe confere e**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente,**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei 8666/93 e Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados àManutenção - (custeio) da Entidade, onde serão adquiridos, equipamentos (condicionador de ar, fogão e smartv); material consumo (expediente); brinquedos jogos educativos, cognitivos, sensoriais e de coordenação motora para a sala do AEEde acordo com plano de trabalho nos autos (Id 308123) que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única pagas diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.023, na seguinte dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 2056 - FIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM A APAE;ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
VALOR DO CONVENIO: R$ 21.000,00

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1-**DA CONCEDENTE:**

I.Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
5.2-**DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva da obra, juntado os seguintes documentos:
I.Cópia do Convênio.
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.
CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio perfaz no exercício 2023/2024 finalizando em 31/12/2024;
7.2 O prazo para execução do objeto fruto desde convenio é de 90 (noventa) dias de acordo com plano de trabalho iniciando na data da liberação do credito financeiro em questão e 30 (trinta) dias para prestação de contas;

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação De Pais E Filhos Exp - APAE
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
	Presidente

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secret. Mun. Educação e Cultura

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:6E0C6AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1945/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1945/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023
REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
7687-BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA	4	0,00	36.756,00
5113-CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME	28	0,00	64.349,16
7155-FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3	0,00	2.411,45
5917-JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22	0,00	23.509,27
7501-MANANCIAL MEDICAL LTDA	1	0,00	660,00
7688-RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	29	0,00	89.667,55
Total	87		217.353,43

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D3552D6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 193/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº2072/2023/SEMOSP

CONTRATO nº193/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Corumbiara

CONTRATADO:SOLIMÕES LTDA

VALOR:R$ 126.400,00 (cento e vinte seis mil e quatrocentos reais)

EMPENHO nº1188/2023e1189/2023

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de tubos de concreto (manilha) para atender ao Termo de Convênio nº 135/2022/PGE-RO.

Corumbiara/RO, 30 de novembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:A2401F3F

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 35/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1629/23-SEMOSP-Cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo do tipo defensivos e insumos agrícolas, para suprir as necessidades das Secretarias; SEMOSP e SEMAM. Englobam neste Termo, os Processos: 1695/2023/SEMOSP e 1710/2023/SEMAM. Sendo ADJUDICADO/HOMOLGADO à (s) empresa (s):Fornecedor: SANIGRAN LTDA- CNPJ: 15.153.524/0001-90Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 1 - 12 - 17 - 19 e 21Valor adjudicado/Homologado: R$:

1.370,06 (Mil trezentos setenta reais e seis centavos)Fornecedor: CONE SUL COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA- CNPJ: 17.919.517/0001-81Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 15 - 16 - 20 - 22 e 25Valor adjudicado/Homologado: R$: 9.999,04 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais quatro centavos)Fornecedor: JS AZZURI COMERCIO LTDA- CNPJ: 43.979.792/0001-09Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 11 e 13Valor adjudicado/Homologado: R$: 2.197,45 (Dois mil centos e noventa e sete reais quarenta e cinco centavos)Fornecedor: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA- CNPJ: 50.630.988/0001-40Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 14Valor adjudicado/Homologado: R$:7.259,00 (Sete mil duzentos cinquentas e nove reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$: 20.825,55 (Vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais cinquenta e cinco centavos)
Corumbiara-RO em 11 de dezembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F6716492

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 38/2023/SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1321/2023/SEMED.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CRACHÁS, CARIMBOS, BANDEIRAS E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, para atender as necessidades das Secretarias; SEMED, SEMAF, SEMUSA, SEMAS, SEMAM, SEMPLAN E SEMOSP. Por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam este Termo, os Processos: 1321/2023/SEMED, 1380/2023/SEMAF, 1470/2023/SEMUSA, 1542/2023/SEMAS, 1583/2023/SEMAM, 1608/2023/SEMPLAN E 1609/2023/SEMOSP. Data para cadastro de propostas a partir do dia 14/12/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 27/12/2023 e início da sessão pública dia 27/12/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 587.701,86 (quinhentos e oitenta e sete mil e setecentos e um reais e oitenta e seis centavos).

Corumbiara-RO em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9964B346

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 39/2023/SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1999/2023/SEMED.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO para atender as necessidades da SEMED, Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto NPD 103/2023, Processo 1999/2023. Data para cadastro de propostas a partir do dia 14/12/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 28/12/2023 e início da sessão pública dia 28/12/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 27.567,80 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Corumbiara-RO em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:01D52FE6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO DE NRº 1849/2023/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 011/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO – 2ª CHAMADA
Nº 002/2023

Às**09h:00min**do dia**13/12/2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO,**valor estimado em R$ 368.168,67**(trezentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Declarada aberta a sessão pelo Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h30, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados e decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, a comissão **DECLAROU A SESSÃO COMO DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços(ID 147071) teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais quais sejam(ID 148697): Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial dos Municípios - AROM, Jornal de grande Circulação Madeirão, site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO e ainda nos Murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Corumbiara-RO.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M, informa que o Aviso de Licitação(ID 147102),foi publicado nos**Diários Oficiais do; Estado e da AROM, e nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara**www.corumbiara.ro.gov.br(ID 140016), conforme Lei Municipal n°. 814/2011(ID 78495).

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão**encerrou a reunião às 09h:30min**, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim que a secretariei e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C5C94102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RENATA

PORTARIA DE DIARIA 204/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, RENATA VIANA FERREIRA,** Portadora do **CPF nº 029.302.911-33:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:FA73B81E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADEILTON

PORTARIA DE DIARIA 205/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 978.866.947-15: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:75CA0432

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LARISA

PORTARIA DE DIARIA 206/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a ASSESSORA PARLAMENTAR, **LARISA CREPALDI LEMES**, Portador do CPF nº 037.848.962-35: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:575C83D5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDREIA

PORTARIA DE DIARIA 207/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, **ANDREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA** Portador do CPF nº 345.582.938-44: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F4A3D2D9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 208/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:A2D9040B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALBERTO

PORTARIA DE DIARIA 209/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO, Portador do CPF nº 881.855.162-00: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4AA94D7E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 210/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:9C21C904

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
INSTITUTO AGIR

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º160/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 153/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAPACITAÇAO "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NAS RELAÇÕES DE TRABALHO".

Fornecedor: NSTITUTO AGIR ASSOC PARA GESTÃO INOVAÇÃO E RESULTADOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.664.226/0001-85

Valor da contratação R$ 10.000,00 (dez mil reais). Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.12 de dezembro de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:9E8655B0

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
REGINALDO

PORTARIA DE DIARIA 211/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 890.133.521-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:FADFB6B2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 06/2023

Ata nº 06/2023 – Aos dias 13 do mês de Dezembro de 2023, na sede do antigo Centro de Referência de Assistência Social de Cujubim, localizada na rua condor Nº 2588, às 11:00 horas, foram chamados os membros do conselho municipal de assistência social CMAS, pauta da reunião Plano de Ação pra Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2024, o preenchimento do demonstrativo de serviços / programas do governo federal do ano de 2022 , regimento interno da unidade de acolhimento municipal que foi apresentado pela direto da unidade.
Os conselheiros aprovaram todos os serviços sociais apresentados aos membros do conselho presentes, o conteúdo após os debates entre membros ficou aprovado pelo conselho
O presidente Alessandre Siqueira deu reunião por encerrada, agradecendo os presentes por terem comparecido a reunião no grupo a ata da reunião e a publicação no sait da Arom.

Publicado por:
Alessandre Siqueira da Silva
Código Identificador:30061FEC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023

Tomada de Preços nº 011/CPL/2023
Processo nº 1210/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA 01 ACESSO BR 364 / LINHA 02 - AMÉRICO VENTURA, SOBRE O RIO PRETO DO CRESPO EXTENSÃO: 85,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-034786 - PROGRAMA Nº 09032023 - MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência as empresas **L P DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA -** CNPJ nº**27.136.273/0001-14,**representado pelo Sr. Euclides Fernandes Pereira;**J S IND. E COM. DE PREMOLDADOS**CNPJ nº**07.210.587/0001-02**, que após renuncia do prazo recursal por parte dos licitantes, convoco as empresas acimas para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 011/CPL/2023, data essa marcada para o dia 15 de Dezembro de 2023 às 10:30 horas, ficam as mesmas convocadas a comparecerem na sede Administrativa do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se as empresas não se fizerem presentes através de seus representantes legais, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 13 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B8D5B320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.522/2023 13 DE DEZEMBRODE 2023
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO."

LEI ORDINÁRIA N° 1.522/2023
13 DE DEZEMBRODE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, naimportância**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha:58
F.R: 1.500
Valor: R$ 10.000,000

02.03Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha:60
F.R: 1.500
Valor: R$ 20.000,000

02.03Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:587
F.R: 1.500
Valor: R$ 15.000,000

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

§ 1º -Considerando art. 43, § 2º - da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2021	3.1.90.13	01.500	R$ 10.000,00
0006.2021	3.1.90.13	01.500	R$: 20.000,00
0006.2021	3.3.90.93	01.500	R$: 15.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:23.341.305,55	R$ 28.227.351,71	R$:458.968,82	R$: 5.345.014,98

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8F164275

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.523/2023 13 DE DEZEMBRODE 2023
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

LEI ORDINÁRIA N° 1.523/2023
13 DE DEZEMBRODE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$550.500,00(quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1189 Reprogramação de Saldos de Propostas ano: 2018 - 2021
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 915
F.R: 02.601
Valor: R$ 550.500,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1189	4.4.90.39	02.601	R$ 550.500,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.601	R$ 550.500,00	R$ 0,00	R$ 550.500,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1197A7A2

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.525/2023 13 DE DEZEMBRODE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

LEI ORDINÁRIA N° 1.525/2023
13 DE DEZEMBRODE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 67.216,57 (sessenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha:874
F.R: 1.605
Valor: R$ 67.216,57

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2079	3.1.90.11	01.605	R$ 67.216,57

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.605	R$: 0,00	R$: 177.570,37	R$:0,00	R$: 177.570,37

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:07EFD1DC

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.526/2023 13 DE DEZEMBRODE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

LEI ORDINÁRIA N° 1.526/2023
13 DE DEZEMBRODE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura".

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância**R$ 40.540,68 (quarenta mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretária Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 40.540,68

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 077
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 40.540,68

ANULAÇÃO (-):_____R$ (40.540,68)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 072
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (23.954,80)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:115
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (16.585,88)

Art. 2º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2031	3.1.90.94	1.500		R$ 40.540,68
0007.2030	3.3.90.39	1.500	R$ (23.954,80)	
0007.2041	3.1.90.30	1.500	R$ (16.585,88)	
TOTAL			**R$: (40.540,68)**	**R$ 40.540,68**

Governador Jorge Teixeira, 08 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E86534C2

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.529/2023 13 DE DEZEMBRODE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARI

LEI ORDINÁRIA N° 1.529/2023
13 DE DEZEMBRODE 2023

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 14.019,99 (quatorze mil dezenove reais e noventa e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016- 1089 Recuperação de Estradas Vicinais CV 110/2020/PJ/DER-RO
4.4.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 916
Fonte de Recurso: 2.701
Valor: R$: 11.689,30

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016- 1089 Recuperação de Estradas Vicinais CV 110/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 917
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 1.207,10

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016- 1089 Recuperação de Estradas Vicinais CV 110/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 918
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: 1.123,59

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1089	4.4.90.93	02.701	R$ 11.689,30
0016.1089	3.3.90.93	01.501	R$ 1.207,10
0016.1089	3.3.90.93	02.500	R$ 1.123,59

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$: 11.689,30	R$: 0,00	R$: 11.689,30
02.500	R$: 1.123,59	R$: 0,00	R$: 1.123,59

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 1.207,10	R$:0,00	R$: 1.207,10

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CC121AA7

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.530/2023 13 DE DEZEMBRODE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".

LEI ORDINÁRIA N° 1.530/2023
13 DE DEZEMBRODE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação na importância**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 1º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 5.000,00
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 668
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: 5.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (5.000,00)
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2062 - Assegurar a Manutenção, Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Ficha 667
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ (5.000,00)

Art. 2º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2062	4.4.90.52	2.500	R$ (5.000,00)	
0016.2066	3.3.90.30	2.500		R$ 5.000,00
TOTAL			**R$: (5.000,00)**	**R$ 5.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 13 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:71C32EDD

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.531/2023 13 DE DEZEMBRODE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRET

LEI ORDINÁRIA N° 1.531/2023
13 DE DEZEMBRODE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 50.533,30 (cinquenta mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016- 1159 Aquisição de Tubos PEAD Convênio n° 018/2021/PJ/DER-RO
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 919
Fonte de Recurso: 2.701
Valor: R$ 13.779,30

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016- 1159 Aquisição de Tubos PEAD Convênio n° 018/2021/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 920
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 12.527,59

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016- 1159 Aquisição de Tubos PEAD Convênio n° 018/2021/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 921
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 24.226,41

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1159	4.4.90.93	02.701	R$ 13.779,30
0016.1159	3.3.90.93	01.501	R$ 12.527,59
0016.1159	3.3.90.93	02.500	R$ 24.226,41

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$: 13.779,30	R$: 0,00	R$: 13.779,30
02.500	R$: 24.226,41	R$: 0,00	R$: 24.226,41

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 12.527,59	R$:0,00	R$ 12.527,59

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D09EB46C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.532/2023 13 DE DEZEMBRODE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".

LEI ORDINÁRIA N° 1.532/2023
13 DE DEZEMBRODE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ R$ 19.292,61 (dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1116 Iluminação em LED - Conv. 123/DPCN/2020
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 922
F.R: 1.500
Valor: R$ 19.292,61

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando art. 43, § 2º - da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1116	4.4.90.51	01.500	R$: 19.292,61

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:23.341.305,55	R$ 28.680.401,90	R$:0,00	R$: 5.339.096,35

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EC3ABCE8

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0174/2023 PROCESSO N°1189/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA CNPJ: 63.761.944/0001-00 CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA CNPJ: 19.616.565/0001-26

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AOCONTRATO N°0174/2023
PROCESSO N°1189/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO(VALOR):
Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93 e considerando:Ofício 19 de 06/12/2023 (ID 155213)da secretaria,Resposta ao ofício 19 de 08/12/2023 (ID 155891)onde demonstra interesse da empresa em aditivar o contrato,Despacho 380 de 08/12/2023 (ID 155945)da secretaria eParecer Jurídico 423 de 08/12/2023 (ID 156161),formaliza-se oaditivo contratual de 25%para fins de acréscimo de itens e consequentemente do valor contratado, em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Osrecursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados conforme:
Projeto Atividade 26 782 0016 2066
Elemento despesa 3.3.90.30
Ficha 178, valor R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)
Ficha 668, valor R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°0174/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A87DEA57

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10024/GAB/2023 12 DE DEZEMBRO DE 2023 REABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REVOGANDO-SE O DECRETO N°10005/20

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10024/GAB/2023
12 de dezembro de 2023

Reabre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde. revogando-se o decreto n°10005/2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.509**, de 06 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º- Reabre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 56.830,53 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)**naunidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1187 Aquisição de Veiculo Proposta 1017-2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 901
Fonte Recurso:1.621
Valor R$4.523,82

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1187 Aquisição de Veiculo Proposta 1017-2021-04
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 900
Fonte Recurso:2.621
Valor R$50.000,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1187 Aquisição de Veiculo Proposta 1017-2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 902
Fonte Recurso:2.621
Valor R$2.306,71

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto n°10005/2023.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1017/2021-04 - Aquisição de Veiculo.

Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1187	3.3.90.93	01.621	R$: 4.523,82
0023.1187	4.4.90.93	02.621	R$: 50.000,00
0023.1187	3.3.90.93	02.621	R$ 2.306,71

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 50.000,00	R$: 0,00	R$:50.000,00
02.621	R$: 2.306,71	R$: 0,00	R$: 2.306,71

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
01.621	R$:4.523,82	R$:0,00	R$:0,00	R$:4.523,82	

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:49CCA197

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10025/GAB/2023 12 DE DEZEMBRO DE 2023 REABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REVOGANDO-SE O DECRETO N°10007/20

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10025/GAB/2023
12 de dezembro de 2023

Reabre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde. revogando-se o decreto n°10007/2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.510**, de 06 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º- Reabre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 7.461,14 (sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)**naunidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição de Veiculo Automóvel - Proposta 1013-2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 898
Fonte Recurso:1.621
Valor R$3.528,61

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição de Veiculo Automóvel - Proposta 1013-2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 899
Fonte Recurso:2.621
Valor R$3.932,53

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto n°10007/2023.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1013/2021-04 - Aquisição de Veiculo Automóvel.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1165	3.3.90.93	01.621	R$: 3.528,61
0023.1165	3.3.90.93	02.621	R$: 3.932,53

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 3.932,53	R$: 0,00	R$: 3.932,53

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$:3.528,61	R$:0,00	R$:0,00	R$:3.528,61

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DCAEC12B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10026/GAB/2023 12 DE DEZEMBRO DE 2023 REABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REVOGANDO-SE O DECRETO N°10012/20

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10026/GAB/2023
12 de dezembro de 2023

Reabre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde. revogando-se o decreto n°10012/2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.512**, de 06 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º-Reabre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 18.422,78 (dezoito mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1152 Aquisição Veículos VAN - Proposta 1004-2022-07
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 896
Fonte Recurso:2.621
Valor R$15.027,78

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1152 Aquisição Veículos VAN - Proposta 1004-2022-07
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 897
Fonte Recurso:1.621
Valor R$3.395,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto n°10012/2023.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1004/2022-07 - Aquisição Veículo VAN.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1152	3.3.90.93	02.621	R$: 15.027,78
0023.1152	3.3.90.93	01.621	R$: 3.395,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 15.027,78	R$: 0,00	R$: 15.027,78

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 3.395,00	R$:0,00	R$:0,00	R$:3.395,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AEF697AC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10027/GAB/2023 12 DE DEZEMBRO DE 2023 REABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO

EM FAVOR DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REVOGANDO-SE O DECRETO N°10013/20

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10027/GAB/2023
12 de dezembro de 2023

Reabre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde. revogando-se o decreto n°10013/2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.513**, de 06 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º-Reabre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 57.884,85 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1186 Ar Condicionado e Impressora - Proposta 1017-2021-08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 904
Fonte Recurso:1.621
Valor R$4.607,74

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1186 Ar Condicionado e Impressora - Proposta 1017-2021-08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 905
Fonte Recurso:2.621
Valor R$3.277,11

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1186 Ar Condicionado e Impressora - Proposta 1017-2021-08
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 903
Fonte Recurso:2.621
Valor R$50.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 10013/2023.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1004/2022-07 - Aquisição Veículo VAN.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1186	3.3.90.93	01.621	R$: 4.607,74
0023.1186	3.3.90.93	02.621	R$: 3.277,11
0023.1186	4.4.90.93	02.621	R$: 50.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 3.277,11	R$: 0,00	R$: 3.277,11
02.621	R$: 50.000,00	R$: 0,00	R$: 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 4.607,74	R$:0,00	R$:0,00	R$:4.607,74

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:905CC7ED

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10028/GAB/2023 12 DE DEZEMBRO DE 2023 REABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REVOGANDO-SE O DECRETO N°10014/20

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10028/GAB/2023
12 de dezembro de 2023

Reabre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde. revogando-se o decreto n°10014/2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.514**, de 06 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º-Reabre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 171.071,39 (cento e setenta e um mil e setenta e um reais e trinta e nove centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1188 Medicamentos - Proposta 1001-2022-11
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 907
Fonte Recurso:1.621
Valor R$13.617,62

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1188 Medicamentos - Proposta 1001-2022-11
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 906
Fonte Recurso:2.621
Valor R$150.000,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1188 Medicamentos - Proposta 1001-2022-11
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 908
Fonte Recurso:2.621
Valor R$7.453,77

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto n°10014/2023.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1001/2022-11 - Medicamentos.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1188	3.3.90.93	01.621	R$: 13.617,62
0023.1188	3.3.90.93	02.621	R$: 150.000,00
0023.1188	4.4.90.93	02.621	R$: 7.453,77

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 150.000,00	R$: 0,00	R$: 150.000,00
02.621	R$: 7.453,77	R$: 0,00	R$: 7.453,77

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
01.621	R$: 13.617,62	R$:0,00	R$:0,00	R$:13.617,62	

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:ADBBA781

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10029/GAB/2023 12 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10029/GAB/2023
12 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:
Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 5.000,00

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 52
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (5.000,00)

02.01.00 Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.33 Passagem e Despesas com Locomoção
Ficha: 14
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinada para adquirir material de expediente para as atividades da secretaria municipal de administração.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2020	3.3.90.30	1.500		R$: 5.000,00
0034.2002	3.3.90.33	1.500	R$: (5.00,00)	
TOTAL			**R$: (5.000,00)**	**R$: 5.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 12 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:94557E1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 PROCESSO Nº 111/2023 CELEBRAÇÃO: 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ de nº 03.957.604/0001-19

DO OBJETO-O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação de prazopara prestação de serviços de reparo em revestimento de teto (forro) na E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO-O prazo da prorrogação será de 15 (quinze) dias a contar de 02 de dezembro de 2023.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contratonão modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 13 de dezembro de 2023

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AC14AC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2547-DIÁRIA- CRISTÓVÃO VACA CHAVES

Portaria nº 2547/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 13 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CRISTÓVÃO VACA CHAVES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **07/12/2023**, transportando o servidor Marcos Antônio Vasconcelos dos Santos, onde o mesmo foi "realizar a regulação de pacientes para exames oftalmológicos e psicológicos na POC, e entregar fichas de componentes especializados de assistência farmacêutica". RECURSO PAB. Ficha **263.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4341FD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2473-DIÁRIA-THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 2473/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 04 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **THIERRY GOMES TESKE**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais),

perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (Seiscentos Rea**is**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia 05/12/23 até **JI-PARANÁ-RO,** levando Alexandre Leocádio (Coordenador M do Fundo de Saúde) e Carmem Camacho Furtado (Contadora) onde irão "participar do treinamento 2023-Treinamento de Encerramento a Análise-Procedimentos Contábeis Específicos (SCPI)-Segunda Turma, que será no período de **06** À **08/12/2023**, conforme documento em anexo".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:17C3284A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2497-DIÁRIA-EDILANY LIMA MONTEIRO

Portaria nº 2497/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 05 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **EDILANY LIMA MONTEIRO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 **(Duas)** diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: COORDENADORA DE DOENÇAS TROPICAIS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia 10/12/23 até **Porto Velho**, para "entrega de teste do pezinho e entrega de lâminas de exames de preventivos da atenção básica; entrega das culturas de tuberculose; retirada de medicamentos e insumos do programa de tuberculose/hanseníase, no dia **11/12/2023**. RECURSO PAB FIXO. **Ficha 263**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:36C8D239

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2499-DIÁRIA- RICARDO JORGE B RIBEIRO

Portaria nº 2499/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 06 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **Coordenador de Assistência Farmacêutica. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **07** e **08/12/2023**, onde irá "participar do I Congresso Rondoniense de Assistência Farmacêutica-CORAF.23, e também da Oficina de Construção de Carta Proposta para Política Estadual de Assistência Farmacêutica de Rondônia", conforme Ofício nº 45642/2023/SESAU-CGAF e Programação em anexo".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D9DA0931

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2504-DIÁRIA-GEKSON GUALUO RABBI

Portaria nº 2504/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 06 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: GEKSON GUALUO RABBI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: Técnico em Enfermagem.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **06** e **07/12/2023**, onde deverá "conduzir e acompanhar reeducando Marcelo Abreu de Aguiar, para realizar exames de USG Oftalmológico, olho D e E; pleitear medicação psicotrópica de diversos pacientes do sistema prisional, no CEM (Centro de Especialidades Médicas). RECURSO SISPEN. Ficha **245**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0BC6807B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 100/2023**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUE VISA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS MODERNAS E FUNCIONAIS, BEM COMO A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA INSTITUIÇÃO E A CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE". O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 08 de dezembro de 2023.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Dir. Adm. Financeira
Port-017/GAB/PRES/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:38B57A15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/CMIO/2023

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADO: MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Processo Administrativo n°083-01/2021.
CNPJ N. º CNPJ N.º 42.463.423/0001-98
OBJETO:Prorrogação do contrato ao Aditivo a carta contraton°002/CMIO/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA: 16/12/2023 A 15/06/2023.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2023.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 **(TRINTA MIL REAIS).**
VALOR MENSAL:R$ 5.000,00 **(CINCO MIL REAIS).**
VIGÊNCIA: EXERCICIO DE 2023.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de dezembro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Câmara Municipal Itapuã do Oeste
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C4C3CCF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 65/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/GAB/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 65/GAB/2023, processo licitatório nº 3232/2023. Objeto: Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição e recargas de extintores, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D´Oeste- RO. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
R$ 84.460,60 (oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 13 de dezembro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:0ACD421C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 3846/2023, cujo objeto é "**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios**" dos itens fracassados oriundo do PE 57/GAB/2023 Processo Administrativo 2484/2023, a serem utilizados pelas as secretarias que fazem parte do nosso município.
Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 28/12/2023, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.
Informo também que a relação dos itens está disponível no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 13 de dezembro de 2023

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:6C78EA7C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3071/2022.

PROCESSO Nº:3071/2022.
CLASSE: Realinhamentodo preço registrado em Ata.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº3071/2022,referente ao**REALINHAMENTO DE PREÇO**registradonaAta nº03/2023 - PE nº 89/SEMUSA/2022, cujo o objeto é a**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À FARMÁCIA BÁSICA,**conformerequerido pela empresa:**MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ Nº 28.418.133/0001-00,para os itens:Nº 19 - CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO, passando do valor de R$ 4,57 para R$ 4,85;Nº 20 -CEFTRIAXONA 1G AMP PÓ LIOFILIZADO, passando do valor de R$ 4,35 para R$ 4,45,de acordo

com o Parecer Jurídico(ID 481908)e Relatório de Análise Processual(ID 483355).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**484623**e o código verificador**4CED8B4E**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C0810E34

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3071/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3071/2022.
CLASSE: Realinhamentodo preço registrado em Ata.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3071/2022,referente ao **REALINHAMENTO DE PREÇO** registrado na Ata nº03/2023 - PE nº 89/SEMUSA/2022, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À FARMÁCIA BÁSICA,** conforme requerido pela empresa: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,**CNPJ Nº 06.065.614/0001-38,para:**1.Aumentar o valor do item nº *34*-***DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML do valor de R$ 0,91 para R$ 0,98;* **2.*Reduzir o valor do item nº*40**-*GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML no valor de R$ 1,89 para R$ 1,88;***3.Cancela os seguintes itens:** Nº 04 - ALBUMINA HUMANA SOL. INJ 20% 10 ML; Nº 51 - IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. 2 ML, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 481908)e Relatório de Análise Processual(ID 483355).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/12/2023 às 13:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**483604**e o código verificador**A959126C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0C354730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°914/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°914/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARAA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS AO APOIO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA, ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO A AGENTES, CURSOS, PRODUÇÕES OU MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NÃO VOLTADAS AO SETOR AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIODE MACHADINHOD'OESTE-RO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º - CRIARa**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS AO APOIO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA, ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO A AGENTES, CURSOS, PRODUÇÕES OU MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NÃO VOLTADAS AO SETOR AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO,**conforme previsão da Lei complementar Federal 195/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº11.525/2023.
Art. 2º - NOMEARosmembros abaixo relacionados para compor a presente comissão:

• KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO
• MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO
• MEIRE REGIANE CANDIDA DE OLIVEIRA
• RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO
• RAYANE DA SILVA RENOCK
• TAINÁ NAIARA DE OLIVEIRA
• TALITA ROSALEM FERREIRA
• SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Art. 3º-Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/12/2023 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**485147**e o código verificador**72F347E9**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1897FE26

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3768/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3768/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Gislayne Lopes De Brito.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3768/2023, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**GISLAYNE LOPES DE BRITO,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 483636).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**484112**e o código verificador**5D89A0D4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5C7A5FBB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3762/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3762/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Heitor Da Silva Galetti.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3762/2023, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL,**de**HEITOR DA SILVA GALETTI,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 483663).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**484144**e o código verificador**47BF9B68**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:24D36F44

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3782/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3782/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Kaleby Dias Constancio.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3782/2023, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**KALEBY DIAS CONSTANCIO,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 483801).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**484171**e o código verificador**7471A9F3**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:16888EFC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3781/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3781/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Daniel Martins De Souza.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3781/2023, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**DANIEL MARTINS DE SOUZA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 483844).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**484211**e o código verificador**5518FFA3**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:537DBF0D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3771/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3771/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Adelson Moreira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3771/2023, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ADELSON MOREIRA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 483868).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**484220**e o código verificador**4AD0DD1A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2F055428

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3771/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3771/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Adelson Moreira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº3771/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ADELSON MOREIRA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 483868).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

11/12/2023 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**484220**e o código verificador**4AD0DD1A**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:06025622

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3801/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3801/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Maria Aparecida Fagundes Romano De Campos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº3801/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARIA APARECIDA FAGUNDES ROMANO DE CAMPOS,** de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 484979).
Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/12/2023 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**485105**e o código verificador**2B2A3B02**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:946988BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3805/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3805/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Antônio Evaldo De Oliveira.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio do Processo Nº3805/2023,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2011, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017,**requerido pelo contribuinte **ANTÔNIO EVALDO DE OLIVEIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 484313).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**485009**e o código verificador**12620EA3**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DD1BC74A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4361/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4361 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2312
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 110.275,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
88 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V6A.672,50
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
507 12.122.0002.2111.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI4V5A.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

188 12.306.0014.2033.0000 MERENDA ESCOLAR 5.603,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

192 12.306.0014.2034.0000 MERENDA ESCOLAR 4.100,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

193 12.306.0014.2034.0000 MERENDA ESCOLAR 3.900,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercício Corrente
552
002 051 Transf do Prog Nac de Aliment Esc - PNAE
194 12.306.0014.2035.0000 MERENDA ESCOLAR 35.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
41 24.122.0003.2023.0000 NOVO MACHADINHO -3.753,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
86 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A6T.6IV7A2,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
185 12.122.0002.2037.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A3T.3IV6A6,81
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

187 12.122.0002.2037.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A7T.9IV3A4,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

195 12.306.0014.2035.0000 MERENDA ESCOLAR -3.900,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 1 552
1 Recursos do Exercício Corrente
002 051 Transf do Prog Nac de Aliment Esc - PNAE

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
343 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.6IV8A9,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

344 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV-A2,05
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

345 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A3T.9IV5A8,13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
660 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-4A5T.0IV0A0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 12 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D04565FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3841/2021. **EMPENHO: 2648 de 13/12/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ 05.884.660/0001-04, Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTOES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10). Valor do Empenho: R$40.000,00. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 26.782.0021.1139.0000 - CONV. Nº 220/FITHA/22; Natureza da despesa: 4.4.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:94E932FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 292/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 292 de De 12/12/2023;
Processo nº 3815/2023;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais;
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA;
Contratado: PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA;
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 41.827.724/0001-90;
Data de Assinatura do Contrato: 12/12/2023;
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
valor do contrato:R$ 364.656,00

CLÁUSULA DÉCIMA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II - Classificação Funcional: 10.302.0007.2052 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)
IV - Valor: R$ 30.388,00 (trinta mil e trezentos e oitenta e oito reais);
V - Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde/FMS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, 12 de dezembro de 2023

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:51424A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 050
Modalidade:Pregão Eletrônicon°.91/2022
Processo n°.:719/2023
De:27/02/2023

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAL DE CONSUMO NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE**E DE OUTRO LADO**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste-RO, Paulo Henrique dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO 32 de 20/11/2023 (ID 473309):Dispõe sobreDecreto 4327 de 31/10/2023 (ID 465175)determinação da administração publica;

Art. 6º. Fica estabelecido limites e condições para a liquidação e emissão de novos empenhos relativos a fonte 1.500 (recursos próprios) a partir de 01 de Novembro de 2023. Apenas os seguintes itens poderão ser liquidados: folha de pagamento, serviço da dívida, tarifas bancárias, Pasep, contas de água, luz, telefone e limpeza pública.
§ 2º.fica determinado que os saldos remanescentes de empenhos deverão ser encaminhados para anulação ou cancelamento até o dia 16 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode a qualquer momento rever seus atos, revogando-os, por conveniência e oportunidade ou anulando-os por ilegalidade, consoante a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar atos administrativos, unilateralmente, por razões de interesse público e/ou descumprimento contratual ou ilegalidade;

CONSIDERANDO a não utilização dos Saldos das NE - Nota de Empenho 123 de 01/03/2023 (ID 335436),NE - Nota de Empenho 124 de 01/03/2023 (ID 335437)eNE - Nota de Empenho 129 de 01/03/2023 (ID 335441)dentro do exercício de 2023,doContrato 050 de 27/02/2023 (ID 333996);

CONSIDERANDO ODECRETO 4327 DE 31/10/2023 (ID 465175).

CONSIDERANDOque a Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 77 que a inexecução total ou parcial do contrato dá azo à sua revogação/rescisão;

CONSIDERANDO que o artigo 78 da Lei 8.666/93, inc. XII, prevê que constitui motivo para rescisãoo **Interesse Público**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; devidamente previsto no instrumento contratual em sua Cláusula Décima Sexta Da Rescisão;

RESOLVE:
Rescindir de forma unilateral o saldo total do Contrato 050 de 27/02/2023 (ID 333996)assinado com a empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº63.750.350/0001-95**,**no valor de**R$1.041,00**(um mil e quarenta e um reais)com base noDecreto 4327 de 31/10/2023 (ID 465175)e DESPACHO 32 de 20/11/2023 (ID 473309)citado, na legislação e motivos acima expostos, sem prejuízos ao previsto no § 2º e seus incisos do art. 79 da 8.666/93. Expeça-se o necessário.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste -RO, 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 12/12/2023 às 10:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:2D9CD5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº052
Modalidade:Pregão Eletrônicon°.91/2022
Processo n°.:719/2023
De:27/02/2023

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAL DE CONSUMO NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE**E DE OUTRO LADO**EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste-RO, Paulo Henrique dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDOo teor doDESPACHO 32 de 20/11/2023 (ID 473309):Dispõe sobreDecreto 4327 de 31/10/2023 (ID 465175)determinação da administraçãopublica;

Art. 6º. Fica estabelecido limites e condições para a liquidação e emissão de novos empenhos relativos a fonte 1.500 (recursos próprios) a partir de 01 de Novembro de 2023. Apenas os seguintes itens poderão ser liquidados: folha de pagamento, serviço da dívida, tarifas bancárias, Pasep, contas de água, luz, telefone e limpeza pública.
§ 2º.fica determinado que os saldos remanescentes de empenhos deverão ser encaminhados para anulação ou cancelamento até o dia 16 de novembro de 2023.

CONSIDERANDOque a Administração Pública pode a qualquer momento rever seus atos, revogando-os, por conveniência e oportunidade ou anulando-os por ilegalidade, consoante a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDOque a Administração Pública pode revogar atos administrativos, unilateralmente, por razões de interesse público e/ou descumprimento contratual ou ilegalidade;

CONSIDERANDOa não utilização dos Saldos total dosNE - Nota de Empenho 129 de 01/03/2023 (ID 335441)eNE - Nota de Empenho 130 de 01/03/2023 (ID 335442)e do saldo remanescente doNE - Nota de Empenho 128 de 01/03/2023 (ID 335440)dentro do exercício de 2023,doContrato 052 de 27/02/2023 (ID 333998);

CONSIDERANDO ODecreto 4327 de 31/10/2023 (ID 465175).

CONSIDERANDOque a Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 77 que a inexecução total ou parcial do contrato dá azo à sua revogação/rescisão;

CONSIDERANDOque o artigo 78 da Lei 8.666/93, inc. XII, prevê que constitui motivo para rescisãoo**Interesse Público**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; devidamente previsto no instrumento contratual em sua Cláusula Décima Sexta Da Rescisão;

RESOLVE:

Rescindir de forma unilateral o saldo doContrato 052 de 27/02/2023 (ID 333998)assinado com aempresa**EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.525.161/0001-67**,**no valor de**R$2.105,55,**com base noDecreto 4327 de 31/10/2023 (ID 465175))eDESPACHO 32 de 20/11/2023 (ID 473309)citado, na legislação e motivos acima expostos, sem prejuízos ao previsto no § 2º e seus incisos do art. 79 da 8.666/93. Expeça-se o necessário.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste -RO, 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 12/12/2023 às 10:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:7A748A72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 724/GABINETE/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/CPL/2023

PROCESSO ORDINARIO Nº 724/GABINETE/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 724/GABINETE/2023, do tipo menor preço por lote, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 27 de dezembro de 2023, às 08h30min. (Brasília)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE VIRADA DE ANO (REVEILLON).
O valor estimado: R$: 47.833,29 (Quarenta e sete mil oitocentos trinta e três reais e vinte nove centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:88EE9E89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6792/2023

PORTARIA Nº 6792/2023. EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 6617/2023 DO DIA 02 DE JUNHO DE 2023, DA SERVIDORA LUCIENE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada na portaria nº 6617/2023 do dia 02 de junho de 2023, DA SERVIDORA LUCIENE VIANA, no Cargo de Agente de Limpeza e Conservação, CPF: 837.527.302-34 RG: 870259, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o município de Buritis – RO com vigência do dia a 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.
PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:DF1AB71A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6793/2023

PORTARIA Nº 6793/2023. Mirante da Serra-RO, 13 de Dezembro de 2023.

"REVOGA A PEDIDO DA SERVIDORA A PORTARIA N° 6560/2023 DO DIA 24 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA ANGELITA MARIA ESTEVÃO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a pedido da servidora a portaria n° 6560/2023 do dia 24 de março de 2023, que nomeia ANGELITA MARIA ESTEVÃO para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde - DAS-4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 12 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:40131A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6794/2023

PORTARIA Nº 6794/2023. Mirante da Serra-RO, 13 de Dezembro de 2023.

"PRORROGA CEDÊNCIA A PEDIDO DO SERVIDOR REGINALDO RIBEIRO MACHADO, AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 6463/2022, DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO oficio n° 342/GAB/2023 recebido através do Gabinete do Prefeito de Governador Jorge Teixeira/RO, o qual solicita a prorrogação da Cedência do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência a pedido do servidor REGINALDO RIBEIRO MACHADO, autorizado pela portaria nº 6463/2022, do dia 07 de dezembro de 2022, na Função de Técnico em Radiologia, matricula 171, Cpf: 027.932.957-10, Rg: 10187536/SSP/RO, com ônus para o Município de Governador Jorge Teixeira/Rondônia com vigência do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

§ 1º - O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.
§ 2º - A Cedência de que trata o Art. 1º se dá devido a permuta com o servidor: I ROSIVALDO ALVES DE SOUZA -, Técnico em Radiologia, cadastro nº 1914.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A82A3A5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3456/2023

de 13 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 55.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.13 - 360	Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.91.13 - 222	Contribuições Patronais	5.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**55.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.36 - 223	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3.1.90.11 - 220	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**55.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A2B363F9

GABINETE DO PREFEITO
ATADEREGISTRODEPREÇON°151 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSOLICITATÓRIO 529/SRP/2023

MUNICÍPIODEMIRANTEDA SERRA/RO
ATADEREGISTRODEPREÇON°151 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSOLICITATÓRIO 529/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DASERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUADOM PEDRO I n° 2389CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ:28.517.413/0001-67Representante: ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA
Telefone: (69)9390-4406

Email:contato.htf@gmail.com

Endereço:RUA-JOSELENK,1469-NOVAOUROPRETO,OuroPretodoOeste-RO-76920-000

Item: 32 Quantidade:50,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** UND **PreçoUnitário:**R$30,00 **ValorTotal:**R$1.500,00

Descrição:RECARGAdeToner17A .

Item: 33 Quantidade:95,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** UND **Preço Unitário:** R$ 130,00 **ValorTotal:**R$12.350,00 **Descrição:** RECARGADE TONER 58Acompatível com os seguintes equipamentos: HP LASER JET PRO M404 DW (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)
Item: 35 Quantidade:3,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** UND **Preço Unitário:** R$ 50,00 **ValorTotal:**R$150,00 **Descrição:**REMANUFATURA de Toner D204L para impressora Modelo ML 2850 marca Samsung

Item: 36 Quantidade:15,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** UND **PreçoUnitário:**R$50,00 **ValorTotal:**R$750,00

Descrição:REMANUFATURAdeTonnerSAMSUNGD204MLT-D204LparaimpressoraSAMSUNGPROXPRESSSL-M3375FD(semchip)

Item: 37 Quantidade:5,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** UND **PreçoUnitário:**R$50,00 **ValorTotal:**R$250,00

Descrição:REMANUFATURAdeTonnerD305LparaimpressoraML-3750 ND

Item: 59 Quantidade:15,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** BYQUALY **Modelo:** UND **PreçoUnitário:**R$150,00 **ValorTotal:**R$2.250,00

Descrição:TONERSIMILAR 151A,compatível com os seguintes equipamentos:HP Laser JetProMFP4103fdw, Modelo HPW1030X

Item: 82 Quantidade:30,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** UND **PreçoUnitário:**R$60,00 **ValorTotal:**R$1.800,00

Descrição: Remanufatura de Toner CF258A, para impressoraHPM479FDW

Total:R$19.050,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024**, a contar do dia **28/11/2023**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em

vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°

8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 529/SRP/2023**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.B

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme,é assinada pela spartes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
28.517.413/0001-67

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:1276F375

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 066/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1643/SEMAFP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **066/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **120.000,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada e/ou Fundação, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas e de provas e títulos objetivando o provimento de cargos públicos, de nível elementar, médio, médio/Técnico e nível superior e cadastros reservas com o fornecimento completo de recursos materiais humanos a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para execução dos serviços, sendo 32(trinta e duas) vagas e 51(cinqüenta e uma) reservas, total de 83 (oitenta e três) vagas, conforme a Lei n° 1.346/2023, para suprir as necessidades do poder Executivo e Legislativo do Município de Mirante da Serra- RO, devidamente autorizado por meio do Ofício 152/SEMAFP - ADM/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei

10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/12/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/12/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 28/12/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de dezembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A21B7853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 088/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000441.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000441-5.03.01-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO OU VIA SATELITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 50% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET NA ZONA RURAL.
EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ:** 09.337.446/0001-80
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 088/SUPEL/2022, por **12 (Doze) meses** a contar de 11 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2025.
DO VALOR: O valor atualizado do presente contrato é de **R$ 29.400** (Vinte e nove mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de **R$ 2.450,00** (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Monte Negro - RO, 13 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6D31427F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 086/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000441.01.01-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000441-2.05.01-2022
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA, RADIO/SATÉLITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRAFEGO ILIMITADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. 10 (DEZ) PONTO DE 100 MB (CEM MEGABYTES).
EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ**: 09.337.446/0001-80
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 086/SUPEL/2022, por **12 (Doze) meses** a contar de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2025.
DO VALOR: Permanece valor do presente contrato de **R$ 1.356,00** (Um mil e trezentos e cinquenta e seis reais), sendo o valor mensal de **R$ 113,00** (Cento e treze reais).
Monte Negro - RO, 13 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DD46AF10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 151/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001044.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0001044-2.03.01-2023
OBJETO: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** por 12 (Doze) meses, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.
EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - **CNPJ**: 06.150.972/0001-49.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 151/SUPEL/2022, por **12 (Doze) meses** a contar de 02 de janeiro de 2024 à 01 de janeiro de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor mensal de **R$ 5.700,00** (Cinco mil e setecentos reais), totalizando valor anual em **R$ 68.400,00** (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Monte Negro - RO, 07 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E51A3332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 033/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 013/CPL/2022
PROCESSO: 0001161.4.1-2022
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula terceira e cláusula quinta por 30 (trinta) dias, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE

ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 884542/2019/MDR-CAIXA.
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA - **CNPJ:** 23.864.271/0001-90
DO VIGÊNCIA: A vigência da Execução de Serviço passa a ser de 19 de dezembro de 2023 à 18 de janeiro de 2024. A vigência do Contrato passa a ser de 11 de janeiro de 2024 à 10 de fevereiro de 2024.
DA VALOR: Permanece o valor de R$ 431.097,45 **(**Quatrocentos e trinta e um mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Monte Negro - RO, 13 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C9A1C277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1071.5.1-2023 /SEPAGRI.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/SUPEL

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de ACORDO DE COOPERAÇÃO, em favor da Licitante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CHACAREIROS DE MONTE NEGRO, CNPJ: 09.237.902/0001-10, cujo nota obtida para seleção foi de 8,5 e tem como objeto a entrega 01-CAMINHÃO CARGA SECA COM CARROCERIA METÁLICA **(MELHOR DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO)**para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 13 de Dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5312D455

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO – CNE Nº 42/2023

RESOLUÇÃO – CNE Nº 42/2023

Aprova o Regimento Escolar para oferta da Educação Infantil (Pré I e Pré II) da Creche Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis e da outras providencias.

.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução n. 138/99 – CEE/RO.

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 1236.3.16-2023 e Parecer n. 05/2023 aprovado em 12/12/2023.

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno Escolar para oferta da Educação Infantil (Pré I e Pré II) da Creche Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, por um período de 03 (três) anos, a contar da data da publicação.

Art.2º - O Regimento Interno Escolar, poderá ser alterado quando houver necessidades durante o período de vigência de aprovação, desde que submetida a aprovação do Conselho Municipal de Educação e justificadas as alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de homologação e de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

KÁTIA DE LIMA PINTO
Vice - Presidente do CME/MN

ELIANA PINHEIRO DA SILVA

FABIANA REGINA VALÉRIO

GILIANE BERGAMO IRONETE

APARECIDA PERERIA SCHMIDT

JOZEILA BERGAMO

ROSILDA DELISE DONIN

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF9BF77E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.499, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa as despesas do Município de Monte Negro para o exercício financeiro de 2024 no montante de R$ 78.692.493,89 (Setenta e Oito Milhões Seiscentos e Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Artigo 165, alínea III, § 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 2º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ R$ 78.692.493,89 (Setenta e Oito Milhões Seiscentos e Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Seção III

Art. 3º. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos Ordinários – Livres.
§ 2º. Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição, Remanejamento e Permuta destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 4º - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, através de lei específica;
II. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, conforme cronograma de previsão mensal da receita e em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, através de lei específica;
III. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 20% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;
IV. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos, através de lei específica;
V. A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo Único - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c coo disposto no § 4º do Art.17 da Lei 1446/2023.
§1º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.

Art. 6º - Conforme Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo autorizado mediante Decreto a promover alteração e criação de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.
Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos artigos 1º e 2º:

I- Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II - Resumo geral da receita;
III - Categoria econômica por unidade orçamentária;
IV - Categoria econômica por órgão;
V - Consolidação geral por categoria econômica;
VI – Programa de trabalho por funções, subfunções e programas;
VII – Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica;
VIII – Quadro auxiliar do orçamento da despesa;
IX - Demonstrativo da Despesa por órgãos e funções;
X - Programa de Trabalho por unidade orçamentária;
XI – Detalhamento da despesa com pessoal;
XII - Demonstrativo da Despesa por Função, Sub função e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;
XIII - Demonstrativos da D.R. da Despesa Orçada;
XIV - Demonstrativos da D.R. da Receita Prevista;
XV - Programação Financeira de Desembolso;
XVI – Comparativo da receita e despesa orçada;
XVII – Demonstrativo da D.R. por Unidade Orçamentária.

Art. 8º - Integram a presente Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64;

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Monte Negro, 13 de dezembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:60EDDF25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.500, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 750, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. Dá nova redação ao inciso III do artigo 24 da Lei Municipal nº 750, de 13 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.....
III – Apresentar todas documentações e projetos em formato digital em extensão .pdf, devidamente assinados e separados em arquivo por documento renomeados. (NR)
..... "

Art. 2º. Acrescenta o §4º no artigo 107 da Lei Municipal nº 750, de 13 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107. .....
§ 4º - Em caso de banheiros e área de serviços admitir-se-á a proporção mínima de 1/15.

Art. 3º. Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 125 da Lei Municipal nº 750, de 13 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125.....
§1º - Os tanques sépticos e/ou sumidouros devem observar as seguintes distâncias horizontais mínimas:
a) distância 1,50 m de limites de terreno;
b) distância 3,0 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
c) distância 15,0 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza; d) As distâncias mínimas são computadas a partir da face externa mais próxima aos elementos considerados.

§2º - Fica expressamente proibida a construção de fossas sépticas com contato direto do esgoto com o solo, não podendo serem construídas fora do limite do imóvel, nem mesmo em espaço público lateral ou frontal ao terreno.

§ 3º - Permite-se que seja construído tanque séptico e/ou sumidouros a menos de 1,50m, ficando no mínimo 0,50m do limite frontal e/ou lateral que dê acesso ao logradouro público, desde que seja apresentado laudo elaborado pelo responsável técnico relatando a estabilidade estrutural do muro e/ou elemento de divisa. Junto a isto, deve ser apresentada declaração do proprietário de que poderá ser demolido e até mesmo aterrado o tanque séptico e/ou sumidouro caso o poder público julgar necessário para executar intervenções no recuo e logradouro público, devendo ser de responsabilidade do proprietário repassar a futuros proprietários do imóvel."

Art. 4º. Dá nova redação ao inciso IV do artigo 138 da Lei Municipal nº 750, de 13 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 815, de 23 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. .....
IV – Construções até 1.080 m² (uns mil e oitenta metros quadrados) de área total construída, dispensa-se estacionamento." (NR)

Art. 5º. Altera o artigo 140 da Lei Municipal nº 750, de 13 de dezembro de 2016, o qual passa a vigorar acrescido dos incisos I e II, conforme a seguinte redação:

"Art. 140. .....
I - Poderá ser utilizado apenas por edificações comerciais e/ou industriais o afastamento entre o meio-fio do logradouro até o limite do imóvel para vagas de estacionamento, desde que consultada e autorizada pela prefeitura.
II - A edificação comercial terá que deixar uma faixa para calçada de no mínimo 1,20m a partir da divisa frontal do comércio, após essa passarela poderá ser feito estacionamento de 30 a 50 graus no sentido do fluxo do lado da via, sendo recomendado estacionamento a 45º utilizando espaço público, ficando a critério do poder público.

Art. 6º. Dá nova redação ao *caput* do artigo 232 e ao seu parágrafo único, ambos da Lei Municipal n. 750, de 13 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 232. As construções executadas sem licença, anteriores à aprovação do Código de Obras e Edificações do Município de Monte Negro, uma vez provada a data de sua construção, poderão ser regularizadas mesmo após decorridos o prazo de 12 (doze) meses da aprovação deste código, desde que atendam a todas exigências do presente código de obras e suas alterações, e que por sua natureza puderem ser toleradas à critério e análise da Administração, sendo obrigatória a apresentação de projeto arquitetônico e laudo técnico, com imagens nítidas e devidamente assinado por responsável legalmente habilitado e acompanhado por documento de responsabilidade técnica devidamente registrado em seus respectivos conselhos. (NR)

Parágrafo único. Para edificações construídas após a provação deste código de obras, poderá ser regularizada desde que atendida a todas as exigências desta lei, não podendo ser toleradas medidas inferiores." (NR)

Art. 7º. Acrescenta o §5º no Art. 71 da Lei Municipal n. 750, de 13 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 71. .....
§5º. Quanto às dimensões mínimas da calçada, considerando que a sua largura se destina exclusivamente à circulação de pedestres, essa deverá ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3%, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre, segundo as exigências da norma de acessibilidade."

Art. 8º. Ficam criadas a Seção I-A, dispondo sobre desmembramento e amembramento, bem como, o Art. 24-A, seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, todos da Lei Municipal n. 750, de 13 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

SEÇÃO I-A

DESMEMBRAMENTO E AMEMBRAMENTO

Art. 24-A. Para solicitar desmembramento e/ou amembramento de imóveis deverá ser apresentado os seguintes documentos:

I - Documentos pessoais do Proprietário;
II - Documentos do procurador (a) e procuração;
III - Requerimento assinado com autenticidade de assinatura do proprietário ou procurador;
IV - Documento de domínio do imóvel;
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais do imóvel;
VI - Projetos e croquis;
VII - Memorial descritivo;
VIII - Documento de responsabilidade técnica registra em seu devido conselho;

§1º. O Município de Monte Negro através do setor responsável poderá solicitar quaisquer outros documentos não listados acima, caso julgar necessário.

§2º. Os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;

§3º. Para desmembramento e amembramento devem ser apresentados croquis juntamente com seus respectivos memoriais descritivos e documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado, contendo croqui da situação atual, situação pretendida e do remanescente. Além disso, deverá ser apresentada planta de situação atual com coordenada geográfica, bem como, os lotes apresentados devem ser georreferenciados.

§4º. Caso tenha edificações no imóvel, deverão ser apresentados projetos de locação das cotas em relação aos limites de terreno, e, caso seja lote vago, deverá ser apresentada declaração de que o imóvel não possuí edificações, contendo pelo menos uma imagem colorida do local de maneira legível.

§5º. Caso o imóvel já possua edificação construída, para solicitar o desmembramento deverá apresentar a planta de locação e Projeto Arquitetônico demonstrando esquadrias, com seus devidos recuos, principalmente em relação a tanques sépticos e janelas, devendo atender ao recuo mínimo de 1,50m de afastamento paralelamente a abertura e 0,75m perpendicular ao novo limite.
§6º. Também deverá ser apresentado um requerimento contendo todas informações exigidas devidamente preenchidas, conforme o modelo padrão disponível no Anexo I desta lei;"

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte Negro, 13 de dezembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I

REQUERIMENTO
Eu, _____, brasileiro (a), profissão _____, estado civil _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º_____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º_____, residente e domiciliado (a) á _____. Vem mui respeitosamente requerer a V. Ex.ª, que se digne a conceder o seguinte documento:
( ) ÁLVARÁ DE CONSTRUÇÃO Novo( ) Regularização ( )
( ) HABITE-SE
( ) DESMEMBRAMENTO Lotes:_____
( ) AMEMBRAMENTO Lotes:_____
Tipo de Obra: ( ) COMERCIAL, ( ) RESIDENCIAL, ( ) INDUSTRIAL, ( ) OUTROS,

localizado no Lote _____, Quadra _____, Bloco _____, Bairro _____, com área igual a_____m².
Telefone p/ contato: _____
E-mail. _____

Nestes Termos, pede deferimento.

Monte Negro/RO, _____ de _____de 20XX.

_____
REQUERENTE
RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA OU ASSINAR NA PRESENÇA DE UM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ASSINAR ELETRONICAMENTE

DOCUMENTAÇÃO (DIGITALIZAÇÃO):

RG E CPF OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
PROCURAÇÃO COM DOCUMENTOS DO PROCURADOR(A);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
COMPROVANTE DE POSSE DO IMÓVEL, TAIS COMO: ESCRITURA PÚBLICA, CONTRATO DE COMPRA E VENDA (RECONHECIDO ASSINATURA DAS PARTES), CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA OU CONTRATO DE LOCAÇÃO COM A RESPECTIVA ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMÓVEL;
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE HABITE-SE
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL;
ART/RRT/TRT;
MEMORIAL DESCRITIVO/LAUDO TÉCNICO;
PROJETOS DE ENGENHARIA;

Obs.: Poderão ainda a critério da administração pública serem solicitados outros documentos além dos já descritos, para uma melhor análise do processo administrativo**.**

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:87F4EC4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.501, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte**:**

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 1.306,38 (Um Mil Trezentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2047– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 1.306,38 (Um Mil Trezentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)
FICHA: 225

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 1.306,38 (Um Mil Trezentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), será por excesso de arrecadação referente a saldos remanescentes de contas bancárias abertas anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar 197/2020, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 13 de dezembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:58FEC5BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.502, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R$ 17.788,00 (Dezessete Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

§ 1º - 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2087– CRIANÇA FELIZ - FEDERAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 12.958,00 (Doze Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).
Ficha: 614

§ 2º - 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035.2086– CRIANÇA FELIZ - ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo
R$ 4.830,00 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta Reais).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor R$ 12.958,00 (Doze Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais), será por Excesso de Arrecadação Suplementar proveniente de recurso federal do Programa Criança Feliz, e o valor no artigo 1º § 2º R$ 4.830,00 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta Reais), será por Excesso de Arrecadação Especial proveniente de recurso estadual do Programa Criança Feliz, conforme memorando de solicitação SEMDES e demonstrativo de saldo bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 13 de dezembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FE76E1ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1452, 13 DE DEZEMBRO 2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA, ENFERMEIRO pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A7F4DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1453, 13 DE DEZEMBRO 2023

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a) CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA aprovado em 5º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 069/2023 e Decreto n. 3389/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 30 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 11 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre - se. Cumpra - se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D38136E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	6494/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	13/12/2023
e) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DE CADA POLO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.099.538/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	1560	R$ 196,15	R$ 305.994,00

Valor Total Homologado - R$ 305.994,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C77D21C6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	6494/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/12/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM

	OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DE CADA POLO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.099.538/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	1560	R$ 196,15	R$ 305.994,00

Valor Total Homologado - R$ 305.994,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DE5A389E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2540/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DL SAÚDE LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ártico (sulfato de glicosamina + sulfato de sódio de condroitina)	390	R$ 6,70	R$ 2.613,00
4	VELIJA 30MG	780	R$ 1,57	R$ 1.224,60
5	PONDERA 20MG CAP (PAROXETINA)	780	R$ 0,34	R$ 265,20
7	MELLERYL 25MG DRAGEA	390	R$ 1,05	R$ 409,50
8	VELIJA 60MG (cloridrato de duloxetina)	780	R$ 3,30	R$ 2.574,00
9	TRAMADOL + PARACETAMOL (37,5 MG + 325 MG)	1100	R$ 0,41	R$ 451,00
10	clobazam 20mg comp	390	R$ 1,79	R$ 698,10
11	imipramina 25mg comp	3300	R$ 0,56	R$ 1.848,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **2540/2023.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 10.083,40 (Dez mil e oitenta e três reais e quarenta centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 56/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Elemento Despesa	**3.3.9.0.91.00.00**	**Sentenças Judiciais**
Fonte de Recurso	**16000030**	**SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1368/2023.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Elemento Despesa	**3.3.9.0.91.00.00**	**Sentenças Judiciais**
Fonte de Recurso	**15000200**	**Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1369/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 98/2023 anexado ao processo administrativo 2540/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 13.12.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:136327C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 60/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 60/2023, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R$ 825.899,67(oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 60/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 27 de dezembro de 2023 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia DOeste, 13 de dezembro de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:D834AD69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 61/2023

Processo Administrativo n° 6838/2023;
Exclusivo ME, EPP E MEI.
(Prioridade de contratação empresas locais/regionais**)**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2023, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 61/2023, tendo como objeto: **SRP impressão de material gráfico para atender ao Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC no exercício de 2024**. A Presente licitação foi estimada em R$ 59.869,10(cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta

e nove reais e dez centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica*, tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 27 de dezembro de 2023 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:6688ABFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.052-GP/2023

LEI Nº 2.052-GP/2023
Em, 12 de dezembro de 2023.
Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 579.505,05** (Quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação de recurso do FUNDEB.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0016.2030		**Manut. das Ativ. FUNDEB 30%**		
3.1.90.11	**F: 56**	Vencimentos e Vant. Fixas p Pessoal Civil		73.851,51
3.3.90.39	**F: 64**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica		200.000,00
12.365.0016.2032		**Manut. das Ativ. Educ. Infantil FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	**F: 99**	Vencimentos e Vant. Fixas p Pessoal Civil		305.653,54
TOTAL				**579.505,05**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).
Palácio 21 de Julho, 12 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:901E36F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/PMNM/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 034/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/PMNM/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS TIPO PAVER.

VIGÊNCIA: Para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, sendo que os 12 primeiros meses poderão ser prorrogados por igual período em até 60 meses.

VALOR DE CONTRATO: O valor do contrato é de R$ 2.965,002,15 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, dois reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.22 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL – SEMOSP
Subunidade 02.22.00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL – SEMOSP
Elemento da Despesa 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 0.1.500.0000 Não Dest Ctrpart – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 384

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:FED54F40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 042/PMNM/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 042/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823-1/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO 042/PMNM/2021.**

Vigência/Execução: para o período compreendido entre **16/08/2023 à 16/08/2024**.

Publicado Mural em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA.
Procuradora Geral
OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C5ACE6BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.865-GP/2023

DECRETO Nº 7.865-GP/2023
Em 12 de dezembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.052-GP/2023,** de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 579.505,05** (Quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação de recurso do FUNDEB.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0016.2030		**Manut. das Ativ. FUNDEB 30%**		
3.1.90.11	**F: 56**	Vencimentos e Vant. Fixas p Pessoal Civil		73.851,51
3.3.90.39	**F: 64**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica		200.000,00
12.365.0016.2032		**Manut. das Ativ. Educ. Infantil FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	**F: 99**	Vencimentos e Vant. Fixas p Pessoal Civil		305.653,54
TOTAL				**579.505,05**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).
Palácio 21 de Julho, 12 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:318B7F23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.855-GP/2023

DECRETO Nº 7.855-GP/2023. Em, 05 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora **JOCELENE GOMES CHAVES** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **JOCELENE GOMES CHAVES,** brasileira, maior, portadora do RG 1.333.610 SESDEC/RO e do CPF Nº 020.362.472-61, do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V – CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com a Lei Compementar nº 012-GP/2022. Com efeitos financeiros a partir de **15 de dezembro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:CA070A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.866- GP/2023

DECRETO Nº 7.866- GP/2023. Em, 12 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA *de* servidores *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções no* ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE/RO - IPRENOM".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 094/IPRENOM/2023 solicitado pelo Senhor Reni Parente da Silva Teles -Presidente do IPRENOM

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA de servidores públicos municipais pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas atividades laborais junto ao ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE/RO,*** conforme abaixo relacionados:

Item	Nome	Função	Matrícula
•	ROSANE SALETE WINK	AGENTE ADMINISTRATIVO	7888
•	SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	4027
•	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	6027

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE/RO*** no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:C346DD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460-GP/2023

PORTARIA Nº 460-GP/2023. Em, 08 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a ***SUSPENSÃO DE*** **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – 06** do Senhor **BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA**, servidor público municipais pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.***"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022;
CONSIDERANDO o Memorando nº 802-SEMUSA2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIDO FG - 06 no valor de R$ **1.000,00 (mil reais)**, retroativo a 01 de dezembro de 2023, do Senhor **BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Biomédico, matrícula 4494, lotado na Secretaria Muncipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:BD2E1C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461-GP/2023

PORTARIA Nº 461-GP/2023. Em, 12 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE RETORNO AS ATIVIDADES DA LICENÇA PARA CURSAR NÍVEL SUPERIOR** a senhora ***LEILANE XAVIER DE LIRA RODRIGUES***, servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 467/GP/2006, alterada pela Lei nº 1.027-GP/2014.
CONSIDERANDO que a servidora estava de Licença para Cursar Nível Superior**,** conforme Portaria nº 067-GP/2019.
CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando o retorno as atividades a partir de 12 de dezembro de 2023.

resolve

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Concedido **RETORNO AS ATIVIDADES DA LICENÇA PARA CURSAR NÍVEL SUPERIOR** a Senhora ***LEILANE XAVIER DE LIRA RODRIGUES***, brasileira, maior, portadora do RG N° 000860.601–SEDESC/RO e do CPF Nº 824.366.142-53, servidora pública municipal deste Poder Executivo Municipal, ocupante de Agente Comunitário de Saúde – 40h, matrícula 8956, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 067-GP/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:B7787150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458-GP/2023.

PORTARIA Nº 458-GP/2023. Em, 05 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a ***SUSPENSÃO DE*** **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - 07** de servidores públicos municipais pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.***"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022;
CONSIDERANDO o Memorando nº 768-SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIDO FG - 07 no valor de R$ **800,00 (oitocentos reais)**, a partir de 16 de dezembro de 2023, dos servidores públicos municipais, pertecente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo relacionados:*

Item	Servidor	Função Efetiva
•	Caroline Holanda Amaral Do Carmo	Cuidadora de Aluno
•	Elenice Batista Do Carmo	Agente de Limpeza e Conservação
•	Fernanda Ribeiro Quintão	Cuidadora de Aluno
•	Francisca Alvenir Dos Santos	Inspetor de Pátio
•	Maria Lucimar Barbosa De Oliveira	Cuidadora de Aluno
•	Roseli Hoffmann Dos Santos	Agente de Limpeza e Conservação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a **16 de dezembro de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:C092F449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457 -GP/2023

PORTARIA Nº 457 -GP/2023. Em, 05 de dezembro de 2023.
"Dispõe sobre a ***CONCESSÃO*** de **Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação** ao senhor **RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA**, servidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO.***"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal nº 635-GP/2008 de 12 de março de 2008, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 1.359-GP/2018;
CONSIDERANDO as informações, documentos e despachos contidos nos autos do PROCESSO Nº 1718/2023;
CONSIDERANDO a recebimento, ocorrida em 05/12/2023 da manifestação da confirmação da autenticidade de Certificação de Pós-Graduação pela Instituição Educacional de Ensino Superior **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – FAVENI** expedidora do certificado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER *GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU*, no percentual de 20% do vencimento**,** pelo título apresentado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E**

ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 620h, expedido pela IES **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – FAVENI.,** ao Senhor **RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA,** servidor público municipal, matrícula 9165 ocupante da função de Professor II – Supervisor 40h, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 05 de julho de 2023.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:8EB73B5B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ELEIÇÕES 2023

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPRENOM EDITAL Nº. 001/IPRENOM/2023, de 28 de novembro de 2023 (Lei Complementar nº 1.353, de 26 junho de 2018).

Depois de decorrido o prazo sem qualquer recurso ou impugnação, a comissão eleitoral torna público o presente edital contendo a relação de candidatos que cumpriram os requisitos e tiveram suas inscrições deferidas e homologadas para a Eleição para membro do Conselho Fiscal.
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO FISCAL – SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR	CARGO EFETIVO	NOME NA CÉDULA DE VOTAÇÃO
GABRIELA CARNEIRO MOZER	6042	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA MOZER
JOEL DE SOUZA	1754	VIGILANTE	JOEL DE SOUZA
PATRÍCIA ALVES PEREIRA	6055	TÉCNICA EM EDUCAÇÃO	PATRÍCIA DA SEMED
SILVIO DA SILVA CLÍMACO	119	VIGILANTE	SILVIO CLÍMACO
WASHINGTON LUIZ ALVES FERREIRA	082	PROFESSOR	PROF WASHINGTON

Nova Mamoré, 13 de dezembro de 2023

Comissão Eleitoral do Iprenom – Eleições 2023.

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral

ROSANE SALETE WINK
Membro da Comissão

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:1DA3FE1A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ELEIÇÕES 2023

ERRATA nº 02/2023 de 29 de novembro de 2023

A Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria nº 027, de 28 de novembro de 2023, publicada no DOE n. 3610, de 29 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encarregada de coordenar e realizar o processo de eleição dos membros do Conselho de Fiscal, representantes dos beneficiários do Instituto do Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM. gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Mamoré, Rondônia, torna pública a ERRATA do EDITAL 001/2023, conforme o que segue:

Onde se lê:

Cronograma

Atividade	Período
Portaria de nomeação dos Membros da Comissão do Processo Eleitoral	Portaria 027 de 28/11/2023
Publicação Edital	28/11/2023
Realização de Inscrições dos Candidatos Interessados	29/11/2023 às 14hrs do dia 07/12/2023
Disponibilização das inscrições dos candidatos no Diário Oficial	08/12/2023
Homologação das Inscrições	11/12/2023
Abertura do período de divulgação dos candidatos e campanha	11/12 a 20/12/2023
Realização da eleição, início às 08:30 e término as 15:30 horas, nos links descritos no Edital.	20/12/2023
Prazo para impugnação do resultado	20/12 a 22/12/2023
Publicação do Resultado do processo eleitoral	22/12/2023
Posse dos eleitos gestão 2024-2025	08/01/2024

Leia-se:
Cronograma

Atividade	Período
Portaria de nomeação dos Membros da Comissão do Processo Eleitoral	Portaria 027 de 28/11/2023
Publicação Edital	28/11/2023
Realização de Inscrições dos Candidatos Interessados	29/11/2023 às 14hrs do dia 08/12/2023
Disponibilização das inscrições dos candidatos no Diário Oficial	11/12/2023
Homologação das Inscrições	13/12/2023
Abertura do período de divulgação dos candidatos e campanha	13/12 a 20/12/2023
Realização da eleição, início às 08:30 e término as 15:30 horas, nos links descritos no Edital.	20/12/2023
Prazo para impugnação do resultado	20/12 a 22/12/2023
Publicação do Resultado do processo eleitoral	22/12/2023
Posse dos eleitos gestão 2024-2025	08/01/2024

Comissão Eleitoral do Iprenom – Eleições 2023.

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral

ROSANE SALETE WINK
Membro da Comissão

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:C795FA30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:08/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida,aonde ira conduzir paciente que faz uso de oxigênio para realizar tomografia no Hospital do amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9FF8E3A0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/11/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA: 08/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aondeira acompanhar paciente que faz uso de oxigênio para realizar tomografia no Hospital do amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:640CD90E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:84C5C806

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/11/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA:09/11/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado nos Hospitais: POC, Oswado Cruz, Made Mazzerello e C.D.E.M no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B4E5C132

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 09/11/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45

CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente e acompanhante agendado no HospitalPOC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9CE3E7CD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/11/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA:08/11/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:SLI1J36
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente que recebeu alta no Hospital de Base do Município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:15E4F805

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 30/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para realizar Raio X no Município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8866EDC2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/11/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:03/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:RSU1F45
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacienteagendado para retorno pós cirúrgicono Hospital HRC no Municipal de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E5300FD1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 04/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacienteagendado para fazer hemodiálise na clineron no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E2F86CBA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:10/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente e acompanhante agendado no Hospital C.E.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:49EA8248

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:11/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente gestante de alto risco para procedimento de Cerclagem e acompanhante agendado no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E03A995C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 13/11/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

OME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhantes no Hospital POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CD8A8211

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%

	CHEGADA:17/11/2023	V. UNT.	R$415,08
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$415,08
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLI1J36
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde a Secretaria de Saúde participar da 10ª Reunião do COSEMS, Câmara Técnica e CIB no Município de Porto Velho/RO. Segue Oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 415,08 (quatrocentos e quinze reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B63EFA84

P M N U - RO
DECRETO N° 2.666, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa a UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova União, para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Nova União, Senhor **João José de Oliveira**, no uso das atribuições legais de seu cargo.

Considerando o que determina o Código Tributário Municipal,

Considerando o índice de preços acumulado de **3,79 %** dos últimos doze meses pelo IPCA,

Considerando a necessidade de corrigir a Unidade Padrão fiscal Municipal de Nova União, de forma mais equitativa, com base no percentual acumulado pelo IPCA,

Considerando a solicitação advinda da Seção de Fiscalização e Receita,

Considerando a necessidade administrativa,

Decreta:

Art.1º - Fixa a UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova União - RO, que passa a vigorar no valor de **R$ 71,80** (setenta e um reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos terão eficácia a partir de 01 de janeiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:96C2C7F3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1700/2023
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Futura e eventual aquisição de lanches e refeições.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1700/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 022/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Natanlicita Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 52.733.778/0001-03**, no valor total deR$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União RO, 13 de dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:73EFC24B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1567/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Lavagem de Veículos.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1567/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 063/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Gabriel Fernando Nascimento, inscrito no **CNPJ Nº 48.993.156/000-47**, no valor total deR$ 525.051,73 (Quinhentos e vinte e cinco mil cinquentas e um reais e setenta e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União RO, 13 de dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CD067752

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.667 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia o Comitê de Gestão de Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoo art. 9°,inciso II,§1°do Decreto n.9.603/18;
ConsiderandoMemorando nº 81/SEMAS/2023.

Decreta:
Art. 1º Nomeia o Comitê de Gestão de Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência que será composta pelos seguintes membros:

I)Elisangela Maria Gomes Machado;
II)Valdilene Cristina Estevão;
III)Leidiane Araújo de Oliveira;
IV)Marcia Santana Martins;
V) Lucia de Conceição Meireles Neubaner;

VI)Érica de Paula Mancini;
VII)Debora Layane Carvalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F6E88F97

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 14/11/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B9FC2304

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 15/11/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consulta e exames no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:00CEEBC5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 410, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos intertravados em vias urbanas com drenagem e calçadas, oriundo do Processo Administrativo nº **1801/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CCB46036

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1392/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de lanches e refeições.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1392/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 060/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Creosio de Araujo Neto 02242200208, inscrito no **CNPJ Nº 48.824.339/0001-39**, no valor total deR$ 321.532,50 (Trezentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Elizia de Paula Viana Machado, inscrito no **CNPJ Nº 36.881.862/0001-18**, no valor total deR$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União RO, 13 de dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C00EEB7E

P M N U - RO
LEI N.º 1.027, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,
estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 125.330,00** (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 125.330,00** (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 125.330,00** (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração geral - Administração e Gestão
2005- Administração e Gestão da SEMAS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 70.000,00**
FICHA: 268
02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração geral - Administração e Gestão
2005- Administração e Gestão da SEMAS
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R$: 5.000,00**
FICHA: 269

02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração geral - Administração e Gestão
2005- Administração e Gestão da SEMAS
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$: 10.330,00**
FICHA: 270
02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração geral - Administração e Gestão
2005- Administração e Gestão da SEMAS
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 40.000,00**
FICHA: 377

Anulação (-)

02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração geral - Administração e Gestão
2005- Administração e Gestão da SEMAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 40.000,00**
FICHA: 439
02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assitên. a Criança e ao Adolescente - Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 20.000,00**
FICHA: 301
02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assitên. a Criança e ao Adolescente - Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 23.916,00**
FICHA: 302
02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assitên. a Criança e ao Adolescente - Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 17.937,00**
FICHA: 304
02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assitên. a Criança e ao Adolescente - Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 19.000,00**
FICHA: 307
02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assitên. a Criança e ao Adolescente - Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 4.477,00**
FICHA: 308

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 125.330,00** (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0721318D

P M N U - RO
LEI N.º 1.028, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 243.933,10** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 243.933,10** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 243.933,10** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 229.478,42**
FICHA - 093
02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R$: 3.750,91**
FICHA - 094
02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$: 6.054,47**
FICHA - 095
02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.301.0011 - Saúde - Atenção Básica - Serviços de Saúde 15%
2079 - Apoio ao Serviço de Saúde
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 4.649,30**
FICHA - 115

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo **Excesso de Arrecadação**, oriundo de Recursos Livres, no valor de **R$ 243.933,10** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:79FCA0B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

REPUBLICAÇÃO
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 109/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2624/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de maquinários pesados e equipamentos agrícolas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 5.013.076,72 (Cinco milhões, treze mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos). Data de abertura: 28/12/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:1B829561

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 136/2023.
Processo Administrativo: 2506 /2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMSAU.
Adjudicatários: C CARDOSO DE MORAES LTDA - 34.380.153/0001-23;
J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA - 47.434.482/0001-51;
GRAFICA OPCAO LTDA - 05.501.123/0001-20.
Valor Total Adjudicado: R$ 26.074,90 (vinte e dois mil, setenta e quatro reais e noventa centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.
Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:5E601048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto nº 437/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, Processo Administrativo n° 930/2023/SEMAF, que tem por objeto Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal de Parecis/RO, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, atendendo o Decreto Federal 10.540, que dispõe sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –SIAFIC, conforme citado no termo de referência. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 030/2023 e HOMOLOGO como vencedor: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.150.972/0001-49, com endereço situado na Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, município de Teixeirópolis/RO, CEP: 76.928-000, totalizando o valor de R$ 482.200,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos reais).

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:208B54B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 699/CMPV-2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Resolução n° 691, de 29 de agosto de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Prorroga, para até o dia 29 de fevereiro de 2024, o período de validade da Comissão Transitória de Acompanhamento e Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades de Software e Sistemas Digitais, nos termos da Resolução n° 691, de 29 de agosto de 2023.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de dezembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Resolução 787/2023
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D322166E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A**Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 65, §4º, inciso IV e V,da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho,**CONVOCA**os Senhores Vereadores e**CONVIDA**a Comunidade em Geral para participarem das**DEAUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia**13 de dezembro de 2023**, quarta-feira, sendo a primeira com início às**08h,**e a segunda às**09h,**na sala de reunião da Presidência na Câmara Municipal de Porto Velho (CMPV), para debater sobre os referidos projetos: Projeto de Lei Complementar n° 1313/2023; Projeto de Lei Complementar n° 1311/2023; Projeto de Lei n° 4595/2023; Projeto de Lei 4601/2023 substitutivo do projeto de lei 4595/2023; Projeto de Lei Complementar n° 1315/2023 e o Projeto de Lei Complementar n° 1314; Projeto de Lei de n° 4602/2023 e o Projeto de Lei Complementar n° 1316/2023 de Autoria do Executivo Municipal que tratam respectivamente sobre:**"Altera e acrescenta dispositivos a Lei Complementar n° 404, de 27 de dezembro de 2010, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho e dá outras providências**";**"Altera, acrescenta e revoga dispositivos das Leis Complementares nº 882 e 883, ambas de 25 de fevereiro de 2022, e outras providências."**;**"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.";''Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."; "Retifica, altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar n°878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e dá outras providências."**E o**"Altera dispositivos da Lei Complementar n° 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho''; "altera dispositivos da Lei n° 3.094, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2024, e dá outras providências. "** E o **"Dispõe sobre o Programa de Estimulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL 2023, e dá outras providências".**

Gerência das Comissões, 12 de dezembro de 2023.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:072330B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 712/CMPV-2023

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 625/CMPV-2023 Porto Velho, de 10 de novembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/11/2023. Edição 3599.
Onde se lê:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **WANOEL MARTINS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Diane Oliveira Correa	Assessor Parlamentar Volante CC-02

Leia-se:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **WANOEL MARTINS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Dione Oliveira Correa	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8697E9CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 709/CMPV-2023

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Carlos Gomes de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Claudia Moraima Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Joelma da Silva Freire Vasques	Assessor Parlamentar Volante CC-06
José Antônio Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-26

Maria Antônia lima de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Paulo Henrique Cavalcante Bessa	Assessor Técnico Legislativo
Paulo Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-21
Pedro Paulo Tenório Esteves	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Rivaldo Paixão da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C60AF17

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 708/CMPV-2023

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Domingos Xavier Araujo	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8BFCE5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 711/CMPV-2023

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Angelo Kael Santana Moura	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A014E30

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA 2° ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSAD DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR – 2023/2024

Na data de vinte e nove de novembro do ano de dois mil e vinte e três às 08:00h (oito horas), **foi aberto o pleito de voto para a eleição dos representantes dos empregados ao conselho administrativo – da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, exercício 2023/2024, onde estavam presentes o Presidente Daniel Pereira Rocha e os mesários João Emanuel Sousa Gomes, Erderson Veiga de Almeida e Poliana Pâmela Chaves Machado Paiva. Os membros da comissão respectivamente bem como alguns empregados públicos da empresa, que inspecionaram a urna e material da eleição. O encerramento da eleição se deu às 16h35min (dezesseis horas e trinta e cinco minutos) do mesmo dia, em razão de todos os empregados terem votados, onde foi dado início a apuração do resultado com a abertura da urna, sendo computados: 90 (noventa) votos válidos, conforme controle de votação e relação de servidores seguem anexos, onde apurou-se o seguinte resultado: **1° (primeiro) colocado – WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA** com **53 (cinquenta e três)** votos**; 2° (segundo) colocado MANUELA TORRES SILVA** com **37 (trinta e sete)** votos**; e 01 (um) voto nulo.**
Nada mais tendo a registrar, lavra-se a presente ata, que vai assinada todos os membros da comissão.
Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2023.

ERDERSON VEIGA DE ALMEIDA
Membro

DANIEL PEREIRA ROCHA
Presidente

POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA
Membro

JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES
Membro

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Membro

GILSON CLEITON COSTA NOGUEIRA
Membro

GILSON CLEITON COSTA NOGUEIRA
Membro

JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO
Membro

JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO
Membro

JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO
Membro

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Membro

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Membro

JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES
Presidente

JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D20A063

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 62/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho - RO, 12 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo 00600-00049773/2023-11-e,

RESOLVE:

Art 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de avaliação técnica da documentação dos inscritos no Edital de Chamamento Público n° 005/203, que tem por objeto selecionar a corte do Rei Momo para o carnaval de 2024, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 19.589, de 27 de novembro de 2023,

1. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor de Departamento, matrícula 305145 (Presidente);

2. LEONARDO CARREIRO DE LIMA, Gerente de Divisão, matrícula 1002793 (membro);

3. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente de Divisão, matrícula 305880 (Membro);

4. GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETTO, Gerente de Divisão, matrícula 321224 (membro).

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22, de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD18A21A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N. 006/2020/PROGER/IPAM

Processo: 2018.39.900168PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 006/2020, por mais 6 (seis) meses, cujo termo inicial será o dia 04.11.2023 a 04.05.2024, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 006/2018/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada na prestação de empresa especializada para locação de sistema gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9589615

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 307/PGM/2023

EXTRATO Nº 307/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº º 00600-00048208/2023-33 e (10.00047/2020)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 279/PGM/2022

Onde – lê:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução referente ao Contrato n.° 047/PGM/2021, conforme a seguir:

a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 8 (oito) meses, a partir de 06.02.2022;

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Leia – se:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução referente ao Contrato n.° 047/PGM/2021, conforme a seguir:

a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 8 (oito) meses, a partir de 06.02.2022;

3. Cláusula terceira de acesso a servidores:

3.1. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao presente objeto, para os servidores ou entidade contratante, do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2023

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14D0D026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 230/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 230/2023/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 07 de Dezembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00037885/2023-29-e:

RESOLVE

PRORROGAR por 60(sessenta) dias, a partir do dia 08 de dezembro de 2023, o prazo para aconclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº184/2023/CD/SPPD/PGM, datada de 06 de Outubro de 2023, devidamente publicada no DiárioOficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3577, de 10 de Outubro de 2023, relativo aoProcesso Disciplinar nº 00600-00037885/2023-29-e, em conformidade com o disposto no artigo 186,da Lei Complementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Municípioe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3241D8BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 058/GAB/PGM/2023

PORTARIA N° 058/GAB/PGM/2023
Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

RETIFICAR, a PORTARIA N° 056/GAB/PGM/2023 de 07 de dezembro de 2023.

Onde se Lê: LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA FISCAL,** para desempenhar suas atividades.

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
RUTE CUSTODIO DA COSTA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/12/2023

Leia-se: LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,** para desempenhar suas atividades.

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
RUTE CUSTODIO DA COSTA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/12/2023

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCAD3CA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 059/GAB/PGM/2023

Portaria n° 059/GAB/PGM/2023
Porto Velho, 12 dezembro de 2023.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **RUTE CUSTÓDIO DA COSTA SOUZA**, cadastro 84161, para o cargo de Gerente de Divisão do Cartório Distribuidor, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO E NOBRE**, que encontra-se de férias no período de 02.01.2024 a 31.04.2024

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FRETAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B83F81C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 304/PGM/2023

EXTRATO Nº 304/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 0600-00008212/2023-61-E / 09.00079/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE PORTO VELHO.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº. 066/PGM/2014.
OBJETO:A locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Francisco Barbosa de Souza, nº 8740, Bairro São Francisco, nesta capital, com área total de 931,00m² e área construída de 338,00m², contendo 3 (três) salas de aulas, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório, 03 (três) banheiros, 01 (um) depósito, e 01 (uma) área com playground, para funcionamento de uma Unidade de Ensino denominada Instituto Beneficente Oficina Criativa (IBOC), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto deste Termo a Prorrogação do Contrato nº 066/PGM/2014 por 24 (vinte quatro) meses, contados a partir de 31.12.2023;

O reajuste do valor mensal da locação passará de R$ 7.381,28 (Sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), para R$ 7.721,43 (Sete mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade Código nº 09.01.121.2203132.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho Global n.º 21/2023 de 05.01.2023, no valor de R$ 80.75,36 (oitenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), à peça 08, fl. 289, e-Doc AC856105-e, processo em apenso .

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMED mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 12 de dezembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFFAEC80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 305/PGM/2023

EXTRATO Nº 305/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00012291-2023-12-e / 09.00101-00/2013
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
LOCADOR: Sr. JOÃO BATISTA ALVES

ESPÉCIE: A locação de 01 (um) imóvel comercial tipo galpão, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2840, Bairro São Cristóvão, nesta capital, contendo 06 salas, incluso a recepção, copa dispensa e 04 banheiros, ampla área nos fundos totalizando 1000 m² de área construída, para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do Contrato nº 068/PGM/2013, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024.

O valor mensal do aluguel foi reajustado de R$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais) para R$ R$ 15.011,28 (quinze mil, onze reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor anual de R$ 180.135,36 (cento e oitenta mil e cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2023, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 09.01.121.220.3132.273, Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa nº 33.90.39, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recursos: 1540 – Transferência do FUNDEB, no valor de R$ 180.135,36 (cento e oitenta mil e cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria posteriormente mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício seguinte.

Porto Velho, 12 de dezembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C47C7D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 306/PGM/2023

EXTRATO Nº 306/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00040858-2023-33
CEDENTE: Sr..ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
CESSIONÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ,
ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE DIREITO
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Direito de Uso do Módulo de Gestão de Compras, Licitações e Contratos e do Módulo de Gestão Previdenciária pelo Município de Porto Velho (Administração Direta e Indireta) e Câmara Municipal, a fim de utilizá-los como projeto-piloto de modernização e na operacionalização informatizada nos processos de trabalho.

A cessão de direito de uso objeto do presente Termo tem vigência pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

O Projeto Piloto tem suas soluções propostas na Descrição das Características e dos Recursos do Módulo de Gestão de Compras, Licitações e Contratos e do Módulo de Gestão Previdenciária inseridas no Anexo I e na Proposta Comercial nº 113894/2023,apresentada pela Empresa E&L Produções de Software Ltda, sendo essas partes integrantesdeste Termo de Cessão de Direito de Uso, independentemente de transcrição.

O presente Termo poderá ser extinto por prática contrária á legislação vigente ou pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo 90 (noventa) dias.

Porto Velho, 13 de dezembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88F9EAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1490/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, - **EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** o servidor **ROBINSON CARDOSOMACHADO YALUZAN**, Cadastro nº 174590, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 59F271C1, e-DOC 2F0B6726,e-DOC 5D0EBB4F.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/01/2024 a 01/02/2024

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00194789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1491/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CARLA LAURIANE DE ARAUJO**, Cadastro nº 1004710, para exercer no período de **03/01/2024 a 01/02/2024**, o Cargo em Comissão de GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CC-20 , da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, em substituição a titular **KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHAES**, Cadastro nº 329640, por motivo de férias no mesmo período, conforme eDOC 746A945A, e-DOC 66DD9A64.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B92F9340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1492/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO DE SOUZA**, Cadastro nº 308016, para exercer no período de 08/01/2024 a 22/01/2024, o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROJETO SOCIAIS CC-17 , da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **KATIA EMILIA DE ALMEIDA CASARA**, Cadastro nº 1004795, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 34AC3456, e-DOC 86DF665B.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A944A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1493/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **OLIVIA FARIAS FERNANDES**, Cadastro nº 76704, para exercer no período de **12/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL -DIACP - CC 11, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA**, Cadastro nº 178138, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 4EBCC0E3, e-DOC 250C7416.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D59325D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1494/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CAROLINA MOTTIN PEREIRA DE PAULA**, Cadastro nº 1003655, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CC 17 , da Secretaria Geral de Governo / SGG, em substituição ao titular **JERROLD TREVOR FRANCA SCORGIE**, Cadastro nº 1003448, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 8888B256, e-DOC 5045B183.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53133687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1495/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JOSE HELIO GUIMARAES SILVA**, Cadastro nº 13946, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de SUBGERENTE DE NÚCLEO DEENSINO DA PONTA DO ABUNÃ, CC-8 , da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **EMERSON REINKE**, Cadastro nº 66656, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 277D5415, e-DOC F2633A6A.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B13B410C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1496/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS**, Cadastro nº 178815, para exercer no período de **11/12/2023 a 17/12/2023**, o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SAÚDE OCUPACIONAL CC-20 , da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **EVANICE DOS**

SANTOS, Cadastro nº 1002738, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período, conforme e-DOC B06DFE15, e-DOC 7B33A57A,

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:768C632F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1497/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA** Cadastro nº 178394, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o **Goveno do Estado Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, conforme e-DOC 00BA98F7, e-DOC E661BA1C, e-DOC 95ECEA94, e-DOC 45570DA4.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE54AAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1498/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27/03/1990.

CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER , a **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSITA**, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF, a partir de **01/12/2023**, concedida a servidora **SUELEIDE NUNES DA SILVA**, cadastro nº 845224, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme e-DOC B3B9A827, e-DOC 56F391C1, e-DOC EFD67A5E, eDOC E3916BE6, e-DOC E8A3BC5D.

Art. 2º LOCALIZAR a servidora na Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **01/12/2023**, conforme e-DOC B3B9A827, eDOC EFD67A5E.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EEC571F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1499/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **WILSON CORREIA DA SILVA**, Cadastro nº 379827, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Controladoria Geral do Município - CGM**, a partir de **01/12/2023**, conforme e-DOC 89DA1F06,e-DOC 39BE1611, e-DOC DDE08AFB.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2392988E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1500/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27/03/1990.

CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010

CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSITA**, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF, a partir de **01/12/2023**, concedida a servidora **ROSANA DA COSTA SA**, cadastro nº 233833, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC D6EBBE00,e-DOC CB2C77D4,eDOC 6C1D766B,e-DOC BEA3886A.

Art. 2º REMOVER a servidora da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a S**ecretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de 01/12/2023.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:418905A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1501/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1481/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3619, de 12/12/2023 a qual exonerou, a pedido, a servidora **MARIA SUELY VELASQUES AZEVEDO SILVA**, cadastro nº 124735, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **17/11/2023,** conforme processo nº 00600-00047686/2023.

Onde se lê: lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Leia-se: lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:325B28FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1502/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **22 de Novembro de 2023**, do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, ocupado por **JUCIMARA RODRIGUES DE MELO**, Cadastro nº 239427, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2023 4 00074 180 0022041 20, do 3º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 22/11/2023, conforme processo nº 00600-00049481/2023.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E7457B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°890/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
IVO JOSÉ DIAS GOMES	Supervisor de Estradas dos Distritos – 1005118	N°01513914900 – Cat. AD Validade: 14/052031

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B737D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº280/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00046470/2023-46-e.**

RESOLVE:
Tornar Sem Efeito a Portaria nº264/GAB/SEMASF/2023 de 20/11/2023, publicada em 26/11/2023 no DOMER que concedeu 01 e ½ (uma e meia) diária em favor do Conselheiro de direito Edivan Alves da Costa Kaxarari, para custear as despesas com o deslocamento a Porto Velho/RO - Distrito de Extrema, tendo como objetivo da viagem participar da Reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR que será realizado em Porto Velho-RO, no período de 13 **à 14 de dezembro de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, placa **OHS-8001**. E concessão de 01 (uma) diária ao motorista Cesar Augusto Neves, no dia 13/12/2023 para buscar o Conselheiro e no dia 14/12/2023 para levar até o distrito acima descrito. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº05/COMPIR/SEMASF de 30/10/2023.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56429346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO

MO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DO OUTRO SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado MUNICÍPIO e a Sr. **CARLOS HENRIQUE FIRMINO SANTANA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 1764955 SSP/ES, CPF 091.827.907-01, neste ato representado por **SUPORTE NEGÓCIO IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 14.363.254.0001-89, situado à Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, representada por **JOELMA SILVA DOS SANTOS**, Cédula de Identidade 809310 SSP/RO, CPF 764.126.792-00, doravante denominada **INDENIZADA**, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo MUNICÍPIO em benefício do INDENIZADO, em razão da utilização do imóvel situado na Rua Vítor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho, onde funciona a Unidade de Acolhimento “Casa Moradia”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado é de **R$ 16.285,95 (dezesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, referente à locação do supra mencionado imóvel conforme Contrato de Locação 039/PGM/2018, a ser pago pelo MUNICÍPIO, conforme apurado no Processo Administrativo nº. 00600-00002182/2023-80-e.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária em conta informada pela INDENIZADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste Termo de Ajustamento de Indenização serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 12.01 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF; Programa: 007 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade/Op.Especial: 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.93, Fonte 1.709.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para submeter o presente acordo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
Indenizada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:687839FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITA Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE PORTO VELHO NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Coordenador do Polo de Apoio Presencial de Porto Velho no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, designada pela Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em 04/12/2023/2023, edição nº 3613, em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado em 01/12/2023, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do referido processo:

1. Onde se Lê:

Ord.	CANDIDATOS	SITUAÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	**MARILSA SALVI**	DEFERIDA	-
2	CHENZANA LUCENA VIANA	DEFERIDA	-
3	LEILA IZABEL DA SILVA	INDEFERIDA	Candidata não atendeu ao Item **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:** alíneas **a** e **g**
4	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDA	Candidata não atendeu ao Item **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:** alínea **a**

2. Leia-se:

Ord.	CANDIDATOS	SITUAÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	**MARIZA SALVI**	DEFERIDA	-
2	CHENZANA LUCENA VIANA	DEFERIDA	-
3	LEILA IZABEL DA SILVA	INDEFERIDA	Candidata não atendeu ao Item **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:** alíneas **a** e **g**
4	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDA	Candidata não atendeu ao Item **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:** alínea **a**

Porto Velho, 12 de dezembro de 2023.

ÂNGELA MARIA AGUIAR DA SILVA
Presidente da Comissão, Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

SUZANA RODRIGUES DA COSTA
Membro da Comissão, Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

LUCICLEIA LIMA DE SOUZA
Membro da Comissão, Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

JOSINEIDE MACENA DA SILVA
Membro da Comissão, Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D66DFB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE PORTO VELHO NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

RESULTADO DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Coordenador do Polo de Apoio Presencial de Porto Velho no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, designada pela Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em 04/12/2023/2023, edição nº 3613, em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado em 01/12/2023, torna público a resposta do Resultado do Recurso interposto quanto a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do processo, conforme abaixo:

Ord.	CANDIDATA	RESULTADO/SITUAÇÃO
1	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO

Porto Velho, 12 de dezembro de 2023.

ÂNGELA MARIA AGUIAR DA SILVA
Presidente da Comissão - Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

SUZANA RODRIGUES DA COSTA
Membro da Comissão - Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

LUCICLEIA LIMA DE SOUZA
Membro da Comissão - Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

JOSINEIDE MACENA DA SILVA
Membro da Comissão - Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EBD7E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 097/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de dezembro de 2023
REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n. 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n. 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto n. 15.261, de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Comitê Interno de Governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Integrado de Governança – CIG;
CONSIDERANDO, ainda, que as atribuições do Comitê Interno de Governança estão previstas no art. 15 do Decreto n.15.261/2018 e no art. 23 do Decreto n. 17.888, de 14 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, com a finalidade de assessorar o Secretário Municipal na condução da Política de Governança desta Secretaria:

TITULAR	SUPLENTE
Secretário(a) Municipal	Secretário(a) Municipal Adjunto(a)
Chefe da Assessoria Técnica	Assessor(a) Técnico Nível II
Diretor(a) do Departamento Administrativo	Assessor(a) Técnico Nível III
Diretor(a) do Departamento de Obras Civis	Diretor(a) do Departamento de Projetos
Diretor(a) do Departamento de Obras Rodoviárias	Gerente de Divisão de Medição

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8391BBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00032829/2023-06-**e**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU, no período de novembro de 2023, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 053/PGM/2017 na data de 04 de julho 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU ocorrida no período de novembro de 2023, motivado pelo término do contrato nº 053/PGM/2017 em 04 de julho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600- 00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 146, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupo "d" nas DAS

SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.669 conforme nota de empenho nº 003390/2023 conforme peça 148 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00011534/2023-98-**e**, instaurado em 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 146, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00032829/2023-06-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00032829/2023-06-**e** o PARECER Nº. 143/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 16 de Agosto 2023 constantes na peça 09 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU ocorrida no período de novembro 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$197.721,34 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001472 peça 147, página 1.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 52771243

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/12/2023, 09:32:57

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A7850B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 6.175/I de 31 de dezembro de 2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, em atendimento ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas vigentes aplicáveis ;

Considerando o Chamamento público 003/2023, deflagrado no Processo Administrativo Nº 00600-00028149/2023-80-e, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para prestar atendimento de forma complementar no âmbito da rede pública desta municipalidade, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.054, de 28 de junho de 2023;

Considerando o PARECER JURÍDICO N.° 195/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA , peças n° 133, e-DOC 34BBBF73 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como, que foram atendidas as disposições constantes no instrumento convocatório, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento auxiliar de licitação (credenciamento) por meio de Chamamento Público acima descrito;

Consubstanciado no item 6.1.2 – Anexo I do edital;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

LIFECARE EXCELÊNCIA CNPJ: 19.352.206/0001-09, credenciada para o item 1 (um) do Anexo VIII (quadro de distribuição) do edital, sob o valor demandado por esta municipalidade na ordem de R$ 137,00 (centro e trinta e sete reais) por hora de serviço prestado. Total anual estimado em 18.336 horas.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7292527A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 11/ASTEC/GAB/2023.

PORTARIA Nº 11/ASTEC/GAB/2023.
Porto Velho/RO, 13 de Dezembro de 2023.

Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais ,e de acordo com o Decreto nº 6.175/1 de 31 de dezembro de 2020 que lhe foram conferidas pelo prefeito , através do inciso XVI. ARTIGO da lei orgânica do município, e o Decreto nº 16.741 de 25 de junho de 2020 que Institui Regimento Interno.
CONSIDERANDO o Decreto nº 15.261[2], de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do Art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Comitê Interno de Governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Integrado de Governança – CIG.

CONSIDERANDO, ainda, que as atribuições do Comitê Interno de Governança estão previstas no art. 15 do Decreto nº 15.261/2018 e no art. 23 do Decreto nº 17.888[3], de 14 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de assessorar o Secretário Municipal na condução da Política de Governança da Secretaria Municipal de Saúde.

a) Titular Secretária Municipal : Eliana Pasini
Suplente Secretário Municipal Adjunto: Marilene Aparecida da Cruz Penati

b) Titular Chefe da Assessoria Técnica: Ângela Maria Zocal
Suplente Assessora Técnica : Cáris Regina Valência Sales

c) Titular Coordenador Jurídico SEMUSA : Vinícius Rocha de Almeida
Suplente Assessora Jurídica: Naiane Lima Santos Kemp

d) Titular Diretor do Departamento Administrativo: Antônio Fabrício Pinto da Costa
Suplente Gerente da Divisão de Apoio Administrativo: Edson Carlos Alencar

e) Titular Gerente de Divisão da Fundo Municipal de Saúde: Lilian Nogueira de Lima
Suplente Coordenador de Gestão Financeira: Carlos Alberto de Oliveira Souza

f) Titular Diretor do Departamento Planejamento Gestão: Oseane Marques
Suplente Gerente da Divisão Educação Permanente :Angelita de Almeida Rosa Mendes

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C78EB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº	00600-00043783/2023-42-e
OBJETO	CONTRAT. EMP. ESP. EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
CREDOR	CERRADO VIAGENS EIRELI EPP
PERÍODO	10/07/2023 À 12/07/2023
VALOR	R$ 6.426,79 (Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida em favor de CERRADO VIAGENS EIRELI EPP, CNPJ: 26.722.189/0001-10, referente a passagem aérea comercializada em favor do Município de Porto Velho/RO, objeto da Nota Fiscal n° 3918, peça 25 e-doc. 9687A113-e.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º.

As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa, conforme CEO nº 18/2023, (peça 4 e-doc 80A92231-e) e Destaque nº. 541/2023 (peça 14; e-doc. F26091D8-e), no valor de R$ 7.534,00 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais), além da Nota de Empenho nº 1185/2023 de mesmo valor (peça 16; e-doc. B7067195-e).

Considerando que o Reconhecimento da Despesa sob o Processo Administrativo nº. 00600-00004888/2023-86-e foi uma alternativa justa e necessária ao pagamento e prosseguimento da prestação dos serviços, o qual encontra-se devidamente justificado (peça 39; e-doc 1FD611AE-e), pelo ordenador de despesa.

Considerando que consta Despacho (peça 36; e-doc. 51BE6C1F-e), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços prestados, tendo como base os documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe.

Em especial a inquestionável prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas, no período de 10 de julho de 2023 à 12 de julho de 2023, para gozo pela pessoa física Ari Carvalho dos Santos, Cadastro nº. 7052-4, Auditor do Tesouro Municipal, Representante de Porto Velho no GT-02/ABRASF e Representante da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) no CRF/PMPV.

Ante ao exposto, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA em favor da pessoa jurídica

supramencionada, sendo o débito no valor total de R$ 7.534,00 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN/PMPV.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BC831B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL N.º 18/2023/GAB/SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 17/2023 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.01285.00/2022, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador do CPF nº 510.184.202-82, e de outro lado **RONDÔNIA PNEU FORTE LTDA**, localizado na Avenida Mamoré, nº. 3179, bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.252.736/0002-01, cujo objeto refere-se ao processo de licenciamento ambiental de compensação ambiental.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A607FA72

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 036/2023

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.598.413/0003-32**,** representada neste ato pelo Sr. **HERNANDES SALES GUERRA**, CPF sob n. 045.692.022-68, Rua Surubim, 4925, bairro Lagoa – Porto Velho/RO CEP: 76.812-020. Adjudicatária do ITEM 21 no valor **R$ 1.160,00**(**Hum Mil e cento e sessenta reais**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00008030/2023-91-e** e homologada, Referente o Pregão nº 082/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de agosto de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
HERNANDES SALES GUERRA
CPF: 045.692.022-68
RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 23.864.942/0001-13**,** representada neste ato pelo Sr. **FELIPPE DAVID FONTANA**, CPF sob n. 394.712.507-06, AVENIDA OTAVIO BORIN, 18 – COBILANDIA VILA VELHA/ES. Adjudicatária dos ITENS 17 e 18 no valor **R$ 87.910,00** (**oitenta e sete mil, novecentos e dez reais**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00008030/2023-91-e** e homologada, Referente o Pregão nº 082/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de dezembro de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
FELIPPE DAVID FONTANA
CPF: 394.712.507-06
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 08.774.906/0001-75**,** representada neste ato pelo Sr. **HERMILTON ARAUJO DE JESUS**, CPF sob n. 909.218.101-30, Avenida Oeste, S/N, Quadra 01, Lote 03, Armazém 02, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar – Etapa II, Aparecida de Goiânia – GO, CEP:

74.993-394. Adjudicatária do ITEM 02 no valor **R$ 9.380,00**(**Nove mil e trezentos e oitenta reais**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00008030/2023-91-e** e homologada, Referente o Pregão nº 082/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de agosto de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
HERIBALDO EGÍDIO DA SILVA
CPF: 125.118.971-72
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 09.182.725/0001-12**,** representada neste ato pelo Sr. **MARCO AURÉLIO FREESZ**, CPF sob n. 331.167.416-20, AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES 98 GALPÃO 105 - FONTESVILLE JUIZ DE FORA/MG CEP 36083-770. Adjudicatária do ITEM 16 no valor **R$ 23.142,00** (**Vinte e três mil e cento e quarenta e dois reais**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00008030/2023-91-e** e homologada, Referente o Pregão nº 082/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de agosto de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
MARCO AURÉLIO FREESZ
CPF: 331.167.416-20
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 12.418.191/0001-95**,** representada neste ato pelo Sr. **Adriano Rodrigues da Silva**, CPF sob n. 143.179.058-33, ROD BR 101, KM 131, Nº 131 - VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ/SC, CEP: 88.349-175. Adjudicatária do ITEM 14 no valor **R$ 12.214,00** (**Doze mil e duzentos e catorze reais**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00008030/2023-91-e** e homologada, Referente o Pregão nº 082/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e

recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de agosto de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
Adriano Rodrigues da Silva
CPF: 143.179.058-33
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 28.418.133/0001-00**,** representada neste ato pelo Sr. **Cássio Martins de Freitas**, CPF sob n. 032.868.041-93, AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, PARQUE PRIMAVERA, CEP: 74.913-122, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. Adjudicatária do ITEM 11 no valor **R$ 22.295,00** (**Vinte e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00008030/2023-91-e** e homologada, Referente o Pregão nº 082/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de agosto de 2023

_____

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
Cássio Martins de Freitas
CPF: 032.868.041-93
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.707.920/0001-66**,** representada neste ato pela Sra. **ELIANA DE JESUS DIAS**, CPF sob n. 974.450.375-00, RUA DO LUXEMBURGO, S/Nº GALPÃO 02, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR/BA. Adjudicatária do ITEM 20 no valor **R$ 8.142,00** (**Oito mil e cento e quarenta e dois reais**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00008030/2023-91-e** e homologada, Referente o Pregão nº 082/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção

do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de agosto de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
ELIANA DE JESUS DIAS
CPF: 974.450.375-00
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 23.864.942/0001-13**,** representada neste ato pelo Sr. **FELIPPE DAVID FONTANA**, CPF sob n. 394.712.507-06, AVENIDA OTAVIO BORIN, 18 – COBILANDIA VILA VELHA/ES. Adjudicatária dos ITENS 17 e 18 no valor **R$ 87.910,00** (**oitenta e sete mil, novecentos e dez reais**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00008030/2023-91-e** e homologada, Referente o Pregão nº 082/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração

Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de dezembro de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
FELIPPE DAVID FONTANA
CPF: 394.712.507-06
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob n. 28.911.309/0001-52**,** representada neste ato pelo Sr. **ERIVELTO SILVA DAL COL,** CPF sob n. 070.938.597-80, RUA SERRA NEGRA, 78 – GALPÃO 02 – PRAIA DO MORRO – CEP: 29.216-560. Adjudicatária do ITEM 09 no valor **R$ 31.671,00** (**trinta e um mil, seiscentos e setenta e um reais**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00008030/2023-91-e** e homologada, Referente o Pregão nº 082/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de dezembro de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
ERIVELTO SILVA DAL COL
CPF: 070.938.597-80
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 67.729.178/0004-91**,** representada neste ato pelo Sra. **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, CPF sob n. 369.371.578-51, PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 – GALPÃO 22 – NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF CEP: 13.916-074 – JAGUARIÚNA – SP. Adjudicatária do ITEM 15 no valor **R$ 38.715,00** (**trinta e oito mil, setecentos e quinze reais**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00008030/2023-91-e** e homologada, Referente o Pregão nº 082/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado

junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
CPF: 369.371.578-51
Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0AD01A1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal Adjunto de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 945, de 31 de agosto 2023, publicada no DOM n. 3.551 de 01.09.2023, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico N. 199/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo 00600-00017309/2022-84-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Construção de Passeio Público (calçada) em vias Urbanas no Município de Porto Velho.
MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Os motivos determinantes para a Revogação está consignado ao Ofício Interno nº 105/2023/DOC/SEMOB, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), e-mail: pregoes@gmail.com. A justificativa e decisão estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2023

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Licitações - Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:988F4396

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00027089/2023-88-e, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (ASSADEIRA, CONJUNTO DE COPOS, JARRA...)** visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacoes02@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: R$ 149.930,53 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

Porto Velho-RO 13 de DEZEMBRO de 2023.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1E909C2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 127/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações Adjunto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00018407/2022-39-e**, cujo objeto é a **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 127/2023/SML/PVH – SRPP Nº 056/2023 – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER N.° 184/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA**, **às peças nº 103**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 14.646.435/0001-12,** vencedora do **LOTE ÚNICO** ofertando: **R$ 195.312,96(cento e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Licitação – Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA5F15FB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº011/2023/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00040338/2023-21

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela **Portaria nº 004/2023**, publicada na edição nº Nº 3553 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/09/2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO:19/12/2023. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**. **OBJETO: Aquisição de Tenda piramidal tamanho 10x10 tenda em formato piramidal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023

VÂNIA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA552388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO N° 2052/SEMOSP/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

PROJETO ATIVIDADE: 2027 – Manut. Das Atividades - SEMOSP
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo
SUB-ELEMENTO: 99- Outros materiais de consumo
Ficha: 68

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação:Art. 24 Inciso II daLei nº 8.666/93.

Contratada: DIEGO RENAN NUNES DA SILVA-ME CNPJ Nº:16.500.157/0001-16	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UND**
PREGO COM CABEÇA 26X72 PCT COM 1KG	130
PREGO 19X36 1 KG	20
BROCA PARA MADEIRA Nº 10 MM, INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE MADEIRAS EM GERAL	08
BROCA PARA CONCRETO Nº 10 MM INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE CONCRETOS PISOS AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL	08
BROCA PARA MADEIRA Nº 08 MM, INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE MADEIRAS EM GERAL	08
CAL VIRGEM DE 20KG DE BOA QUALIDADE COM OS REQUISITOS FISICOA E QUIMICOS DA NBR7175.	80
Valor total: R$ 9.261,70 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais)	

Contratada: PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS CNPJ Nº:21.894.569/0001-18	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UND**
TUBO DRENAGEM CORRUGADO DN/DI 60 CM COR PRETO 6 METROS	02
Valor total: 6.210,00 (Seis mil duzentos e dez reais)	

Primavera de Rondônia, 13 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5DBC73EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2930/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1194/GP/2022, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	232	10.301.0013.2090	3.3.90.39.00	0.1.706.3110	
Recurso	230	10.301.0013.2090	3.3.90.14.00	0.1.706.3110	30.000,00

	Total Geral	**30.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BF7B06AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4724/2023, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 25/2023
Proc. Administrativo nº: 539/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS INFECTANTES, PERIGOSOS E QUÍMICOS com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde. Conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES (GRUPO A1, A4), (GRUPO B) E RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO E) E QUIMICOS GERADO E UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPORO	KG	1.000	R$ 9,20	R$ 9.200,00
VALOR GLOBAL					**R$ 9.200,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 9.200,00 (Nove mil, duzentos reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar a contratação dos serviços de coleta de resíduos infectantes em caráter de emergência devido o processo administrativo anterior não ter sido licitado a tempo de encerrar as vagas para pregão na vigência de 2023, em detrimento, o mesmo será arquivado e reaberto em 2024 nos parâmetros da nova lei de licitação nº 14.133. Porém, essa Secretaria não pode interromper as coletas de resíduos infectantes, diante dos fatos, faz-se necessário a contratação do serviço para cobrir as coletar em um período estimado de 6 meses.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informações complementares através do e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 13 de dezembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:198253EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 001/2023 REFERENTE ATA DA SESSÃO Nº 46/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 046/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos 14 dias do mês de novembro de 2023 - (**14.11.2023**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos**; **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani.** Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

A presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos informando o julgamento do processo referente ao recurso: processo nº 5173/2023 recorrente de iniciais J.P, o processo nº 5209/2023 recorrente de iniciais M. F. P está em face de análise e será julgado na próxima semana e que foram abertos 03 (três) novos processos sendo eles 5341/2023 – recorrente de iniciais E.M.D.S. o processo nº 5413/2023 recorrente de iniciais A.D.S.P. e o processo 5469/2023 recorrente iniciais S.E.R.C.C.R.M, tais recursos foram distribuídos entre os conselheiros para análise e discussão nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, a sessão encerrou-se às 15h30min. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

ONDE-SE LÊ:
PLACA N°: OHQ2074

LEIA-SE:
PLACA N°: OHO2D74

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:45E7E384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 50/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 050/2023 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos doze dias do mês de dezembro de 2023 - (12/12/2023), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 14h00min, na forma presencial sob a presidência da Senhora:

Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani**. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu a presença de todos informando o julgamento dos recursos referente aos processos nº 5805/2023 recorrente de iniciais C.F e o processo 5859/2023 – recorrente de iniciais E. C. S. os recursos foram distribuídos entre os conselheiros para análise e discussão. Nada mais a ser tratado, a sessão encerrou-se às 15h50min. E eu, LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

DO PROCESSO SUBMETIDO AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 5805/2023
RECORRENTE: CLAUDIA FERRARI
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0017274
PLACA N°: RO/OHO9G94
DECISÃO: INDEFERIDO.

1 DO RELATÓRIO
1.1 Dos fatos
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R0017274 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 09 horas e 49 minutos do dia 18 de outubro de 2023. A condutora do sexo feminino, transitava na Avenida Norte Sul, centro, próximo às Lojas Americanas, no município de Rolim de Moura – RO, em um veículo Ford Ranger, XLTCD4A32C, de placa RO/OHO9G94 de propriedade da Recorrente.
Quando o agente de trânsito municipal a autuou por dirigir veículo manuseando aparelho celular, sendo vedado pelo CTB com amparo no art. 252, parágrafo único do dispositivo legal, código da infração-desdobramento 7633-2.
O presente recurso administrativo fora interposto pela proprietária, ora Recorrente, conforme consta na Notificação de Autuação nº 4575614, onde atacou o respectivo AIT, pelos breves fatos narrados:
Arguiu que não cometeu a infração, visto que seu aparelho celular encontrava-se danificado e em manutenção do dia 17/10/2023 a 21/10/2023. Anexou ordem de serviço nº 000275 com data de 17/10/2023.
Justificou que não avistou qualquer conduta do Agente seja sinal ou gesto de parada, enfatizando que no momento estava abrindo uma barra de chocolate para a filha de 06 (seis) anos, pois a mesma havia passado por consulta médica no dia anterior e por ter colaborado com os exames estaria cumprindo o prometido para acalmá-la. Anexou notas fiscais de consulta (emitida em 16/10/2023) e exames laboratoriais com data de emissão de 30/10/2023 com descrição dos serviços realizados em 18/10/2023.
Alegou que o Agente de Trânsito confundiu o objeto (barra de chocolate) com o aparelho celular, possivelmente em razão de uma má visibilidade e/ou distorção o que acabou por incidir na multa de forma equivocada.
Requereu:
O deferimento do recurso para julgar o AI insubsistente, cancelando a multa e a extinção da pontuação no seu Prontuário Geral Único.
A concessão do efeito suspensivo no caso de o recurso não ser julgado no prazo de até 30 dias em conformidade com o § 3º do art. 285 do CTB.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
DA INFRAÇÃO E SEUS ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS
Conforme consta no Auto de Infração de Trânsito anexo aos autos, se mostra evidente que o Agente de Trânsito municipal emitiu aviso sonoro e gestual, contudo, em razão da própria infração a Recorrente teve a atenção prejudicada, não observando os avisos e tomando rumo ignorado.
Com isso, pode-se perceber a inobservância da Recorrente às regras de trânsito sendo que sua própria declaração confirma a infração que, se realmente não fosse o de manuseio de um aparelho celular, o que não ficou demonstrado, descumpriu o disposto no art. 252, inciso V, indicado também no AI, *in verbis*:
Art. 252. Dirigir o veículo:
(..)
V - com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo;
O que se observa com o relatado no próprio recurso é que houve sim a infração, não sendo comprovado que não era um aparelho celular, pois notas fiscais de consultas e exames, bem como uma ordem de serviço de um aparelho em manutenção não traz elementos suficientes para evidenciar que a Recorrente não estivesse com outro aparelho.
Portanto, conforme se depreende da análise das provas juntadas no autos, nenhuma traz elementos capazes de comprovar o alegado para a anulação do AI, logo, a Recorrente não se desincumbiu do ônus da prova, conforme preceituado no art. 373 (CPC).
Destaca-se que o Agente de Trânsito municipal está empossado da fé pública. O nobre doutrinador Hely Lopes Meirelles ressalta que a presunção de legitimidade transfere-se ao cidadão o dever de provar a invalidade do ato, não podendo o Estado ficar na dependência da solução de eventual impugnação de agir. Portanto, cabe ao Recorrente trazer ao processo fatos que demonstram verdadeira discrepância do auto de infração com a situação ocasionadora, o que não aconteceu.
Por não haver motivos suficientes para a desconstituição da "fé pública" do Agente, que observou o manuseio de celular pela condutora do veículo, não há o que se alegar para descaracterizá-lo, tendo em vista que no próprio AI consta que houve o aviso sonoro e gestual de parada, sendo que a distração da condutora prejudicou a visualização.
DO DISPOSITIVO
Ante ao exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso, e no Mérito julga **IMPROCEDENTE** por não haver nos autos elementos que comprovem o alegado pela Recorrente.
Rolim de Moura/RO, 12 de dezembro de 2023.

PASSA-SE PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DO 2º PROCESSO DE RECURSO:

DO PROCESSO SUBMETIDO AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 5859/2023
RECORRENTE: EDVANIO DO CARMO DOS SANTOS
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R008670
PLACA N°: QTD0A83
DECISÃO: INDEFERIDO.

1. DO RELATÓRIO
1.1 Dos fatos
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R008670 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 15 horas e 15 minutos do dia 10 de outubro de 2023. O condutor do sexo masculino, entregador de delivery transitava na Avenida Norte Sul com a Av. 25 de Agosto, centro, próximo à Papelaria Lupy, no município de Rolim de Moura – RO, em uma motocicleta, modelo POP 110I, de placa QTD0A83 de propriedade do Recorrente.
Segundo o AIT, o condutor fez uma manobra perigosa mediante arrancada brusca para exibir-se e quando avistou a fiscalização de trânsito municipal evadiu-se do local também com arrancada brusca empinando o veículo e fugindo em alta velocidade.
O Agente de Trânsito o autuou com base no art. 175 do CTB, código da infração-desdobramento 5274-1.
O presente recurso administrativo fora interposto pelo proprietário, ora Recorrente, por meio de suas advogadas, conforme consta a identificação na **Notificação de Autuação**, documento emitido pelo órgão competente, ou seja, Detran do Estado de Rondônia.
O Recorrente atacou tanto a **Notificação de Autuação**, destaca-se, documento emitido pelo órgão competente - Detran/RO, quanto o **Auto de Infração de Trânsito**, documento emitido pelo órgão autuado, no caso, a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, arguindo o seguinte:
Que o Detran não é o órgão competente para autuar, portanto, trata-se de competência absoluta.
Que a AIT possui vício insanável, visto ter sido lavrada por órgão incompetente o que afronta o princípio da LEGALIDADE.

Admite que houve a infração (fls. 00004 e 00005 do recurso), contudo, em razão de a autuação ter sido aplicada por órgão incompetente, resta viciada e, portanto, anulável por ser irregular.
Que o campo "observação" não fora preenchido, contudo, admite que esse campo **se encontra no Auto de Infração**, que é **diferente da Notificação de Autuação**.
Requereu:
O conhecimento do recurso e o julgamento procedente para determinar o cancelamento do Auto de Infração e seus efeitos, uma vez que não houve o correto preenchimento do mesmo.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
O DETRAN É ÓRGÃO INCOMPETENTE PARA AUTUAR
O que se observa é uma confusão interpretativa por parte do Recorrente ao analisar a **NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**, documento obrigatório emitido pelo Detran após receber do órgão autuador o **AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-AIT**, ou seja, aquele emite a **Notificação** para que o infrator possa exercer o seu direito do contraditório e ampla defesa para o órgão autuador, dentro do prazo legal.
De fato, o órgão competente para **AUTUAR** é o COMTRAN – Coordenadoria Municipal de Trânsito e o órgão competente para **NOTIFICAR** A AUTUAÇÃO é o Detran/RO.
Portanto, não houve qualquer irregularidade na **NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO** emitida pelo Detran/RO.
DO VÍCIO INSANÁVEL DO AIT
O Recorrente alega que o campo "**observação**" do AIT não fora preenchido, trazendo os fundamentos legais sobre tal exigência legal, motivo pelo qual deve ser cancelado por apresentar vício insanável.
No entanto, ao se analisar o AIT nº 10R008670, **item 05-Identificação da Infração**, o campo "**observação**" traz a descrição dos motivos da autuação, não havendo qualquer vício no seu preenchimento, fato esse admitido inclusive no próprio recurso, fls. 0004/00005, onde o Recorrente reconhece que a autoridade de trânsito **DESCREVEU** no AIT a conduta tipificando-a, "***ficando claro o nascimento do ato jurídico ilícito da infração***", e prossegue argumentando, "***por mais que o auto de infração não atenda aos requisitos formais, por ser incompetente o órgão autuador, houve a infração, nesse caso houve o nascimento do fato jurídico, mas viciado, anulável, no caso irregular***". (Grifos nosso).
Ou seja, o Recorrente apenas buscou desqualificar o AIT e a Notificação de Autuação garimpando inconsistências ou irregularidades, visto que admite a infração.
3. DO DISPOSITIVO
Ante ao exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso, e no Mérito julga **IMPROCEDENTE** tendo em vista que as alegações não procedem mantendo-se hígido tanto o AIT, quanto a Notificação de Autuação, tendo em vista que cada órgão atuou dentro de suas competências legais, encontrando-se, ambos, de acordo com a legislação, tendo sido devidamente formalizados e estando aptos à plena produção de seus efeitos.
Rolim de Moura/RO, 12 de dezembro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO Presidente	***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO*** Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS Secretária	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI*** Membro
JULIANA PEREIRA DA SILVA Membro	***ELAINE GONÇALVES COUTINHO*** Membro
LUIZ EDUARDO STAUT Membro	

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 16.ed. São Paulo: RT, p.135.

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FE84C481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1º TERMO ADITIVO E 2º TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº.72/2023, DECORRENTE DE PREGÃO N° 47/2023

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO E 2º TERMO DE SUPRESSÃO do contrato nº.72/2023, decorrente de Pregão n° 47/2023 de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL/S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO NA CAPITAL PORTO VELHO/RO..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa AUTO POSTO SURUBIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 33.693.304/0001-30, com sede no endereço AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1345, CENTRO, SAO CRISTOVAO Porto Velho-RO neste ato representada por MIRLENE CRUZ DA SILVA, portador do RG n° 755624, portador do CPF sob n° 758.496.402-82, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de 1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EQUILIBRIO FINANCEIRO 2º TERMO DE SUPRESSÃO CONFORME PARECER JURÍDICO 110/2023 COMBUSTIVEL DIESEL S10 R$ 6,80 AUMENTO DE 4,29% ; GASOLINA COMUM R$ 6,31 AUMENTO DE 4,24%. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 12 de DEZEMBRO de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Auto Posto Surubim Comercio De Combustiveis Ltda
CNPJ: 33.693.304/0001-30
MIRLENE CRUZ DA SILVA
CPF: 758.496.402-82
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1B2C4D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2023
PROCESSO Nº 1389/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2023
PROCESSO nº 1389/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2462/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE no dia 29 de dezembro de 2023 às 11:00h (horário de Brasília), no sítio

https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de Preço para futura e eventual AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15 de dezembro de 2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 29 de dezembro de 2023 às 10:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 29 de dezembro de 2023 às 11:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 29 de dezembro de 2023, às 11:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 29 de dezembro de 2023 , às 11:10 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 597.676,00 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 12 de dezembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5EB481E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2550/2023 DE 12/12/2023

Decreto nº 2550/2023 de 12/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1297/2023 de 12/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 23.318,31 (vinte e três mil trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.301. AQUIS 02 VEICULOS POPULARES - PROP. 1005/2022-03 PROC.
005.068382/2022- SESAU-CIB RES 276/22
84 - 3.3.30.93.00.00 26320000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 14.969,03
05.001.10.301.0013.1.310. REP. ESTADUAL PORT. 4471/2021/SESAU RES. 203/2022/SESAU/CIB - AQUIS. DE MOVEIS PLANEJADOS

86 - 3.3.30.93.00.00 26320000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.349,28

Total Suplementação: 23.318,31

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 12/12/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CE2E0DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2551/2023 DE 12/12/2023

Decreto nº 2551/2023 de 12/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1298/2023 de 12/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.412,59 (três mil quatrocentos e doze reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.301. AQUIS 02 VEICULOS POPULARES - PROP. 1005/2022-03 PROC.
005.068382/2022- SESAU-CIB RES 276/22
85 - 3.3.30.93.00.00 16320000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.115,60
05.001.10.301.0013.1.310. REP. ESTADUAL PORT. 4471/2021/SESAU RES. 203/2022/SESAU/CIB - AQUIS. DE MOVEIS PLANEJADOS

87 - 3.3.30.93.00.00 16320000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.296,99
Total Suplementação: 3.412,59

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.13.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

3.412,59
3.412,59

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 12/12/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A4D9B231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2552/2023 DE 12/12/2023

Decreto nº 2552/2023 de 12/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1300/2023 de 12/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.343. C.C 56.691-8 - Transf. Especial Invest. Prop. 202330960001 - Prog. nº
09032023 Revit Pav Asfaltica

184 - 4.4.90.51.00.00 17060100

OBRAS E INSTALAÇÕES 3.010.000,00
Total Suplementação: 3.010.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.9.99.03.01.01000000 Fonte: 0

Total da Receita

3.010.000,00
3.010.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/12/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C1FCA718

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2553/2023 DE 12/12/2023

Decreto nº 2553/2023 de 12/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1301/2023 de 12/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.344. C.C 56.691-8 Transf. Especial Invest. Prop. 202330960001 - Prog. nº 09032023 Aquis. Trator Agricola

185 - 4.4.90.52.00.00 17060100

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

250.000,00

Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.9.99.03.01.01000000 Fonte: 0

Total da Receita

250.000,00
250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/12/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A2CAAF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2555/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2555/2023 de 13 de Dezembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/SEMECE2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2023.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/SEMECE/2023 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/SEMECE/2023;

CONSIDERANDO que não houve candidatos inscritos no seletivo que suprisse todas as vagas assim como não teve para cadastro reserva ou afins, devido não haver candidatos interessados. Surgindo para a Secretaria de Educação a adoção de medidas com intuito de suprir as vagas não preenchidas no presente Processo Seletivo, desde que atendido os critérios do decreto 2483/2023.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/SEMECE/2023 e indicação de diretor, para contratação com mandato de 2024 a 2027 (3 anos), não prorrogáveis, podendo os

interessados se inscreverem para concorrer aos cargos em nova eleição.

Art. 2º O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.saofelipe.ro.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D26EE992

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2023

São Felipe D'Oeste RO, 11 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 224/2023**, Edital 001/2023-Médico Clínico Geral (a), Enfermeiro (a) E Técnico (a) De Enfermagem, convoca candidato(s), constante(s) nos anexos I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I –ENFERMEIRO(A)

CLASSIF.	NOME	NOTA
7°	REBECA OLIVEIRA DA COSTA	90,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D5700189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO N. 08/2023
DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR DO PODER LEGISLA TIVO MUNICIPAL
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
Considerando, que nos termos do artigo 42, caput, da Lei Orgânica Municipal .com redação dada pela Emenda à LOM n. 01/2010), as Sessões Legislativas anuais desenvolvem-se de 15 (quinze) de fevereiro à 30 (trinta) de junho e de 1 0 (primeiro) de agosto à 15 (quinze) de dezembro.
DECRETA :
Art. 1 0. Fica decretado Recesso Parlamentar ao Poder Legislativo do Município de São Francisco do Guaporé/RO do dia 16 de dezembro de 2023 à 14 de fevereiro de 2024.
Art. 20. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente CMSFG/RO

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé — RO
Fone: (69) 3621-2323 - CEP: 76.935-000

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:70AB356F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 564/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1509-1/SEMECELT/2023.
Contrato N. 0564/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: JB. ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma da Escola Municipal Regina Almeida de Araújo, para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: é de R$ 230.367,14 (Duzentos e Trinta Mil Trezentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos).

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: Mensal, após a medição dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias.
Embasamento legal: Tomada de Preços Nº 007/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Dezembro de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:1A392BEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112-2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1486/2023
b) Licitação Nrº :	112/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/12/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESP E C I A L I Z A D O S D E C O N S U L T O R I A PARA ES T U D O, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE D E M A N D A S J U D I C I A I S E O U ADMINISTRATIVAS PARA RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO, DESDE O ANO DE 1998, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2023, CONCORRÊCIA PÚBLICA DE N°. 002/2023, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/CPF: 35.542.612/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 225.390,46

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F2D2BBE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 321/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

IZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	**COORDENADOR E CONTROLADOR DE PEÇAS PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0BC43171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 322/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 30 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JHONNY SILVA RODRIGUES	**DIRETOR CLÍNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:08D6663C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 308/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MIRIAN DO VALE DUARTE	**ASSIST. ENFERM. PROG. BOLSA FAMÍLIA PM/DA 7**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 01 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4D774B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 309/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de novembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MIRIAN DO VALE DUARTE	**DIRETORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1584C05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 310/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 03 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BD563C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 311/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	**ASSESSORIA GERAL DE PROGRAMAS SOCIAIS (nomenclatura alterada pela lei 1558/2015) PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 06 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:74583466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 312/SEMUG/2023.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ	**SUPERVISÃO DO PACS (VIG. EPIDEMIOLOGIA) E PSF PM/DA 11**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 03 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1A08103B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 313/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de novembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7D76B566

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 126/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1629/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 126/2023
CONTRATADO: LUCAS ARIEL MORAES CAVALCANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.167.414/0001-88

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

Do Valor: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o de R$ 120,00 (cento e vinte) reais a hora trabalhada.

Dotação Orçamentária:
Programática: **06.001.10.301.0011.2023** - Manutenção do PAB FIXO
Programática: **06.001.10.301.0011.2024** - Manut. da Unidade de Saúde MAC
Programática: **06.001.10.302.0011.2020** - Manutenção da Secretaria - 15%
Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F564762C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1880/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2023
CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA -EIRELLI
CNPJ: 30.815.037/0001-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato nº. 007/2023, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1880/2022 e Justificativa do Responsável Memorando nº 092/2023/SEMOSP, especificado no referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 250.050,00 (duzentos e cinquenta mil e cinquenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo aditado será de 6 (seis) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:756C469F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 023/CMAS/2023

RESOLUÇÃOCMASNº023/2023.
Seringueiras-RO, 07 DE DESEMBRO DE 2023

Delibera sobre a execução orçamentária e financeira eaprovaa proposta orçamentária para o exercício de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, no uso da competência que lhe foi conferido pelo inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, reunião realizada em 07 de Dezembro de 2023. Ata 011/CMAS/2023.

RESOLVE:

Art.1º. - Aprovara proposta orçamentária para o exercício o PPA 2024 do FundoMunicipaldeAssistência Social.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Seringueiras07deDezembrode2023.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do CMAS

Assinatura dos Membros do CMAS: _____

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:7AD2DDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°146/2019

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°146/2019, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA OLIVEIRA & GARCIA CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA- EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO E PREGÃO ELETRÔNICO N°043/CPL/2019 PROCESSO ADMINSITRATIVO N°844/2018/SEMEC.
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.° 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ARMANDO BERNARDO DA SILVA,portador da Carteira de Identidade n° 243 388 290SSP/SP, CPF n° 157.857.728-41,denominado Contratante, e de outro lado a EMPRESA OLIVEIRA & GARCIA CONTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ n° 03.174.630/0001-70, com sede na Avenida Duque de Caxias, n°3887,bairro das Palmeiras, Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, doravante designado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educacão,submetendo-se os mesmos aos termos da lei n°. 8.666/93 e lei n° 10.520/02 e das seguintes cláusulas e condições.
Cláusula Primeira - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 79(setenta nove) dias, nos termos do art. 57, ll, da Lei n° 8.666/93.
Cláusula Segunda - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 06 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ARMANDO BERNARDO DA SILVA Secretário Municipal de Educação
Prefeito Municipal Portaria n°539/GAB/PMS/2021
Contratante
OLIVEIRA & GARCIA CONTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA- EPP
CNPJ n° 03.174.630/0001-70
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:44D8B6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ANGELICA PAULINA DA ROCHA MARTINS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ANGELICA PAULINA DA ROCHA MARTINS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANGELICA PAULINA DA ROCHA MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 017.924.392-61, RG. nº 1182721 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.799/2023**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23 de maio de 2023 edição nº 3478, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100/2023 datado em 01 de junho de 2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02 de junho de 2023 edição nº 3486, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2023 datado em 02 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3487 em 05 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **31/05/2024**, conforme faculta o artigo 4º da **Lei Municipal nº 1.799/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 04 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1DD71BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.599.042-61, RG. nº 1355572 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de

Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.799/2023**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23 de maio de 2023 edição nº 3478, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100/2023 datado em 01 de junho de 2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02 de junho de 2023 edição nº 3486, e conforme Edital de Convocação nº. 007/2023 datado em 02 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3583 em 19 de outubro de 2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **31/05/2024**, conforme faculta o artigo 4º da **Lei Municipal nº 1.799/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 04 de dezembro de 2023.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas: 1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B98C46E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 876.701.432-15, RG. nº 000846620 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.799/2023**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23 de maio de 2023 edição nº 3478, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100/2023 datado em 01 de junho de 2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02 de junho de 2023 edição nº 3486, e conforme Edital de Convocação nº. 004/2023 datado em 30 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3507 em 03 de julho de 2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **31/05/2024**, conforme faculta o artigo 4º da **Lei Municipal nº 1.799/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 04 de dezembro de 2023.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas: 1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CFE6FE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e de outro lado **GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 001.756.882-06, RG. nº 1776400 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.799/2023**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23 de maio de 2023 edição nº 3478, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100/2023 datado em 01 de junho de 2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02 de junho de 2023 edição nº 3486, e conforme Edital de Convocação nº. 003/2023 datado em 16 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3497 em 19 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **31/05/2024**, conforme faculta o artigo 4º da **Lei Municipal nº 1.799/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 04 de dezembro de 2023.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas: 1ºAss. _____		2ºAss. _____
Nome: RG:		Nome: RG:

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A90AAC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E DEISIANY ALVES LEMOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E DEISIANY ALVES LEMOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEISIANY ALVES LEMOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 976.838.412-34, RG. nº 958223 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.799/2023**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23 de maio de 2023 edição nº 3478, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100/2023 datado em 01 de junho de 2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02 de junho de 2023 edição nº 3486, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2023 datado em 02 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3487 em 05 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas:
:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **31/05/2024**, conforme faculta o artigo 4º da **Lei Municipal nº 1.799/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 04 de dezembro de 2023.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas: 1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C1BAA1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** , brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 879.647.162-04, RG. nº 519676 SSDC/RO residente e domiciliada no município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.799/2023**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23 de maio de 2023 edição nº 3478, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100/2023 datado em 01 de junho de 2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02 de junho de 2023 edição nº 3486, e conforme Edital de Convocação nº. 007/2023 datado em 02 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3583 em 19 de outubro de 2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **31/05/2024**, conforme faculta o artigo 4º da **Lei Municipal nº 1.799/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 04 de dezembro de 2023.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas: 1ºAss. _____	2ºAss. _____

Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4FAE2295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E MARCILENE GOMES DOS SANTOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E MARCILENE GOMES DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCILENE GOMES DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 002.986.002-42, RG. nº 1250444 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.799/2023**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23 de maio de 2023 edição nº 3478, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100/2023 datado em 01 de junho de 2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02 de junho de 2023 edição nº 3486, e conforme Edital de Convocação nº. 005/2023 datado em 21 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3522 em 24 de julho de 2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **31/05/2024**, conforme faculta o artigo 4º da **Lei Municipal nº 1.799/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 04 de dezembro de 2023.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas: 1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4295FEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E FRANCINÉIA RIBEIRO DE SOUZA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E FRANCINÉIA RIBEIRO DE SOUZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCINÉIA RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 929.639.512-72, RG. nº 1028887 SESDEC/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.799/2023**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23 de maio de 2023 edição nº 3478, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100/2023 datado em 01 de junho de 2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02 de junho de 2023 edição nº 3486, e conforme Edital de Convocação nº. 006/2023 datado em 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3558 em 13 de setembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **31/05/2024**, conforme faculta o artigo 4º da **Lei Municipal nº 1.799/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 04 de dezembro de 2023.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas: 1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:94F6A70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E PATRICIA ALVES VENITE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E PATRICIA ALVES VENITE.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **PATRICIA ALVES VENITE**, brasileira, solteira, inscrita no

CPF sob o n.º 013.659372-08, RG. nº 1848922 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.799/2023**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23 de maio de 2023 edição nº 3478, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100/2023 datado em 01 de junho de 2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02 de junho de 2023 edição nº 3486, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2023 datado em 02 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3487 em 05 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **31/05/2024**, conforme faculta o artigo 4º da **Lei Municipal nº 1.799/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 04 de dezembro de 2023.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas: 1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A655B0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº.244/GAB/PMS

DECRETO Nº.244/GAB/PMS. Seringueiras, 05 de Dezembro de 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 119/GAB/PMS/2020, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos XVII, XXVII e XXXII, do artigo 1º, do Decreto nº 119/GAB/PMS/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:
XXVII – Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada no Km 12 da linha 14.
XXXII – Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, Localizada no Km 16 da BR 429.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente os incisos XVII, XXVII e XXXII, do artigo 1º do Decreto nº 119/GAB/PMS/2020, retroagindo seus efeitos ao dia 06/12/2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:25DAF0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº370/GAB/PMS/2023

Portaria nº370/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 11 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 055/2023** e **PROCESSO Nº 203/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato:
RENATO LITTIG CPF: 015.426.012-66
JUSCIMARA IRENE PAIVA CPF:036.466.322-75
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS CPF: 010.158.272-25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3F467C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº371/GAB/PMS/2023

Portaria nº371/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 11 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 057/2023** e **PROCESSO Nº 203/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato:
RENATO LITTIG CPF: 015.426.012-66
JUSCIMARA IRENE PAIVA CPF:036.466.322-75
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS CPF: 010.158.272-25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FC2411EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 233/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 233/GAB/PMS/2023, de 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº **363/GAB/PMS/2023** de 01 de dezembro de 2023, que exonera o servidor comissionado, e da outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica **REVOGADO** a Portaria Nº **363/GAB/PMS/2023** de 01 de dezembro de 2023 de exoneração do servidor Senhor **JONISSON VIEIRA CUNHA**, ocupante do cargo Assessor de Obras na Prefeitura de Seringueiras/RO.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Seringueiras, 11 de dezembro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CD7C580E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 052/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (mesas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 052/2023** em favor da empresa **RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA,** no valor total de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

Teixeirópolis/RO, 13 de Dezembro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:5C6FCB9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato: 017/PJM/2021.

Processo nº: 160/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Contratado: D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP.

Objeto: Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO,** fica rescindido o contrato n° 017/PJM/2021 de 16 de junho de 2021, que tem como CONTRATADO a empresa **D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP.**

Data: Teixeirópolis/RO, 13 de dezembro de 2023.

Assinam:
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:44FA056A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 061/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 563/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JC RESPLANDE LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços (Fornecimento de alimentação) para confraternização de fim de ano com os jovens da terceira idade do município de Teixeirópolis/RO no dia 22 de dezembro de 2023, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 17.680,00** (dezessete mil seiscentos e oitenta reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de dezembro de 2023.

Assinam:
JC RESPLANDE LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:AE9D7CED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 072/PMT/SEMAGRI/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/SEMAGRI/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DINÂMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 43.490.755/0001-24

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO N° 09032022-014180.

Prazo: A vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura.

Valor R$: 235.500,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e Quinhentos reais).

THEOBROMA/RO, 13 de Dezembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:72F5D7B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇAÕ DE FORNECIMENTO N° 021

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa DINÂMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.490.755/0001-24, estabelecida na Rua S, sala A bairro Mario Andreazza n° 188, no município Ji-Paraná, estado de Rondônia, representadA a Srtº Pabola Balieiro de Araújo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1445675 SESDEC/RO e CPF sob n° 042.928.542-62, , através do contrato nº 072/PMT/SEMAGRI/2023, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão Eletrônico nº 040/2023, processo administrativo n° 637/SEMAGRI/2023 a Efetuar a entrega dos Implementos Agrícolas destinado a da secretaria municipal de Agricultura e Pecuária do município de Theobroma-RO. A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.
GRADE ARADORA - DEVE TER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SER NOVA COM CONTROLE REMOTO, COM OPÇÃO DE ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, EQUIPADA COM NO MÍNIMO 16 DISCOS RECORTADOS 14X26X6, COM SISTEMA DE PNEUS PARA TRANSPORTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA (CAPITAL E/OU INTERIOR), MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.
CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA – 05 TONELADAS PNEUS EM TANDEM BASCULAMENTO PISTÃO HIDRÁULICO, ACIONADO PELA BOMBA DO TRATOR. RODAS EM AÇO ARO 16'' COM PNEUS AGRÍCOLAS NOVOS. NÚMERO DE PNEUS NOVOS 04 (QUATRO) CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 05 TONELADAS E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DA CAÇAMBA 6 M³ (SEIS METROS CÚBICOS) OU SUPERIOR. TAMPAS LATERAIS E TRASEIRA REMOVÍVEIS. ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍNIMA DO BASCULAMENTO DA CAÇAMBA DEVERÁ SER DE 45° (QUARENTA E CINCO GRAUS); SUPORTE DO CABEÇALHO(MACACO): POR ACIONAMENTO MANUAL, ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA VERTICAL. GARANTIA MÍNIMA DE COM MANUAL DE GARANTIA E INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FÍSICA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE EM PORTO VELHO E NO MÍNIMO OUTRA NO INTERIOR DO ESTADO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO.
MICRO TRATOR – NOVO ANO/MODELO ATUAL SOBRE RODAS COM PNEUS MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 CV PARE ELÉTRICA INTERNA E PROTEGIDA COM FAROL PARTIDA ELÉTRICA CARRETA AGRÍCOLA ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL MICRO TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 CV CULTIVADOR ROTATIVO ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL MICRO TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 CV E SULCADOR SIMPLES ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM MICRO TRATOR COM MANUAL DE GARANTIA E INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FÍSICA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE EM PORTO VELHO E NO MÍNIMO OUTRA NO INTERIOR DO ESTADO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILHADEIRA) – NOVA, DE UMA LINHA, COM ACIONAMENTO NA BICA POR COMANDO HIDRÁULICO, SIMPLES, COM 12 FACAS NO ROTOR, 06 LANÇADORES INDIVIDUAIS. COM 04 ROLOS OPÇÃO MÍNIMA DE CORTE DE 3/5.5/6/7/10/11/14/20MM, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM; COM AFIADOR DE FACAS ACOPLADO NA PRÓPRIA MÁQUINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV, COM PLATAFORMA ARTICULÁVEL, COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TONELADAS HORA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FÍSICA DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDÔNIA, SENDO UMA NA CAPITAL E OUTRA NO IMASA/PHX INTERIOR DO ESTADO COM MANUAL DE GARANTIA E INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FÍSICA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE EM PORTO VELHO E NO MÍNIMO OUTRA NO INTERIOR DO ESTADO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
PLANTADEIRA ADUBADEIRA HIDRAÚLICA – MINIMO 03 LINHAS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO 40 A 60CM, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA PARA ADUBO 50 KG, CAPAXIDADE PARA SEMENTES MÍNIMO 25KG, POTENCIA MÍNIMA PARA TRAÇÃO 65 CV. COM ASSISTENCIA TÉCNICA FISICA DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDONIA, SENDO UMA NA CAPITAL E OUTRA NO IMASA/PHX INTERIOR DO ESTADO COM MANUAL DE GARANTIA E INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FÍSICA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE EM PORTO VELHO E NO MÍNIMO OUTRA NO INTERIOR DO ESTADO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
GRADE ARADORA – DEVE TER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SER NOVA COM CONTROLE REMOTO, COM OPÇÃO DE ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, EQUIPADA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS RECORTADOS 14X26X6, COM SISTEMA DE PNEUS PARA TRANSPORTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA (CAPITAL E/OU INTERIOR), MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500 KG – EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR SISTEMA MECÂNICO, COM PNEUS NOVOS, COM CAÇAMBA DE METAL, COM FUNDO DOSADOR EM INOX, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO UMA NA CAPITAL (PORTO VELHO) E OUTRA NO INTERIOR DO ESTADO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.

Theobroma-RO, 13 de Dezembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

DINÂMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 43.490.755/0001-24
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B0AC3218

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 003/CMDCA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) de Theobroma, Rondônia, no exercício de sua competência assegurada pela lei municipal nº 878/2023 e Lei Federal nº. 8.069/90, com fulcro no resultado do Processo Unificado de Escolha em Data Unificada

para os Membros do Conselho Tutelar do Município de Theobroma, realizado no dia 01/10/2023, pelo Edital n° 001/CMDCA/2023, **CONVOCA** as CONSELHEIRAS TUTELARES TITULARES, abaixo identificadas, eleitas em ordem classificatória para que apresente a documentação requerida para tomar posse no dia 10 de janeiro de 2024.
A documentação deverá ser entregue na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, Theobroma, Rondônia, até o dia 08 de janeiro de 2024.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2 fotos 3X4 recente
Cópia do cadastro de Pessoa Física CPF
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do Título Eleitoral
Comprovação de estar quite com a justiça eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento
Reservista, para os candidatos do sexo masculino
Comprovante de escolaridade;
Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social
Declaração de bens e valores
Cópia de certidão de nascimento e CPF de dependentes menores de 14 anos, acompanhada de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar
Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Comprovante de endereço
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual nem em instituição privada (com firma reconhecida);
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Atestado de capacidade Física e Mental (SUS);
Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site **www.sefin.ro.gov.br**);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site **www.tce.ro.gov.br**);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site **www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site **www.justicafederal.jus.br**);
Certidão negativa de débito da receita municipal;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração original emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

CONSELHEIRAS TUTELARES CONVOCADAS

Nome	Ordem
ADRIANA LEMES TEIXEIRA	1°
LETICIA SOUZA SILVA	2°
MARIA LAURINDA CORDEIRO	3°
ERLAINE GONÇALVES DA SILVA DIAS COSTA	4°
SUELI DA SILVA GOVEIA	5°

Theobroma, Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro do ano 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:EE9BD733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 364 - 13.12.2023 - CONCEDE CEDÊNCIA. VANIRA RODRIGUES PEDRO - ALVORADA DO OESTE. (EXERCICIO 2024)

DECRETO N. 364/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cedência da servidora Sr.ª. VANIRA RODRIGUES PEDRO para a Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 242/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, da servidora **Srª. VANIRA RODRIGUES PEDRO,** portadora da cédula de identidade RG n. **9.9** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.169.542-**, investida no cargo de cargo de Professora de Nível Superior, carga horária de 20h semanais, pelo período de **1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para a **Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO**, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2024.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinatura eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D4774780

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 360 - 12.12.2023 - REGULAMENTA. REFIS. 2023.

DECRETO N. 360/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Regulamenta o art. 11 da Lei n. 1081, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Urupá - REFIS URUPÁ e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em atenção a Lei n. 1081, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Urupá - REFIS URUPÁ.
DECRETA:
Art. 1º Este decreto tem por objeto regulamentar o disposto no art. 11 da Lei municipal n. 1081/23, que instituiu o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Urupá - REFIS URUPÁ, dispondo sobre o alcance, percentuais, prazos e adesão.
Art. 2º Ficam reduzidos os juros e multas moratórios provenientes de acréscimos legais no pagamento de débitos vencidos para com a administração direta e indireta do município, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não ajuizados perante o Poder Judiciário, aqueles que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento, inclusive com ou sem protesto extrajudicial.

Art. 3º A redução de juros e multa moratórios serão para débitos vencidos e não pagos até 31 de dezembro de 2022, que se dará na forma art. 4º da Lei n. 1.081, de 04 de dezembro de 2023.
Art. 4º Após a consolidação da dívida, as parcelas sujeitar-se-ão, a partir da data da formalização do termo de acordo através do instituo jurídico da novação, à atualização monetária no dia 1º de janeiro de cada exercício, efetuada com base na variação da Unidade Fiscal de Urupá – UFUR.
Parágrafo único: Entende-se por consolidação da dívida a soma de todos os débitos de uma determinada inscrição municipal (CPF ou CNPJ), acrescida dos encargos e acréscimos legais vencidos até a data de apuração, aplicados os descontos cabíveis instituídos pelo presente Decreto.
Art. 5º O atraso no pagamento de qualquer das parcelas acordadas fará incidir sobre elas os acréscimos legais previstos na legislação do Município.
Art. 6º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 03 (três) UFUR.
Art. 7º O pagamento da entrada para o caso de pagamento parcelado, será considerada como a 1ª parcela.
Art. 8º Para adesão ao REFIS com a redução dos juros e multas moratórios provenientes de acréscimos legais, deverá o contribuinte efetuar o primeiro pagamento à vista para a formalização do "Termo de Confissão de Dívida e Adesão ao REFIS".
Art. 9º A aplicação do disposto no presente Decreto não implicará restituição de importâncias já recolhidas de qualquer natureza, nem compensação de importâncias já pagas.
Art. 10. O pagamento nas condições previstas neste Decreto implica confissão irretratável e irrevogável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência daqueles já interpostos e o reconhecimento imediato da novação.
Art. 11. O débito ajuizado que vier a ser parcelado terá requerida a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.
Art. 12. No caso de inadimplemento de três parcelas consecutivas ou alternadas durante a vigência do termo do acordo, prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios.
§1º A novação apenas terá o efeito de constituir novo valor da dívida, se o Confitente honrar e pagar na data do vencimento o parcelamento requerido pela adesão ao REFIS.
§2º Em caso de inadimplemento o instituto da novação terá seus efeitos tão somente, para evitar o prazo prescricional em desfavor do Município de Urupá.
Art. 13. A opção pelo REFIS deverá ser formalizada até o dia 30 de abril de 2024, mediante utilização do "Termo de Confissão de Dívida e Adesão ao REFIS".
§1º A solicitação de Adesão ao Programa REFIS Municipal, deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de peticionamento eletrônico, no portal eletrônico oficial do Município de Urupá.
§2º Em caráter excepcional, o contribuinte poderá realizar a adesão ao Programa REFIS Municipal diretamente na Central de Atendimento Presencial.
Art. 14. Excluem-se do disposto no presente decreto os débitos em juízo em que haja opção pelo município de adjudicação.
Art. 15. Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com acordo de novação da dívida.
§1º A retirada do protesto dos débitos está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.
Art. 16. Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:86104BCE

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR N. 010/2023

LEI COMPLEMENTAR N.010/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
"Dispõe sobre a reclassificação e convalidação da Lei Ordinária n. 675/2015 – Código Tributário Municipal, para natureza de Lei Complementar, e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica reclassificada na hierarquia do ordenamento jurídico do Município de Urupá, a Lei Ordinária n. 675 de 28 de setembro de 2015 – Código Tributário Municipal, de natureza jurídica de Lei Ordinária para a natureza jurídica de Lei Complementar.
Art. 2º Ficam convalidados todos os atos administrativos, praticados ou firmados sob a égide da Lei Ordinária n. 675 de 28 de setembro de 2015.
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo numerar o atual Código Tributário Municipal - CTM na ordem crescente das leis complementares instituídas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:B35193B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - ALUISIO DE SOUZA AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
537.460.824-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ITAPUA DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/12/2023	**Data de Retorno** 13/12/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos despesa para o deslocamento ao Municipio de Itapua do Oeste, onde o municipio esta recebendo maquinarios que foram aprendidos pelo BPMA (Batalhao Policia Militar Ambiental), e foram repassados a esta Municipalidade.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:FA42781C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 376/2023

ERRATA AO DECRETO Nº 376/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DEZEMBRO DE 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE:

ERRATA:

AO DECRETO Nº. Nº 376, 12 DE DEZEMBRO DE 2023, ID. 926.889, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.790, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, ID. 926.116., **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/12/2023. Edição 3620,** POR INSUFICIÊNCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO, ALTERA-SE OS VALORES EM SUA EMENTA E EM SEUS ART. 1º E ART. 2º O QUE SE SEGUE:

ONDE SE LÊ:

EMENTA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 28.376,04 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)*."*.

ART. 1º.

"VALOR DE R$ 28.376,04 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) ".

CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250	0.1.500.1002	23.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	23.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	28.376,04

ART. 2º.

CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	237	0.1.500.1002	1.665,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	10.675,27
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	28.376,04

LEIA-SE:

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 28.054,12 (VINTE E OITO MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) ".

ART. 1º.

"VALOR DE R$ 28.054,12 (VINTE E OITO MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).".

CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250	0.1.500.1002	21.686,92
TOTAL DA AÇÃO				R$	21.686,92
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	28.054,12

ART. 2º.

CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	237	0.1.500.1002	1.313,08
TOTAL DA AÇÃO				R$	10.675,27
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	28.054,12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B6505627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20480/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.724, DE 03 DE MAIO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOoArtigo 3º, inciso I, alínea C daLei 2724 de 03/05/2023 (ID 1568480), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04 de maio de 2023, edição 3465;

CONSIDERANDOArt. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6456/2023-Memorando 680 de 12/12/2023 (ID 2024578), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1854-CONVÊNIO Nº 273/2022/PGE-DER-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1104	02.12.15.451.0012.1854	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.500,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
ANULAÇÃO	616	02.12.15.451.0012.2653	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 74.500,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**74.500,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-74.500,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2027771**e o código verificador**D2B927FF**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CA92AB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/SML/2023 PROCESSO N.º 19184/SEMPOG/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/SML/2023
PROCESSO N.º 19184/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0140/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 12dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0140/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,futura e eventual**Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses

1. EMPRESA:P. R. FARONI LTDA-CNPJ:47.029.862/0001-00.
TEL/FAX:(69) 84829799. E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO:AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SALA B - SETOR 04. CEP:76.873-494. CIDADE:ARIQUEMES / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE:PAULO RENATO FARONI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.090.357-xxRG SOB O Nº.xx017508xxx
DETENTORA DO ITEM (S):5, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 28, 29, 34, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 56, 64, 67, 69, 73, 77, 78, 83, 85, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 108 E 118.

2. EMPRESA:L S DE BRITO LTDA-CNPJ:07.481.547/0001-03.
TEL/FAX:(69) 93670330.E-MAIL: LS.BRITO.DIST@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:AVENIDA JARU, 2320 - SETOR 03. CEP:76.870-346. CIDADE:ARIQUEMES / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE:LEDOAL SOARES DE BRITO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.121.942-xxRG SOB O Nº.x955x
DETENTORA DO ITEM (S):1, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 30, 37, 40, 41, 45, 50, 55, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 94, 104 E 109.

3. EMPRESA:W N DA SILVA JUNIOR LTDA-CNPJ:41.701.270/0001-07.
TEL/FAX:(69) 92905467. E-MAIL: COMERCIO8K@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO:RUA BONFIM, 2266 - CASTANHEIRA. CEP:76.811-372. CIDADE:PORTO VELHO / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE:WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.304.392-xxRG SOB O Nº.x12649x
DETENTORA DO ITEM (S):110, 111, 112 E 113.

4. EMPRESA:GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA-CNPJ:63.615.058/0001-60.
TEL/FAX:(69) 33213915. E-MAIL: GILSONMONTEIRO2010@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO:AVENIDA JO SATO, 2041 - ANEXO A LOTE 02 E 03 QUADRA25 - PARQUE. CEP:76.982-131. CIDADE:VILHENA / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE:GILSON MONTEIRO DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.257.712-xxRG SOB O Nº.xx5299x
DETENTORA DO ITEM (S):54 E 93.

5. EMPRESA:CAFE COLISEU LTDA-CNPJ:42.619.993/0001-24.
TEL/FAX:(32) 35541251/(32) 99997381. E-MAIL: CAFECOLISEUSUPERIOR@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA JOSE SIMAO MAGALHAES, 06 - BELVEDERE. CEP:36.555-000. CIDADE:ERVÁLIA / MINAS GERAIS.
NOME DO REPRESENTANTE:TIAGO LOPES DA ENCARNACAO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.212.666-xxRG SOB O Nº.MGxx249009.x
DETENTORA DO ITEM (S):26 E 27.

6. EMPRESA:COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIAO COOPERAR-CNPJ:34.049.694/0001-73.
TEL/FAX:(69) 99213011. E-MAIL: JEFERSONGCOSTA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA MATO GROSSO, 3821 - SETOR 05. CEP:76.870-614. CIDADE:ARIQUEMES / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE:MARIA APARECIDA PERES HERINGER MUNIZ, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.470.442-xxRG SOB O Nº.xx6453xx
DETENTORA DO ITEM (S):53.

7. EMPRESA:OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA-CNPJ:37.334.256/0001-45.
TEL/FAX:(11) 51984280. E-MAIL: CHEFCNCBR@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA GELASIO PIMENTA, 84 - VILA ANTONINA. CEP:03.412-000. CIDADE:SÃO PAULO / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE:OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.145.075-xxRG SOB O Nº.xx.111.187-XSSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S):32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Achocolatado, Apresentação: pó homogêneo, Sabor: tradicional, Característica adicional: enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), Características adicionais: cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Com no mínimo 2,5g de proteínas, ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitinado, sal refinado e aroma artificial de baunilha. Não contém glúten. Embalagem de polietileno leitoso ou de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno, Embalagem de 400g.	UND	1.263	BERNARDO	4,65	L S DE BRITO LTDA
4	Amido Base: de mandioca Grupo: fécula Acidez: polvilho azedo Aspecto físico: tipo 1 Embalagem 500 grama.	EMB	50	BERNARDO	6,39	L S DE BRITO LTDA
5	Amido Base: de milho Características adicionais: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p Embalagem 500 grama.	EMB	280	BERNARDO	5,30	P. R. FARONI LTDA
6	Amido Base: de mandioca Grupo: fécula Acidez: polvilho doce Aspecto físico: tipo 1 Embalagem 500 grama.	EMB	50	BERNARDO	5,35	P. R. FARONI LTDA
7	Arroz beneficiado, Tipo: agulhinha/branco, Subgrupo: polido, Classe: longo fino, Qualidade: tipo 1, Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; rendimento mínimo de cocção: 2,75; embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Embalagem 5 quilograma.	EMB	3.011	BERNARDO	26,90	P. R. FARONI LTDA

	Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº***08.***					
8	Arroz beneficiado, Tipo: agulhinha/branco, Subgrupo: polido, Classe: longo fino, Qualidade: tipo 1, Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; rendimento mínimo de cocção: 2,75; embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Embalagem 5 quilograma. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*** Nº***07.***	EMB	1.003	BERNARDO	26,90	P. R. FARONI LTDA
9	Arroz beneficiado, Tipo: branco, Subgrupo: integral, Classe: longo fino, Qualidade: tipo 1, Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%, embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Embalagem 5 quilograma.	EMB	331	BERNARDO	30,87	P. R. FARONI LTDA
11	Azeite, Espécie vegetal: de dendê, oléo de palma, Tipo: puro, Teor da acidez: baixo oléico, Embalagem 200 ml.	EMB	185	CEPERA	9,78	L S DE BRITO LTDA
12	Azeite, Espécie vegetal: de oliva, Tipo: puro, Teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%, Embalagem 500 ml.	EMB	179	GALO	27,00	L S DE BRITO LTDA
13	Bala sortida macia, diversos sabores. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Pacote. com no mínimo 600G	PCT	450	TOFFANO	10,19	L S DE BRITO LTDA
14	Bala, Tipo: pirulito, Sabor: variado, Embalagem com 50 unidades e peso mínimo de 600g.	EMB	293	TOFFANO	12,15	L S DE BRITO LTDA
15	Batata processada, Espécie: inglesa, Tipo formato: palha, Tipo: frita, Apresentação: pronto para consumo, Embalagem 500 grama.	EMB	493	OUROPÃ	13,78	L S DE BRITO LTDA
16	Biscoito Apresentação: quadrado Sabor: água e sal Classificação: salgado Características adicionais: integral e sem recheio, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Pacote com no minimo 300 g.	PCT	489	NINFA	3,83	P. R. FARONI LTDA
17	Biscoito Sabor: água e sal Classificação: salgado Características adicionais: sem recheio, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso.Pacote com no minimo 300g	PCT	823	NINFA	4,48	P. R. FARONI LTDA
18	Biscoito Sabor: maizena Características adicionais: doce, sem recheio/enriquecido vitaminas, 0% gordura trans. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote com no minimo 300g.	PCT	1.237	NINFA	4,15	P. R. FARONI LTDA
19	Biscoito Apresentação: redondo Sabor: coco Classificação: doce Características adicionais: sem recheio Tipo: rosquinha Aplicação: alimentação humana Ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten Pacote com no mínimo 300g	PCT	997	NINFA	4,18	P. R. FARONI LTDA
20	Biscoito Sabor: Doce Tipo: *Sequilhos* Pacote 500 Gramas	PCT	358	OUROPÃ	5,52	L S DE BRITO LTDA
21	Biscoito, Apresentação: quadrado, Sabor: água e sal, Classificação: salgado, Características adicionais: integral e sem recheio. Pacote 400 grama.	PCT	1200	PRODASA	5,71	L S DE BRITO LTDA
22	Biscoito, Sabor: água e sal, Classificação: salgado, Características adicionais: sem recheio, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote 400 grama.	PCT	3.680	NAGA	4,88	P. R. FARONI LTDA
23	Biscoito, Sabor: maizena, Características adicionais: doce, sem recheio/enriquecido vitaminas, 0% gordura trans. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote 400 grama.	PCT	3.730	NAGA	4,88	P. R. FARONI LTDA
24	Biscoito, Apresentação: redondo, Sabor: coco, Classificação: doce, Características adicionais: sem recheio, Tipo: rosquinha, Aplicação: alimentação humana, Ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, Pacote com no mínimo 400 grama.	PCT	1.650	NAGA	4,88	P. R. FARONI LTDA
26	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, Característica Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da abic Associação Brasileira da Indústria de Café. ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº***27.***	UND	8.754	SANTORINI	11,50	CAFE COLISEU LTDA
27	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, Característica Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da abic Associação Brasileira da Indústria de Café. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*** Nº***26.***	UND	2.918	SANTORINI	11,50	CAFE COLISEU LTDA
28	Canjica, Grupo: especial, nº 3, Subgrupo: despeliculada, Classe: amarela, Qualidade: tipo 3, Característica adicional: não transgênico, embalagem de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. Embalagem com no mínimo de 500 grama.	EMB	745	BERNARDO	1,99	P. R. FARONI LTDA
29	Canjica, Grupo: especial, nº 3, Subgrupo: despeliculada, Classe: branca, Qualidade: tipo 3, Característica adicional: não transgênico, embalagem de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. Embalagem com no mínimo de 500 grama.	EMB	304	BERNARDO	4,66	P. R. FARONI LTDA
30	Cereal matinal/lanches, Tipo: flocos pré-cozidos, Ingredientes principais: milho, Ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais, Característica adicional: sem açúcar, Embalagem com no mínimo 500 grama.	EMB	920	NUTRIVITA	7,51	L S DE BRITO LTDA
32	Chá Alimentação, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício, Embalagem Com No Mínimo 200 Gramas	EMB	2.737	CHILENO	4,23	OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA
34	Chantilly, Ingredientes: gordura vegetal interesterificada, açúcar, sal, entre outros, Prazo validade: 12 mês, Tipo embalagem: tetra pak, Embalagem de 1 litro.	UND	65	HULALA	16,00	P. R. FARONI LTDA
37	Chocolate, Tipo: preto, Apresentação: granulado crocante, Sabor: tradicional, Embalagem 150 grama.	EMB	90	DORI	13,09	L S DE BRITO LTDA
39	Coco ralado Ingredientes: amêndoa de coco Apresentação: triturado	PCT	348	BERNARDO	3,50	P. R. FARONI LTDA

	Características adicionais: sem açúcar, não light Embalagem mínima 100g.					
40	Condimento Tipo: Cravo Da Índia Apresentação: Flor *Inteiro* Embalagem Cerca 50 Gramas	UND	134	MUNDIAL	6,31	L S DE BRITO LTDA
41	Condimento Tipo: Louro Apresentação: Folha *Desidratado* Embalagem 6 Gramas	UND	132	MUNDIAL	1,83	L S DE BRITO LTDA
42	Condimento Tipo: urucum / colorau / colorífico Apresentação: pó Embalagem mínima 100g	UND	1.399	PURO SABOR	2,45	P. R. FARONI LTDA
43	Condimento Tipo: alecrim Apresentação: desidratado Embalagem mínima 25g	UND	155	PURO SABOR	3,50	P. R. FARONI LTDA
44	CONDIMENTO, TIPO CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM MÍNIMA 10G.	UND	136	PURO SABOR	1,85	P. R. FARONI LTDA
45	Condimento Tipo: páprica doce Apresentação: pó Embalagem mínima 10g	UND	298	MUNDIAL	2,48	L S DE BRITO LTDA
46	Condimento Tipo: açafrão Apresentação: pó Embalagem mínima 100g	UND	475	PURO SABOR	3,59	P. R. FARONI LTDA
47	Condimento Tipo: canela natural Apresentação: casca Embalagem mínima 20g	UND	340	PURO SABOR	2,94	P. R. FARONI LTDA
48	Condimento Tipo: cominho Apresentação: pó Características adicionais: cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade e quantidade do produto. Embalagem mínima 40g.	UND	173	PURO SABOR	2,60	P. R. FARONI LTDA
50	Condimento Tipo: erva doce Apresentação: folha Embalagem mínima 30g	UND	1.745	MUNDIAL	3,72	L S DE BRITO LTDA
51	Condimento Tipo: manjericão Apresentação: desidratado Características adicionais: isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade, quantidade do produto. Embalagem mínima 25g	UND	398	PURO SABOR	2,30	P. R. FARONI LTDA
52	Condimento Tipo: orégano Apresentação: desidratado Embalagem mínima 10g	UND	891	PURO SABOR	2,30	P. R. FARONI LTDA
53	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino Apresentação: Moído Embalagem mínima 40g	UND	16	CONDIMENTO HERINGER	4,09	COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS
54	Condimento Tipo: salsa Apresentação: desidratado Embalagem mínima 8g	UND	755	KIGOSTO	2,40	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
55	Creme de leite Teor gordura: até 20% de gordura Processamento: uht Tratamento: homogeneizado Embalagem com no mínimo 200 grama	EMB	2.093	ITALAC	3,12	L S DE BRITO LTDA
56	Doce confeitado Tipo: pipoca doce Peso: 10 g Ingredientes: milho, açúcar	UND	3.100	OUROPA	0,58	P. R. FARONI LTDA
59	Doce não confeitado Tipo: massa Sabor: goiaba Embalagem com no mínimo 400 grama	EMB	293	VAL	7,24	L S DE BRITO LTDA
61	Emulsificante Embalagem com no mínimo 200 grama	EMB	150	EMUSTAB	12,66	L S DE BRITO LTDA
62	Essência aromática Aspecto físico: líquido oleoso, incolor a levemente amarelado Tipo de origem: origem sintética Embalagem com no mínimo 30 ml	EMB	160	ARCOLOR	5,43	L S DE BRITO LTDA
63	Essência aromática de Panetone Aspecto físico: líquido oleoso, incolor a levemente amarelado Tipo de origem: origem sintética Embalagem com no mínimo 30 ml	EMB	55	ARCOLOR	4,69	L S DE BRITO LTDA
64	Farinha de mandioca Grupo: seca Subgrupo: amarela Classe: fina Aspecto físico: tipo 1 Acidez: baixa acidez Embalagem 1 quilograma	EMB	1.712	BERNARDO	5,99	P. R. FARONI LTDA
65	Farinha de Milho Grão: Amarelo Tipo: Flocada Apresentação: Pré-Cozida. Embalagem com no mínimo 500 g.	EMB	120	XODO	2,55	L S DE BRITO LTDA
66	Farinha de milho Grão: amarelo Tipo: canjiquinha/xerém Característica adicional: transgênico, tipo 1, rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Embalagem 500 grama	EMB	280	BERNARDO	2,34	L S DE BRITO LTDA
67	Farinha de milho Grão: amarelo Tipo: fubá Característica adicional: não transgênico Embalagem 1 quilograma	EMB	784	CELEBRAR	3,50	P. R. FARONI LTDA
68	Farinha De Rosca Base: De Pão Torrado Apresentação: Grânulos Finos/Médios Embalagem 500 Grama	EMB	60	BERNARDO	6,24	L S DE BRITO LTDA
69	Farinha de trigo Grupo: doméstico Tipo: tipo 1, especial Ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico Características adicionais: isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem 1 quilograma	EMB	1232	GLOBO	4,40	P. R. FARONI LTDA
70	Fermento Tipo: biológico seco Apresentação: pó Composição: saccharomyces cerevisiae Embalagem 10 grama	EMB	613	SAF	2,69	L S DE BRITO LTDA
71	Fermento Tipo: químico Apresentação: pó Embalagem com no mínimo 100 grama	EMB	465	ROYAL	3,62	L S DE BRITO LTDA
73	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó Sabor: Variado Pacote 1 Quilograma catmat:	KG	308	QUALIMAX	15,47	P. R. FARONI LTDA
74	Geleia Tipo: frutas Sabor: variado Característica adicional: isento de açúcar - diet Pote 200 grama	POT	368	OLE	19,54	L S DE BRITO LTDA
75	Legume em conserva Tipo: milho verde Embalagem 200g	UND	1.470	FUGINI	3,24	L S DE BRITO LTDA
77	Legume em conserva Tipo: ervilha Embalagem com no mínimo 200G	EMB	968	FUGINI	3,49	P. R. FARONI LTDA
78	Leguminosa Variedade: feijão carioca Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma	EMB	8.720	DONA DE	5,40	P. R. FARONI LTDA
79	Leguminosa Variedade: feijão de corda / praia Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma	EMB	413	BERNARDO	6,08	L S DE BRITO LTDA
80	Leguminosa Variedade: feijão preto Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima	EMB	388	BERNARDO	6,74	L S DE BRITO LTDA

	permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma					
81	Leite coco Tipo: integral Prazo validade mínimo: 12 meses Caixa 500 ml	CX	458	MAIS COCO	6,20	L S DE BRITO LTDA
82	Leite condensado Tipo: integral Ingrediente básico: leite in natura Caixa 395 grama	CX	1.754	MOCOCA	5,53	L S DE BRITO LTDA
83	Leite em pó Origem: de vaca Teor gordura: integral Solubilidade: instantâneo Embalagem com no mínimo 400 grama	EMB	903	ITALAC	11,51	P. R. FARONI LTDA
85	Leite fluido Origem: de vaca Tipo: a Teor gordura: desnatado Processamento: uht Características adicionais: sem adulterações, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característico Caixa 1 litro	CX	2.777	NILZA	5,27	P. R. FARONI LTDA
86	Leite fluido Origem: de vaca Tipo: a Teor gordura: integral Processamento: uht Caixa 1 litro ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº ***87.***	CX	10.462	NILZA	6,08	L S DE BRITO LTDA
87	Leite fluido Origem: de vaca Tipo: a Teor gordura: integral Processamento: uht Caixa 1 litro ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*** Nº ***86.***	CX	3.487	NILZA	6,08	L S DE BRITO LTDA
89	Macarrão Apresentação: ave maria/pai nosso Teor de umidade: massa seca Base da massa: de farinha de trigo Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama	EMB	545	JOIA	3,21	P. R. FARONI LTDA
90	Macarrão Apresentação: espaguete Teor de umidade: massa seca Base da massa: de sêmola/semolina Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama	EMB	3.316	DALLAS	2,80	P. R. FARONI LTDA
91	Macarrão Apresentação: parafuso Teor de umidade: massa seca Base da massa: de farinha de trigo Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama	EMB	3.196	JOIA	3,20	P. R. FARONI LTDA
92	Massa de tomate Tipo: tomate pelado Composição: tradicional Apresentação: líquido Embalagem com no mínimo 300 gramas	UND	370	BONARE	2,34	P. R. FARONI LTDA
93	Massa de tomate Tipo: tomate pelado Composição: tradicional Apresentação: líquido Embalagem com no mínimo 200 grama	EMB	2.000	VAL	2,25	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
94	Milho de pipoca Grupo: duro Classe: amarela Qualidade: tipo 1 Formato estourado: tipo irregular/butterfly Embalagem com no mínimo 500 grama	BEM	1.975	BERNARDO	2,90	L S DE BRITO LTDA
97	Molho De Mesa Tipo: Mostarda *Clara* Composição: Tradicional Apresentação: Creme Embalagem Mínimo 3 Quilograma	EMB	98	CALCUTA	18,53	P. R. FARONI LTDA
98	Molho de mesa Tipo: catchup Composição: tradicional Apresentação: creme Embalagem com no mínimo 500 ml	EMB	618	CALCUTA	6,85	P. R. FARONI LTDA
99	Molho de mesa Tipo: maionese goumert Composição: tradicional Apresentação: creme Embalagem com no mínimo 500 grama	EMB	1.004	DAJUDA	5,86	P. R. FARONI LTDA
100	Molho de mesa Tipo: shoyu Composição: tradicional Apresentação: líquido Embalagem 500 ml	EMB	145	CAMPO BELO	5,84	P. R. FARONI LTDA
101	Oleaginosa Tipo: Amendoim Apresentação: Natural Adicional: Sem Casca, *Sem Sal* Embalagem 500 Grama	UND	173	BERNARDO	11,00	P. R. FARONI LTDA
102	Óleo vegetal comestível Tipo: puro Espécie vegetal: girasol Teor da acidez: alto oléico - menor que 0,8% Tipo qualidade: tipo 1 Embalagem 900 ml	EMB	320	LIZA	11,63	P. R. FARONI LTDA
103	Óleo vegetal comestível Tipo: puro Espécie vegetal: soja Tipo qualidade: tipo 1 Embalagem 900 ml	EMB	7.946	CONCORDIA	5,99	P. R. FARONI LTDA
104	Peixe em conserva Variedade: sardinha Apresentação: descabeçada e eviscerada Meio de cobertura: com óleo comestível Embalagem 125 grama	EMB	1.038	88	5,48	L S DE BRITO LTDA
105	Picolé Ingredientes: água, açúcar, leite em pó integral, gordura de palma, glicose desidratada, sacarose, aromatizado e colorido artificialmente. Características adicionais: os picolés deverão ser conservados para consumo na temperatura máxima de 15 graus negativos, embalados em papel próprio constando o sabor, data de fabricação e validade. Peso líquido mínimo de 60G	UND	10.750	NATIVUS	2,73	P. R. FARONI LTDA
108	Refrigerante Material: água gasosa/xarope Sabor: variado Características adicionais: isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "" com tampa de rosca Garrafa 2 litro	GRF	2.146	VIVER	4,91	P. R. FARONI LTDA
109	Sal Tipo: refinado Aplicação: alimentícia Teor máximo sódio: 390 mg/g Aditivos: iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de potássio. Pacote 1 quilograma	PCT	1.350	BOM DE MESA	**3,02**	L S DE BRITO LTDA
110	Suco Apresentação: líquido Sabor: goiaba Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	CX	590	MARATA	5,60	W N DA SILVA JUNIOR LTDA
111	Suco Apresentação: líquido Sabor: manga Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	CX	565	MARATA	6,44	W N DA SILVA JUNIOR LTDA
112	Suco Apresentação: líquido Sabor: pêssego Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	CX	450	MARATA	5,83	W N DA SILVA JUNIOR LTDA
113	Suco Apresentação: líquido Sabor: uva Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	CX	450	MARATA	6,62	W N DA SILVA JUNIOR LTDA
118	Vinagre Matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto Tipo: agrin Aspecto físico: líquido Características adicionais: por produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Frasco 750 ml.	FRASCO	632	VIRROSAS	2,50	P. R. FARONI LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UNID	ESPECIFICAÇÃO	SEMDES	AMR	SEMAIC	SEMA	FUNCET	SEMPOG	SEMSAU	SEMOSP	SEMUST	SEMED	Qnt Total.
1	UND	Achocolatado, Apresentação: pó homogêneo, Sabor: tradicional, Característica adicional: enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), Características adicionais: cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Com no mínimo 2,5g de proteínas, ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitinado, sal refinado e aroma artificial de baunilha. Não contém glúten. Embalagem de polietileno leitoso ou de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno, Embalagem de 400g.	440	5	-	50	60	-	708	-	-	-	1263
2	UND	Açúcar Tipo: cristal branco Características adicionais: 1ª qualidade, deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. Embalagem 2 quilograma.	928	10	150	250	120	2050	5750	660	125	875	10918
3	UND	Adoçante Aspecto físico: líquido Prazo validade: mínima 2 anos Tipo: dietético frasco 200 ml.	40	5	-	-	-	315	43	-	-	-	403
4	EMB	Amido Base: de mandioca Grupo: fécula Acidez: polvilho azedo Aspecto físico: tipo 1 Embalagem 500 grama.	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50
5	EMB	Amido Base: de milho Características adicionais: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p Embalagem 500 grama.	180	-	-	-	-	-	100	-	-	-	280
6	EMB	Amido Base: de mandioca Grupo: fécula Acidez: polvilho doce Aspecto físico: tipo 1 Embalagem 500 grama.	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50
7	EMB	Arroz beneficiado, Tipo: agulhinha/branco, Subgrupo: polido, Classe: longo fino, Qualidade: tipo 1, Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; rendimento mínimo de cocção: 2,75; embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Embalagem 5 quilograma.	402	-	-	-	12	-	3600	-	-	-	4014
8	EMB	Arroz beneficiado, Tipo: branco, Subgrupo: integral, Classe: longo fino, Qualidade: tipo 1, Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%, embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Embalagem 5 quilograma.	-	-	-	-	-	-	331	-	-	-	331
9	EMB	Aveia beneficiada, Classe: branca, Apresentação: em flocos finos, Presença de glúten: contém glúten, Embalagem 500 grama.	7	-	-	-	-	-	643	-	-	-	650
10	EMB	Azeite, Espécie vegetal: de dendê, oléo de palma, Tipo: puro, Teor da acidez: baixo oléico, Embalagem 200 ml.	44	-	-	-	-	-	141	-	-	-	185
11	EMB	Azeite, Espécie vegetal: de oliva, Tipo: puro, Teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%, Embalagem 500 ml.	57	2	-	-	2	-	118	-	-	-	179
12	PCT	Bala sortida macia, diversos sabores. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Pacote. com no mínimo 600G	315	-	-	-	135	-	-	-	-	-	450
13	EMB	Bala, Tipo: pirulito, Sabor: variado, Embalagem com 50 unidades e peso mínimo de 600g.	255	-	-	-	38	-	-	-	-	-	293
14	EMB	Batata processada, Espécie: inglesa, Tipo formato: palha, Tipo: frita, Apresentação: pronto para consumo, Embalagem 500 grama.	80	-	-	-	150	-	263	-	-	-	493
15	PCT	Biscoito Apresentação: quadrado Sabor: água e sal Classificação: salgado Características adicionais: integral e sem recheio, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Pacote com no minimo 300 g. 141	434	-	-	-	-	55	-	-	-	-	489
16	PCT	Biscoito Sabor: água e sal Classificação: salgado Características adicionais: sem recheio, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso.Pacote com no minimo 300g 142	648	-	-	-	-	55	-	120	-	-	823

17	PCT	Biscoito Sabor: maizena Características adicionais: doce, sem recheio/enriquecido vitaminas, 0% gordura trans. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote com no mínimo 300g.143	862	-	-	-	200	55	-	120	-	-	1237
18	PCT	Biscoito Apresentação: redondo Sabor: coco Classificação: doce Características adicionais: sem recheio Tipo: rosquinha Aplicação: alimentação humana Ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten Pacote com no mínimo 300g 144	877	-	-	-	-	-	-	120	-	-	997
19	PCT	Biscoito Sabor: Doce Tipo: *Sequilhos* Pacote 500 Gramas 134	250	-	-	-	-	-	108	-	-	-	358
20	PCT	Biscoito, Apresentação: quadrado, Sabor: água e sal, Classificação: salgado, Características adicionais: integral e sem recheio. Pacote 400 grama.	-	-	-	-	-	-	1200	-	-	-	1200
21	PCT	Biscoito, Sabor: água e sal, Classificação: salgado, Características adicionais: sem recheio, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote 400 grama.	-	5	-	-	-	-	3675	-	-	-	3680
22	PCT	Biscoito, Sabor: maizena, Características adicionais: doce, sem recheio/enriquecido vitaminas, 0% gordura trans. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote 400 grama.	-	5	-	50	-	-	3675	-	-	-	3730
23	PCT	Biscoito, Apresentação: redondo, Sabor: coco, Classificação: doce, Características adicionais: sem recheio, Tipo: rosquinha, Aplicação: alimentação humana, Ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, Pacote com no mínimo 400 grama.	-	-	-	100	-	-	1550	-	-	-	1650
24	EMB	Bombom Recheio: Com Recheio Cobertura: Chocolate Preto Sabor: Diversos Características adicionais: bombom de chocolate, pesando cerca de 20 grama cada. Produto de boa qualidade. Embalagem com no minimo 700g	580	-	-	-	1200	-	-	-	-	-	1780
25	UND	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, Característica Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da abic Associação Brasileira da Indústria de Café.	1303	20	229	800	120	1950	5375	570	180	1125	11672
26	EMB	Canjica, Grupo: especial, nº 3, Subgrupo: despeliculada, Classe: amarela, Qualidade: tipo 3, Característica adicional: não transgênico, embalagem de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. Embalagem com no mínimo de 500 grama.	70	-	-	-	-	-	675	-	-	-	745
27	EMB	Canjica, Grupo: especial, nº 3, Subgrupo: despeliculada, Classe: branca, Qualidade: tipo 3, Característica adicional: não transgênico, embalagem de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. Embalagem com no mínimo de 500 grama.	150	-	-	-	-	-	154	-	-	-	304
28	EMB	Cereal matinal/lanches, Tipo: flocos pré-cozidos, Ingredientes principais: milho, Ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais, Característica adicional: sem açúcar, Embalagem com no mínimo 500 grama.	20	-	-	-	-	-	900	-	-	-	920
29	EMB	Chá Alimentação, Tipo: Chá De Camomila, U So: Alimentício, Embalagem Com No Mínimo 200 Grama	130	-	60	50	-	30	700	-	-	30	1000
30	EMB	Chá Alimentação, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício, Embalagem Com No Mínimo 200 Gramas	356	5	60	-	-	30	1300	924	-	62	2737
31	EMB	Chá alimentação, Tipo: erva doce, Uso: alimentício, Embalagem com no mínimo 200 grama.	170	5	60	50	15	30	700	-	-	50	1080
32	UND	Chantilly, Ingredientes: gordura vegetal interesterificada, açúcar, sal, entre outros, Prazo validade: 12 mês, Tipo embalagem: tetra pak, Embalagem de 1 litro.	65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65
33	KG	Chocolate, Tipo: branco, Apresentação: massa, Sabor: tradicional, Prazo validade mínimo: 12 meses, Barra 1 quilograma.	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45
34	EMB	Chocolate, tipo: preto, apresentação: gotas, sabor: ao leite, embalagem com no mínimo 1 quilograma	95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95
35	EMB	Chocolate, Tipo: preto, Apresentação: granulado crocante, Sabor: tradicional, Embalagem 150 grama.	90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90
36	KG	Chocolate, Tipo: preto, Apresentação:	115	-	-	-	-	-	-	-	-	-	115

		massa, Sabor: meio amargo, Prazo validade mínimo: 12 meses, Barra 1 quilograma.											
37	PCT	Coco ralado Ingredientes: amêndoa de coco Apresentação: triturado Características adicionais: sem açúcar, não light Embalagem mínima 100g.	230	-	-	-	-	-	118	-	-	-	348
38	UND	Condimento Tipo: Cravo Da Índia Apresentação: Flor *Inteiro* Embalagem Cerca 50 Gramas	110	-	-	-	-	-	24	-	-	-	134
39	UND	Condimento Tipo: Louro Apresentação: Folha *Desidratado* Embalagem 6 Gramas	60	-	-	-	-	-	72	-	-	-	132
40	UND	Condimento Tipo: urucum / colorau / colorífico Apresentação: pó Embalagem mínima 100g	136	-	-	-	-	-	1263	-	-	-	1399
41	UND	Condimento Tipo: alecrim Apresentação: desidratado Embalagem mínima 25g	30	-	-	-	-	-	125	-	-	-	155
42	UND	CONDIMENTO, TIPO CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM MÍNIMA 10G.	124	-	-	-	12	-	-	-	-	-	136
43	UND	Condimento Tipo: páprica doce Apresentação: pó Embalagem mínima 10g	110	-	-	-	-	-	188	-	-	-	298
44	UND	Condimento Tipo: açafrão Apresentação: pó Embalagem mínima 100g	100	-	-	-	-	-	375	-	-	-	475
45	UND	Condimento Tipo: canela natural Apresentação: casca Embalagem mínima 20g	115	-	-	-	-	-	225	-	-	-	340
46	UND	Condimento Tipo: cominho Apresentação: pó Características adicionais: cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade e quantidade do produto. Embalagem mínima 40g.	110	-	-	-	-	-	63	-	-	-	173
47	UND	Condimento Tipo: curry Apresentação: pó Embalagem mínima 50g	45	-	-	-	-	-	313	-	-	-	358
48	UND	Condimento Tipo: erva doce Apresentação: folha Embalagem mínima 30g	80	-	-	-	-	-	1665	-	-	-	1745
49	UND	Condimento Tipo: manjericão Apresentação: desidratado Características adicionais: isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade, quantidade do produto. Embalagem mínima 25g	110	-	-	-	-	-	288	-	-	-	398
50	UND	Condimento Tipo: orégano Apresentação: desidratado Embalagem mínima 10g	16	-	-	-	-	-	875	-	-	-	891
51	UND	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino Apresentação: Moído Embalagem mínima 40g	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16
52	UND	Condimento Tipo: salsa Apresentação: desidratado Embalagem mínima 8g	130	-	-	-	-	-	625	-	-	-	755
53	EMB	Creme de leite Teor gordura: até 20% de gordura Processamento: uht Tratamento: homogeneizado Embalagem com no mínimo 200 grama	788	-	-	-	-	-	1305	-	-	-	2093
54	UND	Doce confeitado Tipo: pipoca doce Peso: 10 g Ingredientes: milho, açúcar	3100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3100
55	EMB	Doce leite Tipo: tradicional Embalagem com no mínimo 400 grama	140	-	-	-	-	-	-	-	-	-	140
56	UND	Doce não confeitado Tipo: em calda Sabor: cereja Embalagem com peso drenado de no mínimo 125 grama	90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90
57	EMB	Doce não confeitado Tipo: massa Sabor: goiaba Embalagem com no mínimo 400 grama	95	-	-	-	10	-	188	-	-	-	293
58	EMB	Doce não confeitado Tipo: massa Sabor: amendoim Forma apresentação: tablete Embalagem com 50 unidades	100	-	-	-	38	-	-	-	-	-	138
59	EMB	Emulsificante Embalagem com no mínimo 200 grama	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
60	EMB	Essência aromática Aspecto físico: líquido oleoso, incolor a levemente amarelado Tipo de origem: origem sintética Embalagem com no mínimo 30 ml	160	-	-	-	-	-	-	-	-	-	160
61	EMB	Essência aromática de Panetone Aspecto físico: líquido oleoso, incolor a levemente amarelado Tipo de origem: origem sintética Embalagem com no mínimo 30 ml	55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55
62	EMB	Farinha de mandioca Grupo: seca Subgrupo: amarela Classe: fina Aspecto físico: tipo 1 Acidez: baixa acidez Embalagem 1 quilograma	172	-	-	-	-	-	1540	-	-	-	1712
63	EMB	Farinha de Milho Grão: Amarelo Tipo: Flocada Apresentação: Pré-Cozida. Embalagem com no mínimo 500 g.	120	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120
64	EMB	Farinha de milho Grão: amarelo Tipo: canjiquinha/xerém Característica adicional: transgênico, tipo 1, rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Embalagem 500 grama	280	-	-	-	-	-	-	-	-	-	280
65	EMB	Farinha de milho Grão: amarelo Tipo:	144	-	-	-	-	-	640	-	-	-	784

		fubá Característica adicional: não transgênico Embalagem 1 quilograma											
66	EMB	Farinha De Rosca Base: De Pão Torrado Apresentação: Grânulos Finos/Médios Embalagem 500 Grama	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	60
67	EMB	Farinha de trigo Grupo: doméstico Tipo: tipo 1, especial Ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico Características adicionais: isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem 1 quilograma	677	-	-	-	80	-	475	-	-	-	1232
68	EMB	Fermento Tipo: biológico seco Apresentação: pó Composição: saccharomyces cerevisiae Embalagem 10 grama	380	-	-	-	-	-	233	-	-	-	613
69	EMB	Fermento Tipo: químico Apresentação: pó Embalagem com no mínimo 100 grama	365	-	-	-	15	-	85	-	-	-	465
70	UND	Fruta Tipo 1: uva passa Apresentação: desidratada / seca Adicional: preta Embalagem com no mínimo 500g	130	-	-	-	10	-	25	-	-	-	165
71	KG	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó Sabor: Variado Pacote 1 Quilograma catmat:	200	-	-	-	-	-	108	-	-	-	308
72	POT	Geleia Tipo: frutas Sabor: variado Característica adicional: isento de açúcar - diet Pote 200 grama	225	-	-	-	-	-	143	-	-	-	368
73	UND	Legume em conserva Tipo: milho verde Embalagem 200g	430	-	-	-	15	-	1025	-	-	-	1470
74	UND	Legume em conserva Tipo: azeitona verde Tamanho: média Apresentação: sem caroço Embalagem 500 grama	164	-	-	-	9	-	588	-	-	-	761
75	EMB	Legume em conserva Tipo: ervilha Embalagem com no mínimo 200G	330	-	-	-	-	-	638	-	-	-	968
76	EMB	Leguminosa Variedade: feijão carioca Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma	282	-	-	-	-	-	8438	-	-	-	8720
77	EMB	Leguminosa Variedade: feijão de corda / praia Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma	50	-	-	-	-	-	363	-	-	-	413
78	EMB	Leguminosa Variedade: feijão preto Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma	50	-	-	-	-	-	338	-	-	-	388
79	CX	Leite coco Tipo: integral Prazo validade mínimo: 12 meses Caixa 500 ml	210	-	-	-	30	-	218	-	-	-	458
80	CX	Leite condensado Tipo: integral Ingrediente básico: leite in natura Caixa 395 grama	930	-	-	-	136	-	688	-	-	-	1754
81	EMB	Leite em pó Origem: de vaca Teor gordura: integral Solubilidade: instantâneo Embalagem com no mínimo 400 grama	625	5	-	150	10	-	113	-	-	-	903
82	CX	Leite Fluido Origem: De Vaca Tipo: A Teor Gordura: Semidesnatado Processamento: Uht Tipo Restrição: Zero Lactose Caixa 1 Litro	10	-	-	-	-	-	192	-	-	-	202
83	CX	Leite fluido Origem: de vaca Tipo: a Teor gordura: desnatado Processamento: uht Características adicionais: sem adulterações, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característico Caixa 1 litro	1584	-	-	-	325	-	868	-	-	-	2777
84	CX	Leite fluido Origem: de vaca Tipo: a Teor gordura: integral Processamento: uht Caixa 1 litro	574	-	-	-	-	-	13375	-	-	-	13949
85	EMB	Leite Soja Aspecto Físico: Líquido Sabor: Natural Uso: Oral Embalagem 1 Litro	550	-	-	-	-	-	192	-	-	-	742
86	EMB	Macarrão Apresentação: ave maria/pai nosso Teor de umidade: massa seca Base da massa: de farinha de trigo Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama	20	-	-	-	-	-	525	-	-	-	545
87	EMB	Macarrão Apresentação: espaguete Teor de umidade: massa seca Base da massa: de sêmola/semolina Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores	316	-	-	-	-	-	3000	-	-	-	3316

		e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama											
88	EMB	Macarrão Apresentação: parafuso Teor de umidade: massa seca Base da massa: de farinha de trigo Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama	296	-	-	-	-	-	2900	-	-	-	3196
89	UND	Massa de tomate Tipo: tomate pelado Composição: tradicional Apresentação: líquido Embalagem com no mínimo 300 gramas	370	-	-	-	-	-	-	-	-	-	370
90	EMB	Massa de tomate Tipo: tomate pelado Composição: tradicional Apresentação: líquido Embalagem com no mínimo 200 grama	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	-	2000
91	BEM	Milho de pipoca Grupo: duro Classe: amarela Qualidade: tipo 1 Formato estourado: tipo irregular/butterfly Embalagem com no mínimo 500 grama	980	-	-	-	370	-	625	-	-	-	1975
92	LATA	Mingau instantâneo Apresentação: flocos finos Componentes: farinha arroz, açúcar, vitaminas, sais minerais Lata com no mínimo 400 grama	200	-	-	-	-	-	254	-	-	-	454
93	LATA	Mingau instantâneo Apresentação: flocos finos Componentes: farinha milho, açúcar, amido, sal, minerais, vitaminas Lata com no mínimo 400 grama	-	-	-	-	-	-	124	-	-	-	124
94	EMB	Molho De Mesa Tipo: Mostarda *Clara* Composição: Tradicional Apresentação: Creme Embalagem Mínimo 3 Quilograma	50	-	-	-	-	-	48	-	-	-	98
95	EMB	Molho de mesa Tipo: catchup Composição: tradicional Apresentação: creme Embalagem com no mínimo 500 ml	65	-	-	-	-	-	553	-	-	-	618
96	EMB	Molho de mesa Tipo: maionese goumert Composição: tradicional Apresentação: creme Embalagem com no mínimo 500 grama	394	-	-	-	10	-	600	-	-	-	1004
97	EMB	Molho de mesa Tipo: shoyu Composição: tradicional Apresentação: líquido Embalagem 500 ml	60	-	-	-	-	-	85	-	-	-	145
98	UND	Oleaginosa Tipo: Amendoim Apresentação: Natural Adicional: Sem Casca, *Sem Sal* Embalagem 500 Grama	65	-	-	-	-	-	108	-	-	-	173
99	EMB	Óleo vegetal comestível Tipo: puro Espécie vegetal: girasol Teor da acidez: alto oléico - menor que 0,8% Tipo qualidade: tipo 1 Embalagem 900 ml	200	-	-	-	-	-	120	-	-	-	320
100	EMB	Óleo vegetal comestível Tipo: puro Espécie vegetal: soja Tipo qualidade: tipo 1 Embalagem 900 ml	351	-	-	-	120	-	7475	-	-	-	7946
101	EMB	Peixe em conserva Variedade: sardinha Apresentação: descabeçada e eviscerada Meio de cobertura: com óleo comestível Embalagem 125 grama	600	-	-	-	-	-	438	-	-	-	1038
102	UND	Picolé Ingredientes: água, açúcar, leite em pó integral, gordura de palma, glicose desidratada, sacarose, aromatizado e colorido artificialmente. Características adicionais: os picolés deverão ser conservados para consumo na temperatura máxima de 15 graus negativos, embalados em papel próprio constando o sabor, data de fabricação e validade. Peso líquido mínimo de 60G	7550	-	-	-	3200	-	-	-	-	-	10750
103	CX	Pó p/ maria mole Composição: açúcar/gelatina/essências Aplicação: uso culinário Sabor: variado e sem sabor Caixa 50 grama	-	-	-	-	-	-	750	-	-	-	750
104	EMB	Pó pudim Sabor: variado Prazo validade mínimo: 12 meses Embalagem 50 grama	-	-	-	-	-	-	546	-	-	-	546
105	GRF	Refrigerante Material: água gasosa/xarope Sabor: variado Características adicionais: isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "" com tampa de rosca Garrafa 2 litro	1236	-	-	-	376	-	534	-	-	-	2146
106	PCT	Sal Tipo: refinado Aplicação: alimentícia Teor máximo sódio: 390 mg/g Aditivos: iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de potássio. Pacote 1 quilograma	77	-	-	-	10	-	1263	-	-	-	1350
107	CX	Suco Apresentação: líquido Sabor: goiaba Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	345	-	-	-	245	-	-	-	-	-	590
108	CX	Suco Apresentação: líquido Sabor: manga Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	345	-	-	-	220	-	-	-	-	-	565
109	CX	Suco Apresentação: líquido Sabor: pêssego Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	350	-	-	-	100	-	-	-	-	-	450
110	CX	Suco Apresentação: líquido Sabor: uva Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	350	-	-	-	100	-	-	-	-	-	450

111	EMB	Tempero Tipo: Chimichurri À Base De Ervas E Especiarias Apresentação: Pasta Aplicação: Bife, Churrasco E Assado Embalagem 500 Gramas	130	-	-	-	-	-	48	-	-	-	178
112	CX	Tempero Apresentação: tablete Aplicação: uso culinário Sabor: carne Caixa 114 grama	156	-	-	-	-	-	-	-	-	-	156
113	CX	Tempero Apresentação: tablete Aplicação: uso culinário Sabor: galinha Caixa 114 grama	156	-	-	-	-	-	-	-	-	-	156
114	EMB	Torrada Tipo: de pão de forma Base da massa: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico ingredientes adicionais: salgada Embalagem com no mínimo 240 grama	1225	-	-	-	205	55	306	-	-	-	1791
115	FRASCO	Vinagre Matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto Tipo: agrin Aspecto físico: líquido Características adicionais: por produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Frasco 750 ml.	97	-	-	-	2	-	533	-	-	-	632

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 140/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.**19184/SEMPOG/2023.**
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0140/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Ger. do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8E9A4630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2023 PROCESSO N.º 0002221-2023/SEMA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **134/2023**, processo administrativo n.º **0002221-2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Lavagem Em Veículos Leves, Pesados E Maquinários Pertencentes A Frota Municipal,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VII do edital de Licitação nº. **134/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
TABELA I
LICITANTE: MARCOS MUNIS PEREIRA
CNPJ: 23.046.465/0001-89 TEL: (69) 9 9281-2429
E-MAIL: marcosmunis2014@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Mario,2514, setor 06- CEP: 76.880-000m, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCUS MUNIS PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 747.784.712-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Quant. Min. por pedido
	LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	UND.	**226**	R$ 115,00	R$ 25.990,00	1
	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	UND.	**520**	R$ 90,00	R$ 46.800,00	1
	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	UND.	**194**	R$ 86,25	R$ 16.732,50	1
	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES	UND.	**739**	R$ 80,00	R$ 59.120,00	1
	LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	UND.	**51**	R$ 816,00	R$ 41.616,00	1
	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	UND.	**294**	R$ 37,38	R$ 10.989,72	1
	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO.	UND.	**48**	R$ 260,00	R$ 12.480,00	1
	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS	UND.	**120**	R$ 220,00	R$ 26.400,00	1
	LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS	UND.	**195**	R$ 214,63	R$ 41.852,85	1

	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS	UND.	**283**	R$ 203,33	R$ 57.542,39	1
	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	UND.	**108**	R$ 297,50	R$ 32.130,00	1
	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	UND.	**58**	R$ 230,00	R$ 13.340,00	1
	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	UND.	**28**	R$ 320,00	R$ 8.960,00	1
	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	UND.	**55**	R$ 316,84	R$ 17.426,20	1
	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS	UND.	**16**	R$ 206,67	R$ 3.306,72	1
	LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA	UND.	**27**	R$ 279,87	R$ 7.556,49	1
	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	UND.	**26**	R$ 303,67	R$ 7.895,42	1
	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO.	UND.	**7**	R$ 300,00	R$ 2.100,00	1
	LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC).	UND.	**6**	R$ 600,00	R$ 3.600,00	1
	LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA	UND.	**15**	R$ 335,00	R$ 5.025,00	1
	LAVAGEM COMPLETA - MINICARREGADEIRA	UND	**4**	R$ 236,67	R$ 946,68	1
	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO PIPA TRUCK	UND	**8**	R$ 376,67	R$ 3.013,36	1
	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CARGA EQUIPADO COM PRANCHA 6X4	UND	**8**	R$ 376,67	R$ 3.013,36	1
	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA	UND.	**60**	R$ 165,00	R$ 9.900,00	1
	LAVAGEM SIMPLES – AMBULÂNCIA	UND.	**240**	R$ 120,00	R$ 28.800,00	1
	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	UND.	**48**	R$ 400,00	R$ 19.200,00	1
	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE ESTEIRA	UND.	**4**	R$ 550,00	R$ 2.200,00	1
			Valor total: R$ 507.936,69			

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST, Agência Reguladora De Serviços Públicos de Buritis – AGERB, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Administração – SEMA, Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ e Gabinete Do Prefeito.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis/RO, 13 de Dezembro de 2023.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Licitante: MARCOS MUNIS PEREIRA
CNPJ: 23.046.465/0001-89
Representante: MARCUS MUNIS PEREIRA,
CPF/MF sob o nº 747.784.712-53

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:212341B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 60/2023**
PROCESSO Nº**12824/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME E REGISTRO.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:** ***48.292.041/0001-25***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	135894	KIT DE INSTALAÇÃO PARA GÁS GLP, COM MANÔMETRO PARA DOIS BUTIJÃO P-45 COM COLETOR 1/2 P/ BAIXA PRESSÃO CONTENDO: 01 REGULADOR ALIANÇA AM 12KG/H ESTAGIO ÚNICO BAIXA PRESSÃO, 02 NIPLE DUPLO LATÃO 1/2 NPT, 01 TE LATÃO 1/2 NPT, 01 BUCHA RED. LATÃO 1/2 X 1/8NPT, 01 MANÔMETRO 1/8 CHEIO/VAZIO, 01 COLETOR MODULO CENTRAL ½, 02 COTOVELO LATÃO 90° 1/2 NPT, 02 REGISTRO ITALIANO RETO 1/2 M/F 02 VALVULA DE RETENÇÃO 1/2 X 7 /16, 02 PIG-TAIL BORR. P-45 COFORME SELECIONADO, 02 SUPORTE PARA COLETOR 04 - BUCHA E PARAFUSO S-10 DE PAREDEDEVERÁ CONTER: SELO DO INMETRO E A IDENTIFICAÇÃO COMAS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE, DATA, MÊS E NÚMERO DE LOTE, NUMERO DA NBR, CLASSE DE OPERAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 5KPA, POTÊNCIA EM KW/GLP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	KIT	8	R$ 605,06	4.840,48	AMAZON GÁS
					TOTAL:	4.840,48	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **92/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 23 de novembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4A2C913

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 60/2023**
PROCESSO Nº**12824/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME E REGISTRO.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME CNPJ:** ***15.375.383/0001-50***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121103	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 45 kg.	UND	141	R$ 468,44	66.050,04	AMAZON GÁS
					TOTAL:	66.050,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **94/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 23 de novembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6589F2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 60/2023**
PROCESSO Nº**12824/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME E REGISTRO.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **L. R. COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ:** ***28.873.375/0001-85***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121102	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 13 kg	UND	1384	R$ 115,78	160.239,52	COPAGAZ
3	134124	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3MM DE ESPESSURA, PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL E PADRÃO DA VALVULA, CONFORME NORMA ABNT. (SOMENTE O VASILHAME)	UN	61	R$ 162,31	9.900,91	COPAGAZ
4	71214	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO INDUSTRIAL (45kg).MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3MM DE ESPESSURA , PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM VÁLVULA SOBRE PRESSÃO ,PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT (SOMENTE O VASILHAME)	UN	18	R$ 556,00	10.008,00	COPAGAZ
5	82540	KIT DE INSTALAÇÃO PARA GÁS GLP, BOTIJÃO DE ATÉ 13KG, CONTENDO: 01 REGULADOR DE GÁS 2,8KPA VAZÃO 1.0KG/H DE GLP, EM CONFORMIDADE COM A NBR 8473. / 01 MANGUEIRA DE PVC TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA, DE NO MÍNIMO 80 CM, TUDO CONFORME A NBR 8613. / 01 ADAPTADOR/CONEXÃO PARA TERMINAL/MANGUEIRA. DEVERÁ CONTER: SELO DO INMETRO E A IDENTIFICAÇÃO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE, DATA, MÊS E NÚMERO DE LOTE, NUMERO DA NBR, CLASSE DE OPERAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 5KPA, POTÊNCIA EM KW/GLP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	KT	66	R$ 61,00	4.026,00	PAPAIZ
					TOTAL:	184.174,43	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121102	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 13 kg	UND	461	R$ 115,78	53.374,58	COPAGAZ
2	121103	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 45 kg.	UND	46	R$ 456,00	20.976,00	COPAGAZ
					TOTAL:	74.350,58	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **93/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 23 de novembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35158228

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 56/2023**
PROCESSO Nº**12752/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DIVERSOS CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ:** ***38.317.540/0001-76***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	UND	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca Espec.	% DESCONTO
1	136591	TODOS OS ITENS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAL BÁSICO	UND	1	R$ 3.183.973,00	3.183.973,00		20,01%
2	136592	TODOS OS ITENS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE ACABAMENTO/ PINTURA.	UND	1	R$ 921.834,00	921.834,00		35,01%
3	136593	TODOS OS ITENS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	UND	1	R$ 2.484.598,00	2.484.598,00		5,00%
4	136594	TODOS OS ITENS DA TABELA SINAPI (RONDONIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	UND	1	R$ 760.238,00	760.238,00		20,01%

					TOTAL:	7.350.643,00		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **91/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 23 de novembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:399B5F68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 76/2023**
PROCESSO Nº**15360/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - CARNES E AVES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. CNPJ:** ***07.278.947/0001-08***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	7456	R$ 11,30	84.252,80	AVERNORT
4	119456	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	11231	R$ 8,29	93.104,99	AVENORT
6	136522	COSTELA BOVINA MINGA RESFRIADA - COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	984	R$ 15,85	15.596,40	FRIGOCAL
7	119451	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA, EM BIFE (COXÃO MOLE). COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1776	R$ 33,20	58.963,20	FRIGOCAL
8	119454	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA, EM PEDAÇO (MUSCULO) . COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2139	R$ 20,25	43.314,75	FRIGOCAL
9	119457	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2613	R$ 9,39	24.536,07	AVENORT
12	119462	CHARQUE BOVINO, C/10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	358	R$ 46,50	16.647,00	RIOMAR
13	119463	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA INDUSTRIALIZADO. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE 10ºC. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	623	R$ 24,85	15.481,55	NUTIBRAS
14	119464	SALSICHA TIPO HOT DOG. SALSICHA, ORIGEM DE CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG, SEM PIMENTA, CONGELADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	546	R$ 8,69	4.744,74	FRIATO
15	119465	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES: CARNE SUINA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE 10° C. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20(VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	789	R$ 16,99	13.405,11	EXELENCIA
16	119466	FIGADO BOVINO CORTADO EM BIFES, CONGELADO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR ASPECTOS CARACTERISTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	53	R$ 16,00	848,00	FRIGOCAL
19	121933	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE,CONGELADA,COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	313	R$ 19,89	6.225,57	POORK FOOD
20	136530	BACON: RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, E EM BALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	208	R$ 41,50	8.632,00	EXELENCIA
					TOTAL:	385.752,18	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	91020	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2978	R$ 19,89	59.232,42	FRIGOCAL
2	136518	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MIOLO DE ACEM), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	4268	R$ 18,99	81.049,32	FRIGOCAL
3	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2485	R$ 11,30	28.080,50	AVENORT
4	119456	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	3743	R$ 8,29	31.029,47	AVENORT

					TOTAL:	199.391,71	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **104/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD536D34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 76/2023**
PROCESSO Nº**15360/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - CARNES E AVES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:** ***18.235.272/0001-36***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	91020	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	8937	R$ 19,94	178.203,78	FRIGO KRAUSE
2	136518	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MIOLO DE ACEM), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	12807	R$ 19,94	255.371,58	FRIGO KRAUSE
5	136521	PEIXE DE ÁGUA DOCE (TAMBAQUI) EVISCERADO, SEM CABEÇA, SEM NADADEIRAS, SEM CAUDA, SEM ESPINHA NA FORMA DE FILÉ. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2752	R$ 34,00	93.568,00	REGIÃO
10	119460	CARNE BOVINA CORTADAS EM BIFE CONGELADA TIPO PATINHO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5%, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DE CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE; COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1347	R$ 27,98	37.689,06	FRIGO KRAUSE
11	121930	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO EM CUBOS REFRIGERADO, SEM OSSOS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	343	R$ 26,99	9.257,57	FRIGO OESTE
17	121931	CARNE SUINA SALGADA - TIPO ORELHA DEFUMADA, EM EM PECA, CONSERVADA EM SAL, CONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	48	R$ 19,74	947,52	FRIGO OESTE
18	121932	CARNE SUINA SALGADA - TIPO PE DE PORCO, EM PEDACOS COM OSSO, CONSERVADO EM SAL,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	68	R$ 19,43	1.321,24	FRIGO OESTE
					TOTAL:	576.358,75	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	136521	PEIXE DE ÁGUA DOCE (TAMBAQUI) EVISCERADO, SEM CABEÇA, SEM NADADEIRAS, SEM CAUDA, SEM ESPINHA NA FORMA DE FILÉ. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	917	R$ 34,00	31.178,00	REGIÃO
6	119451	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA, EM BIFE (COXÃO MOLE). COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	592	R$ 29,90	17.700,80	FRIGO KRAUSE
					TOTAL:	48.878,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **105/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91826365

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 80/2023**
PROCESSO Nº**12582/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **SOMBRA.COM SERVICOS LTDA - ME CNPJ: *12.941.509/0001-18***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81923	ALAVANCA DE CAVAR 1" X 1,80M AÇO SAE - 1050	UN	21	R$ 212,17	4.455,57	worker
2	93984	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDO, CABO EM BI MATERIAL ERGONÔMICO, ISOLADO E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO, COMPRIMENTO: 6,5" (180 MM)	UN	16	R$ 33,99	543,84	worker
3	84920	ALICATE DE PRESSÃO 10", MORDENTE TRIANGULAR, AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DOS MORDENTES, ALIADO À TÊMPERA GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA, CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR, MORDENTES COM PERFIL TRIANGULAR, SISTEMA DE REBITES ESPECIALMENTE PROJETADO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO PRODUTO, FORMATO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO.	UN	17	R$ 54,99	934,83	worker
5	135611	ARAME PARA SOLDA MIG, AÇO CARBONO AWS 5.18 – ER70S-6 – 1.0MM, PESO DO ROLO DE APROX. 18 KG	RL	29	R$ 444,99	12.904,71	worker
7	93988	BORRACHA VULCANITE DE ROLO, LARGURA DE 160MM, ESPESSURA DE 1MM, PESO DO ROLO DE 1KG	RL	12	R$ 110,50	1.326,00	vulcaflex
10	84918	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO SAE 1006, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS, MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM.	UN	23	R$ 243,99	5.611,77	vulcaflex
12	79962	CARRIOLA DE METAL, CAÇAMBA COM CHAPA 22 (0,75MM), PNEUS REFORÇADOS COM CÂMARA DE AR, VARAL COM TUBO DE AÇO COM 1,50MM. ESMALTADO.	UN	61	R$ 269,99	16.469,39	worker
18	93993	DISCO DE CORTE FINO 7 POL. X 1,6MM X 7/8 POL. PARA METAL E AÇO INOX	UN	230	R$ 9,52	2.189,60	stanley
21	135615	ELETRODO AWS 5.1 6013: 2,50MM, CAIXA COM 5 KG	CX.	13	R$ 135,25	1.758,25	Esab
22	135616	ELETRODO AWS 5.1 6013: 4,00MM, CAIXA COM 5 KG	CX.	8	R$ 143,99	1.151,92	Esab
25	70232	ENXADA LARGA 2.1/2 ,COM CABO	UN	76	R$ 79,99	6.079,24	collins
26	73909	ENXADÃO ESTREITO 2,5LB; FORJADO EM AÇO CARBONO; COM CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,30 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40	R$ 85,99	3.439,60	Vonder
28	135619	KIT CONSUMÍVEL TOCHA MIG; CONTENDO BOCAL, DIFUSOR E BICO DE CONTATO 1.0MM	KIT	7	R$ 197,33	1.381,31	V8
29	125360	LIMA CHATA 8"	UN	75	R$ 17,74	1.330,50	kf
30	73931	MARRETA DE 02 KG; EM AÇO; COM CABO DE MADEIRA.	UN	21	R$ 70,31	1.476,51	Monfort
32	70146	MARTELO UNHA EM AÇO, COM CABO EM MADEIRA 27MM	UN	47	R$ 45,99	2.161,53	Fortg
33	84924	MASCARA AUTOMÁTICA DE SOLDA, NÍVEL DE ESCURECIMENTO PODE SER AJUSTADO DE DIN 9 A DIN 13 GIRANDO O BOTÃO DE AJUSTE NO LADO EXTERNO DA MÁSCARA, ADEQUADA PARA SOLDAGEM: MIG/MAG, ELETRODO REVESTIDO, TIG, ARCO SUBMERSO, SOLDA E CORTE PLASMA, TEMPO DE ESCURECIMENTO 0,3S, TEMPO DE RETARDO 0,1 A 0,8S, CARREGADA POR CÉLULAS SOLARES.	UN	7	R$ 131,40	919,80	Carbograf
38	30637	TALHADEIRA CHATA AÇO CARBONADO 12"	UN	27	R$ 25,79	696,33	Max
39	94032	TINTA SPRAY COM 400 ML COR PRETA	UN	43	R$ 25,99	1.117,57	Kala
40	94033	TINTA SPRAY COM 400 ML COR VERMELHO	UN	172	R$ 25,99	4.470,28	Kala
43	135636	CARRINHO ARMAZENAGEM PARA CARGAS APLICAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PEQUENOS VOLUMES DE MATERIAL DIVERSOS CAPACIDADE CARGA MÍNIMO 150KG, OU SUPERIOR TAMANHO MINIMO LARGURA/60CM,PROFUNDIDADE/75CM, ALTURA/120CM, BASE/35CM OU SUPERIOR TIPO DE MATERIAL TUBO EM AÇO REFORÇADO ESPECIFICAÇÕES COM RODA PNEUMÁTICA, RODA PNEU CÂMARA 325X8 (360MM), ESTRUTURA REFORÇADA NAS LATERAIS E TRANSVERSAIS COM NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, EIXO TUBULAR 1''X 150MM (MÍNIMO) PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, BASE COM TRAVESSA PARA PRODUTOS MENORES	UND	2	R$ 785,65	1.571,30	Metalosa
44	135637	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC- COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTÊNCIA Á TENSÃO ATÉ 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°C, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA	UND	10	R$ 9,82	98,20	worker
45	135638	FITA ADESIVA CREPE MED. 24MMX50M – INDICADAS PARA UTILIZAÇÃO EM SELAGEM, FIXAÇÃO, MASCARAMENTO E PROTEÇÃO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, PARA USO GERAL E EM PINTURA IMOBILIÁRIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 ROLOS	PT	5	R$ 43,48	217,40	Adelbras
62	135655	KIT REPARO COM 09 PEÇAS 1 ESCAREADOR DE FERRO CROMADO 14 CM 1 APLICADOR DE REPARO DE FERRO CROMADO 14 1 TUBO DE COLA 5 REPAROS (COMPRIMENTO DE 10CM) 1 ESTILETE	KIT	15	R$ 95,41	1.431,15	idea
					TOTAL:	73.736,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **99/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0878/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8728D16C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 80/2023**
PROCESSO Nº**12582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI CNPJ:** ***07.933.407/0001-10***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	116728	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA 1.80cm, LARGURA 20cm, COMPRIMENTO 17cm.	UND	29	R$ 142,00	4.118,00	MAX
16	93992	DISCO ABRASIVO DE DESBASTE PARA METAL 7 X 1/4 X 7/8 POL.	UN	80	R$ 13,80	1.104,00	ICDER
23	135617	ELETRODO AWS 5.1 7018: 3,25MM, CAIXA COM 5KG	CX.	27	R$ 195,00	5.265,00	DENVER
24	135618	ELETRODO AWS 5.1 7018: 4,0MM, CAIXA COM 5KG	CX.	22	R$ 180,00	3.960,00	STAR
27	73912	FACÃO COM 12 POLEGADAS DE COMPRIMENTO; COM LÂMINA EM AÇO CARBONO; CABO EM PLÁSTICO E/OU BORRACHA.	UN	48	R$ 40,00	1.920,00	THOMPSON
34	93979	PÁ BICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA 710mm E ALÇA TIPO D	UN	65	R$ 44,00	2.860,00	TRAMONTINA
35	87606	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 710mm E ALÇA TIPO D	UN	65	R$ 48,00	3.120,00	TRAMONTINA
36	135692	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	40	R$ 48,00	1.920,00	COLSON
37	65778	RASTELO REFORÇADO, EM AÇO, 40CM, COM CABO	UN	50	R$ 50,00	2.500,00	FAMASTIL
41	87617	TRENA 5 METROS DE AÇO COM TRAVA	UN	62	R$ 18,00	1.116,00	THOMPSON
					TOTAL:	27.883,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **98/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1A03BBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 80/2023**
PROCESSO Nº**12582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA CNPJ:** ***29.552.649/0001-05***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
54	135647	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA GSB 180-LI 18V COM 2 BATERIAS, 1 CARREGADOR E 1 MALETA	UND	4	R$ 1.178,00	4.712,00	Bosch
					TOTAL:	4.712,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **97/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CF69E71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 80/2023**
PROCESSO Nº**12582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ:** ***30.029.272/0001-85***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	84917	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1.000 V, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CABOS POSSUEM UM FORMATO ERGONÔMICO PARA AUMENTAR O	UN	44	R$ 69,90	3.075,60	MTX

		CONFORTO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699.					
6	93987	ARCO DE SERRA REGULÁVEL PARA LÂMINAS DE 12 POL. COM CABO EM ABS ALTA RESISTENCIA À ALTA TENSÃO	UN	18	R$ 26,80	482,40	Durín
17	94048	DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0MM,FURO 7/8'' ESMERILHADEIRA ANGULAR.	UN	180	R$ 4,89	880,20	OZ-The Black Tools
20	93994	DISCO FLAP CÔNICO 4.1/2 POL. - GRÃO 60: MEDIDAS: 4.1/2" X 7/8" - 115 X 22,23MM - MÁX. RPM: 13.300 - 80 M/S	UN	102	R$ 10,90	1.111,80	MTX
52	135645	ALICATE DECAPADOR E CORTADOR DE CABOS PP DE NO MÍNIMO 3X1,50 MM, DESCASCADOR, CORTADOR E GRIMPADOR DE CABOS E FIOS DE NO MÍNIMO 1,50 MM	UND	2	R$ 151,00	302,00	CONTELUX
56	135649	JOGO DE CHAVE COMBINADA, COM 16 PEÇAS, DE 16 MM A 32 MM, MATERIAL EM AÇO CABORNO FORJADO	JG	2	R$ 353,90	707,80	Eda
58	135651	ALICATE AMPERIMETRO MULTIMETRO DIGITAL, VOLTIMETRO 3 EM 1.	UND	1	R$ 104,00	104,00	It Blue - CE
					TOTAL:	6.663,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **96/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E43EAB65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 80/2023**
PROCESSO Nº**12582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:** ***42.753.718/0001-07***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	135635	PALETEIRA MANUAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE LOCOMOVER ATÉ 2 TONELADAS, RODAS SIMPLES EM NYLON OU POLIURETANO, ESPESSURA DA CHAPA DO GARFO 4MM, INDICADA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS ACONDICIONADAS EM PALETES, UTILIZAR SOMENTE EM PISOS COM SUPERFÍCIES PLANAS, RÍGIDAS, LIVRES DE RANHURAS, DEGRAU OU IRREGULARIDADES, COM PINTURA ELETROSTÁTIVA A PÓRBENEFÍCIO:- POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS ELEVAÇÃO MÁXIMA 115MM – COMPRIMENTO DO GARFO 1150MM – ALTURA TOTAL CABO 1160 MM – ALTURA MÍNIMA 75MM – ALTURA DO SOLO ATÉ A BASE 22MM – COMPRIMENTO TOTAL 1520MM – RAIO DE GIRO 1265 MM – LARGURA MÍNIMA DO CORREDOR: 1720MM – LARGURA 685MM – CAPACIDADE MINIMA 2 TONELADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1	R$ 2.150,00	2.150,00	WORKER
					TOTAL:	2.150,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **95/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24DA0802

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2023
PROCESSO Nº**9947**/2023**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS - PARQUINHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215– CNPJ** ***31.660.213/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134638	CIRCUITO INCLUSIVO 5 PLATAFORMAS – ESTRUTURA PRINCIPAL, COMPOSTO DE POLÍMEROS RECICLADOS, QUADRADO COM MEDIDA DE 90X90MM, COM PIGMENTAÇÃO EXTERNA NA COR MARROM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, COMPRIMENTO DE ACORDO COM AS ALTURAS. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 525MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM,4 PÉS MEDINDO 1.500MM, SEM COBERTURA. 01 PLATAFORMA DE TRANSFERÊNCIA TRIANGULAR A UMA ALTURA DE 325MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM,	UND	3	R$ 39.480,00	118.440,00	KRENKE / CIRCUITO COMPLETO

		NA COR MARROM. 01 DEGRAU DE TRANSFERÊNCIA A UMA ALTURA DE 200MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 800X350MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM. 02 DECKS SUSPENSO A UMA ALTURA DE 1250MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, 4 PÉS MEDINDO 2.200, SEM COBERTURA, COM PALMEIRA DECORATIVA DE 4 FOLHAS EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO. 01 ESCADA COM 3 DEGRAUS DE TRANSFERÊNCIA, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, LARGURA DE 800MM, DEGRAUS DE 200MM DE ALTURA E 350MM DE PROFUNDIDADE COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, ACABAMENTOS LATERAIS EM CHAPA DE POLIETILENO MACIÇA 12MM COLORIDO, FECHAMENTO LATERAL COM CORRIMÃOS DE TUBO DE 1 ½"#16. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 1250MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, 4 PÉS MEDINDO 2.800MM, COBERTURA MODELO 2 ÁGUAS COM 43 GRAUS DE INCLINAÇÃO, EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, COM FORMATO ONDULADO NOS 4 LADOS, MEDINDO 1000X1200MM CADA LADO, COM TABEIRA ONDULADA DE 15CM DE ALTURA NOS 4 LADOS. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 950MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM,2 PÉS MEDINDO 1.900MM,SEM COBERTURA. 01 PASSARELA RETA, MEDINDO 2000MM X 800MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, ESTRUTURA EM METALON 20X40MM #14, GUARDA CORPO COM 800MM DE ALTURA SENDO ESTRUTURA EM TUBO DE 1"#16 E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 5/16". 01 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR 2 CURVAS DE 45 GRAUS E UM TUBO RETO 1000MM, MEDINDO 3000MM DE COMPRIMENTO E 750MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1060X980MM, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO, ALTURA 1250MM. 01 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR 2 CURVAS DE 45 GRAUS, MEDINDO 1500MM DE COMPRIMENTO E 750MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1060X980MM, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO, ALTURA 525MM. 01 TUBO DE LIGAÇÃO EM FORMATO DE T, COM DIÂMETRO DE 750MM E 1500MM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1060X980MM, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO. ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES, COM 1 BOLHA TRANSPARENTE EM MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR COM 30 CM DE PROFUNDIDADE 01 RAMPA DE ESCALADA VERTICAL EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, MEDINDO 950X890MM, COM 4 ORIFÍCIOS PARA ESCALADA. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA					
2	134639	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA – CONTENDO: ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS À FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, SEM COBERTURA COM COQUEIRO DECORATIVO DE 4 FOLHAS. ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,26M 01 PLATAFORMA TRIANGULAR MEDINDO 0,88M CADA LADO, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, SEM COBERTURA. ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,26M 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, SEM COBERTURA. ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 0,95M 04 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,35CM 03 TUBO DE LIGAÇÃO EM "T", COM DIÂMETRO DE 0,75M E 1,50M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO. ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES, COM 1 BOLHA TRANSPARENTE EM MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR COM 30 CM DE PROFUNDIDADE 01 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR DUAS CURVAS DE 45 GRAUS E UM RETO DE 1,00M, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO. 01 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 92X88CM, COM ESPAÇO DE PASSAGEM MEDINDO 64X80CM. 01 ESCORREGADOR RETO DUPLO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,90M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA COM BARRA DE SEGURANÇA. 01 ESCORREGADOR CURVO EM POLIETILENO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 1,95M COM LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 92X88CM, COM ESPAÇO DE PASSAGEM MEDINDO 64X80CM. 01 ESCADA 6 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM TUBO DE 3" #16, CORRIMÃOS EM TUBO DE 1" #14, E DEGRAUS EM BORRACHA INJETADA ANTIDERRAPANTE DE 20CM DE LARGURA. 01 GUARDA CORPO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X 98CM, COM BOLHA TRANSPARENTE EM MATERIAL RESISTENTE COM 30 CM DE PROFUNDIDADE. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	2	R$ 29.976,00	59.952,00	KRENKE / PLAYGROUND
					TOTAL:	178.392,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **12/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54EF7B3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2022

PROCESSO Nº**7701**/2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL EM CARTÃO, TOKEN USB, RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS E LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI– CNPJ *23.035.197/0001-08***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	88625	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 'E-CNPJ' COM VALIDADE DE 1 ANO	UND	19	R$ 80,00	1.520,00	AC ONLINE VALID
3	88627	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 'E-CPF' COM VALIDADE DE 1 ANO	UND	10	R$ 90,00	900,00	AC ONLINE VALID
5	95332	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3"E - CPF" COM VALIDADE DE 03 ANOS	UND	25	R$ 80,00	2.000,00	AC ONLINE VALID
8	133783	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 "E-CNPJ" COM VALIDADE DE 01 ANO.	UND	1	R$ 80,00	80,00	AC ONLINE VALID
9	133784	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 "E-PJ" COM VALIDADE DE 1 ANO.	UND	2	R$ 80,00	160,00	AC ONLINE VALID
					TOTAL:	4.660,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **3/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:239E6DAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2022
PROCESSO Nº**7701**/2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL EM CARTÃO, TOKEN USB, RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS E LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL– CNPJ *21.308.480/0001-22***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	67053	Certificado Digital ICP-Brasil tipo A3 "e-CPF" em cartão, com validade de 3 anos	UN	51	R$ 135,00	6.885,00	AC SOLUTI (ICP-BRASIL) / e-CPF A3 - 3 anos; e-CPF A1 e e-CNPJ A1 / OBERTHUR/IDEMIA
4	88629	LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL SMARTCARD PARA CARTÃO TIPO A3	UND	34	R$ 60,00	2.040,00	DEXON/E-SMARTDX
6	120131	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 03 ANOS	UND	7	R$ 247,00	1.729,00	AC SOLUTI (ICP-BRASIL) / e-CPF A3 - 3 anos; e-CPF A1 e e-CNPJ A1 / FEITIAN/EPASS 2003
7	120132	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 01 ANO	UND	4	R$ 198,00	792,00	AC SOLUTI (ICP-BRASIL) / F e-CPF A3 - 3 anos; e-CPF A1 e e-CNPJ A1 / EITIAN/EPASS 2003
					TOTAL:	11.446,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **2/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCE6CF76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.584/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/22 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando ajuste anteriormente realizado para custeio da contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme Contrato nº 003/PMC/2022 – CSF foram empenhadas (EMP. 3824/2023) no reduzido 3.3.90.34.00 -Outras Despesas de Pessoal

Decorrentes de Contratos de Terceirização, e que após análise verificou-se que o correto é em 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Considerando que se faz necessário a devolução orçamentária ao elemento de despesa anteriormente reduzido, para garantir assim o custeio da despesa com pagamento de pessoal.
Desde já esclarecemos que o saldo remanejado anteriormente foi no montante de R$571.748,37 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), contudo em decorrência na necessidade de realizar novos empenhos para contratação do serviço terceirizado de plantões médicos em decorrência do aumento da demanda hospitalar, em especial do Pronto Atendimento Municipal – PAM, por conta de viroses e outras demandas em virtude de chuvas, como por exemplo casos de dengue, o valor a ser realizado a devolução é de R$ 471.748,37 (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).
Deste modo, atentamos ao fato que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 471.748,37 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.302.0029.2.221		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC**		**13.001 10.302.0029.2.220**		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**	
1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente	
55	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 471.748,37	50	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 471.748,37
TOTAL GERAL							**R$ 471.748,37**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C754DFAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8722 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8658 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as exonerações conforme o quadro abaixo, referente Decreto nº 8658 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Nome	**Cargo/Função**	**Nível Salarial**
ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RENDA	CDA-07
EDICARLOS BARBOSA CHAVES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	CDA-04
ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
FRANCISCA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
FERNANDA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
PATRICIA MIRANDA ANDRADE	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	CDA-09
ANTONIO PEREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
MARCOS ALVES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
SANDRO LUIZ COZZER RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03

TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
FABRICIA CHAVES FACANHA	CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CDA-04
NELIZIANE PAES BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3311CFAE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8727 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8659 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as exonerações conforme o quadro abaixo, referente Decreto nº 8659 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Nome	Cargo	Nível Salarial	Lotação
MANOEL AMARAL BENIGNO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	GP
MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CDA-07	GP
RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES	GERENTE DE CULTURA E LAZER	CDA-06	SUMC
IVANYLDO DA SILVA CARDOSO	SUPERINTENDENTE	CDA-12	SUMES
DEILSON FREITAS REGO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
ELVIS DOS SANTOS PORTIGO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
ERIK DE SOUSA AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMEG

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:ECE52606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
POLITICA DE INVESTIMENTO

POLÍTICA ANUAL DE
- INVESTIMENTO
2024

IPC -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CASTANHEIRAS - RO
Sumário

1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 7
6..... Validade. 8
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 9
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 11
9..... Melhores Praticas. 12
10... Cenário. 12
11... Índice de Referência por Segmento. 23
12... Rating de Gestão. 23
13... Gestão de Risco. 24
13.1. Risco de Mercado. 24
13.2. Risco de Crédito. 25
13.3. Risco de Liquidez. 25

13.4. Risco Sistêmico. 25
13.5. Risco de desenquadramento. 26
14... Enquadramento. 26
15... Limites de Alocação dos Recursos. 27
15.1. Segmento de Renda Fixa. 31
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 31
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 32
15.4. Empréstimo Consignado. 32
15.5. Limites Gerais. 33
15.6. Demais Enquadramentos. 34
16... Política da Transparência. 36
17... Plano de Contingência. 36
18... Vedações. 37
19... Disposições Gerais. 37

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022.O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais deprocedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdênciado Município de Castanheiras RO, com foco no cumprimento daMeta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenáriomacroeconômico esperado.
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que osresponsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir aPolítica Anual de Aplicação dos Recursos **(PAI - Política Anual de Investimentos).**
A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípiossão pilares para todo o processo de tomada de decisão,garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

De acordo com a Lei n°442/2006, Artigo 8º inciso 4", o conselho tem mandato de 02 anos e é composto por 05 (cinco) membros do Conselho Deliberativo e 03 (três) membros do Conselho Fiscal.
Sendo competência de oConselho Deliberativoaprovar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

PERFIL DO INVESTIDOR

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

QUALIFICADO:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

PROFISSIONAL:
I -possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2024** está classificado como Investidor Comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 21.208.946,53 (09/2023)
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	11/02/2024
Comitê de Investimentos	Ato Normativo N°
Adesão ao Pró-Gestão	00/00/200xx
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível
Vencimento da Certificação	00/00/20xx
Categoria de Investidor	Investidorcomum

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações, poderá ser própria, o ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA.Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.
O credenciamento das instituições terá prazo de 24 meses. A possibilidade de credenciamento de instituições financeiras não obriga o RPPS a aporta recursos.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS
CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

VALIDADE

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2024 até dezembro de 2024**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

META DE RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão umametodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o FluxoAtuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022.Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2024**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Conforme Portaria MTP 3.289 de 23 de agosto de 2023, para definição dahipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024 deverãoser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Art. 4° da portaria 3.289/2023

Pontos da duração do passivo (em anos)	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:**	
	2023	**2024**
1,00	2,09	2,72
1,50	2,48	3,04
2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71
12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75
13,50	4,61	4,76
14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79
15,00	4,66	4,81
15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84

16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91
20,00	4,76	4,92
20,50 a 21,00	4,77	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96
23,00	4,81	4,96
23,50 a 24,00	4,81	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00 a 28,00	4,84	5,00
28,50 a 29,50	4,86	5,02
30,00 a 30,50	4,87	5,03
31,00 a 33,50	4,88	5,04
34,00 ou mais	4,90	5,10

Acrescidas em0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliaçõesatuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sidoalcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2024** a taxa **4,89% (quatro virgulasetenta e nove pontos percentuais)somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2024, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2024	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	3,88%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,81 %
RENTABILIDADE ESPERADA	9,19%

RENTABILIDADE ESPERADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	9,19%
RENDA VARIÁVEL	9,19%
ESTRUTURADO	9,19%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,19%

METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

MELHORES PRATICAS

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4.963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.
CENÁRIO

No cenário internacional, o curso da economia global tem uma perspectiva de melhora, frente ao início das previsões em 2023, apesar do ciclo de aperto monetário nas economias ocidentais.
Nos Estados Unidos, o PIB cresceu 2,1% devido à expansão do consumo das famílias, do investimento privado e dos gastos do governo, contrapondo-se à contribuição negativa das exportações. O período de elevação da taxa de juros básica por parte do Federal Reserve afetou os investimentos residenciais, tipicamente sensíveis a variações das taxas de juros. Contudo, os efeitos da contração monetária, em parte, foram neutralizados pela atuação do Estado. O aumento de gastos públicos com investimentos e consumo nos últimos quatro trimestres (segundo dados do Bureau of Economic Analysis) contribuiu positivamente para a variação anualizada do PIB segundo a ótica da demanda com 0,6%. Além da atuação da política fiscal expansionista, medidas como o Inflation Reduction Act, que incentivou a produção de energia renovável e veículos elétricos, e a lei dos chips, que fomentou o investimento em semicondutores, foram adotadas. Em setembro, o mercado, que tem subestimado a trajetória do PIB, reviu sua expectativa de 2023 para uma elevação de 2% e de e de 0,8% para 1,2% em 2024, de acordo com a Bloomberg e o Itaú BBA. Até o momento, há contrariedade de um cenário recessivo para a economia americana.
A China experimentou taxas interanuais elevadas de crescimento econômico (4,5% e 6,3% nos primeiro e segundo trimestre do ano), devido ao efeito da reabertura econômica, retomando uma trajetória de crescimento econômico após o crescimento de 3% em 2022, baixo para o padrão histórico. No segundo semestre, o país enfrenta crise no setor imobiliário e a descrença com a continuidade do processo de retomada do crescimento, devido aos dados de confiança do consumidor, deflação do produtor e queda do valor das exportações, importações e dos investimentos privados. Entre junho e setembro, a expectativa do PIB chinês para 2023 passou de 5,1% para 4,9% e de 4,3% para 4,1% em 2024, de acordo com o Itaú BBA.Como uma reação ao perigo de desaceleração, as autoridades adotaram medidas de expansão monetária para estimular a demanda doméstica, visando atingir a meta de crescimento planejada para o ano. Dados de agosto sugerem uma reação por parte da indústria e comércio, afastando um cenário mais pessimista.
Já a Europa enfrenta um processo de desinflação mais lento, tendendo a prolongar o período de contração monetária. Esse é o principal vetor de contenção de maior dinamismo no comércio internacional. A expectativa de crescimento do PIB para a região em 2023 passou de 0,6% em junho para 0,5% em setembro.
Na região do Mercosul, o foco de atenção é a economia da Argentina, que enfrenta o problema estrutural de balança de pagamentos, com o endividamento líquido em dólares norte-americanos, somado a um elemento conjuntural devido ao problema climático que afetou as exportações do

complexo da soja e agravou a crise externa. Nesse contexto, as inevitáveis desvalorizações cambiais retroalimentam um processo de hiperinflação e descontentamento social em um ano eleitoral.

O Banco Mundial em seu relatório de Perspectivas Econômicas Globais revisou a previsão de crescimento global de 2023, já que os Estados Unidos, Europa e outras economias se mostraram mais resilientes do que o esperado. Entretanto, o cenário de altas taxas de juros (postura hawkish dos BCs) deve permanecer e exercer um forte impacto nos resultados de 2024, principalmente na redução de investimentos e condições de crédito mais restritivas. O PIB global real deve subir 2,1% 2023, resultado abaixo da taxa de crescimento de 2022 de 3,1%. Para 2024, a perspectiva é de um crescimento de 2,4%, desconsiderando o possível estresse bancário e uma grave crise de crédito que reduziria esta previsão para 1,3%. Ainda de acordo com o Banco Mundial, a inflação deve cair gradualmente à medida que o crescimento desacelera e a demanda por trabalho em muitas economias diminui, e os preços das commodities permanecem estáveis. Mas, o núcleo da inflação deve permanecer acima das metas dos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024.

No cenário doméstico, era considerada uma desaceleração da atividade econômica brasileira para o ano de 2023 na comparação com o ano de 2022 como efeito do crescimento global tímido e os efeitos da política monetária restritiva global. O resultado estimado era um crescimento de 0,9%. Entretanto, passou-se a observar em 2023, um cenário positivo para as exportações: a queda do preço internacional das commodities não afetou o ritmo de exportações, que passaram a apresentar expressivo aumento nas quantidades vendidas e sua participação frente ao mercado mundial, principalmente o petróleo e a soja, que supriram a demanda que antes era atendida por outros concorrentes internacionais. De acordo com o Itaú BBA, a estimativa do PIB de 2023 é de 2,9% e de 2024 de 1,5%. Para o Boletim Focus, a mediana para o PIB de 2023 é de 2,89%. Para 2024, 1,5%; para 2025, 1,95%; e para 2026 2%.

Além disso, a demanda interna também teve expansão, considerando o aumento de renda disponível por conta da elevação do salário-mínimo e pela continuidade dos programas de transferência de renda, aumentando a participação do consumo das famílias no PIB. Já para 2024, espera-se um aumento marginal no consumo das famílias 1,6%. O ICC/FGV avançou pelo quarto mês consecutivo. Em agosto, a alta foi de 2 pontos para 96,8 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2014 (97 pontos). Em médias móveis trimestrais, o índice subiu 2,9 pontos, a quinta alta consecutiva, para 94,6 pontos. Este aumento da confiança do consumidor é resultado direto da redução na taxa de desemprego, passando de 8,7% no trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 para 8% no mesmo período de 2023, de acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE) e dos programas de redução da inadimplência, como o Programa Desenrola Brasil. Estima-se que o desemprego se mantenha em 8% em 2024.

Todavia, deve-se notar o desempenho da arrecadação tributária, que, apesar do ritmo de crescimento, sofreu queda, apresentando déficit primário de R$ 26,35 bilhões em agosto de 2023. No acumulado dos oito primeiros meses do ano, foi apurado déficit primário de R$ 104,59 bilhões. A principal incerteza ainda recaí sobre a política fiscal, principalmente por conta da troca da âncora fiscal, que passou do "Teto de Gastos" (EC 95/2016) para o "Novo Arcabouço Fiscal" (PLP 93/2023), e como o atual governo irá cumprir o novo regime que condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário, buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e garantia de crescimento econômico. O Novo Arcabouço estabelece uma meta primária que funciona como uma banda flutuante entre -0,25% e +0,25% do crescimento real da economia no ano anterior. Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0%, 0,5% e 1% do PIB, com banda de 0,25%. A aprovação e implementação das medidas de recomposição das receitas é fundamental para o sucesso do arcabouço fiscal e da trajetória prometida de convergência do resultado primário. Nesse contexto, o Itaú BBA estimou déficits primários de 1% do PIB em 2023 e de 0,8% do PIB em 2024 e dívida bruta em 75% e 78% do PIB para esses anos, respectivamente.

Em meio a desconfianças no mercado sobre cumprimento da meta fiscal zero do governo federal em 2024, o Boletim Focus mostrou uma leve redução no déficit primário esperado para 2024 após a apresentação pelo governo do projeto de lei orçamentária do ano que vem e das medidas de arrecadação extra para buscar o resultado primário neutro ao Congresso. O Ministério da Fazenda espera arrecadar R$ 168 bilhões em medidas extras. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2024 se manteve em 63,95%, de 64% há quatro semanas. Para este ano, a estimativa para a dívida líquida variou de 60,60% para 60,45%. Há quatro semanas, a expectativa era de 60,60% do PIB. O Ministério da Fazenda sustenta que deve entregar um resultado deficitário de 1% do PIB em 2023, ou menor.

Esta incerteza é um dos fatores que prejudica o nível de confiança empresarial e de investimentos na economia. No mês de setembro, o ICE/FGV caiu 0,7 ponto para 94,1 pontos. Com a queda, o índice registra o quarto mês consecutivo em uma faixa de confiança moderadamente baixa, entre 94 e 95 pontos.

O IBC-Br divulgado em setembro, refletindo o resultado de julho, apontou crescimento de 0,44% da atividade econômica na comparação com junho.

Na parte financeira, a queda do fluxo de investimentos diretos líquidos no país de 2023 foi compensada pelo aumento dos investimentos em carteira. No acumulado em 12 meses até agosto, o saldo da conta de investimentos diretos no país é de US$ 65,9 bilhões (ante US$ 71,7 bilhões no mesmo período do ano anterior), superior aos observados no período pré-pandemia. Já os investimentos em carteira somaram ingressos líquidos de US$ 11,3 bilhões no acumulado em 12 meses terminados em agosto de 2023, perante um saldo igual a zero em agosto de 2022, nessa base de comparação.

O diferencial de juros interno em relação ao externo é um elemento importante de atração em ativos domésticos, bem como a relação risco-país. Esse diferencial começou a diminuir a partir do início de agosto, com a decisão do Copom de reduzir a taxa Selic em 0,5% associada ao anúncio de mais reduções nesse ritmo. Já o risco soberano do país calculado pela Fitch Rating, está em BB, pela S&P, a nota é BB- e a Moody's avalia o risco de crédito como Ba2, todas dentro do grau especulativo, mas que vem apresentando uma melhora ano a ano.

A respeito da política monetária, as estimativas do Boletim Focus continuam acima da meta. Para 2023, apesar da baixa observada, a mediana supera o teto da meta (4,75%) e indica estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022. Os fatores que levaram a inflação em 2022 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram: i) a inércia inflacionária; ii) a elevação dos preços de commodities, sobretudo petróleo; iii) os desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais; iv) os choques em preços de alimentação afetados por questões climáticas; e v) a retomada na demanda de serviços e no emprego, reflexo da redução de casos de Covid-19 e do aumento da mobilidade. Por sua vez, as razões que agiram no sentido contrário, reduzindo o desvio da inflação em relação à meta, foram i) a redução na tributação sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; ii) o comportamento da bandeira de energia elétrica, que passou de escassez hídrica para bandeira verde; iii) a apreciação cambial; e iv) a permanência do hiato do produto no campo negativo.

Para o final de 2023, a projeção é de 4,9%. Nos outros anos, as expectativas estão dentro do intervalo, mas superam o alvo central de 3%. Em agosto, o BCB divulgou projeção de 3,4% para o IPCA de 2024, a mesma taxa da reunião anterior. Para 2025, ficou em 3%. O efeito inercial da inflação, bem como o efeito sobre o prêmio de risco e a taxa de câmbio das incertezas relacionadas à sustentabilidade da trajetória da dívida pública (em um cenário de estímulos fiscais e indefinição quanto ao desenho do novo arcabouço fiscal), pode estar contribuindo para a manutenção das expectativas em patamares mais elevados.

A expectativa para taxa Selic no fim de 2023 foi mantida entre 11,5% e 11,75%. A expectativa segue a sinalização dada pelo Copom de continuidade do ritmo de corte de juro em 0,5%, inaugurando o ciclo de queda dos juros brasileiro, conforme trajetórias descendentes observada em níveis pré-pandemia. Em setembro, o juro básico da economia está em 13,25%. Para 2024 a mediana se manteve em 9%. Para 2025 e 2026 as expectativas continuam em 8,5%.

O cenário esperado para o câmbio brasileiro também melhorou e a estimativa para este ano passou de R$ 5,00 para R$ 4,95. Para 2024, a mediana passou de R$ 5,02 para R$ 5,00.

De acordo com o último Boletim Focus (29/09/2023) observa-se realmente que as expectativas inflacionárias retomaram a trajetória de baixa. A projeção para a inflação oficial em 2023 cedeu está em 4,86%. Um mês antes, a mediana era de 4,92%. Para 2024, foco da política monetária, a

projeção está em 3,87%. Para 2025, que tem peso minoritário nas decisões do Copom, a projeção continuou em 3,5%, repetindo a mediana de quatro semanas antes. No horizonte mais longo, de 2026, também houve manutenção da estimativa em 3,5%, como há um mês.

2023--					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	4,92	4,86	4,86	=	(2)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,56	2,92	2,92	=	(1)
Câmbio (R$/US$)	4,98	4,95	4,95	=	(2)
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(8)
IGP-M (variação %)	-3,56	-3,75	-3,69	↑	(1)
IPCA Administrados (variação %)	10,02	10,22	10,23	↑	(10)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-43,00	-43,30	-43,30	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	72,35	73,00	72,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(11)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,45	60,40	60,50	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,10	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,45	-7,40	-7,40	=	(3)

2024					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	3,88	3,86	3,87	↑	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,32	1,50	1,50	=	(2)
Câmbio (R$/US$)	5,00	5,00	5,02	↑	(1)
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,00	=	(8)
IGP-M (variação %)	4,00	3,96	3,96	=	(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,28	4,34	4,31	↓	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-50,20	-51,30	-51,35	↓	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	60,95	60,95	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(35)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,95	63,80	63,90	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,71	-0,80	-0,75	↑	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,80	-6,59	-6,57	↑	(1)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 29 de setembro de 2026. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 29/09/2023, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2023 e 2024:

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTES – IFI		
	2023	**2024**
PIB	0,90%	1,60%
IPCA	4,70%	5,30%
SELIC	11,50%	9,00%

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA		
	2023	**2024**
PIB	3,30%	2,00%
IPCA	4,80%	N/E
SELIC	11,75%	9,00%

ITAÚ BBA		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	4,90%	4,10%
SELIC	11,50%	9,00%

BANCO MUNDIAL		
	2023	**2024**
PIB	2,60%	1,30%

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	5,00%	3,50%
SELIC	11,75%	9,00%

BOLETIM FOCUS DO BANCO CENTRAL – 29/09/2023		
	2023	**2024**
PIB	2,92%	4,50%
IPCA	4,86%	3,87%
SELIC	11,75%	9,00%

Com 64,13% de certeza, o IPCA em 2024 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 3,80% considerando o impacto inercial baixista.

Com 98,97% de certeza, a SELIC em 2024 deve seguir sua trajetória de queda, seguindo para a previsão de 9%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa é de corte de 0,5% a cada Reunião do Copom.

No gráfico do IPCA contra SELIC, verifica-se que há controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom em 2023.

Com 66,74% de certeza, após uma reversão de cenário sobre a desaceleração do PIB em 2023, estima-se um crescimento de 1,63% em 2024 frente as condições da demanda global.

Com 36,10% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,25 para 2024. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,00.
De modo sintético, seguem as projeções para as variáveis PIB, IPCA e SELIC da Infinity Consultoria:

INFINITY		
	2023	**2024**
PIB	2,80%	1,63%
IPCA	4,95%	3,80%
SELIC	11,63%	9,00%

A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, dependerá dos resultados dos choques globais, principalmente dos EUA e suas futuras eleições presidenciais em 2024, do valor das commodities e a manutenção da Guerra entre Rússia e Ucrânia, o mercado chinês, e do resultado da Europa que puxa para baixo os resultados globais. Com o início da redução de juros globais, isso acarretará novos resultados de risco-país, podendo atualmente o Brasil se beneficiar de sua condição, ainda que em grau especulativo. No cenário interno, a principal preocupação continua sendo o cenário fiscal, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária diante da nova âncora fiscal e suas metas, bem como o tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central que são fundamentais para que a inflação seja reconduzida à meta.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: uma nova pandemia, o colapso dos mercados globais, em especial, um cenário recessivo nos EUA, e o descontrole da situação fiscal brasileira. Já para o cenário otimista, espera-se a retomada controle das contas públicas, a recondução da inflação à meta, e a retomada do mercado e demanda global.

ÍNDICE DE REFERÊNCIA POR SEGMENTO

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

RATING DE GESTÃO

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

GESTÃO DE RISCO

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

RISCO DE CRÉDITO

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

RISCO DE LIQUIDEZ

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

RISCO DE DESENQUADRAMENTO

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

ENQUADRAMENTO

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	65,50%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	33,50%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	3,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	3,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**LimiteInferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	65,50%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	33,50%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	3,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	3,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentosno Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior",constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

POLÍTICA DA TRANSPARÊNCIA

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequara carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:
Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.
VEDAÇÕES

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.
DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2024**.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente,estes respectivos documentosdevem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivasrevisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Castanheiras-RO, 07 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:51F8A7A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1945/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PROCESSO Nº 1945/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Ata Registro de Preços Nº 19/2023

No dia 13 de dezembro de 2023, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

	5113	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME				
Item	Código	CNPJ: 10.541.396/0001-38 TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA, JI-PARANA - RO, CEP: 76907-552 Telefone: 6934222912 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	341.001.118	COLESTEROL HDL DIRETO E QUANTITATIVO, KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 80 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B - 200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: GOLD ANALISA	KIT	25	248,99	6.224,75
6	341.001.119	GLICOSE, KIT PARA DETERMINAÇÃ O ENZIMÁTICA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 500 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI - AUTOMÁTICO BIOVIDA E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B -200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: GOLD ANALISA	KIT	12	50,69	608,28
14	341.001.127	SORO ANTI - A, SORO PARA DETERMINAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO. FRASCO DE 10 ML. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: EBRAM	KIT	10	19,25	192,50
15	341.001.128	SORO ANTI - B, SORO PARA DETERMINAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO. FRASCO DE 10 ML. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: EBRAM	KIT	10	19,26	192,60
16	341.001.129	SORO ANTI - D (RH), SORO PARA DETERMINAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO/FATOR RH. FRASCO DE 10 ML. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: EBRAM	KIT	10	36,23	362,30
17	341.001.130	VDRL KIT PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS NO SORO PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. MET. FLOCULAÇÃO, TÉCNICA USR (UNHEATED SERUM REAGIN), KIT COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: WAMA	KIT	15	41,26	618,90
20	341.001.133	CORANTE MAY GRUNWALD, MÉTODO DE MAY -GRUNWALD GIEMSA. SOLUÇÃO CORANTE PRONTA PARA USO, DE 500 ML. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: RENYLAB	KIT	30	43,00	1.290,00
21	341.001.134	CORANTE GIEMSA, MÉTODO DE MAY -GRUNWALD GIEMSA. SOLUÇÃO CORANTE PRONTA PARA USO, DE 500 ML CADA. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DEENTREGA Marca: RENYLAB	KIT	5	72,00	360,00
22	341.001.135	KIT CORANTE PANÓTICO, KIT CONTENDO 3 UNIDADES DE 500 ML. RÁPIDO 1: AGENTE FIXADOR, RÁPIDO 2: SOLUÇÃO CORANTE DE HEMÁCIAS, RÁPIDO 3: SOLUÇÃO CORANTE DE LEUCÓCITOS E PLAQUETAS. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: RENYLAB	KIT	6	49,00	294,00
23	341.001.136	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE - SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIAMENTO DE RETICULÓCITOS (ERITRÓCITOS JOVENS), 100 ML, VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: RENYLAB	KIT	12	31,50	378,00
29	341.001.202	TUBO PARA COLETA DE HEMOGRAMA À VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA-EDTA) COM ANTICOAGULANTE EDTA- VOLUME 4 ML. KIT COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: GREINER	KIT	150	42,07	6.310,50
31	341.001.144	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE DE USO PEDIÁTRICO COM EDTA K2 (TAMPA ROXA), VOLUME 0,5ML. KIT COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CRALPLAST	KIT	10	37,38	373,80
34	341.001.147	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRAS FOTOSSENSÍVEIS (BILIRRUBINAS), COR ÂMBAR COM GEL SEPARADOR. KIT COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: GREINER	KIT	50	159,33	7.966,50
35	341.001.148	REAGENTE TP (COAGULAÇÃO TP) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA. REAGENTE A: TROMBOPLASTINA DE CÉREBRO DE COELHO A UMA CONCENTRAÇÃO FINAL DE CLORETO DE CÁLCIO 10 MM. COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE COAGULAÇÃO ECR-200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: GOLD ANALISA	KIT	25	178,67	4.466,75
36	341.001.149	TTPA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA EM PLASMA CITRATADO. REAGENTE A: FRASCOS CONTENDO CEFALINA COM TERRA DE DIATOMEAS COMO ATIVADOR PARTICULADO. B. REAGENTE B: SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 0,025 MOL/L. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: GOLD ANALISA	KIT	25	90,00	2.250,00
38	341.001.151	FIBRINOGENIO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FIBRINOGENIO. REAGENTE A: FRASCOS CONTENDO TROMBINA LIOFILIZADA. UMA VEZ RECONSTITUÍDA EQUIVALE APROXIMADAMENTE A 100 UNIDADES NIH DE TROMBINA/ML. B. REAGENTE B: SOLUÇÃO DE IMIDAZOL 0,05 M, PH 7,3. CALIBRADOR: FRASCO CONTENDO PLASMA LIOFILIZADO. VIDE O VALOR DE FIBRINOGÊNIO APONTADO NO RÓTULO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE COAGULAÇÃO ECR-200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: GOLD ANALISA	KIT	25	161,00	4.025,00
39	341.001.152	PLASMA CONTROLE NORMAL. CONTENDO POOL DE PLASMAS HUMANOS NORMAIS OBTIDOS COM CITRADO COMO ANTICOAGULANTE, LIOFILIZADO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE COAGULAÇÃO ECR200 E DA MESMA MARCA DOS REAGENTES TP, TT, TTPA, FRIBRINOGENIO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: GOLD ANALISA	KIT	12	268,00	3.216,00
40	341.001.153	PLASMA CONTROLE PATOLÓGICO. CONTENDO POOL DE PLASMAS HUMANOS NORMAIS OBTIDOS COM CITRATO COMO ANTICOAGULANTE E PROCESSADOS DE TAL MANEIRA PARA OBTER TEMPOS DE PROTROMBINA, DE TROMBINA E TROMBOPLASTINA PARCIAL ANORMALMENTE PROLONGADOS E FIBRINOGÊNIO BAIXO, LIOFILIZADO. COMPATÍVEL COM	KIT	12	225,00	2.700,00

		ANALISADOR DE COAGULAÇÃO ECR-200 E DA MESMA MARCA DOS REAGENTES TP, TT, TTPA, FRIBRINOGENIO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: GOLD ANALISA				
41	341.001.097	TUBO CAPILAR TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA. 500 UNIDADES Marca: CRALPLAST	KIT	15	24,88	373,20
44	341.001.157	SÓDIO SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON SÓDIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B -200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: GOLD ANALISA	KIT	30	293,00	8.790,00
45	341.001.158	POTÁSSIO SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON POTÁSSIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B -200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: GOLD ANALISA	KIT	30	306,00	9.180,00
55	341.001.168	TESTE RÁPIDO PARA SANGUE OCULTO KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINA EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS. KIT COM 20 TESTES. ARMAZENAMENTO: 2 A 30ºC. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: BIOCON	KIT	20	74,00	1.480,00
56	341.001.169	LUGOL FORTE 2% PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, SOLUÇÃO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, LUGOL 2%. SOLUÇÃO DE IODO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES. FRASCO COM 500 ML. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: NEWPROV	FRS	2	68,00	136,00
57	341.001.077	ÓLEO DE IMERSÃO ÒLEO ESPECÍFICO PARA USO EM LENTES DE IMERSÃO DE MICROSCÓPIOS ÓPTICOS. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: LABORCLIN	FRS	15	24,00	360,00
68	341.001.075	CÂMARAS DE NEUBAUER, CÂMARA DE VIDRO ESPELHADA, DE VOLUME DETERMINADO, UTILIZADA PARA CONTAGEM DE PARTÍCULAS (LEUCÓCITOS, HEMÁCIAS, PLAQUETAS E OUTROS) Marca: CRALPLAST	UND	6	283,00	1.698,00
79	341.001.192	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 50 TUBOS DE 16 MM Marca: FIRSTLAB	KIT	10	15,36	153,60
83	341.001.196	CONTROLE DIGITAL COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC/INMETRO, 1/100 SEGUNDOS (UM CENTESIMO DE SEGUNDO), CONTAGEM MAXIMA DE 23H59MIN59SEG, COM ALARME Marca: KASVI	UND	3	99,00	297,00
84	341.001.197	PILHA OU BATERIA PARA O CRONOMETRO DIGITAL DO ITEM ANTERIOR. Marca: ELGIN	UND	6	8,58	51,48
		Total do Proponente				64.349,16
	5917	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
Item	Código	CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	341.001.131	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE, KITS COM 200 TIRAS REATIVAS PARA DETERMINAÇÃO SEMI - QUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Sensitive	KIT	50	30,34	1.517,00
30	341.001.143	TUBO PARA COLETA DE GLICEMIA À VÁCUO (TAMPA CINZA- FLUORETO DE SÓDIO) COM FLUORETO DE SÓDIO, VOLUME 4 ML. KIT COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Vaculplast	KIT	50	45,59	2.279,50
32	341.001.145	TUBO PARA COLETA DE D-DÍMERO (TAMPA AZUL- CITRATO), COM CITRATO – VOLUME 4 ML. KIT COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Vaculplast	KIT	60	60,00	3.600,00
33	341.001.203	TUBO PARA COLETA DE SANGUE ÀVÁCUO, COM GEL SEPARADOR DE COÁGULO, TAMPA AMARELA. SEM ANTICOAGULANTE – VOLUME 5 OU 8 ML. KIT COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Vaculplast	KIT	80	107,61	8.608,80
59	341.001.061	MICROPIPETADOR VOLUME FIXO MONOCANAL VOLUME FIXO DE 1000 µL, COM EJETOR DE PONTEIRAS (µL=MICROLITROS) Marca: Peguepet	UND	2	130,00	260,00
60	341.001.173	MICROPIPETADOR VOLUME FIXO MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 500 µL, COM EJETOR DE PONTEIRAS (µL=MICROLITROS) Marca: Peguepet	UND	2	85,00	170,00
61	341.001.062	MICROPIPETADOR VOLUME FIXO MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 400 µL, COM EJETOR DE PONTEIRAS (µL=MICROLITROS) Marca: Peguepet	UND	2	85,00	170,00
62	341.001.063	MICROPIPETADOR VOLUME FIXO MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 05 µL, COM EJETOR DE PONTEIRAS (µL=MICROLITROS) Marca: Peguepet	UND	2	96,00	192,00
63	341.001.176	MICROPIPETADOR VOLUME FIXO MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 10 µL, COM EJETOR DE PONTEIRAS (µL=MICROLITROS) Marca: Peguepet	UND	2	85,00	170,00
64	102.003.295	MICROPIPETADOR VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL - 10 µL A 100 µL MICROPIPETADOR VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL C/ AJUSTE DE VOLUME DE 10 µL A 100 µL, EJETOR DE PONTEIRAS (µL=MICROLITROS) Marca: Peguepet	UND	2	183,50	367,00
65	102.003.296	MICROPIPETADOR VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL - 100 µL A 1000 µL MICROPIPETADOR VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL C/ / AJUSTE DE VOLUME DE 100 µL A 1000 µL, EJETOR DE PONTEIRAS (µL=MICROLITROS) Marca: Peguepet	UND	2	183,50	367,00
66	341.001.065	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA LÂMINAS DE VIDRO CAIXAS COM 50 UNIDADES, SEM PONTA FOSCA Marca: Prescision	UND	20	7,50	150,00
69	341.001.087	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA DE FEZES LAMÍNULA 24X24 MM PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: Prescision	PCT	3	4,59	13,77
70	341.001.067	LÂMÍNULAS DE VIDRO PARA URINÁLISE TAMANHO 22 MM X 22 MM, ESPESSURA DE 0,13 A 0,16 MM. KIT COM 100 UNIDADES Marca: Prescision	KIT	70	4,21	294,70
71	341.001.083	TUBO PARA CONGELAMENTO (CRIOGÊNICO) ROSCA EXTERNA GRADUADO TUBO PARA CONGELAMENTO (CRIOGÊNICO) ROSCA EXTERNA GRADUADO, 18X58MM 5ML, (GRADUADO ATÉ 5ML, CAPACIDADE TOTAL DE 6ML), PACOTE COM 200 UNIDADES Marca: Cralplast	PCT	10	188,00	1.880,00
72	341.001.094	LÂMINA PARA ESFREGAÇO LÂMINA MICROSCOPIA PARA ESFREGAÇO LAPIDADA 26X76MM CX C/50 Marca: Prescision	KIT	30	37,00	1.110,00
73	341.001.186	LÂMINA DE VIDRO PARA REALIZAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUINEO. LAMINA DE VIDRO NEUTRO, CANTOS CHANFRADOS EM 45º, TAMANHO 25,4X76MM, ESPESSURA 1,0 A 1,2MM, CX C/50 Marca: Prescision	KIT	2	77,00	154,00
74	341.001.187	LANCETAS DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS PARA PUNÇÃO DIGITAL, DISPOSITIVO PERFUROCORTANTE, DE FORMATO RETANGULAR, PONTA AFILADA DE 4MM, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: Pontura	CX	5	19,00	95,00
76	341.001.189	TUBO PARA HEMOLISE, FABRICADO EM POLIPROPILENO E POLIESTIRENO, 12X75MM, 5ML. PACOTE 100 UND.' Marca: Cralplast	KIT	2	119,50	239,00
77	341.001.190	TUBO DE ENSAIO TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TRANSPARENTE, SEM TAMPA, 12X120MM CAPACIDADE 9,5ML, 100UND Marca: Prescision	KIT	5	94,50	472,50
78	341.001.191	TUBOS DE VIDRO (ENSAIO) TAMANHO: 100 MM X 12 MM (DIÂMETRO	KIT	10	121,00	1.210,00

		INTERNO), 100UND Marca: Prescision				
80	341.001.193	SUPORTE DE LABORATÓRIO PARA LAMINAS DE MICROSCOPIO EM POLIPROPILENO RESISTENTES A QUIMICOS Marca: Cralplast	KIT	2	94,50	189,00
		Total do Proponente				23.509,27
	7155	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	Código	CNPJ: 22.803.038/0001-35 AV LIBERDADE, SN QUADRA161 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-400 Telefone: (62) 3983-6888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67	341.001.076	LAMÍNULAS PARA CÂMARA DE NEUBAUER LAMÍNULAS DE VIDRO ESPESSAS (0,4 MM) PRÓPRIAS PARA CÂMARASDE NEUBAUER. KIT COM 10 UNIDADES Marca: CRAL	KIT	200	10,00	2.000,00
81	341.001.194	PONTEIRA TIPO GILSON FABRICADA EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL (121ºC), FACIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUIDO. 0-200 µL. PACOTE COM 1000 UND. Marca: GOLD ANALISA	PCT	15	10,67	160,05
82	341.001.195	PONTEIRA TIPO GILSON FABRICADA EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL (121ºC), FACIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUIDO. 200-1000 µL. PACOTE COM 1000 UND. Marca: GOLD ANALISA	PCT	10	25,14	251,40
		Total do Proponente				2.411,45
	7501	MANANCIAL MEDICAL LTDA				
Item	Código	CNPJ: 24.603.766/0001-29 R SENHOR DO BONFIM, 929 LOJA - SANTA MARIA, VESPASIANO - MG, CEP: 33205-230 Telefone: (31) 3991-0184 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
85	341.001.198	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX COM CONTROLE ANALÓGICO COM DIÂMETRO DE ORBITA DE AGITAÇÃO DE NO MÍNIMO 3MM COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL MÍNIMA DE 2500 RPM SENSÍVEL AO TOQUE E TENSÃO BIVOLT 110/220V. Marca: KASVI	UND	1	660,00	660,00
		Total do Proponente				660,00
	7687	BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA				
Item	Código	CNPJ: 44.587.313/0001-63 R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606 ******** - RECANTO DAS FLORES, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14110-000 Telefone: (16) 2133-2929 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	341.001.204	DILUENTE ESPECÍFICO PARA USO NO ANALISADOR HEMATOLOGICO ZYBIO Z3. 20L. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: ZYBIO	UND	30	353,00	10.590,00
87	341.001.205	LISE PARA USO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZYBIO Z3. 500ML. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: ZYBIO	UND	30	454,50	13.635,00
88	341.001.206	SOLUÇÃO DETERGENTE ATIVADA COM HIPOCLORITO DE ELEVADO PODER DE LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO PARA USO NO ANALISADOR HEMATOLOGICO ZYBIO Z3. 100ML. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: ZYBIO	UND	30	39,90	1.197,00
89	341.001.207	CONTROLE HEMATOLOGICO EM TRES PARTES, (BAIXO, NORMAL, ALTO) ESPECÍFICO PARA USO NO ANALISADOR HEMATOLOGICO ZYBIO Z3. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: ZYBIO	UND	12	944,50	11.334,00
		Total do Proponente				36.756,00
	7688	RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 47.094.428/0001-04 AV UIRAPURU, 4937 ******** - BEIRA RIO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000 Telefone: (69) 8412-8876 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	341.001.199	ÁCIDO ÚRICO, KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML, PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: R. Diagnostica	KIT	15	66,00	990,00
2	341.001.115	CREATININA, KIT PARA DETERMINAÇÃO CINÉTICA ENZIMÁTICA, SEM DESPROTEINIZAÇÃO, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO BIOVIDA E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B-200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	40	42,50	1.700,00
3	341.001.116	COLESTEROL TOTAL KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B-200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	50	62,00	3.100,00
4	341.001.117	COLESTEROL HDL, KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 50 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, OBS. A MESMA MARCA DO REAGENTE PARA O COLESTEROL TOTAL. Marca: R. Diagnostica	KIT	25	18,90	472,50
7	341.001.120	TRIGLICERÍDEOS - KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI -AUTOMÁTICO BIOVIDA E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B -200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	25	139,39	3.484,75
8	341.001.121	TGO KIT PARA DETERMINAÇÃO CINÉTICA UV, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 100 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI - AUTOMÁTICO BIOVIDA E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B -200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	50	61,50	3.075,00
9	341.001.122	TGP KIT PARA DETERMINAÇÃO CINÉTICA UV, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 100 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI -AUTOMÁTICO BIOVIDA E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B -200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	50	64,50	3.225,00
10	341.001.200	UREIA UV KIT PARA DETERMINAÇÃO UV, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL ANALISADOR SEMI -AUTOMÁTICO BIOVIDA E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B - 200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	40	99,50	3.980,00
11	341.001.124	ASLO (ASO), MET. AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. KIT CONTENDO LÁTEX,	KIT	25	70,00	1.750,00

		CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica				
12	341.001.125	FATOR REUMATÓIDE (FR), MET. AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. KIT CONTENDO LÁTEX, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	30	43,50	1.305,00
13	341.001.126	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) MET. AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. KIT CONTENDO LÁTEX, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO E PLACA TESTE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	120	48,50	5.820,00
19	341.001.132	TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ (HCG) TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ ATRAVÉS DO MÉT. IMUNOCROMATOGRÁFICO, SORO OU URINA, KIT COM 100 TESTES. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Ebram	KIT	10	65,00	650,00
24	341.001.137	CONTROLES COM MULTIPARÂMETROS, CONTROLE NORMAL, COM INTERVALOS SUGERIDOS DE VALORES ACEITÁVEIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS, DE 5 ML, COMPATÍVEIS COM A MARCA DOS MESMOS REAGENTES E COM ANALISADORES BIOVIDA E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B -200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	25	62,50	1.562,50
25	341.001.138	CONTROLES COM MULTIPARÂMETROS, CONTROLE PATOLOGICO, COM INTERVALOS SUGERIDOS DE VALORES ACEITÁVEIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS, 5 ML, COMPATÍVEIS COM A MARCA DOS MESMOS REAGENTES E COM ANALISADORES BIOVIDA E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B - 200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	15	63,40	951,00
26	341.001.139	CALIBRADOR MULTIPARÂMETROS DE ORIGEM HUMANA, CONTENDO ANALITOS UTILIZADOS EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA C/ FINALIDADE DE CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS EM EQUIPAMENTOS SEMI - AUTOMATICOS E AUTOMATICOS, COMPATÍVEIS COM A MARCA DOS MESMOS REAGENTES E COM ANALISADORES BIOVIDA E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B -200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	15	74,50	1.117,50
27	341.001.201	BILIRRUBINA TOTAL KIT COMPLETO (COM PADRÃO) PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS, METODO COLORIMÉTRICO BIREAGENTE – DICLOROANILINA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, DE 100 ML, PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B-200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	20	50,27	1.005,40
28	341.001.141	BILIRRUBINA DIRETA KIT COMPLETO (COM PADRÃO) PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS, METODO COLORIMÉTRICO BIREAGENTE – DICLOROANILINA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, DE 100 ML, PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	20	50,27	1.005,40
42	341.001.155	HEMOGLOBINA GLICADA IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B - 200. KIT COM 50 TESTES. AMOSTRA: SORO OUPLASMA. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Biotecnica	KIT	50	847,00	42.350,00
43	341.001.156	FOSFATASE ALCALINA MÉTODO CINÉTICO (IFCC). DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA FOSFATASE ALCALINA NO SORO OU PLASMA POR REAÇÃO CINETICA, DE 60ML. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B -200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	25	59,50	1.487,50
46	341.001.159	GAMA GT REAÇÃO ENZIMATICA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GAMA - GLUTAMILTRANSFERASE NO SORO OU PLASMA. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B -200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: R. Diagnostica	KIT	25	75,01	1.875,25
47	341.001.160	DESIDROGENASE LÁTICA LDH KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA DESIDROGENASE LÁTICA NO SORO OU PLASMA. CINÉTICA UV, 50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B - 200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	25	46,40	1.160,00
48	341.001.161	ALBUMINA REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALBUMINA NO SORO POR METODO REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODO COLORIMÉTRICO VERDE DE BROMOCRESOL. 250 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B - 200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	25	40,01	1.000,25
49	341.001.162	CÁLCIO ARSENAZO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO NO SORO, PLASMA E URINA POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODO COLORIMETRICO – ARSENAZO III, 100 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B-200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	25	70,01	1.750,25
50	341.001.163	FÓSFORO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. 100ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B -200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	25	41,50	1.037,50
51	341.001.164	MAGNÉSIO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MAGNÉSIO EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA E LIQUOR. METODO DE MANN E YOE. 100ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B - 200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	25	30,50	762,50
52	341.001.165	PROTEÍNAS TOTAIS DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DAS PROTEÍNAS TOTAIS EM AMOSTRAS DE SORO E LIQUIDO SINOVIAL, PLEURAL E ASCITICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. MÉTODO COLORIMÉTRICO – BIURETO. 250ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B -200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	25	39,50	987,50
53	341.001.166	FERRO MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA (HEPARINA) POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODO COLORIMÉTRICO (FERROZINE). COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B -200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	25	50,01	1.250,25
54	341.001.167	PROTEÍNA URINÁRIA REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA NA URINA E LIQUOR REAÇÃO DE PONTO FINAL. MÉTODO COLORIMÉTRICO (VERMELHO DE PIROGALOL). 50ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO AMAMEDICAL AMA B -200. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R. Diagnostica	KIT	25	30,50	762,50
75	341.001.188	GARROTE DE LATEX, UTILIZADO PARA COLETA DE SANGUE PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS VEIAS, TORNANDO -AS PROEMINENTES, IMOBILIZANDO -AS. Marca: Supermedy	UND	5	10,00	50,00
		Total do Proponente				89.667,55

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:E30FFE83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2023 P.E º 497/2022 PROC. N.º 0819.014451.00088/2022-83. GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 2173/2023/SEMAS, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023, gerenciada pelo Município de RIO BRANCO-AC.

EMPRESA DETENTORA: BERTIOGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 12.674.914/0001-17	TEL: 11 2225 0088/ 11 94068 8455		E-MAIL: diretoria@bertiogaveiculos.com.br		
END: Rua Aprovada, 961, no 51, Casa 10 – Bairro Maitinga - Bertioga – SP					
REP.: GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO	CPF: 444.927.268-45				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Micro-ônibus - 31 lugares, sendo 1 cadeirantes. Veiculo 0 (Zero) KM com capacidade mínima de 31 lugares, incluso 01(um) cadeirante. Adaptado com dispositivo elevador de poltrona móvel (DPM) para transporte de passageiros comdeficiência (cadeirante e demais dificuldades de locomoção), de acordo com a resolução Contran 316/09, cor branca; portalado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros moveis e cortinas comguarnição; poltrona para motoristas com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor FPT Industrial -FIC 4 cilindros de combustível a diesel com 190 cv de potência e toque de 610nm (KFG.M); injeção eletrônica; CâmbioEATON 6206 b com 06 marcha a frente e 01 a ré; direção hidráulica; tacógrafo original de fábrica; rádio AM/FM e CDPlayer, antena e auto falante, freio a ar, com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólicas e trapezoidais eAmortecedores de dupla ação e barra estabilizadora; PBT de 10,5 toneladas; tanque em plástico com capacidade de 150litros. Todos os itens de segurança e obrigatórias de acordo com a legislação vigente. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES. MARCA: MASCARELLO GRAN MICRO S3 IVECO 10-190. Equipado com ar condicionado, conforme propostaatualizada do fornecedor.	UND	01	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
VALOR TOTAL: R$700.000,00 (setecentos mil reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara-RO, 12 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5EB3BB89

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1629/2023/SEMOSP, 1630/2023/SEMED, 1631/2023/SEMAF, 1632/2023/SEMAS, 1636/2023/SEMUSA, 1644/2023/SEMAM e 1656/2023/SEMPLAN.

Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1.DO OBJETO:
1.1 FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO: GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10, para atender as necessidades das secretarias; SEMOSP, SEMED, SEMAF, SEMAS, SEMUSA, SEMAM e SEMPLAN, por um período de 12 (dose) meses. Contratação está a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1629/2023/SEMOSP, 1630/2023/SEMED, 1631/2023/SEMAF, 1632/2023/SEMAS, 1636/2023/SEMUSA, 1644/2023/SEMAM e 1656/2023/SEMPLAN.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD; tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 34/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: BALDIN & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.611.248/0001- 38
ENDEREÇO: AV. ITALIA CAUTIERO FRANCO, 1381, CORUMBIARA - RO
CEP: 76995-000
REPRESENTANTE LEGAL: RIVALDO DIAS DOS SANTOS **C.P.F** 832.785.597-20
FONE: (69) 3343-2351
E-MAIL: postotresirmaoscor@hotmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	29.584	LT	GASOLINA ADITIVADA, ABASTECIMENTO A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	SVÇ	6,67	197.325,28
03	36.892	LT	GASOLINA COMUM, ABASTECIMENTO A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	SVÇ	6,27	231.312,84
05	418.892	LT	ÓLEO DIESEL S10, ABASTECIMENTO A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	SVÇ	6,70	2.806.576,40
VALOR TOTAL:					**R$ 3.235.214,52**	

Valor Total Por Extenso: três milhões e duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos.

FORNECEDOR: BEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.271.603/0002-83
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES, 1740, DISTRITO VITÓRIA DA UNIÃO. CORUMBIARA - RO
CEP: 76995-000
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA DUTRA **C.P.F** 658.465.672-15
FONE: (69) 3342-2500
E-MAIL: autopostobemm@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	1.000	LT	GASOLINA COMUM, ABASTECIMENTO A SER REALIZADO NO DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO.	SVÇ	6,27	6.270,00
06	32.000	LT	ÓLEO DIESEL S10, ABASTECIMENTO A SER REALIZADO NO DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO.	SVÇ	6,70	214.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 220.670,00**	

Valor Total Por Extenso: duzentos e vinte mil e seiscentos e setenta reais.

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
-Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
-É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 08 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Baldin & Santos Comercio De Combustiveis LTDA
CNPJ: 07.611.248/0001- 38
Representante Legal da Empresa
RIVALDO DIAS DOS SANTOS
CPF: 832.785.597-20

Bem Comercio De Combustiveis LTDA
CNPJ: 09.271.603/0002-83
Representante Legal da Empresa
CLAUDIA DUTRA
CPF: 658.465.672-15

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE M.ª DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A3132A03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.518/2023 13 DE DEZEMBRO DE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

LEI ORDINÁRIA N° 1.518/2023
13 DE DEZEMBRO DE 2023

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 3.192,96 (três mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1176 Convênio nº 035/19/PJ-DER-RO-Tubos Armcos
4.4.90.93 Devolução de Superávit de convênio.
Ficha: 911
Fonte de Recurso: 2.701
Valor: R$ 2.641,35

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1176 Convênio nº 035/19/PJ-DER-RO-Tubos Armcos
3.3.90.93 Devolução de Superávit de convênio.
Ficha: 912
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 276,55

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1176 Convênio nº 035/19/PJ-DER-RO-Tubos Armcos
3.3.90.93 Devolução de Superávit de convênio.
Ficha: 913
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 275,06

Art. 2º -Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º -Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.501	R$ 0,00	R$ 276,55	R$0,00	R$ 276,55

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 275,06	R$ 0,00	R$ 275,06
2.701	R$ 2.641,35	R$ 0,00	R$ 2.641,35

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1176	3.3.90.93	2.500	R$ 275,06
0016.1176	3.3.90.93	1.501	R$ 276,55
0016.1176	4.4.90.93	2.701	R$ 2.641,35

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:11D1CB54

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.519/2023 13 DE DEZEMBRO DE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETAR

LEI ORDINÁRIA N° 1.519/2023
13 DE DEZEMBRO DE 2023

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:*Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ R$ 102.280,14 (cento e dois mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.122.0021.1185. Construção de Garagem e Muro Conv. N 864245/2018
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 888
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$17.434,91

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.122.0021.1185. Construção de Garagem e Muro Conv. N 864245/2018
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 889
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$7.968,92

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.122.0021.1185. Construção de Garagem e Muro Conv. N 864245/2018
4.4.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 887
Fonte de Recurso: 2.700
Valor: R$76.876,31

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a**Lei Municipal nº 1.502/2023**, de 06 de dezembro de 2023 .

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.501	R$ 0,00	R$ 7.968,92	R$ 0,00	R$ 7.968,92

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 17.434,91	R$ 0,00	R$ 17.434,91
2.700	R$ 76.876,31	R$ 0,00	R$ 76.876,31

QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0021.1185	3.3.90.93	2.500	R$ 17.434,91
0021.1185	3.3.90.93	1.501	R$ 7.968,92
0021.1185	4.4.90.93	2.700	R$ 76.876,31

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9755715B

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.520/2023 13 DE DEZEMBRO DE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA."

LEI ORDINÁRIA N° 1.520/2023
13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância**R$ 100.862,62 (cem mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**na unidade orçamentária Secretária Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 100.862,62
02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2044 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 134
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 3.767,27

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2044 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 134
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 2.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha: 102
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 6.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 4.600,42

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 5.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 2.464,57

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 088
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 4.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2035 Atender Servidores com Auxílios Pré Escola
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 094
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 750,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 484
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 30.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2035 Atender Servidores com Auxílios Pré Escola
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 094
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 1.880,36

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 123
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 7.400,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.13 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 125
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 8.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 123
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 5.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 485
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 2.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Ficha: 483
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 18.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (100.862,62)
02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2044 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 131
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (3.767,27)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2044 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 132
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (2.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 105
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (6.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 105
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (4.600,42)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 103
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (5.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 106
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (2.464,57)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 086
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (4.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 086
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (750,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 086
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (30.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2035 Atender Servidores com Auxílios Pré Escola
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 093
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (1.880,36)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2043 Atender Servidores com Auxílios Ensino Fundamental
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 129
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (7.400,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2043 Atender Servidores com Auxílios Ensino Fundamental
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 130
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (8.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 128
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (5.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 128
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (2.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 127
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (18.000,00)

Art. 2º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.1.91.13	1.540		R$ 3.767,27
0007.2044	3.1.91.13	1.540		R$ 2.000,00
0007.2037	3.1.90.13	1.540		R$ 6.000,00
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$ 4.600,42
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$ 5.000,00
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$ 2.464,57
0007.2037	3.1.90.13	1.540		R$ 4.000,00
0007.2035	3.3.90.48	1.540		R$ 750,00
0007.2042	3.1.90.04	1.540		R$ 30.000,00
0007.2035	3.3.90.48	1.540		R$ 1.880,36
0007.2042	3.1.90.11	1.540		R$ 7.400,00
0007.2042	3.1.90.13	1.540		R$ 8.000,00
0007.2042	3.1.90.11	1.540		R$ 5.000,00
0007.2041	3.3.90.95	1.540		R$ 2.000,00
0007.2042	3.1.90.16	1.540		R$ 18.000,00
0007.2044	3.1.90.11	1.540	R$ (3.767,27)	
0007.2044	3.1.90.13	1.540	R$ (2.000,00)	
0007.2037	3.1.91.13	1.540	R$ (6.000,00)	

0007.2037	3.1.91.13	1.540	R$ (4.600,42)	
0007.2037	3.1.91.13	1.540	R$ (2.464,57)	
0007.2037	3.1.90.13	1.540	R$ (5.000,00)	
0007.2034	3.1.90.11	1.540	R$ (4.000,00)	
0007.2034	3.1.90.11	1.540	R$ (750,00)	
0007.2034	3.1.90.11	1.540	R$ (30.000,00)	
0007.2035	3.3.90.08	1.540	R$ (1.880,36)	
0007.2043	3.3.90.08	1.540	R$ (7.400,00)	
0007.2043	3.3.90.48	1.540	R$ (8.000,00)	
0007.2042	3.1.91.13	1.540	R$ (5.000,00)	
0007.2042	3.1.91.13	1.540	R$ (2.000,00)	
0007.2042	3.1.91.13	1.540	R$ (18.000,00)	
TOTAL			**R$: (100.862,62)**	**R$ 100.862,62**

Governador Jorge Teixeira,13 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:73E3E2D9

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.521/2023 13 DE DEZEMBRODE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA."

LEI ORDINÁRIA N° 1.521/2023
13 DE DEZEMBRODE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 560
F.R: 1.500
Valor: R$ 230.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 75
F.R: 1.500
Valor: R$ 95.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 78
F.R: 1.500
Valor: R$ 175.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2032 Atender Servidores com Auxilio
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha: 80
F.R: 1.500
Valor: R$ 18.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 76
F.R: 1.500
Valor: R$ 18.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 473
F.R: 1.500
Valor: R$ 9.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 914
F.R: 1.500
Valor: R$ 6.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando art. 43, § 2º - da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2031	3.3.90.93	01.500	R$: 230.000,00
0007.2031	3.1.90.11	01.500	R$ 95.000,00
0007.2031	3.1.91.13	01.500	R$ 175.000,00
0007.2032	3.3.90.48	01.500	R$ 18.000,00
0007.2031	3.1.90.13	01.500	R$18.000,00
0007.2031	3.1.90.04	01.500	R$ 9.000,00
0007.2031	3.1.90.16	01.500	R$ 6.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:23.341.305,55	R$ 28.227.351,71	R$:458.968,82	R$: 5.345.014,98

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:829E62F6

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.524/2023 13 DE DEZEMBRODE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

LEI ORDINÁRIA N° 1.524/2023
13 DE DEZEMBRODE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 10.955,24 (dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.955,24

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1171 Reprogramação de Saldos da União
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 865
Fonte de Recurso: 2.601
Valor: R$ 6.285,13

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
10.122.0023.2079 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil
Ficha: 864
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 4.670,11

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Anteriores fonte de recursos STN (MSC) 0.2.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS Provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.955,24)

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1171 Reprogramação de Saldos da União
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 866
Fonte de Recurso: 2.601
Valor: R$ (6.285,13)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
10.122.0023.2079 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil
Ficha: 863
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ (4.670,11)

Art. 3º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.1171	3.1.90.11	2.601		R$: 6.285,13
0023.2079	3.1.90.11	2.500		R$: 4.670,11
0023.1171	3.1.91.13	2.601	R$: (6.285,13)	
0023.2079	3.1.90.11	2.500	R$: (4.670,11)	
TOTAL			**R$: (10.955,24)**	**R$: 10.955,24**

Governador Jorge Teixeira, 13 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2B12C4BB

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.527/2023 13 DE DEZEMBRODE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

LEI ORDINÁRIA N° 1.527/2023
13 DE DEZEMBRODE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na importância**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 1º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2109 Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 616
F.R: 1.571
Valor: R$ 10.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.000,00)
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2063 Assegurar a manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 639
F.R: 1.571
Valor: R$ (5.000,00)

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2063 Assegurar a manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 640
F.R: 1.571
Valor: R$ (5.000,00)

§ 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
§ 3º -Considerando art. 43, § 2º - da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

02.0602.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2109 Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 616
F.R: 1.571
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2109	3.3.90.47	01.571	R$: 15.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.751	R$:130.000,00	R$ 129.930,30	R$:5.069,70	R$: 135.000,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2109	3.3.90.47	1.571		R$ 10.000,00
0016.2063	3.3.90.30	1.571	R$ (5.000,00)	
0016.2063	3.3.90.39	1.571	R$ (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (10.000,00)**	**R$ 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:80CD1F9D

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.528/2023 13 DE DEZEMBRODE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

LEI ORDINÁRIA N° 1.528/2023
13 DE DEZEMBRODE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 1º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 500.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 622
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 42.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 209
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 242.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 210
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 27.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 467
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 4.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 212
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 95.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 211
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 90.000,00

ANULAÇÃO (+):_____R$ (500.000,00)

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1171 Reprogramação de Saldos da União
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 869
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (500.000,00)

Art. 2º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.04	1.500		R$ 42.000,00
0023.2079	3.1.90.11	1.500		R$ 242.000,00
0023.2079	3.1.90.13	1.500		R$ 27.000,00
0023.2079	3.1.90.16	1.500		R$ 4.000,00
0023.2079	3.1.91.13	1.500		R$ 95.000,00
0023.2079	3.1.90.94	1.500		R$ 90.000,00
0023.1171	4.4.90.39	1.500	R$ (500.000,00)	
TOTAL			**R$: (500.000,00)**	**R$ 500.000,00**

Governador Jorge Teixeira,13 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:52AAD0FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 147 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 147 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA			**CNPJ: 10.820.186/0001-89**			
Representante: DANIEL NICOLA						
Telefone: (17) 3531-0300						
Email: licitacao2@fprinter.com.br						
Endereço: R GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS, Catanduva - SP - 15804-010						
Item: 8	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** M1132	**Preço Unitário:** R$ 26,50	**Valor Total:** R$265,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA preta para impressora Jato de tinta HP Deskjet M1132						
Item: 9	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** F380	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$110,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA preta para impressora Jato de tinta HP F380						
Item: 10	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** 2136	**Preço Unitário:** R$ 73,00	**Valor Total:** R$730,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA preto para impressora Jato de tinta HP Deskjet 2136						
Item: 40	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** 80A	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$680,00
Descrição: TONER SIMILAR 80A compatível com os seguintes modelos HP: LASERJET PRO 400, M401DN, LASERJET PRO P2035, P2035N, P2050, P2055D, P2055DN, P2055X, M-425DN M425 M-425, M-401DNE M401 M-401, M-401DW, M-401DN, M-401N .						
Item: 41	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** 83A	**Preço Unitário:** R$ 27,50	**Valor Total:** R$550,00
Descrição: TONER SIMILAR 83A para impressora HP-Laser Jet Pro MFP m127fn						

Item: 42	**Quantidade:** 58,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** 85A	**Preço Unitário:** R$ 26,50	**Valor Total:** R$1.537,00
Descrição: TONER SIMILAR 85A compatível com os seguintes equipamentos: HP LaserJet Pro série P1100; HP LaserJet Pro série M1130 e M1210.						
Item: 43	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** ML- D3050B	**Preço Unitário:** R$ 74,00	**Valor Total:** R$740,00
Descrição: TONER SIMILAR ML-D3050B para impressora Samsung ML-3051ND						
Item: 47	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** 377	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$650,00
Total:						**R$ 5.262,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no
Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art.3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser entregue de forma
parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o
contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73,74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
· **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
· **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
· **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926- 000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato

de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 529/SRP/2023**.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
10.820.186/0001-89

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:CB4ADEDE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 148 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 148
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
529/SRP/2023
No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 15.749.688/0001-84**			
Representante: ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA						
Telefone: (69) 8494-0154						
Email: msprojetos01@gmail.com						
Endereço: RUA DOS BRILHANTE , 137 - URUPÁ, Ji-Paraná - RO - 76900-150						
Item: 19	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** PREMIUM QUALITY	**Modelo:** PREMIUM QUALITY	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$2.016,00
Descrição: KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR CF219 CF 219, HP 19A, CF219A, para impressora HP LaserJet M102, com 01 ano de garantia.						
Item: 20	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** PREMIUM QUALITY	**Modelo:** PREMIUM QUALITY	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$1.290,00
Descrição: KIT PARA RECARGA COM 4 REFIS para impressora com tanque de tinta, tipo Ecotank e Epson com os seguintes itens inclusos: • 1 - Refil 70ml tinta Black Série Epson • 1 - Refil 70ml tinta Yellow Série Epson • 1 - Refil 70ml tinta Cyan Série Epson • 1 - Refil 70ml tinta Magenta Série Epson, • 4 - Bicos aplicadores para facilitar a recarga Devendo ainda ser compatível com os seguintes modelos: LL110 - L120 - L200 - L210 - L220 - L300 - L350 - L355 - L365 - L375 - L385 - L395 - L455 - L475 - L555 - L565 -L605Série XPXP214 - XP204 - XP 401 - XP101 - XP201 - XP 211 - XP411 - XP231 - XP431 OUTRAS:C79 - C87 - CX4300 - CX4900 - CX5600 - CX5900 - CX7300 - CX8300 - T23 - T25 - TX105 - TX115 - TX123 - TX125 - TX200 - TX210 - TX220 - TX300 - TX320F - TX410 - TX420						
Item: 34	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** PREMIUM QUALITY	**Modelo:** PREMIUM QUALITY	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$216,00
Descrição: REMANUFATURA DE TONER 17 A para impressora marca HP compatível com os seguintes modelos: HP LASER JET M102w, M130fn, M130fw, HP M104a, M104w, M132a, 132mw, 132fn, 132fw						
Item: 44	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** PREMIUM QUALITY	**Modelo:** PREMIUM QUALITY	**Preço Unitário:** R$ 52,47	**Valor Total:** R$314,82
Descrição: TONER SIMILAR D204L para impressora Samsung Proxpress SL-M3375FD						
Item: 45	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** PREMIUM QUALITY	**Modelo:** PREMIUM QUALITY	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$1.290,00
Descrição: TONER SIMILAR 17A , compatível com os seguintes equipamentos: HP Laser Jet M102, Modelo HP CP 217 A CF217 C-17, (com chip).						
Item: 55	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** PREMIUM QUALITY	**Modelo:** PREMIUM QUALITY	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$525,00
Descrição: TONER SIMILAR 19A , compatível com os seguintes equipamentos: HP Laser Jet Pro M130w, Modelo HP CF 219A						
Item: 60	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** PREMIUM QUALITY	**Modelo:** PREMIUM QUALITY	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$700,00
Total: R$ 7.856,82						
Descrição: TONER SIMILAR 48A , compatível com os seguintes equipamentos: HP Laser Jet M15, Modelo HP CP 248A						
Item: 62	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** PREMIUM QUALITY	**Modelo:** PREMIUM QUALITY	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$1.350,00
Descrição: TONER para as impressoras HP LASERJET m102, toner HP CP 217a cf217 cf-17 compatível utilizado fim impressora HP LASERJET m102, m102a, m102w, m-102, m130, m130a, m130fn, m130fw, m130nw. O toner HP 17a/17a é um produto 100% novo completo com chip pronto para uso, e rendimento mínimo de 1.600 impressões com cobertura de 5% para folha aa, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão. Produtos com uma ano de garantia - premium						
Item: 65	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** PREMIUM QUALITY	**Modelo:** PREMIUM QUALITY	**Preço Unitário:** R$ 31,00	**Valor Total:** R$155,00
Descrição: KIT PARA RECARGA COM 4 REFIS para impressora com jato de tinta, tipo Ecotank e Epson com os seguintes itens inclusos: • 1 - Refil 70ml tinta Black Série Epson • 1 - Refil 70ml tinta Yellow Série Epson • 1 - Refil 70ml tinta Cyan Série Epson • 1 - Refil 70ml tinta Magenta Série Epson, • 4 - Bicos aplicadores para facilitar a recarga Devendo ainda ser compatível com o seguinte modelo: EPSON/L3250						
Total: R$ 7.856,82						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo
CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o

valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
- **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação
das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.
CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 529/SRP/2023**.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
15.749.688/0001-84

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:251F2D64

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇON°149 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSOLICITATÓRIO 529/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇON°149						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023						
PROCESSOLICITATÓRIO 529/SRP/2023						
No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DASERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUADOM PEDRO I n° 2389CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor:PAPELARIATEIXEIRALTDA CNPJ:04.925.681/0001-50						
Representante:PAPELARIATEIXEIRA LTDA						
Telefone: (69)3521-2853						
Email:papelariateixeirajaru@hotmail.com						
Endereço:AVPADREADOLPHOROHL,2136-CENTRO,Jaru-RO-76890-000						
Item: 6	**Quantidade:**7,00	**Unidade:** CX	**Marca:Megatron**	**Modelo:** Cat 5	**PreçoUnitário:**R$351,00	**ValorTotal:**R$2.457,00
Descrição:CABOLAN4pares24awgpararede(CAT5100%Cobre(marcasimilar:Furukawa,Megatron).Devendoserentregueemcaixascommínimo de 300 metros.						
Total:R$2.457,00						

As especificações técnicasconstantesdo processo em epígrafe, assim comotodasasobrigaçõesecondições descritasnaminutada AtadeRegistrodePreçosena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
AvalidadedestaAtadeRegistrodePreçoséaté**28/11/2024**,acontardodia**28/11/2023**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.4 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
- **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 529/SRP/2023**.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Apresente Ata de Registro de Preços,após lidaeachada conforme,é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PAPELARIATEIXEIRALTDA
04.925.681/0001-50

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:3C176991

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 150 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 150
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 34.770.156/0001-73						
Representante: JOSE APARECIDO BERNARDINELI						
Telefone: (69) 3535-3034						
Email: laptoplicitacoes@gmail.com						
Endereço: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-140						
Item: 63	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** EVOLUT	**Modelo:** CF219	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$1.755,00
Descrição: KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR para as impressoras HP LASEJERT M102, Kit cilindro fotocondutor CF219, HP 19A, CF219A para impressoras HP LASERJET M132, M-132, M132A, M132NW, M132FN, M132FW, M132FP, M132SNW, M102, M102A, M102W, M-102, M130, M-130, M130A, M130FN, M130FW, M130NW, M104, M104A, M1OW, M104. O cartucho de cilindro HP 19A é utilizado junto com os toner CF217A E CF218A e tem um rendimento médio de até 5 trocas de cartucho de toner/ciclos, podendo alcançar até 12.000 cópias com 5% de cobertura padrão isso. Produto com uma ano de garantia - premium						
Item: 67	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** HP	**Modelo:** W2021 414X	**Preço Unitário:** R$ 670,00	**Valor Total:** R$1.340,00
Descrição: Toner Original Genuino HP W2021 414X, para impressora HP M479FDW (com chip)						
Total:						**R$ 3.095,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO

ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

-**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra,** CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.

-**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

-**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS,** CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926- 000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total,** a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão
advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 529/SRP/2023**.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
34.770.156/0001-73

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:265DC7DF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023						
No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 20.402.517/0001-14						
Representante: Zilda Carmen dos Santos Hot						
Telefone: (31) 3226-4279						
Email: zilda@dhzsuprimentos.com.br						
Endereço: R SAO PAULO, 1620 - LOURDES, Belo Horizonte - MG - 30170-132						
Item: 66	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** HP	**Modelo:** W2020XC	**Preço Unitário:** R$ 600,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: Toner Original Genuino HP W2020 414X, para impressora HP M479FDW (com chip)						
Total:						**R$ 1.200,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.4 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 529/SRP/2023**.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
20.402.517/0001-14

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:F3F0C631

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 153 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 153
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
529/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 84.558.808/0001-89						
Representante: ALEXANDER MARIANO MIRANDA						
Telefone: (69) 3441-5729						
Email: americainfo.ro@gmail.com						
Endereço: R RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-856						
Item: 2	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** IMPLASTEC	**Modelo:** 1L	**Preço Unitário:** R$ 46,00	**Valor Total:** R$966,00
Descrição: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO puro, incolor, com PH : 5 ± 0,5. Embalagem com 1 litro.						
Item: 5	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** 12V/6,5A	**Preço Unitário:** R$ 108,00	**Valor Total:** R$1.836,00
Descrição: BATERIA SELADA 12v 6,5ah para nobreak, com qualidade da marca Intelbrás ou similar.						
Item: 21	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MUNDIAL	**Modelo:** 300ML	**Preço Unitário:** R$ 22,50	**Valor Total:** R$270,00
Descrição: LIMPA CONTATO ELÉTRICO EM AEROSOL, embalagem com 300ml . Com aplicação para limpeza em contatos elétricos e componentes eletrônicos de motores, computadores, impressoras, chaves elétricas, potenciômetros.						
Item: 24	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KINGSTON	**Modelo:** 4GB DDR3	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR3/4Gb, para computador de mesa. com as seguintes especificações: Tecnologia: DDR3 SDRAM, Velocidade: 1333 MHz, Formato: UDIMM, Voltagem de alimentação: 1.5V.						
Item: 26	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** USB	**Preço Unitário:** R$ 9,95	**Valor Total:** R$298,50
Descrição: MOUSE, MODELO CLÁSSICO, com as seguintes especificações: • Cor: preto • Resoluções: 1000 DPI • Conexão USB compatível USB 1.1 / USB 2.0 • Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem)						
Item: 27	**Quantidade:** 162,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** 32GB	**Preço Unitário:** R$ 21,75	**Valor Total:** R$3.523,50
Descrição: PENDRIVE 32 GB, na cor preta, com capa protetora em metal, compatível: Mac OS 9.0 e superiores/ Windows 98 e superiores e Conexão USB 2.0.						
Item: 28	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BLUECASE	**Modelo:** 1150	**Preço Unitário:** R$ 285,00	**Valor Total:** R$4.275,00
Descrição: PLACA MÃE Socket 1150 Iga DDR3.						
Total:						**R$ 194.581,80**
Item: 29	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BLUECASE	**Modelo:** 775	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: PLACA MÃE Socket 775 Iga DDR2+C54.						
Item: 46	**Quantidade:** 330,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MASTER	**Modelo:** 58A	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$24.750,00
Descrição: TONER SIMILAR 58A compatível com os seguintes equipamentos: HP LASER JET PRO M404 DW						
Item: 49	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UND.	**Marca:** HP	**Modelo:** 58X	**Preço Unitário:** R$ 357,90	**Valor Total:** R$11.452,80
Descrição: TONNER ORIGINAL GENUINO CP 258 XC BLACK TINTA NEGRO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428 FDW. MARCA HP, MODELO HP (com chip). (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 50	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** KINGSTON	**Modelo:** DDR4	**Preço Unitário:** R$ 128,00	**Valor Total:** R$1.280,00
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR4/4Gb, para computador de mesa. com as seguintes especificações: Tecnologia: DDR4 SDRAM, Velocidade: 2133 MHz, Formato: DIMM, Voltagem de alimentação: 1.2V						
Item: 51	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** FNX	**Modelo:** 480GB	**Preço Unitário:** R$ 178,50	**Valor Total:** R$3.570,00
Descrição: UNIDADE SOLIDA INTERNA (SSD) com capacidade de 480gb com aplicação para computador de mesa. Devendo possuir tecnologia de armazenamento: SDD. Velocidade minima de 500 MB/s. Interfaces : SATA III. Dimensões do produto: largura: 27 mm x altura: 3,7 mm						
Item: 53	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BLUECASE	**Modelo:** 1200	**Preço Unitário:** R$ 580,00	**Valor Total:** R$2.320,00
Descrição: PLACA MÃE Socket 1200 Iga DDR4.						
Item: 58	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** IT BLUE	**Modelo:** DECAPADOR	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$100,00
Descrição: ALICATE DECAPADOR de fios						
Item: 61	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** HP	**Modelo:** 58X	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$35.000,00
Descrição: TONNER GENUINO (ORIGINAL DO FABRICANTE HP) CP 258 XC BLACK TINTA NEGRO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428 FDW.						
Item: 74	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MASTER	**Modelo:** W2020	**Preço Unitário:** R$ 240,00	**Valor Total:** R$4.800,00
Descrição: Recarga de Toner W2020 414A.						
Item: 75	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MASTER	**Modelo:** W2021	**Preço Unitário:** R$ 280,00	**Valor Total:** R$5.600,00
Descrição: Recarga de Toner W2021 414A.						
Item: 76	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MASTER	**Modelo:** W2022	**Preço Unitário:** R$ 280,00	**Valor Total:** R$5.600,00
Descrição: Recarga de Toner W2022 414A.						
Item: 77	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MASTER	**Modelo:** W2023	**Preço Unitário:** R$ 280,00	**Valor Total:** R$5.600,00
Descrição: Recarga de Toner W2023 414A.						
Total:						**R$ 194.581,80**
Item: 78	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MASTER	**Modelo:** W2020	**Preço Unitário:** R$ 280,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: Remanufatura de Toner W2020 414A.						
Item: 79	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MASTER	**Modelo:** W2021	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Remanufatura de Toner W2021 414A.						
Item: 80	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MASTER	**Modelo:** W2022	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Remanufatura de Toner W2022 414A.						
Item: 81	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MASTER	**Modelo:** W2023	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Remanufatura de Toner W2023 414A.						
Item: 83	**Quantidade:** 285,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MASTER	**Modelo:** 58A	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$39.900,00
Descrição: RECARGA DE TONER 58A compatível com os seguintes equipamentos: HP LASER JET PRO M404 DW (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 84	**Quantidade:** 98,00	**Unidade:** UND.	**Marca:** HP	**Modelo:** 58X	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$34.300,00
Descrição: TONNER ORIGINAL GENUINO CP 258 XC BLACK TINTA NEGRO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428 FDW. MARCA HP, MODELO HP (com chip). (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total:						**R$ 194.581,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.

4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.4 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal.

Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso: • **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra,** CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.

• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS,** CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926- 000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total,** a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 529/SRP/2023**.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATIC
84.558.808/0001-89

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:CF5394CE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
529/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA			**CNPJ: 30.029.272/0001-85**			
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva						
Telefone: (69) 3180-0099						
Email: gilvandro.am@gmail.com						
Endereço: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL I, Cacoal - RO - 76964-302						
Item: 38	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** D-Link	**Modelo:** DIR- 610	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$1.300,00
Descrição: ROTEADOR WIRELESS 150 Mbps com antena fixa de 5 dBi, cabo de rede UTP RJ45, fonte de alimentação bivolt, 01 porta WAN e 04 portas LAN.						
Item: 48	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** LEITOR CERTIFICADO DIGITAL	**Modelo:** USB	**Preço Unitário:** R$ 105,00	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: LEITOR PARA CERTIFICADO DIGITAL, com conexão USB, devendo ser compatível com Windows ME, 2000, XP, Vista e NT.						
Item: 56	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Knup- Mercusys	**Modelo:** KPE08B	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$280,00
Descrição: SWITCH DE INTERNET, com 8 portas, com 10/100/1000 Megabits						
Item: 57	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** It Blue	**Modelo:** Profissio nal	**Preço Unitário:** R$ 115,00	**Valor Total:** R$115,00

Descrição: ALICATE DE CRIMPRAR RJ45
Total: R$ 2.535,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
- **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato
de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.
CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.
CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 529/SRP/2023**.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
30.029.272/0001-85

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:486A8281

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023
No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 42.584.277/0001-59						
Representante: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS						
Telefone: (69) 3521-4131						
Email: multiinformatica22@gmail.com						
Endereço: AV DOM PEDRO I, 3136 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 11	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** PCT.	**Marca:** PLUSCABLE	**Modelo:** PLUSCABLE	**Preço Unitário:** R$ 199,00	**Valor Total:** R$4.577,00
Descrição: CONECTOR TIPO RJ 45 (FÊMEA), modelo 8P8C com aplicação para cabo trançado. Pacote com 100 unidades.						
Item: 15	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** WD	**Modelo:** WD	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) com capacidade de 500gb com aplicação para computador de mesa. Devendo possuir tecnologia de armazenamento: HDD. Velocidade de rotação mínima de: 5900 rpm. Interfaces : SATA II. Dimensões do produto: largura: 101.85 mm x altura: 20.2 mm						
Item: 17	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** DUEX	**Modelo:** DUEX	**Preço Unitário:** R$ 74,00	**Valor Total:** R$814,00
Descrição: FONTE ATX 200WTS REAL, com 2 conectores SATA, 2 conectores HDD e ventilador com 80 mm de diametro.						
Item: 22	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KINGSTON	**Modelo:** KINGSTON	**Preço Unitário:** R$ 113,00	**Valor Total:** R$113,00
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR1/4Gb, com aplicação para computador de mesa, devendo possuir as seguintes especificações: tecnologia: DDR3 SDRAM, Velocidade mínima de: 1333 MHz e voltagem de alimentação de 1.5V.						
Item: 23	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KINGSTON	**Modelo:** KINGSTON	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$200,00
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR2/4GB. com as seguintes especificações: Frequência de 800 MHz . Voltagem MÍNIMA DE: 1.8V.						
Item: 25	**Quantidade:** 97,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VXPRO	**Modelo:** VXPRO	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$4.850,00
Descrição: MOUSE LED ERGONÔMICO, com fio, para uso em PC e Notebook mínimo de 2 botões de polegar e botão seletor de velocidade (1000/1600 DPI), devidamente comprovada na especificação do produto.						
Item: 31	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** TPLINK	**Modelo:** TPLINK	**Preço Unitário:** R$ 145,00	**Valor Total:** R$1.885,00
Descrição: PLACA WIRELESS 150mbps.						
Total: R$ 13.975,00						
Item: 52	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** WD	**Modelo:** WD	**Preço Unitário:** R$ 174,00	**Valor Total:** R$696,00
Descrição: DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD) com capacidade minima de 500gb. Devendo possuir tecnologia de armazenamento: HDD. Velocidade de rotação mínima de: 5400 rpm. Conecção USB 2.0 ou superior.						
Total: R$ 13.975,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: CNPJ: 06.016.618/0001- 26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATAD 9.1.1Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.1.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.1.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.1.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
e)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **049/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 529/SRP/2023**.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS
94290474268
Dados: 28/11/2023 16:13:38

C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
42.584.277/0001-59

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:0F16EADB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023						
No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: 47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA CNPJ: 47.199.093/0001-99						
Representante: Paulo Vinicius da Silva						
Telefone: (69) 8448-5382						
Email: pvsassessoriaemvendas@gmail.com						
Endereço: AV MACAPA, 1489 - PRESIDENTE MEDICI, Presidente Médici - RO - 76916-000						
Item: 3	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** DB	**Modelo:** USB	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$1.960,00
Descrição: ANTENA WIRELESS adaptador USB WIFI, com alcance de 150 metros de distância, velocidade de até 300mbps, sem fio, interna.						
Item: 4	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** INTELBRAS	**Modelo:** TS2510	**Preço Unitário:** R$ 155,00	**Valor Total:** R$775,00
Descrição: APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, preto, bateria capacidade de 9hr em uso, alimentação AC fonte 100-0240v						
Item: 7	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** VINIK	**Modelo:** 1,8M	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$390,00
Descrição: CABO USB/AB com 1.8 metros para impressora/Universal						
Item: 12	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** PCT.	**Marca:** EXBOM	**Modelo:** RJ45	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$810,00
Descrição: CONECTOR TIPO RJ 45 (MACHO), modelo 8P8C com aplicação para cabo trançado. Pacote com 100 unidades.						

Item: 13	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BPC	**Modelo:** INTEL E AMD	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$528,00
Descrição: COOLER MICRO VENTILADOR para computador.						
Item: 14	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BPC	**Modelo:** INTEL E AMD	**Preço Unitário:** R$ 27,50	**Valor Total:** R$742,50
Descrição: COOLER PARA PROCESSADOR UNIVERSAL. Devendo ser compatível com os processadores: Celeron, os Pentium e processadores i3, i5 e i7.						
Item: 16	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** TOSHIBA	**Modelo:** 500GB	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: DISCO RÍGIDO (HD INTERNO) para Notebook 500Gb						
Item: 18	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** KNUP	**Modelo:** 500W REAL	**Preço Unitário:** R$ 220,00	**Valor Total:** R$3.740,00
Total: R$ 23.740,50						
Descrição: FONTE ATX COM POTENCIA DE 500W REAL, silenciosa, Compatibilidade: PC/Desktop. Devendo possuir entrada compatível para 110V ou 220V (Bivolt Manual). Contedo os seguintes conectores:1 Conector para placa mãe: ATX 20 + 4 pinos • 1 Conector para processador: EPS/ATX12V 4 pinos • 1 Conector para placa de video: PCI-Express de 6 pinos 3 • Conectores SATA 2 • Dimensões da Fonte: 15 cm x 8,5 cm x 14 cm; • Deve ainda acompanha cabo de energia: Padrão Brasil 3 Pinos, atendendo as Normas ABNT; - Normas Técnicas: IEC60950 (segurança eletrônica) e IEC61000 (segurança eletromagnética).						
Item: 30	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BLUEC	**Modelo:** AM4	**Preço Unitário:** R$ 405,00	**Valor Total:** R$5.670,00
Descrição: PLACA MÃE DDR4 Socket AM4						
Item: 39	**Quantidade:** 78,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MAXPRINT	**Modelo:** USB	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$2.730,00
Descrição: TECLADO MULTIMÍDIA, devendo atender as seguintes especificações: • Conexão USB; • teclado numérico • Formato: Português (ABNT2) - devendo Possuir a tecla ç • Compatível com: windows9, 2000, ME, XP, NT ou superiores; • Cor: preta; • Teclas macias e silenciosas; • Apoio ergonômico.						
Item: 54	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** USB	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: LEITOR DE CODIGO DE BARRA a laser, modo de escaneamento tipo gatilho, conecção USB						
Item: 64	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SAMSUNG	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 183,00	**Valor Total:** R$1.830,00
Descrição: TONNER Original Genuino para impressora Samsung ml-2165						
Item: 70	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** 414A	**Preço Unitário:** R$ 170,00	**Valor Total:** R$850,00
Descrição: Toner W2020 414A, Compativel com a impressora HP M479FDW						
Item: 71	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** 414A	**Preço Unitário:** R$ 175,00	**Valor Total:** R$875,00
Descrição: Toner W2021 414A, Compativel com a impressora HP M479FDW						
Item: 72	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** 414A	**Preço Unitário:** R$ 160,00	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: Toner W2022 414A, Compativel com a impressora HP M479FDW						
Item: 73	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** 414A	**Preço Unitário:** R$ 160,00	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: Toner W2023 414A, Compativel com a impressora HP M479FDW						
Total: R$ 23.740,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
- **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-
000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 529/SRP/2023**.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA
47.199.093/0001-99

Assinado de forma digital por:
Paulo Vinicius da Silva 03707138267
Dados: 28/11/2023 15:45:26

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:953F31B2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 157 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 157
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 529/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 42.448.644/0001-97**			
Representante: Leandro de Souza Franco						
Telefone: (11) 2081-3153						
Email: comercial.lsf29500@gmail.com						
Endereço: Rua Professor Machado Tolosa, 267 - ALTO DA MOOCA, São Paulo - SP - 03171-030						
Item: 68	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** HP	**Modelo:** 414X	**Preço Unitário:** R$ 690,00	**Valor Total:** R$1.380,00
Descrição: Toner Original Genuino HP W2022 414X, para impressora HP M479FDW (com chip)						
Item: 69	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** HP	**Modelo:** 414X	**Preço Unitário:** R$ 690,00	**Valor Total:** R$1.380,00
Descrição: Toner Original Genuino HP W2023 414X, para impressora HP M479FDW (com chip)						
Total:						**R$ 2.760,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no
Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.

4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V– CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de
Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o

valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16,

a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
· **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
· **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
· **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926- 000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 529/SRP/2023**.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA
42.448.644/0001-97

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:E4E2E4C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 06/11/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no Hospital do Amor e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:ADC7529B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 06/11/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consulta e exames no Hospital M.C.E no município de Ji-Paraná e no Hospital HRCno município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:933D6489

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/11/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:036559BC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/11/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08/11/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado no Hospital do amor e CREAMI no município de Ji-Parana/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C8A20E1B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/11/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 08/11/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:71AE60FF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/11/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:01/11/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ4D07
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacienteagendado para fazer hemodiálise na clineron no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EE23A473

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:64CC70F8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:17/11/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO /RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLI1J36
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde o motorista irá conduzir a Secretaria de Saúde para participar da 10ª Reunião do COSEMS, Câmara Técnica e CIB no Município de Porto Velho/RO. Segue Oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DCB30256

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7906B4E1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado no Hospital do amor e CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EBC15121

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023

Processo 1392/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual aquisição de lanches e refeições,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 07 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: planilha de composição de custos, lista de preços dos fabricantes, Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. **Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo I (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 13 de Dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	Empresas:
	Fornecedor:
	RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA
	CNPJ: 36.498.340/0001-31
	Fornecedor:
	36.881.862 ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO
Prefeito	CNPJ: 36.881.862/0001-18
	Fornecedor:
	CREOSIO DE ARAUJO NETO 02242200208
	CNPJ: 48.824.339/0001-39

ANEXO I DA ATA 033/2023

Fornecedor: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA CNPJ: 36.498.340/0001-31
Representante: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA
Telefone: (69) 3466-1036
E-mail: raqsantosoli@gmail.com

Endereço: 1A R RUA AYRTON SENNA, 2155 - , Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor unt	Valor total
1	16.500	und	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no Mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com	Lanches Variados	Lanches Variados	13,90	229.350,00
			manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches. A serem definidos pela Secretaria contratante.				
2	11.700	und	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmitex. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis	Marmitex	Marmitex	16,00	187.200,00
5	763	Cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: COXINHA, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: coxinha, Recheio: frango, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	Salgadinho Para Coquetel	Salgadinho Para Coquetel	69,00	52.647,00
6	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: ESFIRRA,RECHEIO: CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: ESFIRRA, RECHEIO: CARNE, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO A PROTEÇÃO E A QUALIDADE DO PRODUTO	Salgadinho para Coquetel	Salgadinho para Coquetel	68,00	51.884,00
8	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: QUIBE SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: QUIBE, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO A PROTEÇÃO E A QUALIDADE DO PRODUTO	Salgadinho para coquetel	Salgadinho para coquetel	66,00	50.358,00
11	400	kg	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR CHOCOLATE O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO	Bolo simples de tabuleiro	Bolo simples de tabuleiro	40,00	16.000,00
13	338	kg	BOLO CONFEITADO COM 2 CAMADAS DE RECHEIO (A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA)	Bolo	Bolo	70,00	23.600,00
16	1.080	Und	REFRIGERANTE, EMBALAGEM GARRAFA PETI 02 LITROS, SABOR DO TIPO COLA, GELADO, DE 1ª QUALIDADE. REFERÊNCIA: COCA-COLA	Refrigerante	Refrigerante	11,00	11.880,00
17	1.530	Litro	SUCO NATURAL, ADOÇADO, 01 LITRO. SABORES A SEREM ESCOLHIDO PELA SECRETARIA: LARANJA, MARACUJA, ACEROLA, ABACAXI, MANGA	Suco natural	Suco natural	19,00	29.070,00
18	13.000	und	REFEIÇÃO: ARROZ, VATAPÁ, FEIJOADA, FEIJÃO COMUM, MASSAS, SALADAS DE LEGUMES, SALADA DE HORTALIÇAS, ESTROGONOFE, FAROFA E UM TIPO DE CARNE (BOVINA, SUÍNO, AVES OU PEIXE), COM PESO MÍNIMO DE 600 GR + UM COPO DE SUCO NATURAL E/OU REFRIGERANTE EM QUANTIDADE DE NO MÍNIMO 300 M	Refeição	Refeição	19,00	247.000,00
Valor total R$						899.049,00	

Fornecedor: 36.881.862 ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO CNPJ: 36.881.862/0001-18
Representante: ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO Telefone: (69) 3466-1036
E-mail: ELIZIADEPAULA2330@GMAIL.COM
Endereço: R NOVA AURORA, 000 - , Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor unt	Valor total
3	6.200	und	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr.A serem definidos pela Secretaria Contratante	Porções	Porções	11,00	68.200,00
Valor Total R$						68.200,00	

Fornecedor: CREOSIO DE ARAUJO NETO 02242200208 CNPJ: 48.824.339/0001-39
Representante: CREOSIO ARAUJO NETO Telefone: (69) 9288-5702
E-mail: creosioaraujoneto@icloud.com
Endereço: SIT LINHA 81, KM 42, LOTE 02, GLEBA 20, 00 - , Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor unt	Valor total
4	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: BOLINHA,RECHEIO: QUEIJO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: bolinha, Recheio: queijo, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	Salgadinho Bolinha	BOLINHA,RECHEIO: QUEIJO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: bolinha, Recheio: queijo, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades	89,00	67.907,00
7	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO A PROTEÇÃO E A QUALIDADE DO PRODUTO	Salgadinho Pastelzinho	PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES	95,00	72.485,00
9	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO:CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO: CARNE, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO A PROTEÇÃO E A QUALIDADE DO PRODUTO	Salgadinho Risólis	RISÓLIS, RECHEIO:CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO: CARNE, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES	94,00	71.722,00
10	400	kg	BOLO COMUM DE TABULEIRO O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO.	Bolo Comum	APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO	43,00	17.200,00
12	400	kg	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR LARANJA O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO	Bolo Simples, Laranja	APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO	44,00	17.600,00

14	440	kg	TORTA SALGADA COM MILHO VERDE E FRANGO OU CARNE BOVINA	TORTA SALGADA	MILHO VERDE E FRANGO OU CARNE BOVINA	62,00	27.280,00
15	950	kg	PÃO DE QUEIJO, TIPO TRADICIONAL, TAMANHO NORMA	PÃO DE QUEIJO	TIPO TRADICIONAL, TAMANHO NORMAL	49,83	47.338,50
Valor Total R$						321.532,50	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B244F9D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/CPL/2023

PUBLICAÇÃO Nº 761/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 651/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/CPL/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os secretários do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** Secretário de Saúde e **ELIAS DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, no uso de suas atribuições vem através do presente:
Publicar a adjudicação e homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 045/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 651/SEMUSA/2023, tendo como objetivo de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS.***"* *Tendo como vencedora a empresa:*
Fornecedor: K. A. SERVIÇOS LTDA- 39.579.692/0001-00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	700,00	M³	COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DE FOSSA SANITARIA	SERVICO	SERVICO	R$ 234,00	R$ 163.800,00

Total Adjudicado R$ R$ 163.800,00
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Dezembro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EC8555D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 187/CMPV-2023

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 159/CMPV-2023 Porto Velho, de 09 de novembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/11/2023. Edição 3598.
Onde se lê:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Lidiane Pontes Almeida Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Gab. Ver. Roneudo	01/12/2023 à 30/12/2023	2022/2023

Leia-se:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Lidiane Pontes Almeida Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Gab. Ver. Roneudo	01/12/2023 à 30/12/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88F11B16

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 161/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de dezembro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00050305/2023-99.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito São Carlos.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 a 18 de dezembro de 2023	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 a 18 de dezembro de 2023	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 a 18 de dezembro de 2023	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4741C770

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
FORNECEDOR: MARCOS SILVA MOURA JUNIOR
CNPJ: 18.401.903/0001-40
TELEFONE: (69) 9 9353-1171
E-MAIL: copiasurupa@gmail.com
END: Avenida Moacir de Paula Vieira, 3866 – Urupá/Rondônia – 76929-000
REPRESENTANTE: Marcos Silva Moura Junior

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 033/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00032475/2023-91** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,** pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e manutenção de carimbos diversos, com fornecimento de material,** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **11 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 05 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item **12 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 033/EMDUR/2023 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 12 de dezembro 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
MARCOS SILVA MOURA JUNIOR
CNPJ: 18.401.903/0001-40

EXTRATO DA ATA Nº 025/EMDUR/2023

FORNECEDOR: MARCOS SILVA MOURA JUNIOR
CNPJ: 18.401.903/0001-40
TELEFONE: (69) 9 9353-1171
E-MAIL: copiasurupa@gmail.com
END: Avenida Moacir de Paula Vieira, 3866 – Urupá/Rondônia – 76929-000
REPRESENTANTE: Marcos Silva Moura Junior
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	
1	Fornecimento de Carimbo automático, auto entintado, P10, Medida 13x13mm; com até 03 linhas, em acrílico, retangular e retrátil.	10	R$ 59,97	R$ 599,70	
2	Fornecimento de Carimbo automático, auto entintado, P20, Medida 38x14mm; com até 03 linhas, em acrílico, retangular e retrátil.	30	R$ 70,35	R$ 2.110,50	
3	Fornecimento de Carimbo automático, auto entintado, P30, Medida 47x18mm; com até 05 linhas, em acrílico, retangular e retrátil.	10	R$ 73,03	R$ 730,30	
4	Fornecimento de Carimbo automático, auto entintado, P40, Medida 25x59mm; com até 05 linhas, em acrílico, retangular e retrátil.	10	R$ 76,97	R$ 769,70	
5	Fornecimento de Carimbo automático, auto entintado, material corpo plástico, sistema de gravação fotopolímero, base borracha, comprimento 60mm x largura 40mm, retangular com até 8 linhas	10	R$ 94,87	R$ 948,70	
6	Fornecimento de Carimbo automático, auto entintado, material corpo plástico, sistema de gravação fotopolímero, base borracha, comprimento 76mm, largura 38mm, retangular, com até 10 linhas.	10	R$ 100,36	R$ 1.003,60	
7	Fornecimento de Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, auto entintado, C30, com medida máxima do texto 30mmx30mm, retrátil, com até 03 linhas.	15	R$ 95,72	R$ 1.435,80	
8	Serviço de troca de placa de borracha para carimbo automático, auto entintado, P10, Medida 13x13mm; com até 03 linhas.	30	R$ 36,70	R$ 1.101,00	
9	Serviço de troca de placa de borracha para carimbo automático P20, auto entintado, Medida 38x14mm; com até 03 linhas.	100	R$ 28,82	R$ 2.882,00	
10	Serviço de troca de placa de borracha para carimbo automático P30, auto entintado, Medida 47x18mm; com até 05 linhas.	20	R$ 19,15	R$ 383,00	
11	Serviço de troca de placa de borracha para carimbo automático P40, auto entitado, medida 25x59mm, com até 05 linhas	20	R$ 48,33	R$ 966,60	
12	Serviço de troca de placa de borracha para carimbo automático, comprimento 60mm x largura 40mm, retangular, com até 8 linhas.	10	R$ 64,44	R$ 644,40	
13	Serviço de troca de placa de borracha para carimbo automático, comprimento 76mm x largura 38mm, retangular, com até 10 linhas.	10	R$ 65,34	R$ 653,40	
14	Serviço de troca de placa de borracha para carimbo automático, modelo redondo, com medida máxima do texto 30mm X 30mm, com até 3 linhas.	10	R$ 52,81	R$ 528,10	
15	Serviço de troca de refil/almofada para carimbo automático, auto entintado, P10, Medida 13x13mm; com até 03 linhas.;	30	R$ 30,97	R$ 929,10	
16	Serviço de troca de refil/almofada para carimbo automático P20, auto entintado, Medida 38x14mm; com	50	R$ 30,07	R$ 1.503,50	

	até 03 linhas.				
17	**Serviço de troca de refil/almofada para carimbo automático P30, auto entintado, Medida 47x18mm; com até 05 linhas.**	20	R$ 31,33	R$ 626,60	
18	**Serviço de troca de refil/almofada para carimbo automático P40, auto entintado, Medida 25x59mm**	20	R$ 28,64	R$ 572,80	
19	**Serviço de troca de refil/almofada para carimbo automático, comprimento 60mm x largura 40mm, retangular, com até 8 linhas.**	20	R$ 54,60	R$ 1.092,00	
20	**Serviço de troca de refil/almofada para carimbo automático, comprimento 76mm x largura 38mm, retangular, com até 10 linhas.**	20	R$ 49,23	R$ 984,60	
21	**Serviço de troca de refil/almofada para carimbo automático, modelo redondo, com medida máxima do texto 30mm X 30mm, com até 3 linhas.**	20	R$ 49,23	R$ 984,60	
VALOR TOTAL				**R$ 21.450,00**	

Porto Velho, 12 de dezembro de 2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98C85031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00032677/2023**, resolve:

Nº 141 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	112623	Selma Condack dos Santos	Agente de Sec. Escolar	04	05	28/03/2020
				05	06	28/03/2022

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3931C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00030018/2023**, resolve:

Nº 142 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	106501	Francisca Djane Muniz de Souza	Técnico em Enfermagem	II	III	09/12/2015
				III	IV	09/12/2017
				IV	V	09/12/2019
				V	VI	09/12/2021
				VI	VII	09/12/2023

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B1AAA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 8º, inciso I, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº 019/CADEP, de 01/11/2023 resolve:

Nº 143 – DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	325242	ADELAIDE RAPOSO CARVALHO	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
2	324301	ALANA BRUNA GOMES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
3	324533	ALESSANDRA PEREIRA JUCA DE ANDRADE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/01/2020	22/01/2023
4	327016	ALEX DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS	05/02/2020	05/02/2023
5	325970	ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL GOMES	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
6	324682	ALICE SILVA DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
7	325771	ANA BEATRIZ DUARTE DANIEL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
8	326737	ANA PAULA CAMINHA LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12/02/2020	12/02/2023
9	330522	ANDREY MARCEL BOTELHO FIORI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/03/2020	19/03/2023
10	326737	ANGELINA SOUZA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12/02/2020	12/02/2023
11	330481	ANTONIA ELISABETE CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR	20/03/2020	20/03/2023
12	327040	CHAIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	19/02/2020	19/02/2023
13	324054	CRIS CHARLA ALVES BARROS	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
14	325573	DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
15	328808	DALILA DA SILVA FERREIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	06/03/2020	06/03/2023
16	328238	DERLEN VENTURA DE SOUZA	PROFESSOR	12/02/2020	12/02/2023
17	326307	DIEGO ERLANDO DE ALMEIDA NASCIMENTO	CUIDADOR DE ALUNOS	04/02/2020	04/02/2023
18	330308	DINIZ DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	20/03/2020	20/03/2023
19	325846	EDNEI BOTELHO MENDES	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
20	325961	ELANE GONCALVES BARBOSA	MERENDEIRA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
21	329690	ELIANE ALVES RIBEIRO	PROFESSOR	28/02/2020	28/02/2023
22	327206	ELISANGELA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
23	330374	ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR	19/03/2020	19/03/2023
24	324591	FERNANDA FERREIRA BARROSO MENDES	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
25	328320	FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR	CUIDADOR DE ALUNOS	02/03/2020	02/03/2023
26	327678	FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
27	325721	FRANCISCA MARIA DE J DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
28	326638	GABRIEL DA SILVA PENHA	INSPETOR ESCOLAR	12/02/2020	12/02/2023
29	326985	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/02/2020	19/02/2023
30	329608	GILMARA CONCEICAO DOS SANTOS	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
31	326555	HELEN CRISTINA GARCIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
32	324525	HELIA CRISTINA CARVALHO PEIXOTO DE OLIVE	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
33	324731	IRIS DE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
34	326836	JEANE LADDAGA DIAS	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
35	325193	JESSICA LEIGUE MARINHO	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
36	328700	JULIANA MOURA DE CARVALHO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	06/03/2020	06/03/2023
37	323940	JULIANY IRIS DIONIZIO FILGUEIRA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
38	326274	LEONARDO LEITE DE MORAES	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
39	328030	LILIAN CABRAL DE FREITAS DURAES	PROFESSOR	27/02/2020	27/02/2023
40	327587	LILIANE EIFLER FIRME	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
41	330490	LUCIANA SOUZA GASPAR.	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
42	323923	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
43	326000	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/01/2020	22/01/2023
44	323990	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/01/2020	22/01/2023
45	325052	LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR	MERENDEIRA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023
46	326472	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	04/02/2020	04/02/2023
47	330910	MARIA AURINEIDE NUNES SILVESTRE NEVES	PROFESSOR	20/03/2020	20/03/2023
48	326852	MARIA GABRIELA AMARAL DOURADO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/01/2020	22/01/2023
49	324930	MARIA MICHELE MAIA ROCHA	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
50	328204	MARLON GAVINI RODRIGUES FAZIONI	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12/02/2020	12/02/2023
51	326951	MAX WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
52	326240	MICHELLE FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
53	325317	MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
54	325086	MILENA BRITO DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023
55	326183	MILENE DE CASTRO MELO GUIMARAES	CUIDADOR DE ALUNOS	31/01/2020	31/01/2023
56	326076	NAIARA ARAUJO JACOME	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
57	330572	NAIARA DOS SANTOS BORGES	PROFESSOR	20/03/2020	20/03/2023
58	330928	NATIELI BRITO DOS REIS	PROFESSOR	20/03/2020	20/03/2023
59	326860	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/02/2020	20/03/2023
60	329830	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
61	329484	POLIANA LOPES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	12/03/2020	12/03/2023
62	327165	RAQUEL FLORINDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
63	325630	RAYZA GABRIELLE M BRASIL DE ARAUJO RAVAN	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
64	324517	REGINA MONTEIRO PINHEIRO	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
65	326696	RENATA DANIELE TRIFIATIS DA SILVA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
66	326711	SUEIDE DA SILVA FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
67	327347	UÉSLEI DO VALE PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
68	326688	VINICIUS ANTONIO FONSECA RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16B6C784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº 019/CADEP, de 01/11/2023 resolve:

Nº 144 – HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	325242	ADELAIDE RAPOSO CARVALHO	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
2	324301	ALANA BRUNA GOMES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
3	324533	ALESSANDRA PEREIRA JUCA DE ANDRADE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/01/2020	22/01/2023
4	327016	ALEX DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS	05/02/2020	05/02/2023
5	325970	ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL GOMES	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
6	324682	ALICE SILVA DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
7	325771	ANA BEATRIZ DUARTE DANIEL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
8	326737	ANA PAULA CAMINHA LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12/02/2020	12/02/2023
9	330522	ANDREY MARCEL BOTELHO FIORI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/03/2020	19/03/2023
10	326737	ANGELINA SOUZA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12/02/2020	12/02/2023
11	330481	ANTONIA ELISABETE CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR	20/03/2020	20/03/2023
12	327040	CHAIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	19/02/2020	19/02/2023
13	324054	CRIS CHARLA ALVES BARROS	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
14	325573	DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
15	328808	DALILA DA SILVA FERREIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	06/03/2020	06/03/2023
16	328238	DERLEN VENTURA DE SOUZA	PROFESSOR	12/02/2020	12/02/2023
17	326307	DIEGO ERLANDO DE ALMEIDA NASCIMENTO	CUIDADOR DE ALUNOS	04/02/2020	04/02/2023
18	330308	DINIZ DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	20/03/2020	20/03/2023
19	325846	EDNEI BOTELHO MENDES	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
20	325961	ELANE GONCALVES BARBOSA	MERENDEIRA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
21	329690	ELIANE ALVES RIBEIRO	PROFESSOR	28/02/2020	28/02/2023
22	327206	ELISANGELA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
23	330374	ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR	19/03/2020	19/03/2023
24	324591	FERNANDA FERREIRA BARROSO MENDES	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
25	328320	FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR	CUIDADOR DE ALUNOS	02/03/2020	02/03/2023
26	327678	FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
27	325721	FRANCISCA MARIA DE J DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
28	326638	GABRIEL DA SILVA PENHA	INSPETOR ESCOLAR	12/02/2020	12/02/2023
29	326985	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/02/2020	19/02/2023
30	329608	GILMARA CONCEICAO DOS SANTOS	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
31	326555	HELEN CRISTINA GARCIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
32	324525	HELIA CRISTINA CARVALHO PEIXOTO DE OLIVE	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
33	324731	IRIS DE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
34	326836	JEANE LADDAGA DIAS	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
35	325193	JESSICA LEIGUE MARINHO	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
36	328700	JULIANA MOURA DE CARVALHO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	06/03/2020	06/03/2023
37	323940	JULIANY IRIS DIONIZIO FILGUEIRA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
38	326274	LEONARDO LEITE DE MORAES	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
39	328030	LILIAN CABRAL DE FREITAS DURAES	PROFESSOR	27/02/2020	27/02/2023
40	327587	LILIANE EIFLER FIRME	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
41	330490	LUCIANA SOUZA GASPAR.	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
42	323923	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
43	326000	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/01/2020	22/01/2023
44	323990	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/01/2020	22/01/2023
45	325052	LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR	MERENDEIRA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023
46	326472	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	04/02/2020	04/02/2023
47	330910	MARIA AURINEIDE NUNES SILVESTRE NEVES	PROFESSOR	20/03/2020	20/03/2023
48	326852	MARIA GABRIELA AMARAL DOURADO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/01/2020	22/01/2023
49	324930	MARIA MICHELE MAIA ROCHA	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
50	328204	MARLON GAVINI RODRIGUES FAZIONI	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12/02/2020	12/02/2023
51	326951	MAX WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
52	326240	MICHELLE FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
53	325317	MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
54	325086	MILENA BRITO DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023
55	326183	MILENE DE CASTRO MELO GUIMARAES	CUIDADOR DE ALUNOS	31/01/2020	31/01/2023
56	326076	NAIARA ARAUJO JACOME	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
57	330572	NAIARA DOS SANTOS BORGES	PROFESSOR	20/03/2020	20/03/2023
58	330928	NATIELI BRITO DOS REIS	PROFESSOR	20/03/2020	20/03/2023
59	326860	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/02/2020	20/03/2023
60	329830	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023

61	329484	POLIANA LOPES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	12/03/2020	12/03/2023
62	327165	RAQUEL FLORINDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
63	325630	RAYZA GABRIELLE M BRASIL DE ARAUJO RAVAN	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
64	324517	REGINA MONTEIRO PINHEIRO	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
65	326696	RENATA DANIELE TRIFIATIS DA SILVA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
66	326711	SUEIDE DA SILVA FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
67	327347	UÉSLEI DO VALE PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
68	326688	VINICIUS ANTONIO FONSECA RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D5B03A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°855/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°885/SEMAGRIC/2023,06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00047497/2023-56.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12(doze) diárias inteiras e 3(três) meia ½, , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo oficial,Carro de Apoio, Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY6D06, Com o objetivo de efetuar o transporte e o apoio aos fiscais, nos Distritos de Demarcação - Gleba Rio Preto; Abunã - Vila da Penha; União Bandeirante - Linhas F, 4, 5, e 6; Rio Pardo - Linhas 0, 29, 90, 89, 3, 4, 5, e 6. No período de 28/11 a 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 14/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 778/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 05 de dezembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Distritos de Demarcação - Gleba Rio Preto; Abunã - Vila da Penha; União Bandeirante - Linhas F, 4, 5, e 6; Rio Pardo - Linhas 0, 29, 90, 89, 3, 4, 5, e 6.	12 inteiras 03 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBA99513

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°887/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°887/SEMAGRIC/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00049501/2023-11.
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 ½ (dez) meias diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60. Para executar as seguintes atividades: Deslocar o Secretário da Semagric para realizar acompanhamento, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Linha C-01, União Bandeirantes, Joana D'arc, Ramal do Índio, Ramal São Bernardo, Morrinhos, Rio Pardo e Nova Mutum, nos períodos de 04/12/2023 à 09/12/2023 e 11/12/2023 à 14/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 035/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 06 de dezembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Linha C-01, União Bandeirantes, Joana D'arc, Ramal do Índio, Ramal São Bernardo, Morrinhos, Rio Pardo e Nova Mutum.	10 meia ½	R$ 75,00	R$ 750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISÂNGELA BARBOSA TORRES
Diretor do Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE3FA339

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°888/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°888/SEMAGRIC/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00049404/2023-28.
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 ½ (dez) meia diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60. Para executar as seguintes atividades: Deslocar o Secretário Adjunto da Semagric para realizar os serviços de acompanhamento, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: União Bandeirante, Linha C01, Ramal Rosário, Joana D'arc, Ramal do Índio, Ramal São Bernardo, nos períodos de 04/12/2023 à 09/12/2023 e 11/12/2023 à 14/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO 034/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 06 de dezembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	União Bandeirante, Linha C01, Ramal Rosário, Joana D'arc, Ramal do Índio, Ramal São Bernardo.	10 meia	R$ 75,00	R$ 750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISÂNGELA BARBOSA TORRES
Diretor do Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6040D065

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°889/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°889/SEMAGRIC/2023, 12 de Dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00044922/2023-55.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 808/SEMAGRIC/2023, 09 de Novembro de 2023.**

Onde se lê:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de e 04 (quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou á por meio de veículo oficial: Veículo terrestre/DER, com objetivo de atender a demanda da Linha C-01, em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho, para fins de pagamento de diárias. Solicito de Vossa Senhoria a autorização para concessão de diárias aos servidores relacionados abaixo, no período de 06/11/2023 a 10/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº801/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pedro Barros Ribeiro	300124492	Motorista	Linha C01	04 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Antonio Raimundo Rodrigues	300157966	Chefe de equipe de Maquinas Pesadas	Linha C01	04 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Messias Alves de Morais	300107288	Motorista	Linha C01	04 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Gildo Gomes de Araújo	300139625	Motorista	Linha C01	04 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Reginaldo Rodrigues da Silva	300106900	Motorista de Veículos Pesados	Linha C01	04 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Francisco Rodrigues da Silva Rodrigues	300107301	Auxiliar de Serviços/Motorista	Linha C01	04 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial: Veículo terrestre/DER, Com o objetivo de atender atender a demanda da Linha C-01, em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho, para fins de pagamento de diária. Nos períodos de 12/12/2023 a 16/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº888/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 12 de Dezembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pedro Barros Ribeiro	300124492	Motorista	Linha C01	04 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Antonio Raimundo Rodrigues	300157966	Chefe de equipe de Maquinas Pesadas	Linha C01	04 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Messias Alves de Morais	300107288	Motorista	Linha C01	04 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Gildo Gomes de Araújo	300139625	Motorista	Linha C01	04 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Reginaldo Rodrigues da Silva	300106900	Motorista de Veículos Pesados	Linha C01	04 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Francisco Rodrigues da Silva Rodrigues	300107301	Motorista de Veículos Pesados	Linha C01	04 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F196E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 381/2023/SEMED Porto Velho, 24 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00041732/2023-86-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre. **Nos períodos de 23/11 à 25/11/2023 e 27/11 à 02/12/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 112/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 10 de outubro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson Da Silva Oliveira	40022	Motorista	ESCOLAS: JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	8	150,00	1.200,00
TOTAL						**R$ 1.200,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6F0C17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 380/2023/SEMED Porto Velho, 24 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00041730/2023-97-E

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre. **Nos períodos de 23/11 à 25/11/2023 e 27/11 à 02/12/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 114/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 10 de outubro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	ESCOLAS: HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU.	8	150,00	1.200,00
TOTAL						**R$ 1.200,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A633151

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 379/2023/SEMED Porto Velho, 24 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00041731/2023-31-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre. **Nos períodos de 23/11 à 25/11/2023 e 27/11 à 02/12/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 111/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 10 de outubro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sildomar Antônio Borges	219346	Motorista	ESCOLAS: JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	8	150,00	1.200,00
TOTAL						**R$ 1.200,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55540F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 382/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 24 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00041733/2023-21-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 ate a EMEF Santa Julia – Localidade de Vila da Penha BR 425 – sentido Guajará Mirim. **Nos períodos de 24 a 25/11 e 27/11 à 02/12/2023.** Conforme solicitação constante no Oficio Nº 97/2023/DITO/DA/GAB/SEMED , de 22 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OSVALDO FERNANDES FILHO	269721	Motorista	EMEF SANTA JULIA – BR 425 – SENTIDO GUAJARÁ	7	150,00	1.050,00
TOTAL						**1.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F0E4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2023-GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2023.

"Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Educação - SEMED"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do Art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Comitê Interno de Governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Integrado de Governança – CIG.
CONSIDERANDO, ainda, que as atribuições do Comitê Interno de Governança estão previstas no art. 15 do Decreto nº 15.261/2018 e no art. 23 do Decreto nº 17.888, de 14 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo elencados para compor o Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de assessorar o Secretário Municipal na condução da Política de Governança.

Servidor	Matrícula	Atribuição
Gláucia Lopes Negreiros	199697	Presidente
Paula Ramos de Souza	1002882	Suplente
Valdelice dos Santos Nogueira Vieira	1003400	Membro
Jucilene Barros Lima Moreno	42242	Suplente
Suzana Rodrigues da Costa	67646	Membro
Neidiane Farias Costa Reis	246224	Suplente
Rosalina Trajano Diniz	185076	Membro
Elisangela Tavares Santos	1003746	Suplente
Raimundo Laureano da Silva Neto	1005636	Membro
Roziney Azevedo de Souza	103846	Suplente
Juliene Rezende Oliveira Vieira	9901	Membro
Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper	78404	Suplente
Saula da Silva Pires	31675	Membro
Osmair Oliveira dos Santos	36724	Suplente
Laélia Sampaio Carrascosa	46880	Membro
Gustava José Saraiva Aguiar	1004524	Suplente

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5CC9872

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.642, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 87/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 08 de dezembrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação orçamentária referente ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA n.° 552585 tendo como objeto a aquisição de maquinário e equipamentos;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.754	1.354.000,00
SUBTOTAL					**1.354.000,00**
TOTAL					**1.354.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3781FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.644, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 89/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 12 de dezembrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação orçamentária referente ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA n.° 552585 tendo como objeto a aquisição de maquinário e equipamentos;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 563.892,00 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos noventa e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.754	563.892,00
SUBTOTAL					**563.892,00**
TOTAL					**563.892,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7534C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº101/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº101/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	N° ARRAIS
1005508	Carla Alessandra Neves Costa	Gerente	04060733019	-
179508	Cosmo Inocêncio de Souza	Marinheiro Fluvial	-	003P2012002403
104266	Domingos Antônio Nascimento	Marinheiro Fluvial	-	003P2011000427

26460	Ednilson Gonçalves de Souza	Motorista/Marinheiro Fluvial	04457559790	003P2001015980
2452	Francisco Luiz Batista	Motorista	01751170840	-
197625	Mauro Gomes de Souza	Motorista /Marinheiro	04724142569	003P2008003310
179516	Raimundo Laves Nascimento	Marinheiro Fluvial	-	003P2006000028

Art. 2– Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na USF São Carlos/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2E393D02

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 12/12/2023, 10:10:56
Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 12/12/2023, 09:12:52

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DA8FB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES	**Projeto/Atividade/Operação Especial** PA: 14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade. Fonte. 1.500 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Permanente

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor
40	UND	RADIO TRANSCEPTOR - TIPO: PORTATIL DIGITAL P25 COM GPS E TECLADO INTEGRADO; NUMERO DE CANAIS: 12 CANAIS NO GPS; POTENCIA: ATENDER AREA COMUM DO PADRAO ABERTO APCO-25; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL; FAIXA FREQUENCIA: 136MHZ - 174MHZ; ACESSORIOS: CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE; ACESSORIOS (1): CLIP DE CINTO;	R$ 171.000,00
TOTAL			R$ 171.000,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Considerando a Ata de Registro de Preços SRP nº 259/2022 – Registro de Preços para aquisição de rádios transceptores portáteis e móveis digitais, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, publicada no dia 24 de dezembro de 2022, com vencimento para o mês de dezembro de 2023, no qual esta Unidade Administrativa não é participante. Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 259/2022, oriunda do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 355/2022, para futura e eventual Aquisição de rádios transceptores portáteis e móveis digitais, no qual a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA foi vencedora dos itens RADIO TRANSCEPTOR – TIPO: PORTATIL DIGITAL P25 COM GPS E TECLADO INTEGRADO; NUMERO DE CANAIS: 12 CANAIS NO GPS; POTENCIA: ATENDER AREA COMUM DO PADRAO ABERTO APCO-25; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL; FAIXA FREQUENCIA: 136MHZ - 174MHZ; ACESSORIOS: CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE; ACESSORIOS (1): CLIP DE CINTO. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, edoc: 89529F13 e 3166B176, que demonstraram preço médio de R$ 6.097,00, bem acima do valor registrado de R$ 4.275,00. Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que a presente contratação se faz necessária, tendo em vista a substituição dos equipamentos existentes, devido a apresentação de várias falhas no decorrer do uso, além da necessidade de modernização dos sistemas de comunicação dos Agentes Municipais de Trânsito. Considerando que a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes é responsável por organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de tráfego, transito e transportes no município de Porto Velho. Considerando que o setor de Fiscalização de Trânsito possui um Centro de Controle de Operações – CCO, responsável pelo monitoramento, controle e operação do trânsito através de seus agentes de trânsito; Considerando que os rádios de comunicação é uma importante ferramenta para os agentes os quais utilizam do mesmo para comunicar-se entre si, com CCO e até mesmo com outros órgãos de segurança pública; Considerando que as constantes falhas de comunicação durante a fiscalização e operações realizadas pelos agentes de trânsito, dificulta a operacionalização das atividades em determinados pontos da cidade Considerando que, a Divisão de Fiscalização de Trânsito possui apenas 84 Agentes de Trânsito, e esta Divisão conta com apenas 20 (vinte) rádios portáteis operando; e visto que os agentes de trânsito trabalham em dupla onde cada dupla é responsável por fazer uso de 01(um) rádio para comunicação, e que os rádios necessitam ser recarregados a cada plantão ou fazer escala de serviço para a turma que assumira o posto posteriormente; Considerando que, pelo período da manhã são cerca de 38 (trinta e oito) agentes de trânsito, à tarde 32 (trinta e dois), e a noite 14 (quatorze) agentes distribuídos em duplas onde, cada dupla faz uso de, pelo menos, um rádio para comunicação. Visto que o perímetro urbano da cidade está cada vez mais extenso e, os agentes necessitam de melhores condições de trabalho, e assim oferecer um trabalho de qualidade aos munícipes e a esta Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN. Considerando que os equipamentos relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento, será acrescido mais 10%(dez por cento) no quantitativo total necessário para garantia efetividade das ações de fiscalização no trânsito. Considerando que devido ao prazo para realizar uma nova licitação no final do período orçamentário torna viável a modalidade pretendida pelo setor, sendo de primordial o atendimento das necessidades do setor de fiscalização de trânsito. Partindo das justificativas para aquisição dos equipamentos expostos no presente termo, entende-se que a Divisão de Fiscalização de Trânsito pretende adquirir equipamentos de qualidade e durabilidade que proporcionam alto grau de proteção aos agentes e aos usuários das vias. A presente compra se faz necessária, para que possamos realizar diversas ações que estão programadas para o período de 2023 e 2024. Considerando, que a mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto, já aceito, pelo Órgão SEMTRAN, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme as cotações apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: POLICÍA MILITAR DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: 80A41BBD-e
ATA: 259/2022 VALIDADE: 24/12/2022 A 24/12/2023
PREGÃO: 355/2022 PUBLICAÇÃO: 24/12/2022

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 10.652.730/0006-35
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: 85F45CA3-e DATA: 28/08/2023

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 732/SPACC/PGM/2023 DATA: 11/12/2023 FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Art. 26 do Decreto nº 15.402/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO 13 de dezembro de 2018.

M.E ANSELMO CHARLES MEYTRE ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo DEA/SEMTRAN Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F37A2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA MEMÓRIA Nº 11 DE 2023	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA
Data:	21/11/2023
Horário:	09h00min
Local:	Reunião Presencial
Coordenador:	Adirleide Dias dos Santos
Relatoria:	Alexandre Elhage de Carvalho
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Presencial – presença alistada ao final da ata.
Assessoria Executiva:	Alexandre Elhage de Carvalho, Andréia Bonfim Souto
Pautas da Reunião:	
•Leitura de Edital de Convocação; •Plano Municipal de Educação Ambiental; •Parecer Olho d'Água; •Processo on-line; •Comissão sabatina; •Assuntos Diversos.	
Atividades iniciais: Às 09h06min, a senhora Adirleide, Presidente suplente do COMDEMA, cumprimentou a todos os presentes e destacou o compromisso de cada Conselheiro presente na referida sessão ordinária do COMDEMA. seguiu-se então para a ***pauta 1*** - Leitura do Edital de Convocação; Após a leitura, a senhora Adirleide informou aos presentes que o acesso dos Conselheiros do COMDEMA ao sistema E-PMPV havia sido liberado pela SMTI, sendo assim, explicou a necessidade de fornecer um curso básico de uso ao sistema, adentrando na ***pauta 2*** - Plano Municipal de Educação Ambiental, onde foi apresentado pela Senhora Adirleide a importância da implementação do Plano, tendo em vista que o processo foi aprovado e parou por não ter sido elaborado uma minuta de lei, sendo assim, foi solicitado aos presentes que fosse formada uma comissão para trabalhar na elaboração da minuta de lei, composta pela conselheira Lais Mary Lisboa de Lima Carvalho - SEMAGRIC, Osmair Oliveira dos Santos - SEMED, Ana Paula Albuquerque de Melo - ECOPORÉ e Marvin Nogueira Batista Farias SEMPOG, após definir a comissão ficou acertado de encaminhar o processo digitalizado via e-mail para os integrantes da comissão. Com relação a ***pauta 3*** - Parecer do Processo do interessado Balneário Olho d'Água, foi apresentado pelos Conselheiros Elias Correa Alves - Raiz Nativa e Osmair Oliveira dos Santos - SEMED um relatório verbal de como se procedeu e foi identificada toda a vistoria realizada no balneário, na data de 14 de novembro de 2023, vistoria a qual ficou deliberado na última reunião que ocorreria em data futura, foi informado ainda aos presentes que os fiscais que compareceram juntos aos conselheiros ainda não havia encaminhado relatório técnico referente a vistoria, portanto, o mesmo seria apresentado em data futura e deliberado no COMDEMA.Em seguida, discutiu a ***pauta 4***- Processo Online; Na oportunidade o treinamento de uso e apresentação do sistema foi disponibilizado pelo senhor Arthur Enzo Pimenta Nina, estagiário lotado na ASTEC/SEMA, para finalizar a pauta, ficou determinado que todos os conselheiros deverão entregar os processos que estão em sua posse até o dia 12 de dezembro de 2023. Logo após, foi discutida a ***pauta 5*** - comissão de sabatina; Considerando a importância da representatividade no Conselho de Defesa do Meio Ambiente, foi aprovado com unanimidade a substituição das entidades a seguir FIERO, AMACC e SÃO LUCAS conforme Art. 4º do Regimento Interno, os membros que irão substituir as entidades faltosas. Sendo assim, foi sugerido aos conselheiros a importância de criar um momento de diálogo, uma espécie de sabatina com perguntas que estejam alinhadas com a função de conselheiro, venham acrescentar ao conselho e tenham o comprometido para desempenhar a função, após a discussão foi sugerido pelos presentes que a sabatina ocorresse na primeira reunião ordinária do ano de 2024. Havendo demanda para incluir em pauta, adentramos na ***pauta 6*** - Assuntos Diversos o tema Deliberação de Recesso, Por fim foi decidido por unanimidade que o recesso será no mês de janeiro, portanto a primeira reunião do ano de 2024 vai ocorrer na segunda terça feira do mês de fevereiro. Tendo em vista que todos os temas foram discutidos e não havendo mais nada a acrescentar, a reunião foi finalizada às 11:37, eu, Alexandre Elhage de Carvalho, redigi e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e todos os presentes.	

Lista de Presença	Lista de Ausência
Adirleide Dias dos Santos- Suplente/SEMA	Huéliton Mendes Rodrigues - SEMFAZ
Laís Mary Lisboa de Lima Carvalho - SEMAGRIC	Ailton Furtado - SEMUSA
Osmair Oliveira dos Santos - SEMED	Francisco Wesley Santos de Oliveira - BPA
Marvin Nogueira Batista Farias - SEMPOG	Ricardo Moreira dos Santos - FIERO
Elias Correa Alves - RAIZ NATIVA	Maria da Graça Rocha - Titular / AMACC
Ana Paula Albuquerque de Melo - ECOPORÉ	Amanda Teixeira Araújo - São Lucas
Ideval Cruz Rocha - KANINDÉ	
Isabela Esteves Cury Coutinho - UNIR	
CONVIDADOS	
NOME COMPLETO	**SECRETARIA / INSTITUIÇÃO**
Alexandre Elhage de Carvalho	ASTEC/SEMA
Andréia Bonfim	ASTEC/SEMA
Arthur Enzo Pimenta Nina	ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0F097CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 036/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3613 de 04.12.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 036/2023** – **Pregão Eletrônico nº 082/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00008030/2023-91-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	22.000	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

02. ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	2.000	ZYDUS	R$ 4,69	R$ 9.380,00	**EMPRESA:** HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 08.774.906/0001-75 **ENDEREÇO:** AVENIDA OESTE, S/N, QUADRA 01, LOTE 03, ARMAZÉM 02, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL VICE-PREISDENTE JOSÉ ALENCAR – ETPA II – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP**: 74.993-394 **RESPONSÁVEL**: HERMILTON ARAÚJO DE JESUS **CPF:** 909.218.101-30
03. ADENOSINA, TRIFOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	1.100	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
04. AMICACINA, SULFATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	1.100	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
05. AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA	4.800	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
06. AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	AMPOLA	1.100	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
07. AMPICILINA SÓDICA 1 G (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE).	FRASCO/AMPOLA	5.700	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
08. ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA	1.700	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
09. BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE).	FRASCO/AMPOLA	4.050	TEUTO	R$ 7,82	R$ 31.671,00	**EMPRESA:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **ENDEREÇO:** RUA SERRA NEGRA, Nº 78 – GALPÃO 02 - PRAIA DO MORRO **CEP**: 29.216-560 **RESPONSÁVEL**: ERIVELTO SILVA DAL COL **CPF:** 070.938.597-80
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
10. BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE).	FRASCO/AMPOLA	1.350	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
11. BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE).	FRASCO/AMPOLA	4.900	BLAU	R$ 4,55	R$ 22.295,00	**EMPRESA:** MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 28.418.133/0001-00 **ENDEREÇO:** AV. DAS LARANJEIRAS, QD. 45, LT 06 E, GALPÃO 03, BAIRRO: PARQUE PRIMAVERA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP**: 74.913-122 **RESPONSÁVEL**: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS **CPF:** 032.868.041-93
12. BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (1 mEq/mL) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	3.700	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
13. BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	80	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
14. BUPIVACAÍNA + GLICOSE ANIDRA (5 MG + 80 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML.	AMPOLA	3.100	GENÉRICO/ HYPOFARMA	R$ 3,94	R$ 12.214,00	**EMPRESA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 12.418.191-0001-95 **ENDEREÇO:** ROD BR 101, KM 131, Nº 131, BAIRRO: VARZEA DO RANCHINHO – CAMBORIÚ/SC **CEP**: 88.349-175 **RESPONSÁVEL**: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA **CPF:** 143.179.058-33
15. CEFALOTINA SÓDICA 1 G (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE).	FRASCO/AMPOLA	8.700	BLAU	R$ 4,45	R$ 38.715,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO 22, BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF - JAGUARIÚNA/SP **CEP**: 13.916-074 **RESPONSÁVEL**: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA **CPF:** 324.367.598-71
16. CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	5.700	BLAUSIEGEL	R$ 4,06	R$ 23.142,00	**EMPRESA:** ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 09.182.725/0001-12 **ENDEREÇO:** AVENIDA VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, Nº 98 – GALPÃO 105, BAIRRO: FONTESVILLE – JUIZ DE FORA/MG **CEP**: 36.083-770 **RESPONSÁVEL**: MARCO AURÉLIO FREESZ **CPF:** 331.167.416-20
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
17. CEFTRIAXONA 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE).	FRASCO/AMPOLA	8.850	TRIAXIN	R$ 7,45	R$ 65.932,50	**EMPRESA:** UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 23.864.942/0001-13 **ENDEREÇO:** AVENIDA OTÁVIO BORINI, Nº 18, BAIRRO: COBILÂNDIA - VILA VELHA/ES **CEP**: 29.111-205 **RESPONSÁVEL**: FELIPPE DAVID FONTANA CPF: 394.712.507-06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
18. CEFTRIAXONA 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE).	FRASCO/AMPOLA	2.950	TRIAXIN	R$ 7,45	R$ 21.977,50	**EMPRESA:** UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 23.864.942/0001-13 **ENDEREÇO:** AVENIDA OTÁVIO BORINI, Nº 18, BAIRRO: COBILÂNDIA - VILA VELHA/ES **CEP**: 29.111-205 **RESPONSÁVEL**: FELIPPE DAVID FONTANA **CPF:** 394.712.507-06
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
19. CISATRACÚRIO, BESILATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA	30	NOSINT	R$ 17,63	R$ 528,90	**EMPRESA:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, Nº 253, BAIRRO: IPSEP – RECIFE/PE **CEP**: 51.350-560 **RESPONSÁVEL**: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF:** 484.301.613-68
20. CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML.	AMPOLA	2.300	HIPOLABOR	R$ 3,54	R$ 8.142,00	**EMPRESA:** ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 34.707.920/0001-66 **ENDEREÇO:** RUA DO LUXEMBURGO, S/N – GALPÃO 02, BAIRRO: GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS - SALVADOR/BA

						CEP: 41.230-130 **RESPONSÁVEL**: ELIANA DE JESUS DIAS **CPF:** 974.450.375-00
21. CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	400	CRISTÁLIA	R$ 2,90	R$ 1.160,00	**EMPRESA:** RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **ENDEREÇO:** RUA SURUBIM Nº 4952, BAIRRO: LAGOA – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.812-000 **RESPONSÁVEL**: HERNANDES SALES GUERRA **CPF:** 045.692.022-68
22. DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	1.600	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
23. DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	4.600	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

Porto Velho, 12 de dezembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:246E3BDA

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 262/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 262/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 13 de Dezembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00048815/2023-04-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: **Wolmer Eliud Neves Junior,** Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor do Departamento de Articulação Local, **Wilton do Amparo de Bem**, Matrícula: 76150, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, **Meí Soares Reis**, Matrícula: 39108, Cargo: Enc. Serviços Gerais e João Marques Ferreira Brito, Matrícula: 40444, Cargo: Enc. Serviços Gerais. Para o deslocamento ao **Distrito de Vista Alegre** para a construção de duas bocas de lobo. **No período de 27 a 29/11/2023**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Wilton do Amparo de Bem	76150	875757	Auxiliar de Serviços Gerais	2 ½	R$ 150,00	• R$ 375,00
Mei Soares Reis	39108	87518	Enc. Serviços Gerais	2 ½	R$ 150,00	• R$ 375,00
João Marques Ferreira Brito	40444	432025	Enc. Serviços Gerais	2 ½	R$ 150,00	• R$ 375,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA8E5AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2929/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	82	10.301.0012.2078	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	
Recurso	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	29.000,00
Credito	83	10.301.0012.2078	3.1.90.13.00	0.1.600.0000	
Recurso	107	10.301.0003.2071	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	7.000,00

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e

transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 25.204,50 (vinte e cinco mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	123	12.361.0002.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	129	12.361.0009.2051	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	10.850,67
Credito	123	12.361.0002.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	130	12.361.0009.2052	3.3.90.39.00	0.1.571.0000	13.384,85
Credito	123	12.361.0002.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	246	12.361.0016.1216	3.3.30.93.00	0.2.701.0000	968,98

Artigo 3° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 19.545,80 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	123	12.361.0002.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	137	13.392.0002.2057	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	5.029,00
Credito	123	12.361.0002.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	138	27.812.0002.2058	3.3.90.30.00	0.1.500.000	2.268,80
Credito	123	12.361.0002.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	139	27.812.0002.2058	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	12.248.00

Total Geral	**80.750,30**

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:264E29B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883 Loteamento Aero Espaço Empresarial Andar 10, Sala 1005 E na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Camile Vianna Freitas, brasileira, portador do CI/RG nº 822.091.208 SSP-BA e inscrita no CPF/MF sob nº 928.915.865-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023, Processo Administrativo nº 820/2023 com homologação em 08/12/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a entrega De 01 (um) Veículo Automotor Tipo Van com Acessibilidade em até 30 (trinta) dias úteis após a ordem de serviço para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde com recursos referentes aos recursos oriundos da Proposta nº 11295.659000/1220-04 – FNS – Portaria nº 3.494/2022 conforme descrito a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	UN	Veículo automotor tipo Van, capacidade total/cadeirante (mínimo de 10 lugares com acessibilidade – zero km, ano de fabricação mínimo de 2023, com capacidade mínima para 10 passageiros com acessibilidade + 01 motorista, movida a óleo diesel e tração 4x2, equipada com 04 pneus e pneu na roda sobressalente, câmbio manual, TV com kit multimídia, resolução CONTRAN 316/09, direção hidráulica ou elétrica, distância entre eixos mínima 3665 mm, freios ABS, ar-condicionado na cabine do motorista e passageiros, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima de 130 CV, air bag, tacógrafo digital no painel, equipados com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, veículo emplacado em nome da Contratante.	Renault Master	279.360,00	279.360,00

Total do Empenho R$ 279.360,00

3.2- O prazo de realização da entrega do veículo neste ato contratado será de 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 041/2023, Processo Administrativo nº 820/2023 com homologação em 08/12/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1223 de 11/12/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
05.001.10.301.0013.1.323 – Aquisição de Veículo do Tipo Van com Acessibilidade - Proposta nº 11295.659000/1220-04 – FNS – Portaria nº 3.494/2022 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1223/2023.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de Entrega do Veículo do Tipo Van com Acessibilidade de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de assinatura da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho. E com a garantia mínima de 01 (um) ano a partir da entrega definitiva do veículo conforme catálogo técnico apresentado pela Contratante.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – O veículo objeto do presente contrato será recebido após a conferência total das descrições elencadas na Proposta/Empenho, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante conferência e entrega do veículo e suas descrições.
Definitivamente, de 30 a 60 dias após a verificação da qualidade e quantidade dos itens exigidos no Edital/Empenho e ofertados na proposta.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 820/2023, Proposta nº 11295.659000/1220-04 – FNS – Portaria nº 3.494/2022 e Empenho Nº 1223/2023.***
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2023 – Processo Administrativo nº 820/2023 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a conferência do veículo entregue pela Contratada e com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência do veículo pela equipe de recebimento.
8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do veículo, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 – Considerando o prazo de entrega do veículo, os preços para a aquisição do bem objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato não poderá ser alterado

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega do Veículo Tipo Van com Acessibilidade em até 30 (trinta) dias úteis após a ordem de serviço em total conformidade com o catálogo técnico, proposta e de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023, peças técnicas e descrição constante no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do veículo a ser entregue bem como a **garantia do veículo de no mínimo 01 (um) ano após o recebimento definitivo**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 01 (um) ano;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício do veículo tipo van, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um equipamento por outro de natureza diferente daquele.
l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e órgãos de Controle do Governo Federal (CGU/TCU);

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento dos serviços a serem executados, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através da SEMUSA, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através da SEMUSA, responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com os Termos do Edital nº 041/CPL/2023.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023, Processo Administrativo nº 820/2023 com homologação em 08/12/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Concedente (CGU/TCU) aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 037/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 12 de dezembro de 2023**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´ Oeste- RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Mabelê Veículos Especiais LTDA
CAMILE VIANNA FREITAS
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 820/2023
Contrato nº. 037/2023

ORDEM DE ENTREGA DO VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883 Loteamento Aero Espaço Empresarial Andar 10, Sala 1005 E na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, **Efetuar a entrega de 01 (um) Veículo do Tipo Van com acessibilidade em até 30 (trinta) dias úteis após a ordem de serviço**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 820/2023, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante conforme Plano de Trabalho, Proposta e ainda nos Termos do Edital de Licitação e solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 037/2023 e fica à disposição no processo administrativo nº 820/2023, empenho nº 1223 do dia 11/12/2023.
São Felipe d'Oeste, RO, 12 de dezembro de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito De São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 820/2023**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 037/2023
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2023
Edital de Licitação nº.41/2023 – Pregão Eletrônico
DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2023
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van com Acessibilidade
INTERESSADO: SEMUSA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.001.10.301.0013.1.323 – Aquisição de Veículo do Tipo Van com Acessibilidade - Proposta nº 11295.659000/1220-04 – FNS – Portaria nº 3.494/2022 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1223/2023.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19
Valor Contratado: R$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais)
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 820/2023, referente a Licitação.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	UN	Veículo automotor tipo Van, capacidade total/cadeirante (mínimo de 10 lugares com acessibilidade – zero km, ano de fabricação mínimo de 2023, com capacidade mínima para 10 passageiros com acessibilidade + 01 motorista, movida a óleo diesel e tração 4x2, equipada com 04 pneus e pneu na roda sobressalente, câmbio manual, TV com kit multimídia, resolução CONTRAN 316/09, direção hidráulica ou elétrica, distância entre eixos mínima 3665 mm, freios ABS, ar-condicionado na cabine do motorista e passageiros, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima de 130 CV, air bag, tacógrafo digital no painel, equipados com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, veículo emplacado em nome da Contratante.	Renault Master	279.360,00	279.360,00

Total do Empenho R$ 279.360,00
São Felipe D'Oeste, RO, 12 de dezembro de 2023.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
CAMILE VIANNA FREITAS –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5DE491D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2546/2023 DE 12/12/2023

Decreto nº 2546/2023 de 12/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por
Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%

58 - 3.3.90.46.00.00	15000100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
59 - 3.3.90.48.00.00	15000100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		15%
9 - 3.1.90.94.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
10 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
15 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
05.001.10.301.0012.2.064. CONTRAPARTIDA ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMAS DO SUS REC. SAUDE 15%			
23 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
06.001.26.782.0008.2.012.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
93 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
07.001.08.244.0014.2.043.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00

Total Suplementação: 71.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE		
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%		
52 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		15%

8 - 3.1.90.13.00.00 15000200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
05.001.10.301.0012.2.064. CONTRAPARTIDA ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMAS DO SUS REC. SAUDE 15%

22 - 3.1.90.11.00.00 15000200

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
90 -	3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

2 - 3.1.90.13.00.00 15000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Redução: 71.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 12/12/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7EF93332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2547/2023 DE 12/12/2023

Decreto nº 2547/2023 de 12/12/2023
Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.
O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1294/2023 de 12/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 70.642,96 (setenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.134.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
75 - 3.1.90.16.00.00 16050000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.642,96
	Total Suplementação:	**70.642,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.3.50.51.03.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

70.642,96
70.642,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 12/12/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7A0698C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2548/2023 DE 12/12/2023

Decreto nº 2548/2023 de 12/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1295/2023 de 12/12/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

93-.3.90.39.00.00 15000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

46.379,20

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%
153-.3.90.46.00.00 15000200 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 24.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

13-.1.90.11.00.00 15000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

16.000,00

ANULA

Total Suplementação: 86.379,20

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
273-.1.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
353-.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
429-.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.379,20

Total Redução: 86.379,20

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

SAO FELIPE D'OESTE, em 12/12/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AEA2C72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2549/2023 DE 12/12/2023

Decreto nº 2549/2023 de 12/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1296/2023 de 12/12/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%

153-.3.90.46.00.00 15000200

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.350,00
Total Suplementação: 6.350,00

ANULA

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.090.		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	15%
243-.3.90.14.00.00	15000200	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
253-.3.90.36.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
263-.3.90.48.00.00	15000200	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.450,00
		Total Redução:	**6.350,00**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

SAO FELIPE D OESTE, em 12/12/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:012A5964

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2554/2023 DE 12/12/2023

Decreto nº 2554/2023 de 12/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1303/2023 de 12/12/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	
		ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
253-.1.90.11.00.00		15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
		E CULTURA 5% E 25%	
513-.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
573-.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
		Total Suplementação:	**218.000,00**

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.28.843.0009.2.007.		SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
414-.6.90.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 18.000,00 RESGATADO	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70%	ENSINO INFANTIL
743-.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	200.000,00

PESSOAL CIVIL

Total Redução: 218.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

SAO FELIPE D'OESTE, em 12/12/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F3D4DEB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 025/2023
PROCESSO ADM. Nº 037/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **GENECI CELSO DE LIMA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.723.734/0001-10, estabelecida na Rua Florianópolis, n° 3713, Setor 02, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Geneci Celso de Lima,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 251241 SSP/RO e CPF sob n 258.153.852-04, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 010/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ARVORES E CORTE DE GRAMA**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 037/2023.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: GENECI CELSO DE LIMA LTDA						
REPRESENTANTE LEGAL: GENECI CELSO DE LIMA						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**unidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	89.014.144	RESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PODAS E MODELAGEM DE ARVORES + LIMPEZA DO LOCAL.	1.600	und	R$ 76,00	R$ 121.600,00
2	89.014.145	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CORTE DE GRAMA COM MANUTENÇÃO E PODA DE PEQUENOS ARBUSTOS + LIMPEZA DO LOCAL	25.000	m²	R$ 2,22	R$ 55.500,00

TOTAL	**R$ 177.100,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 O prazo para início da execução dos serviços será 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de início da realização dos serviços.
6.2 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados na Ordem de Serviço dentro do perímetro urbano do Município de Theobroma/RO
6.3 A entrega dos serviços referentes a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.
7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.3 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;
7.4 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;
7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
7.7 – Os serviços deverão obedecer às normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle;
7.8 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;
7.9 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.10 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
7.11 - Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de materiais, empregados, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento da prestação de serviço da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;
8.2 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
8.3 Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações da prestação de serviço da licitação;
8.4 Reparar, corrigir, no total ou em parte, a prestação de serviço da Ata de Registro de Preços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;
8.5 Realizar o fornecimento da prestação de serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade da prestação de serviço fornecida, segundo as exigências legais;
8.6 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Theobroma ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
8.7 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento da prestação de serviço;
8.8 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento da prestação de serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
8.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço; Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
8.9 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes as prestações de serviços da contratação das Secretarias solicitantes;
8.10 Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao inicio da prestação de serviços.
10.2 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da contratação;
10.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
10.5 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
10.8 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (*fiscal do contrato*)**. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 30 (trinta) dias úteis da entrega do objeto/prestação do serviço e aprovação dos mesmos.**
11.1 na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:
02 PODER EXECUTIVO
04 122 0010 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
02 PODER EXECUTIVO
15 451 0011 2132 0000 MANUT. E CONSERV. DAS AREAS PÚBLICAS
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou
contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor
das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/PMT/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Theobroma/RO, 05 de Dezembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Geneci Celso de Lima Ltda
CNPJ nº 34.723.734/0001-10
GENECI CELSO DE LIMA
CPF n° 258.153.852-04

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:64F798B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

ERRATA

Considerando que a administração publica tem como poder/ dever de rever seus próprios atos quando ilegais em observância ao principio da legalidade ou ainda revogando quando se revelam inconvenientes e inoportunos visando sempre o interesse publico. Conforme preceitua a sumula 473/STF.
Analisando o documento acostado do processo **12 /2023**, processo de que versa sobre **DIÁRIAS de ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA**. Que contém erro material faze-se necessário a devida retificação.

Onde se lê:

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 017/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	01		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 625,02
Solicitante						
Nome: Ademilson Antônio da Silva			**CPF**: 724.690.562-68		**RG**: 736696 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem no dia 13 de Dezembro de 2023, com destino a Porto Velho, para ir na Assembleia e Sesau.						
				Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO			13/12/2023 04:00hs	13/12/2023 18:00HS	
Justificativa: O Presidente estará em viagem para ir na assembleia e sesau para tratar de assuntos pertinentes aos recursos destinados para aquisição de playgrounds para a Escola EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA no município de Urupá e tratar de novas demandas para o ano de 2024.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* .						

Urupá-RO, 12 de Dezembro de 2023

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício

Leia-se:
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 017/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	01		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 625,02
Solicitante						
Nome: Ademilson Antônio da Silva			**CPF**: 724.690.562-68		**RG**: 736696 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem no dia 13 e 14 de Dezembro de 2023, com destino a Porto Velho, para ir na Assembleia e Sesau.						
				Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO			13/12/2023 04:00hs	14/12/2023 06:00HS	
Justificativa: O Presidente estará em viagem para ir na assembleia e sesau para tratar de assuntos pertinentes aos recursos destinados para aquisição de playgrounds para a Escola EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA no município de Urupá e tratar de novas demandas para o ano de 2024.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 12 de Dezembro de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:331FA23D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE WESLEY CARLOS DE FRANÇA

ERRATA

Considerando que a administração publica tem como poder/ dever de rever seus próprios atos quando ilegais em observância ao principio da legalidade ou ainda revogando quando se revelam inconvenientes e inoportunos visando sempre o interesse publico. Conforme preceitua a sumula 473/STF.
Analisando o documento acostado do processo **21 /2023**, processo de que versa sobre **DIÁRIAS de WESLEY CARLOS DE FRANÇA**. Que contém erro material faze-se necessário a devida retificação.

Onde se lê:

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 011/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	01		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 625,02
Solicitante						
Nome: Wesley Carlos de França			**CPF**: 059.344.536-88		**RG**:1633725SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem no dia 13 de Dezembro de 2023, com destino a Porto Velho, para ir na Assembleia e Femerom.						
				Data Saída	**Data Retorno**	

Urupá - RO	Porto Velho - RO	13/12/2023 04:00hs	13/12/2023 18:00HS

Justificativa:
O vereador estará em busca de recursos para o município junto ao seu Deputado, e irá na Femerom onde tem uma parceria de grande importância para as doações do banco de sangue do estado.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 11 de Dezembro de 2023.
WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador

Leia-se:
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 011/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	01		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 625,02
Solicitante						
Nome: Wesley Carlos de França			**CPF**: 059.344.536-88		**RG**:1633725SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____	

Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):
O Vereador estará em viagem no dia 13 e 14 de Dezembro de 2023, com destino a Porto Velho, para ir na Assembleia e Femerom.

		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	13/12/2023 04:00hs	14/12/2023 06:00HS

Justificativa:
O vereador estará em busca de recursos para o município junto ao seu Deputado, e irá na Femerom onde tem uma parceria de grande importância para as doações do banco de sangue do estado.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 11 de Dezembro de 2023.

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:8031A5D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE GALPÃO EM ALUMÍNIO E SOM DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "8º LEILÃO DIREITO DE VIVER" DO HOSPITAL DO AMOR DA AMAZÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1247
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 referente à *OBJETO: Contratação de serviços especializados em Locação de Galpão em Alumínio e Som de Pequeno Porte, para atender a demanda do evento "8º Leilão Direito de Viver" do Hospital do Amor da Amazônia.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR - 05.747.782/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UND	(SERVIÇO)	(SERVIÇO)	R$ 9.470,00	R$ 9.470,00	R$ 12.366,67	R$ 12.366,67	23,4232 %	R$ 2.896,67
Descrição: GALPÃO EM ALUMINIO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: • 01 GALPAO EM ALUMINIO TIPO 2 ÁGUAS MEDINDO NO MÍNIMO 22 METROS DE LARGURA POR 21 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA MÍNIMA DE 4 METROS.• TRAVESSAS DE ALUMINIO COM PERFIL Q 50 E PERFIL Q30 PARA AS TRELIÇAS DE COMPRIMENTO • CONTENDO AINDA 06 SLEEVS Q 50 PARA ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA E 06 TALHAS MANUAIS DE 2 TONELADAS CADA PARA ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA...• LONAS ANTI CHAMAS E RAIOS UV NAS CORES BRANCA OU CINZA, COM AMARRAÇÃO DE CINTAS COM CATRACA PARA SUSTENTAÇÃO DAS LONAS • AMARRAÇÃO AO SOLO COM NO MÍNIMO 12 PONTAS DE EIXO E CINTAS CATRACA;FORNECIMENTO DE A.R.T. DE MONTAGEM.									
				Subtotal Adjudicado:	**R$ 9.470,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.366,67**	**23,4232 %**	**R$ 2.896,67**	

Fornecedor : J. F. GONZAGA - 08.789.429/0001-11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	1,00	UND	serviço	serviço	R$ 6.190,00	R$ 6.190,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	0,1612 %	R$ 10,00
Descrição: SOM DE PEQUENO PORTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • SOM COM 4 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE • 8 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY • 2 CAIXA DE SOM DE RETORNO SM400 • 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS 10 MICROFONES SEM FIO										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 6.190,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 6.200,00**	**0,1612 %**	**R$ 10,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 15.660,00	R$ 18.566,67	15,6553 %	2.906,67

Urupá - Rondônia, 12 de Dezembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:11021968

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE GALPÃO EM ALUMÍNIO E SOM DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "8º LEILÃO DIREITO DE VIVER" DO HOSPITAL DO AMOR DA AMAZÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1247
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *OBJETO: Contratação de serviços especializados em Locação de Galpão em Alumínio e Som de Pequeno Porte, para atender a demanda do evento "8º Leilão Direito de Viver" do Hospital do Amor da Amazônia.*

Fornecedor : O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR - 05.747.782/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UND	(SERVIÇO)	(SERVIÇO)	R$ 9.470,00	R$ 9.470,00	R$ 12.366,67	R$ 12.366,67	23,42	R$ 2.896,67
Descrição: GALPÃO EM ALUMINIO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: • 01 GALPAO EM ALUMINIO TIPO 2 ÁGUAS MEDINDO NO MÍNIMO 22 METROS DE LARGURA POR 21 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA MÍNIMA DE 4 METROS.• TRAVESSAS DE ALUMINIO COM PERFIL Q 50 E PERFIL Q30 PARAAS TRELIÇAS DE COMPRIMENTO • CONTENDO AINDA 06 SLEEVS Q 50 PARA ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA E 06 TALHAS MANUAIS DE 2 TONELADAS CADA PARA ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA...• LONAS ANTI CHAMAS E RAIOS UV NAS CORES BRANCA OU CINZA, COM AMARRAÇÃO DE CINTAS COM CATRACA PARA SUSTENTAÇÃO DAS LONAS • AMARRAÇÃO AO SOLO COM NO MÍNIMO 12 PONTAS DE EIXO E CINTAS CATRACA;FORNECIMENTO DE A.R.T. DE MONTAGEM.										
Subtotal Adjudicado						R$ 9.470,00	Subtotal Orçado:	R$ 12.366,67	23,4232 %	R$ 2.896,67
Fornecedor : J. F. GONZAGA - 08.789.429/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1,00	UND	serviço	serviço	R$ 6.190,00	R$ 6.190,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	0,16	R$ 10,00
Descrição: SOM DE PEQUENO PORTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • SOM COM 4 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE • 8 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY • 2 CAIXA DE SOM DE RETORNO SM400 • 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS 10 MICROFONES SEM FIO										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.190,00	Subtotal Orçado:	R$ 6.200,00	0,1612 %	R$ 10,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 15.660,00					R$ 18.566,67	15,6553 %		2.906,67		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 12 de Dezembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:892A602F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS DOS ALUNOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE URUPÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS DOS ALUNOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE URUPÁ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município de Urupá-RO, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), vem por meio deste realizar o chamamento escolar para todos os seus habitantes e a quem possa interessar, com fundamento na normativa da Lei n. 683/2015 - Plano Municipal de Educação, na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais n. 53/2006 e n. 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n. 9.394/96, Portaria n° 1.035, publicada no D.O.U. de 8/10/2018.Ficam estabelecidas as diretrizes para matrículas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação Especial.

Art. 1ºSerá realizado a chamada pública conforme o que segue:

§ 1º Oferta e atendimento de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial de forma gratuita e equitativa.

Art. 2º As matrículas e rematrículas das escolas da zona urbana realizar-se-ão nas dependências da unidade escolar, e as matrículas das unidades escolares localizadas na **zona rural**, realizar-se-ão na instituição de ensino na data prevista neste chamamento ou na sede da Secretaria Municipal de Educação– SEMED caso seja inviável o comparecimento na escola na data prevista.

Art. 3º Unidades Escolares da rede municipal com sua localização e Turmas de Ensino atendidos e data de rematrícula e matrícula, conforme a tabela a seguir:

Unidade Escolar	**Localização**	**Turmas do Ensino atendidos**	**Datas Matrículas e Rematrículas**
E.M.E.F.Adeildo Martins	Avenida Getúlio Vargas, N.4840, Bairro Alto Alegre. Cep.: 76.929-000, Urupá-RO. Área Urbana.	Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano	09 à 12 Janeiro (Rematrícula) 16 à 19 de Janeiro (Matrícula)
E.M.E.F. Waldemar Higino de Souza	Rua Seringueiras, n. 3275, Bairro Sumaúma. Cep.: 76.929-000, Urupá-RO. Área Urbana.	Ensino Fundamental do 1° ao 5° Ano	A partir de 08 a 19 de Janeiro (Matrícula e rematrícula)
E.M.E.I. Sonho Infantil	Rua Otávio Pedro de Oliveira, n. 5127, Bairro Alto Alegre. Cep.: 76.929-000, Urupá-RO Área Urbana.	Creche e Pré Escolar	Rematrícula 09 a 12 de Janeiro Matrícula inicial 16 a 20 de Janeiro
E.M.E.I.F. Nova Estrela	Linha 16, Avenida Brasil, S/N, Distrito Nova Aliança. Cep.: 76.929-000, Urupá-RO Área Rural.	Pré-Escolar / Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano	15 de Janeiro (Matrícula e Rematrícula)
E.M.E.I.F. Euclides da Cunha	Linha C-3, Núcleo Primavera. Cep.: 76.929-000, Urupá-RO Área Rural.	Pré-Escolar / Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano	16 de Janeiro (Matrícula e Rematrícula)
E.M.E.I.F. Oliveira Paiva	Linha T-N10, S/N, Lote 39 Cep.: 76.929-000, Urupá-RO Área Rural.	Pré-Escolar / Ensino Fundamental do 1° ao 5° Ano	17 de Janeiro (Matrícula e Rematrícula)

E.M.E.I.F. Aphonsus Guimarães	Linha T-10, Gleba 16, Lote 01 Cep.: 76.929-000, Urupá-RO Área Rural.	Pré-Escolar / Ensino Fundamental do 1º ao 9° Ano	18 de Janeiro (Matrícula e Rematrícula)

Art. 4º Para realizar a matrícula, os documentos necessários, são:
I – Certidão de Nascimento;
II – CPF dos alunos, documentos dos pais ou responsável;
III – Comprovante de Residência;
IV – N. do NIS, Cartão do Bolsa Família;
V – 2 fotos 3x4;
VI – Cartão do SUS devidamente atualizado(certificado emitido pelo Setor de Vacinação);
VII – Declaração de transferência para alunos oriundos de outra escola e ou município;
VIII – Laudos Médicos atualizados (para pessoas com necessidades especiais);
IX – Termo de Guarda (para os que tiverem);
X – Rematrícula é necessário a atualização de dados ou documentos que esteja devendo documentos da matrícula anterior.
Art. 5º Em 2023 a Rede Municipal de Ensino oferecerá Educação Infantil, Ensino Fundamental, conforme quadro abaixo:
EDUCAÇÃO INFANTIL:

ETAPAS	TURMAS	FAIXA ETÁRIA
CRECHE	MATERNAL I	1 ano ou a completar até 31 de março.
	MATERNAL II	2 anos ou a completar até 31 de março.
	MATERNAL III	3 anos ou a completar até 31 de março.
PRÉ – ESCOLAR	PRÉ I	4 anos ou a completar até 31 de março.
	PRÉ II	5 anos ou a completar até 31 de março.

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL:

ETAPAS	TURMAS	FAIXA ETÁRIA
SÉRIES INICIAIS E FINAIS	**1º AO 9º**	6 anos ou a completar até 31 de março com limite de término aos 18 anos ou a completar até 31 de março do ano vigente.

Art. 6º A matrícula deverá ser confirmada pelo (a) responsável do (a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos mediante apresentação de documento de identificação com foto durante o período e matrícula explícito neste chamamento.
I - REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – É garantida a todas as crianças que frequentam as unidades escolares, no ano de 2022, exceto àqueles que mudaram a residência para o outro município, respeitada a idade para composição das turmas e declarações de série/ano, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma. Para rematrícula os pais e/ou responsáveis deverão comparecer na Unidade Escolar ou na Secretaria Municipal de Educação para assinara ficha de matrícula do aluno.
II - CANCELAMENTO DE MATRÍCULA - É o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:
a) da iniciativa dos pais ou responsável legal, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de atestado de vaga em outra instituição, não caracterizando evasão.
b) da situação em que o aluno apresentar 30 (trinta) dias de faltas consecutivas (dias corridos), sem apresentar justificativa por ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.
c) os alunos de creche (1 a 3 anos) que ausentarem-se do CMEI por 15(quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, após três tentativas de contato com os pais, em dias alternados. As três tentativas deverão ser registradas dos dias em que entrou em contato e deverão ficar documentadas na escola.
d) de mudança do aluno para outro município, ainda que para municípios vizinhos; de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
III SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:
§ 2º As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.
§ 3º A renovação de matrícula é obrigatória, e será realizada na instituição, ou via comunicado escolar, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro, com assinatura do diretor ou secretário escolar.
Art. 7º A carteira de vacinação deve estar atualizada com as vacinas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e com o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, que dentro das respectivas competências serão os responsáveis pelo acompanhamento do desenvolvimento dos serviços e ações conjuntas, visando o cumprimento e aperfeiçoamento do estabelecimento neste Chamamento.
Art. 9º Este Chamamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Urupá-RO, 08 de Dezembro de 2023.

(Assinatura Eletronicamente)
FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº: 117/2020/GP-Urupá/RO

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:28C51D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - PEDRO CORREIA FELIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CORREIA FELIPE			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
638.990.782-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ITAPUA DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/12/2023	**Data de Retorno** 13/12/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos despesa para o deslocamento ao Municipio de Itapua do Oeste, onde o municipio esta recebendo maquinarios que foram aprendidos pelo BPMA (Batalhao Policia Militar Ambiental), e foram repassados a esta Municipalidade.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:59D34872

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANTONIO PEREIRA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO PEREIRA NETO			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA,	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
611.284.492-34	564.083/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino ITAPUA DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/12/2023	**Data de Retorno** 13/12/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos despesa para o deslocamento ao Municipio de Itapua do Oeste, onde o municipio esta recebendo maquinarios que foram aprendidos pelo BPMA (Batalhao Policia Militar Ambiental), e foram repassados a esta Municipalidade.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4F247043

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADELMA VIEIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO

Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ADELMA VIEIRA LIMA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.998.442-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		12/12/2023	14/12/2023

Motivo da Viagem:
SENHOR PREFEITO:
SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA DESPESAS COM DIARIA A SERVIDORA ADELMA VIERA LIMA A MESMA ESTARÁ EM JI-PARANA NOS DIAS 12 A 14 DE DEZEMBRO NA CAPACITAÇÃO DO SEBRAE TEMA ENCONTRO DE LIDERES QUE TRANSFORMAM 2023.

Proponente:

CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	172,80	518,40	0,00	518,40

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:6FEFD64C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
ANEXO – I – DECRETO 111/GAB/2023. CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
ANEXO – I – Decreto 111/GAB/2023.
CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024

Início do Ano escolar 01/02/2024																Encerramento das Atividades Escolares: 30/12/2024															
Início do Ano Letivo:05/02/2024																Termino do ano letivo 15/12/2024															
DIAS LETIVOS DE 2024																Total de dias letivos															
Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro	D	FR	FR	FE	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	
Fevereiro	RP	PFP	S	D	L1 *	L	L	L	L	S	D	L	FN/ M	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L@			17
Março	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	20
Abril	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L1 #	L2 *	L	S	D	L	L	L &	L	L	S	D	L	L@		22
Maio	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	L	21
Junho	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L2#	S	D		20
Julho	L3 *	L	L	L	L	S	D	L &	L	L	L	L	S	D	L @	L	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	12
Agosto	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S		21
Setembro	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L3 #	L4 *	L	L	S	D	L		21
Outubro	L	L&	L	L	S	D	L	L	L @	L	L	S	D	L	PF	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	L	L	L	22
Novembr o	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S		20
Dezembr o	D	L	L	L	L	L4 #	S	D					&	S	D	@					S	D			FN			S	D			05
Total de dias Letivos																201															

218 dias Letivos escolar.	200 Dias letivos com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor.	
LEGENDA:	DATAS ESTABELECIDAS, Art. 5:	
FN-Feriado Nacional	férias regulamentares: 02/01/2024 a 31/01/2024;	
FE- Feriado Estadual	período de matrícula e rematrícula de estudantes da rede Municipal:	
PF-Ponto Facultativo	08/01/2023 a 25/01/2024;	
FR-Férias Regulamentares	período de matrícula rematrícula de estudantes da educação	INFORMAÇÕES:
SD - Sábado e Domingo.	Infanti, 1ª ao 8º ano do ensino fundamental, para estudante da rede Municipal de educação para prosseguimento de estudo: 08/01/2023 a 25/01/2024;	Planejamento e Formação Pedagógica Reunião do Conselho;
PFP - Planejamento e Formação Pedagógica	início do ano letivo da educação básica e suas modalidades: 05/02/2024;	Escolar: toda primeira terça-feira de cada mès;
L- Dia Letivo	férias regulamentares:17 /07/2024 a31/07/2024;	3 . Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024.
§- Realinhamento do Projeto Político Pedagógico	término do ano letivo regular: 06/12/2024;	4. Carnaval: 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024
L1*, L2*, L3* e L4* - Início do Bimestre Regular.	período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: 09/12/2024 a 19/12/2024;	5. Projeto JEPP
L1#, L2#, L3# e L4# - Término do Bimestre Regular.	Encerramento das atividades escolares: 30/12/2024; e	6. Projeto Conciencia Negra
&-Registro das notas Bimestrais	Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024.	7. projeto Familia na Escola
@-Reunião de Conselho de Classe		8. projeto interclasse
E- Encerramento das Atividades Escolares		9. projeto formação continuada
Feriados Nacionais, Estaduais e Ponto Facultativo:		10. Projeto setembro Amarelo
01/01-Confraternização Universal		11. Projeto de Leitura. Ler e Bom Todo Dia: 28/06/2024 - Culminância
04.01-Instalação do Estado de Rondônia		12. Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia 15 de agosto,
13-02-terça-feira de Carnaval		
29-03-Sexta Feira Santa Paixão de Cristo		
21/04-Tiradentes		
01/05- Dia Mundial dos Trabalhadores		
30/05- Corpus Christi		
07/09- Proclamação da Independência do Brasil		
12/10- Dia da Padroeira do Brasil/ Dia das crianças		
15/10- Dia do Professor		
28/10- Dia do Servidor Público		

02/11- Finados		
15/11- Proclamação da República		
25/12- Natal		

ANEXO II – Decreto 111/GAB/2023.										
CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024										
NOME DA ESCOLA: **EMEIEF VASCO DA GAMA**										
ATIVIDADES ESCOLARES										
Planejamento	Início do ano Letivo	Término do Ano Letivo	Formação Continuada Criança Alfabetizada	Conselho de Professores	Início e fim do Projeto de leitura	Projeto JEPP	Proj. Conciencia Negra	Férias Regulamentares	Recuperação	Total dos Dias Letivos
	05/02	06/12						02/01 a 31/01	09 /12 a 19/12	
			18/04/2024					17/07 a 31/07		
			20/06/2024							
			19/09/2024							

ANEXO III – Decreto 111/GAB/2023.										
CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024										
NOME DA ESCOLA: **EMEIEF MARQUÊS DE BARBACENA**										
ATIVIDADES ESCOLARES										
Planejamento	Início do ano Letivo	Término do Ano Letivo	Formação Continuada Criança Alfabetizada	Conselho de Professores	Início e fim do Projeto de leitura	Proj.JEPP	Projeto Conciencia Negra	Férias Regulamentares	Recuperação	Total dos Dias Letivos
	05/02	06/12	20/02/2024					02/01 a 31/01	09 /12 a 19/12	
			16/04/2024					17/07 a 31/07		
			18/06/2024							
			17/09/2024							

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:49517372

